SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4367

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 2427/2026, que trata da seguinte matéria:

"Resolução DC nº 04/2026, que institui a UniAgesan-RS, o programa de capacitação técnico-institucional da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), e dá outras providências".

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS (www.agesan-rs.com.br). O período para envio de contribuições será de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, nos termos e prazos estabelecidos pela Resolução DC nº 2/2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição.

Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 17 de julho de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 07 de julho de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:D28D5829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de licitação - Pregão – modalidade ELETRÔNICA nº 14/202. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE PARA VIAS PÚBLICAS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores, a ser implementado nos Municípios Consorciados, na condição de participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionado a comprovação de condição de vantajosidade. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 22/07/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 22/07/2026, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 2249-0015, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 07 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:84540A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, telefone (51) 3671-4322, e os municípios consorciados **tornam público** o **Aditivo nº 02** ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, que trata do **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de Materiais De Construção**.
O processo de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições do Edital e da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normativos aplicáveis. O **cadastro permanecerá aberto** a novos interessados durante o prazo de vigência do certame.
O texto completo do Aditivo está disponível no site oficial do Consórcio: https://www.consorciocentrosul.com/chamamento-publico e pode ser solicitado pelo e-mail: **administracao@consorciocentrosul.com**.

Camaquã, 08 de julho de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO
Presidente

FABIOLA COELHO
Diretora Executiva

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:954E66CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 004/2026

ATA Nº 004/2026
Às quatorze horas do dia vinte e quinze de junho de dois mil e vinte e seis na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense para realização de assembleia geral ordinária. O presidente deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 004/2026 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Aprovação do Regimento Interno da Instância de Governança Regional de Turismo da Região das Araucárias; **2** — Aprovação da Identidade Visual da Região das Araucárias; **3** — Aprovação da contratação do SEBRAE para realização de Projeto para desenvolvimento da Indicação Geográfica da Região da Erva Mate; **4** – Doação de itens referente ao convênio FPE 1381/2021 – Consulta Popular e **5-** Andamento das Licitações, e **6-** Assuntos Gerais**.** O presidente deu boas-vindas aos presentes e solicitou que ao Diretor Executivo e Assessora Jurídica gerenciassem os trabalhos do dia. No **assunto 1** elencado a necessidade de elaboração de Regimento Interno da Instância de Governança Regional de Turismo da Região das Araucárias. O referido regimento foi minutado pela assessoria jurídica e assessoria da turismóloga, tendo sido aprovado na Reunião de Trabalho Realizada com os secretários de Turismo no Município de Caseiros/RS, que ocorreu em 04 de maio de 2026. Após a apresentação o arquivo foi encaminhado para análise dos prefeitos até 22 de junho de 2026, sendo que após a manifestação será instituído por meio de resolução. Na oportunidade também foi ressaltada a necessidade de inclusão de códigos CNAE no CNPJ do consórcio que estejam vinculados a atividades turísticas:8413-2/00 | regulamentação e fiscalização das questões econômicas no turismo; federal, estadual, municipal; 7990-2/00 serviços de informação e assistência ao turista; 9319-1/99: Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. No **assunto 2** da pauta, quanto a identidade visual da Região das Araucárias, foi elencada a importância da região possuir uma identidade visual que possa ser utilizada por todos os municípios em seus eventos. Por isso, foi contratada uma empresa especializada, NAVE Publicidade, que desenvolveu a logo marca e identidade. Nesse contexto, os prefeitos foram informados que este item também já foi aprovado pelos secretários municipais, no mesmo evento do dia 04 de maio de 2026. Após deliberações e questionamentos a identidade visual foi aprovada e será instituída juntamente com a resolução do Regimento Interno, da Instância de Governança da Região das Araucárias, devendo ser utilizada em todos os eventos promovidos pelos municípios que tiverem alcance regional. No **assunto 3**: Conforme apresentação realizada na última assembleia da AMUNOR, os municípios que integram a Indicação Geográfica da Erva-mate foram convidados a celebrar contrato com o SEBRAE a fim de desenvolver projeto piloto para realização de Ações de Desenvolvimento da IG na região. A contratação foi aprovada pela maioria dos municípios integrantes da IG, sendo que fica delegado ao Consórcio a formalização do procedimento de contratação com o SEBRAE e repassará os custos aos municípios beneficiados, sendo desenvolvido na modalidade projeto piloto. Cumpre frisar que o projeto será subsidiado pelo SEBRAE de acordo com a proposta apresentada. Ao final das atividades as ações serão avaliadas e na medida do possível serão estendidas aos demais municípios do da IGR e do Consórcio. No **assunto 4**: Quanto a doação de itens aos municípios referente ao convênio FPE 1381/2021 – Consulta Popular, que tem como objetivo fortalecer e estruturar os serviços de inspeção municipais vinculados ao consórcio, incluindo aos que aderiram ao SISBI-POA por meio da aquisição de equipamentos, mobiliário e veículo utilitário de acordo com o plano de trabalho, após estudo do meio legal apropriado, fica autorizado ao consórcio conceder o uso aos municípios referente as cadeiras e notebooks objeto do convênio pelo prazo de cinco anos, prorrogável por igual período, com obrigações a serem pactuadas no instrumento de concessão, sob manutenção dos concessionários. No **assunto 5**: Os prefeitos foram informados que foram publicados os editais para registro de preços de veículos SUV e motoniveladoras, sendo que o quantitativo foi calculado com base em levantamento de demanda realizado e de acordo com o número de municípios consorciados, sendo realizado na modalidade piloto. A licitação de rolo compactador foi homologada. Fica aprovado que para ser realizado um procedimento de licitação pelo consórcio, deve haver manifestação de interesse de no mínimo 5 municípios consorciados. Nesse contexto, fica aprovada a abertura de procedimento licitatório para contratação de plataforma online para realização de leilão de bens inservíveis. As demais licitações em andamento foram explanadas. No **assunto 6** – *Assuntos Gerais* – O diretor Executivo elencou que progressivamente o novo sistema de gerenciamento de demandas vem sendo implantado e em breve as equipes serão convocadas a participar da qualificação para movimentar o sistema. Os prefeitos foram relembrados que o site do consórcio está sendo atualizado, e por tal motivo é necessário que os municípios enviem fotografia de alta resolução para que possam ser utilizada no site, com no mínimo 2.000 pixels. O Diretor executivo elencou que a demanda de trabalho aumentou significativamente e que em decorrência disso a diretoria esta avaliando a possibilidade de contratação de mais servidores, bem como necessidade de criação de eventuais cargos. Além disso, por recomendação do TCE os prefeitos foram informados que será necessário realizar concurso público para provimento de cargo que tenha atribuições compatíveis a função de agente de contratação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária "ad hoc" Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C77777F3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Resolução nº 002/2026, de 07 de julho de 2026

Regulamenta e institui o Regimento Interno da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias e da outras providências.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO, o regramento determinado pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, especialmente nos arts. 3º e § 3º e § 8º do art. 13-A;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Federal nº Decreto nº 12.136, de 9 de agosto de 2024, que Aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria do Ministério do Turismo nº 1, de 30 de janeiro de 2026, Dispõe sobre as normas do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da Categorização dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro;

CONSIDERANDO, igualmente, as atribuições contidas no inciso III do Art. 27 do Estatuto do CIRENOR, regulamentado pela resolução nº 05 de 10 de novembro de 2025, especialmente no que se refere a regulamentação e funcionamento da Instância Regional do Turismo da Região das Araucárias, por meio de resolução própria;

CONSIDERANDO, reunião realizada com representantes das Secretarias Municipais de Turismo e Conselhos Municipais de Turismo dos Municípios que compõe a Instância de Regional de Turismo denominada Região das Araucárias, realizada em 04 de maio de 2026 na cidade de Caseiros/RS que discutiu o tema;
CONSIDERANDO, a necessidade de que a Instância de Governança Regional de Turismo seja composta por membros do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO, inclusive a Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos que compõe o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, realizada em 15 de junho de 2026, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto,

RESOLVE

Aprovar regulamentação e a instituição do Regimento Interno da **Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias**, passando o mesmo ter a seguinte redação:
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o regimento interno da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias, estando a mesma vinculada ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS, o qual é
constituído na forma de Consórcio público, através de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no município de Sananduva/RS, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, no bairro Centro, do município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000, conforme Contrato de Consórcio Público Regulamentado pela resolução nº 05, de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - A Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias possui caráter de órgão colegiado, consultivo e deliberativo, sendo composta por setores governamentais e sociedade civil, visando à integração de instituições que compõem a cadeia produtiva do turismo na Região das Araucárias, com o envolvimento das entidades públicas e organizações diretamente ligadas ao turismo do território composto pelos dezenove municípios consorciados ao CIRENOR.

Art. 3º - A Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias terá duração indeterminada, podendo ser extinta por meio de resolução aprovada na forma regimental.

Art. 4º - Fica instituída a logomarca oficial da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias conforme documentos do anexo I deste regimento, devendo a mesma ser usada de forma padronizada nos eventos realizados pelos entes públicos pertencentes ao consórcio, sempre que estes tiverem caráter regional.

CAPÍTULO II
ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 5º - A Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias é instituída para fortalecimento e desenvolvimento de forma democrática da cadeia produtiva do turismo na Região das Araucárias no Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma Instancia de Governança Regional (IGR) de articulação e preposição,

vinculada ao Programa de Regionalização do Turismo (PRT), do Ministério do Turismo (MTUR) e à Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul (SETUR-RS).

Art. 6º - A missão da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias é, entre outras, promover debates, instigar discussões e propor soluções conjuntas relacionadas ao desenvolvimento do turismo sustentável, rentável e responsável na área geográfica de abrangência do CIRENOR.

Art. 7º - São finalidades da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias, entre outras:
Atuar na gestão e execução do planejamento turístico regional;
Promover a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil para o desenvolvimento regional e do turismo;
Incentivar, fomentar e viabilizar o desenvolvimento de estratégias, planos e projetos voltados para a gestão integrada do turismo em nível federal, estadual, regional e municipal;
Propor, acompanhar e avaliar políticas, programas e projetos turísticos regionais, em consonância com planos do setor em níveis estadual e federal;
Sugerir a discussão de propostas das prioridades de ações para o desenvolvimento do turismo;
Articular os municípios integrantes do CIRENOR e os atores do setor turístico para organizar e desenvolver o turismo de forma integrada e sustentável;
Contribuir para a formação de uma consciência coletiva nos núcleos receptores, sobre a atividade turística em alternativa de renda;
Identificar, reivindicar e divulgar as fontes de financiamento para o setor turístico;
Apoiar a captação de recursos e investimentos para o Turismo Regional;
Representar a região em feiras, exposições e concursos vinculados ao turismo, no estado ou fora dele;
Apoiar a inserção, permanência e atualização da região no Mapa do Turismo Brasileiro.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
DE TURISMO

Art. 8º - A Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias, é composto entre o poder público, indicado pelos municípios que compõe o CIRENOR, por servidores indicados pelo CIRENOR, e a sociedade civil, e será constituído:
I - Por representantes (titular e suplente) de cada um dos órgãos municipais indicados a seguir:
01 (um) representante **(titular e suplente)** da Secretaria Municipal de Turismo (ou secretaria equivalente) de cada um dos municípios consorciados;

01 (um) representante **(titular e suplente)** do Conselho Municipal de Turismo (ou conselho equivalente) de cada um dos municípios consorciados;
01 um representante (titular e suplente) do quadro de servidores do CIRENOR;
01 (um) representante da Diretoria do CIRENOR;
01 (um) representante (titular e suplente) da EMATER/ASCAR a nível regional;

II - Por representantes das entidades não governamentais, nas seguintes categorias:
01 (um) representante (titular e suplente) de Instituições de Ensino Superior;
01 (um) representante (titular e suplente) de Associações Comerciais;
01 (um) representante (titular e suplente) de agências de viagens;
01 (um) representante (titular e suplente) de Guias e condutores de turismo;
01 (um) representante (titular e suplente) de meios de hospedagem;
01 (um) representante (titular e suplente) de empresas promotoras de eventos;
01 (um) representante (titular e suplente) de Agroindústrias;
01 (um) representante (titular e suplente) de empresas do setor gastronômico;
01 (um) representante (titular e suplente) de transportadores turísticos;
01 (um) representante (titular e suplente) de Associação dos Artesãos;

§ 1º - Cada instituição indicará 01 representante titular e 01 suplente, podendo substituí-lo a qualquer momento mediante ofício à coordenação da Instância, referendado pelo interlocutor municipal do município correspondente.
§ 2º - Os membros deste colegiado, devem possuir, preferencialmente, dentre outras características:
conhecimento técnico sobre as temáticas discutidas de interesse turístico;
poder de articulação;
poder de liderança;
efetiva representatividade da sua entidade;
compromisso e disponibilidade para participar de reuniões;
poder de decisão.
§ 3º A escolha e o ingresso dos representantes das entidades não governamentais mencionadas no inciso II deste artigo ocorrerão de forma democrática e transparente, mediante aprovação em assembleia geral da Instância de Governança e elaboração de ato da Diretoria Executiva do CIRENOR, observando-se os requisitos estabelecidos no § 2º, e alternativamente, os seguintes procedimentos:
convite formal expedido pelo Consórcio às entidades de reconhecida atuação regional;
indicação direta por parte de associações de classe regionais ou locais representativas dos respectivos setores;

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º - As entidades não governamentais que, por qualquer motivo, renunciarem sua representação ou deixarem de participar da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias, deixarem de existir, ou ainda que atuem de forma irregular de seu funcionamento, deverão ser substituídas, por outra entidade representativa, através de documento próprio da Instância.

Art. 11 - Perderá o mandato o integrante que:
Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
For condenado em sentença irrecorrível, em segunda instância, por crime ou contravenção penal.

Art. 12 - A função do membro da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: DIREÇÃO, ELEIÇÃO, DURANÇÃO DE MANDATO E ATRIBUIÇÕES

SUBSEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 13 - A Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias contará com a seguinte estrutura organizacional:
Assembleia Geral;
Conselho de Administração;
Câmaras Setoriais;

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – As assembleias gerais ocorrerão preferencialmente, de forma mensal, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado.

§ 1º – O local das assembleias será definido previamente, mediante acordo entre os membros, ou por designação do conselho de administração, podendo ocorrer em qualquer dos municípios integrantes ou em outro local a ser indicado.

§ 2º – As assembleias poderão ocorrer de forma virtual ou em formato híbrido, desde que assegurada a participação dos membros e a validade das votações.

Art. 15 – As assembleias serão registradas em atas, delas podendo participar qualquer interessado, tendo direito a fala mediante autorização do coordenador, sendo que terão direito a voto apenas os membros da Governança Regional de Turismo, através de seu titular ou suplente, em caso de sua ausência.

Art. 16 – A ordem do dia das assembleias deverá seguir, preferencialmente a seguinte ordem:

Confirmação de quórum, feita pelo Coordenador;
Abertura;
Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da reunião anterior;
Comunicação dos expedientes recebidos;
Leitura da pauta de reunião;
Inclusão de matéria considerada urgente na pauta;
Discussão e votação das matérias constantes na pauta;
Assuntos de ordem geral, com a palavra livre;
Encerramento.

Art. 17 – As decisões das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples dos presentes, e serão encaminhadas a quem interessar na forma de recomendações, quando necessário.
Parágrafo Único – Para fins de verificação de quórum para abertura das assembleias fica definido que em primeira convocação deverá ser observado o quórum de metade mais um dos membros, sendo que a segunda convocação ocorrerá quinze minutos após a primeira, com qualquer número de membros presentes.
SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – O conselho de Administração da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias será composta por três membros, eleitos entre seus pares, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, nas seguintes funções:

Coordenador;
Vice coordenador;
Secretário.

Art. 19 – Compete ao coordenador da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias:

Presidir e convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias;
Elaborar a pauta das reuniões;
Coordenar o uso da palavra nas reuniões;
Submeter à votação as matérias a serem decididas pela assembleia, intervindo, quando necessário, na ordem dos trabalhos ou suspendendo-a;
Assinar os termos de abertura, deliberações do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;
Receber, despachar e encaminhar, via Secretário as correspondências, papeis e expedientes necessários ao bom funcionamento da Instância;
Dar posse aos membros da Instância de Governança Regional de Turismo Denominada Região das Araucárias;
Referendar e dar posse às Câmaras Temáticas
Proclamar os resultados de qualquer votação
Delegar competências, quando houver necessidade;
Decidir sobre questões de ordem;
Fixar prazos para concessão de vistas de matérias ainda não julgadas, quando solicitadas por qualquer membro;
Representar a Instância de Governança Regional de Turismo Denominada Região das Araucárias em solenidades, eventos ou delegar tais competências;
Esclarecer as dúvidas relativas a este Regimento Interno e, quando houver necessidade, colocá-la em votação;
Suspender assembleias por falta de ordem e/ou quórum para votação, inclusive podendo alterar pautas e transferi-las;
Baixar portarias *ad-referendum*, em caso de extrema urgência e relevância;
Acolher e enviar ao Plenário do Conselho as matérias aprovadas pelas Comissões Especiais e Câmaras Temáticas para discussão e homologação;

Art. 20 – Compete ao vice coordenador da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias:
Substituir o coordenador em eventual impedimento;
Assessorar a Coordenação em todas as ações.

Art. 21 – Compete ao secretário da Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias:

Elaborar e encaminhar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis as convocações e pautas das assembleias;
Secretariar as reuniões;
Elaborar as atas e providenciar sua comunicação aos integrantes da Instância;
Organizar o bom funcionamento da Instância;

Fazer convocações das reuniões devidamente autorizadas pelo Coordenador;
Organizar e manter todos os documentos e informações pertinentes a Instância;
Assessorar as Câmaras setoriais e os demais membros do conselho de administração, quando for solicitado;
Receber as moções, resoluções, portarias e atos e divulgá-las;
Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador.

SUBSEÇÃO IV
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 22 – A assembleia geral poderá deliberar sobre a criação, alteração extinção de Câmaras Setoriais definindo no respectivo ato sua denominação, estrutura organizacional, competências específicas, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador, podendo solicitar sempre que necessário apoio técnico operacional para desenvolvimento de suas atribuições.
Parágrafo único: As Câmaras setoriais poderão possuir caráter deliberativo no âmbito de suas atribuições, conforme definido no ato de sua instituição, sendo seu coordenador, preferencialmente ocupante do cargo de secretário municipal ou equivalente.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 – Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Instância de Governança Regional de Turismo denominada Região das Araucárias serão previstos nas peças orçamentárias do Consórcio, de acordo com o disposto na previsão estatutária.

Art. 24 – Sempre que necessário as decisões da assembleia geral da Instância Regional de Turismo denominada Região das Araucárias serão submetidas a apreciação da Assembleia dos Prefeitos do CIRENOR, em sua forma estatutária, especialmente as que envolverem recursos financeiros.
Art. 25 – De acordo com a necessidade poderá o CIRENOR contratar serviços para o regular funcionamento da Instância, caso houver demanda e deliberação neste sentido.
Parágrafo único: Eventuais despesas e contratações citadas no caput deste artigo sujeitar-se-ão a verificação de disponibilidade orçamentária, bem como estarão vinculadas ao princípio da publicidade, devendo o CIRENOR efetuar a publicação todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, nos termos de seu estatuto, estando vinculada inclusive as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – A presente resolução poderá ser modificada em todo ou em parte, em Assembleia geral extraordinária convocada para tal fim, com dois terços dos membros presentes e cuja votação alcance a maioria simples, sendo necessariamente precedida de deliberação da Instância de Governança Regional.

Art. 27 – É vedado ao membro atuar individualmente, em nome da Instância de Governança Regional, bem como, manifestar-se em sua representação, sem prévia e expressa autorização do Coordenador ou da assembleia geral.

Art. 28 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos sempre que possível pelo Conselho de Administração, ratificados em assembleia geral e não sendo possível, pela Assembleia de prefeitos do CIRENOR.
Art. 29 – Para dirimir eventuais controvérsias deste Regimento, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, o qual é sede da Instância de Governança Regional.

Sananduva/RS, 07 de julho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6B8414F9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o 00.802.002/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: ALTERMED MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Estrada
Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC– CEP: 89163-554,
inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02.

PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto a troca de marca do
item 153- Ceftriaxona injetável com diluente lidocaína 1G da marca Teuto para a marca Blau,
passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 30 de Junho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:708BF8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 11/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de segurança e medicina do trabalho aos colaboradores do CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia 05 de agosto de 2026, às 09h00min. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: Portal de Compras Públicas, via site www.portaldecompraspublicas.com.br e também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

Seberi-RS, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:845EBF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA URBANA E RURAL - CIDIRUR

DIRETORIA
EXTRATO DO DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Registro de Preços nº 03/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi determinada a **SUSPENSÃO, por prazo indeterminado**, do Pregão Eletrônico nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10/2026, com a suspensão de todos os atos subsequentes do certame.
A medida possui caráter preventivo e cautelar e tem por finalidade possibilitar a reavaliação do planejamento da contratação, abrangendo aspectos relacionados à modelagem do objeto, estimativa da demanda, quantitativos, metodologia de formação do valor estimado, critérios econômicos, forma de execução e demais elementos necessários à adequada definição da solução a ser contratada, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Concluída a instrução administrativa, o processo retornará à Presidência para deliberação quanto à continuidade do procedimento ou à adoção das medidas administrativas cabíveis.

Três Cachoeiras/RS, 06 de julho de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Presidente do CIDIRUR

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:48472B87

DIRETORIA
OFICIO CIRCULAR 02.2026

Aos Senhores
Presidentes da Câmaras de Municipal de vereadores dos municípios de Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Itati, Morrinhos do Sul, Mampituba, Dom Pedro de Alcântara, Torres, Cambará do Sul e Jaquirana– RS.

Assunto: Informar a liberação do valor total referente ao Termo de Convênio FPE 4964/2025 – ESTADO X CIDIRUR.

Senhor Presidente,
Venho através deste, informar a liberação da 1ª parcela total no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) referente ao Convênio FPE 4964/2025, que celebram entre si o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INFRAESTRUTURA RODOVIARIA URBANA E RURAL,** que tem como objetivo pavimentação asfáltica em estradas turísticas nos municípios consorciados, Dom Pedro de Alcântara – Estrada Geral Coqueiro Alto – Trecho 1, Itati – Pavimentação da Estrada Três Pinheiros – Trecho 01, Mampituba – Pavimentação da Estrada Geral Roça da Estância – trecho 01, Morrinhos do Sul – Estrada da Perdida – Trecho 02, Três Cachoeiras – Estrada Rio do Terra – Trecho 01, Três Forquilhas – Estrada Morro do Chapéu – Trecho 01 , Torres – Avenida Inter Praias – Trecho 02, Jaquirana – Estrada Jaquirana Cambará – Trecho 2 e Cambará do Sul -Pavimentação da Estrada CS 012 Acesso ao Cânion Fortaleza.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito de Morrinhos do Sul
Presidente do CIDIRUR

CASSIANE M. BORGES
CRA/RS 054.649
Coordenadora de Projetos

Publicado por:
Cassiane Milene Borges da Silva
Código Identificador:84B9D0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de REPUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **REALIZAÇÃO** de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação** para fornecimento parcelado de **CAMINHÕES TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORAS DE FORRAGENS, CARRETAS AGRÍCOLAS GRANELEIRAS, DESCOMPACTADORES DE SOLO, LÂMINAS NIVELADORAS DE SOLO, REPARADORES DE SOLO, ROLOS FACA E ROÇADEIRAS) E TRATORES DE ESTEIRAS,** para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, consorciados ao CIMAU através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Luana Maria Aschidamini Sartori
Código Identificador:7490FCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

Aviso de Chamamento Público 002/2026

O Consórcio Pró-Sinos torna público, que será realizado**Chamamento Público para Credenciamento**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE:**Chamamento Público Nº 002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.008/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIA E GEOLOGIA – HORAS TÉCNICAS.**
PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS JURÍDICAS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **PERMANENTEMENTE ABERTAS A TODOS INTERESSADOS OBSERVADO PERIODO DE VIGENCIA DO EDITAL.**

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **FORMA DE INSCRIÇÃO: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE** https://forms.gle/rJz1egNFsyUoRvzH6

EDITAL: **no portal Pró-Sinos: https://www.prosinos.rs.gov.br/editais/editais-2026/**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:5ED12CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.671 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3.671 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°V de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.32.00.00.00	2.029	4.000,00
07.02	3390.32.00.00.00	2.035	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.03	3350.41.00.00.00	0.016	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 06 de Julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:BBF5BF03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.987, DE 07 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) para atuação junto ao Foro da Comarca de Tapejara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) para

atuação junto ao Foro da Comarca de Tapejara, nos termos do instrumento de cooperação a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º A cessão de servidor(es) de que trata esta Lei ocorrerá mediante interesse público devidamente justificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao regime jurídico dos servidores municipais, sem ônus ao Poder Judiciário.

Art. 3º O(s) servidor(es) cedido(s) permanecerá(ão) vinculado(s) ao quadro funcional do Município de Água Santa, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, na forma estabelecida no Termo de Cooperação e na legislação vigente.

Art. 4º As atribuições a serem desempenhadas pelo(s) servidor(es) cedido(s) serão aquelas compatíveis com o respectivo cargo efetivo e definidas pelo Poder Judiciário, observadas as limitações legais.

Art. 5º O prazo de vigência da cooperação, bem como as demais condições relativas à cessão, serão estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 07/07/2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:739AE9BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.988, DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, contribuição de melhoria ou serviços, vencidos até 31 de Maio de 2026, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda, em consonância e ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2° O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3° O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais, débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1° A opção pelo programa deverá ser formalizada até 90 (noventa) dias após a promulgação da Lei, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Maio de 2026.

§ 2° O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo, pelo período de até 30 (trinta) dias.

§ 3° O Sujeito Passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os ainda não confessados ou autuados.

§ 4° Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5° A pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4° Os débitos parcelados, serão consolidados por devedor na data do parcelamento e obedecerá ao seguinte critério:
I - Sempre no início de cada novo ano financeiro o saldo devedor dos débitos consolidados, sofrerão apenas a atualização monetária, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

Art. 5° Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.

§ 1º Para as adesões realizadas dentro do prazo previsto nesta Lei, será concedido remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento a vista.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão dentro do prazo estipulado nesta Lei, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios de:
I – 90% (noventa por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas;
II – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 05 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas;

§ 3º Ocorrendo o pagamento de forma parcelada, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 4º O não adimplemento de duas parcelas implicará no vencimento antecipado do parcelamento, com o restabelecimento integral de todos os encargos moratórios e encaminhamento para cobrança administrativa, cartorial ou judicial.

Art. 6° A opção pelo REFIS sujeita o optante a:
I - Confissão irrevogável dos débitos consolidados;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 7º Poderão igualmente ser parcelados débitos já ajuizados, alcançando os benefícios e reduções desta Lei aos valores buscados em ações que ainda estão em trâmite.

§ 1º O parcelamento de débitos judicializados implica na imposição das custas processuais ao contribuinte.

§ 2º O parcelamento dos débitos cobrados em âmbito judicial acarreta na renúncia da oposição de eventuais recursos ou embargos quanto à execução fiscal parcelada através das remissões desta Lei.

Art. 8º Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo Único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 9ºOs contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores, poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 10. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 11. A Secretaria da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 12. Para fins de pagamento dos débitos do contribuinte que usufruir dos termos da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do setor de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução e/ou adequação dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios da presente lei.

Art. 14. A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 16. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 17. Os recursos auferidos com os incentivos previstos nesta lei visam auxiliar na equalização dos efeitos decorrentes da situação de Calamidade do Estado e os reflexos nas transferências de impostos ao Município.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 19. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de Julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;
Em, 07/07/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0AC90D04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.193, DE 19 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICADA

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal JONAS DA SILVA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.184, datado de 13/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 13/07/2026,referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, ao Servidor Municipal, JONAS DA SILVA ALVES, no Cargo de Almoxarife, Matrícula nº 1976, Padrão 13, Classe A
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/05/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B14428BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.343, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Licença por motivo de doença para Servidora Municipal JOSIANE GOTZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 10/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença por 3 (três) dias, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, a Servidora Municipal, JOSIANE GOTZ, no Cargo de Professora, Matrícula nº648, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B712A31E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.344, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Licença por motivo de doença para a Servidora Municipal BEATRIZ ZULMARA MICHELON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 29/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença por 30 (trinta) dias, no período de 29/06/2026 a 28/07/2026, a Servidora Municipal, BEATRIZ ZULMARA MICHELON, no Cargo Zeladora, Matrícula nº 489, Padrão 06, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FB580865

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.345, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ANDRESA BROTTO LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 30/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 4 (quatro) dias, no período de 30/06/2026 a 04/07/2026, a Servidora Municipal, ANDRESA BROTTO LORENZON, no Cargo de Professora, Matrícula nº664, Nível 02, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 07/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5762731B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.346, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal FERNANDO AFONSO SPAGNOL

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, FERNANDO AFONSO SPAGNOL, no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 993, Padrão 17, Classe C, gozo de 2 (dois) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.647/2025 e Portaria nº 18.844/2025 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:29A66AF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.347, DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal, MONICA BRESSAN RIBEIRO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, gozo de 5 (cinco) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.581/2025 e Portaria nº 18.656/2025 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 07/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4E2C1B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1361/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **SERGIO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Merendeira-Servente, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:F0134C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA A FESTA DO DIA DO GARIMPEIRO QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE JULHO DE 2026,** com a empresa T&M FELIPIAKI LTDA - BANDA TOME PEGADA, inscrita no CNPJ nº 08.022.431/0001-60, com endereço na Rua Alvaro Leitao, Nº 194, sala 02, Alpestre/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Marcos Manoel Felipiaki, inscrito no CPF sob o nº 016.021.070-41, residente e domiciliado na cidade de Alpestre/RS, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme proposto.

Ametista do Sul, 07 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:9C6D2E9F

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 079/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar o **CONSERTO DE CAMINHÃO PLACA JBC-4F96**, lotado na Secretaria de Obras e Viação**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme especificação, anexa ao Termo de Referência.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 10/07/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br até a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através do e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 07 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:474F7189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 703-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 703/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:77A4C578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 704-2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 704/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.184,00 (Hum mil, cento e oitenta e quatro reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1A75C249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°678/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 678/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ N° 19.032.430/0001-13
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 1.553,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:10E26EDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°679/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 679/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ N° 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 2.829,10 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:9723D33F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°680/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 680/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ N° 30.759.935/0001-74
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 598,50 (Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:2ADBEF31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°681/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 681/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 57.707.826/0001-02
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 305,88 (Trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7CD10DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°684/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 684/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ N° 55.782.107/0001-20
OBJETO: Referente a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 48/2025.
VALOR: R$ 1.281,80 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:2519275A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°706/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 706/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J BORELLA & BORELLA LTDA CNPJ N° 33.393.503/0001-23
OBJETO: Referente a aquisição mobiliários, equipamentos e acessórios ergonômicos de apoio para uso em ambientes administrativos das secretarias. Conforme pregão eletrônico n° 72/2025.
VALOR: R$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:68AD46E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO_142

Contrato 2026/142
Tipo Outros
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/32
Fornecedor PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA
Valor Total 7.200,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 07/07/2026
Data Inicial 07/07/2026
Data Final 03/01/2027
Validade em dias 180
Observação P.L. 323/2026 - D.L. 032 - ART.75 II

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:7C03A0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 065/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 5.691/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa**, classificado em 06º (sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa:

06º- Helena Nunes Timmers

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido);
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 06 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:9BEEE81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N.º 066/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando n.º 5.192/2026 (1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA** para admissão imediata os candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**, classificados em 45º (quadragésimo quinto) lugar e 46º (quadragésimo sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 45º (quadragésimo quinto) lugar e 46º (quadragésimo sexto) lugar para o cargo de **Atendente de Educação Infantil**:

45º- Maria Eduarda Alves Sattes
46º- Debora Nobre Tapia

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br)

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 06 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:73A25FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 905/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries — Disciplina Língua Inglesa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Helena Nunes Timmers,** no cargo de Professor Ensino Fundamental 5a a 8a Séries — Disciplina Língua Inglesa, sob a matrícula n.º 45052, por aprovação em concurso público, classificação 06º (sexto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 07/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2D2DABBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 906/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Debora Nobre Tapia,** no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45054, por aprovação em concurso público, classificação 46º (quadragésimo sexto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 07/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:389F68F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n.º 907/2026

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o cargo de Atendente de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Maria Eduarda Alves Sattes,** no cargo de Atendente de Educação Infantil, sob a matrícula n.º 45053, por aprovação em concurso público, classificação 45º (quadragésimo quinto) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Publicado em 07/07/2026

GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B97EF0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/139
Tipo Serviços
Modalidade Concorrência Lei 14.133 Eletrônica
Licitação 2026/1
Fornecedor SCHLIEPER - CONSTRUTORA LTDA
Objeto PREST.SERV.CONSTRUÇÃO CIVIL C/FORN.DE MATERIAL
Valor Total 2.188.946,06
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 03/07/2026
Data Inicial 07/07/2026
Data Final 09/11/2027
Validade em dias 490
Observação P. L. 173/2026

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:31DEEF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GILBERTO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Cidreira, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações, resolve:
1- Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, abaixo especificado:
a) **Processo**: **0173/2026 -1 Doc**, na modalidade de Edital Concorrência Eletrônica nº **001/2026**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **construção da Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C, denominada E.M.E.I. Nazaré,** localizada na Avenida S, nº S/N, Bairro Nazaré, área integrante da Praça XVI, entre as quadras 35-E, 39-E, 40-E e 43-E no Município de Cidreira/RS.

Tudo conforme ETP, TR e documentação expedida pelo Departamento de Arquitetura da SMEC. Nas mínimas condições e especificações descritos no edital e seus anexos.
b) **Adjudicado** a empresa abaixo relacionada com seu valor correspondente:
SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.306/0001-10, no valor total de **R$ 2.188.946,06**
2- Autorizar o empenho da despesa resultante da aplicação deste objeto na competente rubrica.

Cidreira, 03 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:DFB2CF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GILBERTO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Cidreira, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações deste Município de Cidreira, resolve:
1- Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, abaixo especificado:
a) **Processo**: **1DOC 189/2026**, na modalidade de Edital Pregão Eletrônico nº **014/2026.**
b) Objeto: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS** nas mínimas condições e especificações descritos no edital e seus anexos.
c) **Adjudicado** a empresa abaixo relacionada com seu valor correspondente:
J. CONTE LTDA, CNPJ N.º 04.701.395/0001-00, no valor total de **R$ 1.523.432,90**
2- Autorizar o empenho da despesa resultante da aplicação deste objeto na competente rubrica.

Cidreira, 06 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:0F76AF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 058/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SIMONI ENGENHARIA LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do evento temporário Festa Julina Municipal, com protocolo junto ao CBMRS para autorização de funcionamento. A Administração Municipal não possui corpo técnico habilitado para elaborar e assinar o projeto, sendo necessária a contratação de empresa especializada. DISPENSA N° 058/2026.
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Estação, 07 de julho de 2026.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:569FE72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 63-2026 2 VEICULOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico
PE: 63-2026. OBJETO: Aquisição 2 Veículos Sec. De Saúde. Data da Realização: dia 21-7-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:7D7E27E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 196/2026
INEXIGIBILIDADE N° 73/2026

Versa o presente a contratação da empresa Newco SM – Empresa Jornalística LTDA, responsável pelo jornal Diário de Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 26.748.774/0001-99, para prestação de serviços de divulgação institucional em veículo de comunicação regional, compreendendo a publicação de conteúdo informativo referente ao 1º Fórum de Turismo, Dia Municipal da Ufologia e Encontro IGR Central, evento a ser realizado no dia 24 de julho de 2026, no Município de Itaara/RS, abrangendo a divulgação por meio de publicação nas redes sociais do Diário de Santa Maria, em formato de post com legenda, com impulsionamento incluso, bem como a veiculação de noticiário em formato de ½ página, em dia útil.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **NEWCO SM – EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE SANTA MARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.748.774/0001-99, estabelecida na Rodovia RST-287 (Da Est. Arroio do Só até RS509), 4975, Pavilhão, CEP: 97.105-030, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, e-mail: adm1@diariosm.com.br, telefone (55) 3213-7110, no valor total de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (411)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.92 - Serviços de Publicidade Institucional (1741)
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 07 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3554F5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8062/26

Transfere servidor.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE a Sra. **Adriana Peres Muler,** mat. 1687-0 e 1421-4**,** Agente Administrativo (em readaptação), a contar do dia 07 de julho de 2026, da **Secretaria de Educação e Desporto** para a **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A4EB6940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8063/26

Concede Anuênios.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **concede anuênios, retroativo a 1º de maio de 2026, para os seguintes servidores:**

Alexandre Dalbosco, mat. **1271-8**, admitido em **04/05/1998**: **28º anuênio**.
Alexandre Lima da Silva, mat. **1756-6**, admitido em **24/05/2012**: **14º anuênio**.
Ana Laura de Mello Santos, mat. **1428-1**, admitida em **01/10/2003**: **23º anuênio**.
Anderson dos Santos Sartoni, mat. **3070-8**, admitido em **19/05/2025**: **1º anuênio**.
Beatriz Silvana Parnow, mat. **1478-8**, admitida em **17/05/2005**: **21º anuênio**.
Carmen Sueli Poerschke de Jesus, mat. **1010-3**, admitida em **28/05/1985**: **41º anuênio**.
Cristian Garcia Scolari, mat. **3063-5**, admitido em **05/05/2025**: **1º anuênio**.
Daniela Munitor Schott, mat. **3068-6**, admitida em **08/05/2025**: **1º anuênio**.
Denize Beatriz Schultz Gehres, mat. **1349-8**, admitida em **21/05/2001**: **25º anuênio**.
Eliane Medianeira Sanguitao Nikele, mat. **3064-3**, admitida em **05/05/2025**: **1º anuênio**.
Elviton Luiz Pipper Martins, mat. **1267-0**, admitido em **05/03/1998**: **29º anuênio**.
Juliane Serafim Rigon, mat. **1348-0**, admitida em **15/05/2001**: **25º anuênio**.
Rosangela Figueiredo Bau, mat. **1230-0**, admitida em **18/05/1998**: **28º anuênio**.
Wagner Iensen, mat. **3066-0**, admitido em **06/05/2025**: **1º anuênio**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AD2086F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8064/26

Designa Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 51, inciso III, da Lei Municipal n° 2091, de 24 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil:

Nome:	Matrícula:	Cargo:	Secretária:
Leandro Pendeza	2962-9	Secretário	Seinfra
Luiz Sidnei Mello Cassenote	2755-3	Diretor	Seinfra
Avelino De Freitas Christo	1682-9	Operário	Seinfra
Raul Mikael Scheffer	3027-9	Operário	Seinfra
Renato Silva Arruda	3061-9	Motorista	Seinfra
Luciano Vasconcellos Mezzeck	3030-9	Op. Máquinas	Seinfra
Jucelino Dos Santos Cassenote	1547-4	Op. Máquinas	Seinfra
Paulo Antonio Quadros Dos Santos	1240-8	Op. Máquinas	Seinfra
Claiton Jose Minelo Iensen	3106-2	Operário	Seinfra
João Paulo Da Cruz Rosa	3104-6	Op. Especializado	Seinfra
Samia Martins	3128-3	Eng. Florestal	SDAMA
Ana Laura De Mello Santos	1428-1	Ass. Social	Assistência Social
Dardane Bertoletti	1444-3	Psicóloga	Assistência Social
Carmen Sueli Poerscke De Jesus	1010-3	Telefonista	Assistência Social
Cleonice Adriana Borba Pinheiro	1525-3	Ag. Serviços Complementares	Assistência Social
Jurema Bortoluzzi Rosa	1674-8	Ag. Serviços Complementares	Assistência Social
Suélen Oliveira Rosauro	3127-5	Diretora Ass. Social	Assistência Social
Luisiane Nolibos	2982-3	Secretaria	Assistência Social
Wagner Iensen	3066-0	Motorista	Smed
Alexandre Lima Da Silva	1756-6	Motorista	Smed
Luis Paulo Moura Machado	2952-1	Ag. Combate De Emdemias	Saúde
Marcos Antonio Bonfin Sudério	1724-8	Ag. Vigilancia Sanitária	Saúde
Fernando Paiva De Almeida	1222-0	Operador Especializado	Saúde
Roselaine Ferreira Machado	1130-4	Enfermeira	Saúde
Alessandra Maria De Andrade Saldanha	2783-9	ACS	Saúde
Marta Regina Marques Copetti	3111-9	Sec. SSau	Saúde
Onoir Silveira Fialho	2992-0	Diretor	Planejamento
Thiago Ferreira Dutra	2956-4	Engenheiro Civil	Planejamento
Manuela Kelling	2947-5	Arquiteta	Planejamento
Leonardo Inacio Pfeiff Oliveira Junior	2934-3	Ag. Administrativo	Planejamento
Flávia Dal Molin Morodim	2975-0	Assessor Jurídico	Procuradoria
Izadora De Sales Cardoso Mafaldo	3012-0	Assessor Superior	Procuradoria
Solano De Oliveira	3038-4	Agente Aux. Administrativo	Gabinete Do Prefeito

Art. 2º Os servidores designadosestarão sempre dispensados das suas atribuições costumeiras, quando convocados pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, para capacitação, treinamento ou, atuar em situações de necessidade, emergência, estado de calamidade pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AFB2340C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8065/26

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. **Carlos Miguel Moreira Iensen**, a partir de 08/07/2026, no cargo de **Diretor Pedagógico,** CC **III**, de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C2FB1532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 002:2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
NÉLIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.1333/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa M PRODUTORA inscrita no CNPJ: 13.343.019/0001-82, Endereço: Rua Santo Antônio, nº 456 – Bairro Primavera– Xaxim/SC, para Contratação De show artístico da Banda Mercosul, com duração de 3 (três) horas e 45 (quarenta e cinco minutos, no formato show/baile, com início previsto para as 22h do dia 26/07/2026, incluindo estrutura de som e luzes, para apresentação durante a programação oficial da Expo Lagoão 2026, evento promovido pelo Município de Lagoão/RS. Valor total da contratação: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lagoão-RS, 07 de julho de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municip

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:EF8C5D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2026 AO CONTRATO Nº 64/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MASPER ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.402.772/0001-61
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajustamento dos valores do objeto pactuado.
VALOR: R$ 33.019,39 (trinta e três mil e dezenove reais e trinta e nove centavos)
AMPARO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:34DC26E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 44/2026 AO CONTRATO Nº 84/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e A. A. A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA, CNPJ nº 02.380.858/0001-54
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses e correção monetária do valor do objeto.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 02/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E96B8F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 024.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026
CONTRATANTE: Município de Maximiliano de Almeida/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.279/0001-67
CONTRATADA: CESPRO Processamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82.
OBJETO: Contratação da empresa CESPRO Processamento de Dados Ltda. para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line da legislação municipal, por meio de plataforma eletrônica de Portal de Legislação Municipal, visando à organização, padronização, atualização e disponibilização da base normativa do Município de Maximiliano de Almeida/RS em ambiente eletrônico de acesso público, conforme especificações constantes do processo administrativo.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 07/07/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

Maximiliano de Almeida - RS, 08 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:F99D1E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 262/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano XVIII, nº 4365, edição de 06 de julho de 2026, nos seguintes termos:
Onde se lê:

• Prazo para envio das propostas: até às 08h30min do dia 17/07/2026
• Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Leia-se:

• Prazo para envio das propostas: até às 14h30min do dia 17/07/2026
• Horário: 15h00min (horário de Brasília)

Permanecem inalteradas as demais condições e disposições constantes no Aviso de Licitação originalmente publicado.
O edital e seus anexos, c encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.bll.org.br / www.bllcompras.org.br e no site oficial do Município de Morrinhos do Sul/RS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:50B143D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS.
Contratada: TF Sonorização Ltda. (Nome Fantasia: Banda Energia Nova), inscrita no CNPJ nº 54.427.617/0001-17.
Objeto: Contratação de apresentação artística musical da Banda Energia Nova para a Festa do Colono e Motorista do Município de Nova Pádua/RS, a realizar-se no dia 26 de julho de 2026, com duração de 02 (duas) horas, em horário e local definidos pela Administração Municipal.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 08 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:5D26C338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2026 PROCESSO Nº: 158/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 009/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a concorrência presencial nº: 009/2026, contrato nº: 085/2026, em favor de Vieira Soluções Ltda. **CNPJ:** 55.761.162/0001-34. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e Mão de obra para construção da arquibancada no Ginásio Municipal de Esportes Professor Arnaldo Piovesan, conforme planilha orçamentária. **Valor** R$: 82.842,17 **(Oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 02 mês, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 06 de junho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:C0462CB7

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 193/2026

PROCESSO Nº 193/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, a serem executados em regime de menor Preço Unitário.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de julho de 2026, às 14h:00min

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 07 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:0A73BD4D

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2026, em favor da empresa RV DIESEL, inscrito no CNPJ sob o nº 62.531.003/0001-09. Objeto: Material e serviço de manutenção do Rolo Compactador. Valor total de R$ 9.516,00 (Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 07 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:466CEC2E

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 196/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026, em favor da empresa GRA MÁQUINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87. Objeto: Material e serviço de manutenção em veículo pá carregadeira XCMG LW 300 KV. Valor total de R$ 10.275,70 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais, e Setenta Centavos).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 07 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:B67EAE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0119	Saneamento Básico	
17.512.0119.2036	Manut. Conserv. Rede Drenag. Águas Pluviais (Rede de	

	Esgoto)	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
054600 - 3.3.90.30	Material de consumo	45.000,00

Art.2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 07 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C9B053BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **PIETRA PRIEB** para ocupar o cargo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, Padrão EF 02, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2024, classificada em 3º lugar, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 012/2024, sendo que ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7EB27E41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos nº 166 e seguintes da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 231, de 08 de junho de 2026, a qual determinou a instauração de sindicância investigatória;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de **09 de julho de 2026**, o **PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado por meio da Portaria nº 231, de 08 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:868A99F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos nº 166 e seguintes da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 232, de 08 de junho de 2026, a qual determinou a instauração de sindicância investigatória;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de **09 de julho de 2026**, o **PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado por meio da Portaria nº 232, de 08 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 07 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A05A7902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
Contratado: AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA e TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico n°.11/2026.
Número da Ata de Registro de Preços: 08/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Registro de preços, visando aquisição de insumos de impressões (tonner e tinta) destinados a suprir, de forma continua as necessidades de todas as Secretarias do Município de Protásio Alves-RS.
Data de assinatura: 06/07/2026.
Valor contratual: O valor TOTAL estimado da contratação é de R$ 85.598,20 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento dos produtos/materiais, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelos fiscais da Ata de Registro de Preços (cada secretaria terá um fiscal), e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BBC35388

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado:AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.12/2026.
Número do Contrato:29/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos agrícolas novos, sendo: 01 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido (adubo seco e/ou calcário), com capacidade mínima aproximada de 7.500 kg, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Data de assinatura: 02/07/2026
Valor contratual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias** após recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:69922A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado:COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.12/2026.
Número do Contrato:30/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, sendo: 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo, com capacidade mínima aproximada de 6.000 litros, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Data de assinatura: 02/07/2026
Valor contratual: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias** após recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CFE6F295

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado:JEFERSON FINARDI - MÁQUINAS
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.12/2026.
Número do Contrato:31/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, sendo: 01(um) Enfardadeira cilíndrica para feno pré secado -dimensões dos fardos 60x100 cm largura do recolhedor 1 metro e 01(uma) Empacotadeira rebocável para pré secado -fardos com diâmetro de 60 cm e comprimento de 70 até 100 cm, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Data de assinatura: 02/07/2026
Valor contratual: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias** após recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FD4D9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado:DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.12/2026.
Número do Contrato:32/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, sendo: 01(um) escarificador hidropneumático-arado subsolador disco de corte de no mínimo 20" liso, com peso superior a 2.000kg, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data de assinatura: 02/07/2026
Valor contratual: R$ 108.666,00 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias** após recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7393A60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.014/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 635/2026, ao servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, nos dias 02 de julho de 2026 e 03 de julho de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 685/2026, de 21 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5BC61E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.019/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 585/2025, à servidora PRICILA TURANI, matrículas 456 e 536, no dia 01 de julho de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 703/2026, de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5DE69E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº. 1.022/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:
Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 40% (quarenta por cento), grau máximo, a partir da data de efetivo exercício dia 06 de julho de 2026, a servidora LILIANE DA CRUZ CARVALHO, matrícula 618, nomeada Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.
Art. 2º- A Servidora deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:622996CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.025/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE a partir de agosto do corrente ano, cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, para a servidora CINTIA MARIA RAMPAZZO, matrícula 518, relativo ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0075B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.024/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE ao servidor VANDERLEI SOZO, matrícula 131, a partir de julho de 2026, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de cinquenta por cento (50%), relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0225F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.010/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, ao servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, no período de 30 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F5AF1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.015/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, ao servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FFD908BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.016/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, à Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social MARILENE SALVALAGGIO STELLA, matrícula 573, no período de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8F5A6D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.017/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024, à servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, no período de 14 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AD7A290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.018/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DF5C7104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.023/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E8F5CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA-GESTANTE À SERVIDORA.

PORTARIA Nº. 1.003/2026

CONCEDE LICENÇA-GESTANTE À SERVIDORA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Seção IV – Da Licença à Gestante**,** da Lei Municipal nº 552, de 28 d**e setembro de 2001.**
CONSIDERANDO a apresentação de **atestado médico,** que comprova o nascimento de sua filha, ocorrido em 25 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora **JULIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA,** matrícula nº **508, licença-gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, **no período de 25 de junho de 2026 a 22 de outubro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, de acordo com a Seção IV – Da Licença à Gestante**,** da Lei Municipal nº 552, de 28 d**e setembro de 2001.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **25 de junho de 2026.**

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C0A645D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.026/2026

CONFIRMA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, Lei Municipal nº. 450/1998 e Decreto Executivo nº. 14/2005, CONFIRMA no cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 a servidora CINTIA MARIA RAMPAZZO, matrícula 518, por ter obtido aprovação com 2.980 (dois mil, novecentos e oitenta pontos) no estágio probatório, realizado no período de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BD49C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.000/2026

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 971/2026, para realizar trabalhos referente a realização, conferência, soma das horas extras no cartão ponto e demais atividades na Secretaria Municipal de Administração. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocada no dia 23 de junho de 2026, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Administração, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3A0F22C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA N° 1.006/2026.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no dia 25 de junho de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DA05450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.020/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA LOPES DA SILVA, matrícula 609, no dia 30 de junho de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4EEABADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.021/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, no dia 01 de julho de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5899C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA FILHA.

PORTARIA Nº. 1.009/2026

HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA FILHA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea C, HOMOLOGA ausência do servidor OSÉIAS FREITAS DE LIMA**,** cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n°. 501, no período de 25 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, perfazendo cinco dias consecutivos por nascimento da filha Isabela Maitê Andrighetti de Lima , nascida em 25 de junho de 2026, às onze horas e trinta minutos, conforme certidão de nascimento nº. 099960 01 55 2026 1 00040 127 0017410 15.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 29 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:88FD481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 1.013/2026

INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO FÍSICO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica instituída a Comissão Especial para proceder o inventário físico e avaliação dos bens móveis e imóveis que pertençam ao Município de Protásio Alves-RS, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

Nome	Matrícula	Cargo
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Camila Rodrigues De Mello Franciscon	306	Técnico em Enfermagem
Camila Girardi Pocai	282	Arquiteto
Isabel Bacarin Cassol	408	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Prigol Sozo	363	Atendente de Creche
Rodrigo Turani	238	Motorista
Juliana Bessegato	291	Assistente Social

Parágrafo Único – Os servidores ora nomeados não terão acréscimo salarial em virtude do desempenho das funções inerentes à comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão colaborar na elaboração do levantamento.
Art. 3º - A Comissão sob a Presidência da Sra. Jucelene Furlan, terá prazo até 18/12/2026, para concluir os trabalhos e apresentar Relatórios de Atividades ao Poder Executivo.
Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito à Comissão de Inventário Físico e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº. 325/2025, do dia 15 de julho de 2025.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:68E793A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.012/2026

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA LILIANE DA CRUZ CARVALHO, aprovada em segundo lugar no Concurso Público n°. 001/2024, de 26 de abril de 2024, homologado pelo Edital nº. 09/2024, de 13 de agosto de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 1, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 911/2009, de 07 de outubro de 2009, e Lei Municipal nº. 1.119/2013, de 09 de outubro de 2013, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FA2643C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 1.002/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Leis Municipais nº. 1.923/2026 de 24 de junho de 2026 , NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função de Monitor Educacional de Alunos Especiais, 20 horas semanais. NOME MATRÍCULA CARGO Bernardo Carlesso Franceschini 611 Auxiliar Administrativo Eliange Salete Borsa Lorenset 297 Professora Leticia Lorencet 324 Professora REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D95959DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.008/2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA BERNARDO CARLESSO FRANCESCHINI, aprovado em primeiro lugar no Concurso Público n°. 001/2024, de 26 de abril de 2024, homologado pelo Edital nº. 09/2024, de 13 de agosto de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 1, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 911/2009, de 07 de outubro de 2009, e Lei Municipal nº. 1.119/2013, de 09 de outubro de 2013, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:683EADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.005/2026

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder promoção de classe à servidora MICLEIA STELLA, matrícula nº 299, ocupante do cargo de auxiliar administrativo promovendo-a da Classe B para a Classe C.
Art. 2º A promoção é concedida em razão do cumprimento do período de exercício exigido pela Lei Municipal nº 716/2005 para avanço de classe.
Parágrafo único. Considerando que a contagem do período aquisitivo anteriormente em curso foi interrompida em decorrência da aplicação de penalidade disciplinar de suspensão convertida em multa, conforme registrado nos assentamentos funcionais da servidora, foi iniciado novo período aquisitivo em 05 de junho de 2021, a promoção decorre da conclusão do período aquisitivo compreendido entre 05 de junho de 2021 e 04 de junho de 2026.
Art. 3º- Considerando, ainda, o afastamento da servidora por Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família pelo período de 21 (vinte e um) dias, período não computado para fins de promoção de classe, o término do período aquisitivo foi prorrogado para 25 de junho de 2026.
Art. 4º- PROMOVE da classe B para a classe C, a servidora MICLÉIA STELLA , matrícula 299, a partir de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2021 a 25 de junho de 2026
Art. 5º- A presente promoção produzirá seus efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 716/2005.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F50ECEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.007/2026

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº. 843/2008, de 25 de junho de 2008, PROMOVE da classe B para a classe C, a servidora ELIEGE FRACASSO, matrícula 380, a partir de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2021 a 28 de junho de 2026. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2732D606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTABELECE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA QUE DESIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 1.027/2026

RESTABELECE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA QUE DESIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.892/2024, que designou a servidora MAIKELI STELLA, matrícula nº 519, para integrar a Equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.745/2024, que assegura gratificação mensal aos servidores que atuarem efetivamente na Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a Portaria nº 554/2025, que suspendeu o pagamento da gratificação durante o afastamento da servidora em razão de licença-gestante, incluíndo sua prorrogação;
CONSIDERANDO o retorno da servidora às suas atividades e o efetivo exercício das funções junto à Equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro;
RESOLVE:
Art. 1º- RESTABELECER, a contar de 06 de julho de 2026, o pagamento da gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 1.745/2024 à servidora MAIKELI STELLA, matrícula nº 519, em

razão do retorno ao exercício de suas funções junto à Equipe de Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 06 de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FD2CF9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº. 1.004/2026

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de licença-gestante à servidora JULIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula nº 508, a contar de 25 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, durante o período de licença, a designação da servidora JULIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula nº 508, para integrar a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, efetuada por meio da Portaria nº 270/2025.
Art. 2º - Em razão da suspensão prevista no artigo anterior, fica igualmente suspenso o pagamento da gratificação correspondente à função de Membro Integrante da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, durante o período de afastamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2C805C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº. 1.011/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°- TORNA sem efeito a nomeação do servidor BERNARDO CARLESSO FRANCESCHINI nomeado pela Portaria nº. 1.008/2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o pedido do servidor ora nomeado, e solicitação de reclassificação como o último colocado no Concurso Público nº. 001/2024. Art. 2°- REVOGA a portaria nº. 1.008/2026, de 29 de junho de 2026. Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6E452555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos, laudos técnicos, levantamentos, planos e projetos ambientais necessários à instrução e obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) referentes à ampliação da área do Cemitério Municipal de Restinga Sêca/RS. Sessão Pública: **24/07/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 07 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:E3BD14B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2026
CONTRATO Nº 062/2026
CONTRATADA: NOVA PALMA ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 89.889.604/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa concessionária de energia elétrica exclusiva para execução de extensão de rede e substituição de transformador na Rua Vicente Cardoso, no Município de Restinga Sêca/RS, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 11.755,46 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

Restinga Sêca, 07 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:51FD778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.450 DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ART. 21, PARÁGRAFO 5º, DA LEI Nº 6.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, MODIFICANDO SUA REDAÇÃO E INCLUINDO OS INCISOS V, VI E VII.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 07 de julho de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:3B485655

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.452 DE 07 DE JULHO DE 2026

DÁ O NOME DE LECI DE OLIVEIRA PERES A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 07 de julho de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B804B3E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.451 DE 07 DE JULHO DE 2026

DÁ O NOME DE IVAN JULIANO FERNANDES A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 07 de julho de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:25890BC4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Rio Grande, por meio da Secretaria de Município da Fazenda (SMF) e da Secretaria de Município de Relações Institucionais e Comunitárias (SMREIC), torna pública a realização da **Consulta Popular para definição das prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**, com o objetivo de ampliar a participação da população na elaboração do Orçamento Municipal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Consulta Pública será realizada no período de **14 a 27 de julho de 2026**, por meio de formulário eletrônico disponível no **endereço www.riogrande.rs.gov.br**, divulgado na página oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 08 de julho de 2026.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:25F097BD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2026 – SMED – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial do elevador de cargas, conforme Termo de Referência. Abertura: 14/07/2026, às 9hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:F21E8FB0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026 – SMMAS – Aquisição de materiais de expediente, conforme termo de referência. Abertura: 13/07/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:83DC0D28

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 – SMS - Aquisição de equipamento e material permanente - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, - Abertura: 21/07/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:94CD696B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2025

Ata de Registro: nº 132/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 15960/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 132/2025, assinado em 30/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes, Secretário de Município de Serviços Urbanos – SMSU. Contratada: ULTRAMAX COMERCIAL LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 51.651.478/0001-12. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:6EFA39E4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2025

Ata de Registro: nº 264/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 27917/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 264/2025, assinado em 03/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Leandro Pereira Cardozo, Secretário de Município de Compras e Licitações- SMCLIC. Contratada: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda EPP ; inscrita no CNPJ sob nº00.662.315/0001-02, Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:43CD284F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 957/2022

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 957/2022

Contrato: nº 957/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 19512/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 957/2022, assinado em 03/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Maria Rozana Rodrigues de Almeida (GABEX). Contratada: CENTRO – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 88.616.289/0001-19. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo, supressão de valores e serviços e atualização dos fiscais ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DC2EAAB3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 029/2026

Processo Administrativo nº 7250/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de cestas básicas especificado(s) no(s) item(ns) 1, conforme Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços nº 312/2026 – SMS/SMADH
Fornecedor: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39
Valor: R$ 266.838,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Item: 01

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:BF0B2E82

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2026

Processo Administrativo nº 14637/2026 – Contrato nº 272/2026, assinado em 03/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária de Município da Educação – Cleuza Sobral Dias (SMED).
Contratado: VILMAR VIEIRA NUNES,
CPF: 174.552.000-72
Representante Legal: Sr(a). Latitude 32 Assessoria Imobiliária LTDA, portadora do CNPJ 42.071.760/0001-30
Objeto: É objeto deste contrato ALOCAR OS NÚCLEOS DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA SMED
Vigência: 08/07/2026 até 07/07/2027.
Valor total: R$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais)
Fundamentação Legal: Inexigibilidade 046/2026 , com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:A2E92390

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 336/2025

Termo de Fomento nº. 336/2025
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 46601/2024 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento **336/2025**, assinado em 04/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS). Contratada: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO; CNPJ: 89.429.757/0001-09. Signatário: Representante Legal, Sr. Arceni Machado Avila. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Termo de Fomento e alteração do Plano de Trabalho. Fundamentação Legal: Lei 13.019/20214.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:9022A598

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 297/2026

Termo de Credenciamento nº. 297/2026

Processo Administrativo nº. 24208/2026 – Termo de Credenciamento 297/2026, assinado em 24/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: LETICIA JAEGER DE LIMA; CPF: 057.907.670.95. Objeto do termo de Credenciamento: Serviço de Monitoria na Rede Municipal de Ensino, no Programa Escola Tempo Integral. Vigência: Acompanha o Termo de Credenciamento. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:5FC703C4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 16919/2026 assinado em 06/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Ricardo De Biasi Amaral (SMGA) Contratado: DIRCEU SILVA LOPES,CPF: 276.574.930-20 Objeto: o pagamento é referente ao repasse de verba a servidor em deslocamento de viagem, para efetivar pagamento de abastecimento de viatura municipal.Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:C8E7AF97

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 226/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1373 de 07/07/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, o Sr. Mateus Branco dos Santos, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 30 dias a contar da sua nomeação.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:AAB022A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE AVISO DE COTAÇÃO – ORÇAMENTO PARA CONSERTO DE TELHADO DA USINA DE TRIAGEM

Realização de cotação para execução de conserto do telhado da Central de Triagem de Rolante/RS, consistindo na substituição de aproximadamente 24 telhas, conserto de ripas e troca de caibros, com fornecimento de alguns materiais e mão de obra.
Prazo de envio das propostas: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Maiores informações, e para o envio da proposta, direcionar ao e-mail: ambiente.rolante@gmail.com.

DIEGO LUIZ GOSSLER
Diretor de Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Luiz Gossler
Código Identificador:59B7EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE AVISO DE COTAÇÃO – ORÇAMENTO PARA REFORMA DE ESTEIRA TRANSPORTADORA DE LIXO

Realização de cotação para execução de reforma da esteira transportadora de lixo, da Central de Triagem de Rolante/RS, consistindo na substituição da lona/esteira, reforma da estrutura metálica e revisão/reparo da parte mecânica (engrenagens, rolamentos, etc.). Estrutura metálica medindo 13m de comprimento e 1,10 m de largura. Lona da esteira medindo 0,80 m de largura. Fornecimento de material e mão de obra.
Prazo de envio das propostas: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Maiores informações, e para o envio da proposta, direcionar ao e-mail: ambiente.rolante@gmail.com.

DIEGO LUIZ GOSSLER
Diretor de Meio Ambiente

Publicado por:
Diego Luiz Gossler
Código Identificador:3A0D3AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: PRECISÃO ESQUADRIAS LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de janelas para casa do Narrador, localizada no Parque de Eventos. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.806. Data: 25/06/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:EDA37D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (Banda TNT). Objeto: Autoriza a contratação de apresentação artística musical no evento Santa Rock fest – Banda TNT. Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 065/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.821. Data: 06/07/2026.

Contratada: 45.906.076 ALINE CRISTIANE JUNG PEREIRA. (Equipe Arte e Equilíbrio). Objeto: Autoriza a contratação de apresentação artística e cultural de wheeling no evento Santa Rock fest – Grupo Arte e Equilíbrio. Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 067/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.825. Data: 06/07/2026.

Contratada: AMVARP (Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo). Objeto: Autoriza o pagamento de contribuições mensais a AMVARP (Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo). Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 062/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.8211. Data: 02/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:CE97D69B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (132º). Objeto: Inclui-se o Parágrafo Centésimo Décimo Terceiro na Cláusula Décima Primeira do presente **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Memorando nº 0549/SESA/2026-e. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 06/07/2026.

Contratada: BECKER & CEMIN LTDA. (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1" do **Contrato 134/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 096/COMPRAS/2024. Data: 02/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:FA7503A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 041/PGM/2026: Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN**.** Objeto: execução do projeto **"Atendimento Contínuo e Integral aos Idosos Institucionalizados na ASAN"**. Emenda Parlamentar nº 202630770009. Fundamento: Inexigibilidade nº 066/2026. Processo Administrativo nº 039/PARCERIAS/2026. Data 06/07/2026.

Fomento nº 042/PGM/2026: Ordem Auxiliadora de Senhoras da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Santa Cruz – Centro**.** Objeto: execução do projeto **"A Arte como Fomento de Inclusão Social para Crianças e Adolescentes do SCFV Alegria e Esperança"**. Emenda Parlamentar nº 202630770009. Fundamento: Inexigibilidade nº 071/2026. Processo Administrativo nº 040/PARCERIAS/2026. Data 07/07/2026.

Fomento nº 043/PGM/2026: Associação Comunitária Pró-Amparo Do Menor – COPAME**.** Objeto: execução do projeto **"Manutenção da Instituição de Acolhimento 'Associação Comunitária Pró-**

Amparo do Menor – COPAME'". Emenda Parlamentar nº 202630770009. Fundamento: Inexigibilidade nº 072/2026. Processo Administrativo nº 041/PARCERIAS/2026. Data 07/07/2026.

Fomento nº 044/PGM/2026: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE**.** Objeto: execução do projeto **"Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – APAE Santa Cruz do Sul'"**. Emenda Parlamentar nº 202632980007. Fundamento: Inexigibilidade nº 073/2026. Processo Administrativo nº 037/PARCERIAS/2026. Data 07/07/2026.

Fomento nº 045/PGM/2026: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE**.** Objeto: execução do projeto **"Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – APAE Santa Cruz do Sul'"**. Emenda Parlamentar nº 202630770009. Fundamento: Inexigibilidade nº 075/2026. Processo Administrativo nº 042/PARCERIAS/2026. Data 07/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:AC320976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.456, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 02 (dois) Professores do Ensino Fundamental Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;
II – 01 (um) Instalador Hidráulico, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E9FCAE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.457, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 1.470.200,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, Recurso Vinculado 1600.3130722 E.P MAC Comissão da Saúde nº 2026/50410001 – Proposta 36000813284202600, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3130722 E.P MAC Comissão da Saúde nº 2026/50410001 – Proposta 36000813284202600, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 11.595, de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2421 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, Recurso Vinculado 1600.3130723 E.P PAP Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 2026/60060001 – Proposta 36000796883202600, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
II – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais);
III – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

IV – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais);
V – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no montante de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3130723 E.P PAP Comissão de Assuntos Sociais – CAS nº 2026/60060001 – Proposta 36000796883202600, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 11.610, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 970.200,00 (Novecentos e setenta mil e duzentos reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1600.3120724 E.P MAC Bancada do RS nº 2026/71220001 – Proposta 36000795848202600, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a tendência de arrecadação no Recurso Vinculado 1600.3120724 E.P MAC Bancada do RS nº 2026/71220001 – Proposta 36000795848202600, no montante de R$ 970.200,00 (Novecentos e setenta mil e duzentos reais), conforme Portaria GM/MS nº 11.642, de 22 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1DB39685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.458, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 03 (três) Professores do Ensino Fundamental Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;
II – 06 (seis) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ACEA99F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.459, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Declara o Festival Gaúcho do Porco no Rolete como Patrimônio Histórico, Cultural e Gastronômico do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Gastronômico do Município de Santa Cruz do Sul o Festival Gaúcho do Porco no Rolete, realizado na localidade de Linha Nova, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural e gastronômica para a comunidade local, regional e estadual.

Art. 2º O Festival Gaúcho do Porco no Rolete passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado apoiar a divulgação, preservação e realização deste festival.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C9D19992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.757, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, durante a gestão 2025/2027:
I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão:
1. Titular: Viviane Alonso Escobar;
2. Suplente: Julia Fernanda Rambo.
b) Secretaria de Habitação:
1. Titular: Agda Cristina da Silva;
2. Suplente: Nayana Raissa Moraes Bragança.
c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Indiara Oliveira;
2. Suplente: Mara Nubia Sandim.
d) Secretaria Municipal de Turismo:
1. Titular: Julia Cristina Zanette;
2. Suplente: Jaqueline Marques de Souza.
e) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Aline Cristiane de Lima;
2. Suplente: Bruna Inês Von Muhlen.
II – ÓRGÃOS PÚBLICOS:
a) 6ª Coordenadoria Regional de Educação:
1. Titular: Lucijane Ferreira;
2. Suplente: Natalícia Belém Nunes.
b) Brigada Militar – 23º BPM:
1. Titular: Michele da Silva Vargas;
2. Suplente: Micheli Campos Roveda.
c) Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE:
1. Titular: Pauline Schwarzbold;
2. Suplente: Daiani Cristina Rech.
d) Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher Santa Cruz do Sul – DEAM:
1. Titular: Camila Moraes Pavani;
2. Suplente: Patricia Barcellos Netto.
e) Câmara Municipal de Vereadores:
1. Titular: Aretusa Scheiber;
2. Suplente: Tatiane Ferreira Fagundes.
III – SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM:
1. Titular: Susana Teresinha Gaab;
2. Suplente: Iara Bonfante.
b) Rotary Club Santa Cruz do Sul:
1. Titular: Fátima Gilvandra Schaeffer Rodrigues;
2. Suplente: Liliane Lautert Abade.
c) Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul de Santa Cruz do Sul – CPERS Sindicato – 18º Núcleo:
1. Titular: Cira Maria Gassen Kaufmann;
2. Suplente: Gissela Terezinha Lawisch.
d) Conselho Regional de Psicologia – CRP/RS:
1. Titular: Fabiana Lorenzon Prates;
2. Suplente: Fernanda Machado Pereira.
e) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Santa Cruz do Sul:
1. Titular: Franciele Cristina Stadlober;
2. Suplente: Nariel Diotto.
f) Templo Escola de Umbanda Beira Mar:
1. Titular: Claudimari dos Santos Padilha;
2. Suplente: Dara Porto.
g) Cooperativa de Catadores e Recicladores de Santa Cruz do Sul – COOMCAT:
1. Titular: Marilane Leite Poeckel;
2. Suplente: Vera Lúcia Flores da Rosa.
h) Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região – SINDIBANCÁRIOS:
1. Titular: Fernanda Machado Almeida;
2. Suplente: Mariluz dos Santos Carvalho.
i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Titular: Salete dos Passos Faber;
2. Suplente: Mariele Elena Müller.
j) Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia – CAPA:
1. Titular: Melissa Lenz;
2. Suplente: Luci Helen Alves Freitas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 34.570, de 04 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:06050EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.767, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0171/SEOI/2026-e, de 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica de Avaliação**, que analisará e avaliará a qualificação técnica das propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade Melhor Técnica ou Técnica e Preço, destinada à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia de pavimentação, composta pelos seguintes membros:
I – Larissa Caroline Vogt;
II – Guilherme Sulzbach Schmid El Hajjar;
III – Talita Resmim Colaço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5574B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.672, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.672, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos documentos admissionais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na desburocratização dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e definição de competências internas;

RESOLVE:

Art 1º **ATRIBUIR** aos servidores **Fábio Eduardo da Silva**, Subsecretário Municipal de Administração e Gestão, **Eduardo Morales Wisniewski,** Coordenador de Departamento de Gestão de Pessoas, **Giovani Vilson Alles**, Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção, **Jean Felipe Schaefer**, Chefe de Divisão de Folha de Pagamento e **Maria da Graça Freitas de Barros,** matrícula nº 5959, Agente Administrativo Auxiliar, a contar de 01 de julho de 2026, a competência para emitir e assinar a Declaração de Endereço e Renda, para fins de abertura de conta para crédito de salários, proventos, pensões e bolsa-auxílio dos servidores municipais, estagiários e pensionistas, devidamente registrados no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 33.263, de 25 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 23 de junho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4198F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.699, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.699, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º TRANSFERIR, a contar de 20 de junho de 2026, a servidora **FRANCINE BRAGA**, matrícula nº 12.203, Agente Administrativo, da Função Gratificada de Assessor Especial III - FG4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para a Função Gratificada de Assessor Especial III - FG4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20/06/2026.

Santa Cruz do Sul, 25 de junho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A29E707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.709, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.709, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora **ROSIMERI PITZER ACHTERBERG,** matrícula nº 11.625, estará em gozo de férias no período de 08 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, 14 (quatorze) dias**;**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EDERALDO COPES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 13.938, para responder pela função de Assessor Especial II de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos e Serviços, da Procuradoria Geral do Município, com direito às vantagens inerentes à função (FG3), no período de 08 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, 14 (quatorze) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 29 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:07077A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 052/2026: REGISTRO DE PREÇOS para CONCRETO USINADO. Processo Adm. n° 080/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 02/07/2026. Início da vigência em 28/08/2026. Validade do registro até 27/08/2027.

Pregão Eletrônico nº 061/2026: REGISTRO DE PREÇOS para HIDROJATEAMENTO. Processo Adm. n° 082/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 02/07/2026. Início da vigência em 02/07/2026. Validade do registro até 01/07/2027.

Pregão Eletrônico nº 063/2026: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Processo Adm. n° 090/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 02/07/2026. Início da vigência em 15/07/2026. Validade do registro até 14/07/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:D343675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa LD CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.629.997/0001-60, as penalidades de multa, n o valor de 637,37 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme motivos explicitados no processo administrativo eletrônico nº 008/Celic/2026.. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:3AF0367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: MBG FERRAGENS LTDA. (1°). Objeto: Substitui-se a marca registrada do item 12 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 141/2025. Processo Administrativo n° 158/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 24/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:48B10F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA. (1°). Objeto: Extingue a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 047/2025. Processo Administrativo n° 044/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 29/06/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:72CE36E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E ADITIVOS DO SERVIÇO DE TAXI

PERMISSIONÁRIO: ANDRE MULLER DE OLIVEIRA - PREFIXO 31
OBJETO: 3º Termo Aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Alteração do Veículo, Artigo 10º, §1º, Letra 'f" do Termo de Permissão do Serviço de Táxi

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/SESMOB/2021

PERMISSIONÁRIA: CLAUDIA INES DA SILVA - PREFIXO 141
OBJETO:2º Termo Aditivo `Permissão do Serviço de Táxi - alteração Veículo, Artigo 10º, § 1º, Letra 'f', do Termo de Permissão do serviço de Táxi
LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/SESMOB/2023

PERMISSIONÁRIO: CASSIO ADRINAO TREVISAN - PREFIXO 513
OBJETO: Termo de Permissão do Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/SEST/2026

PERMISSIONÁRIA: MCHELI SILVEIRA SCHULTZ
OBJETO: 3º Termo Aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Prorrogação da Permissão
LEGISLAÇÃO: Lei Complementar 150/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/SESMOB/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:55020E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa visando acolhimento de pessoas, a fim de atender a determinação judicial do processo nº 5002667-11.2026.8.21/RS, para acolhimento de Altino de Souza Guimarães, em Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI). Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 15533/2026, de dispensa emergencial de licitação. Contratada: TALISON HENRICK VIANA DOS SANTOS - CNPJ: 61.787.241/0001-17. Valor: R$ 22.056,00 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais). Rubrica: 8.2.8.245.162.2287.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500 – 0000.44739.

São Borja – RS, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:472E7886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2471

Decreto Nº 2471, DE 23 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R$ 1.264.265,43 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 1.264.265,43 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.2006 - Núcleo Administrativo Santa Gema
33903600000000:1500(44) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
..... R$ 10.000,00

- SECRETARIA DE FINANÇAS
0401.04.123.0002.2012 - Secretaria de Finanças - Gestão
31901600000000:1500(101) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 5.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.122.0002.2013 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 31909400000000:1500(117) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ..... R$ 2.000,00
33903600000000:1500(123) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 60.000,00

0503.18.541.0005.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 31900400000000:1500(166) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 45.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0002.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
31900400000000:1500(175) – CONTR. POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 45.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000:1500(249) – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 160.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2039 - Transporte Escolar Ensino Fundamental 33903000000000:1500(301) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura 31901100000000:1540(321) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 98.000,00 33903600000000:1500(329) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 45.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31900400000000:1540(335) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 100.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche
31900400000000:1500(354) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 30.000,00 31901300000000:1500(356) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 1.000,00
33903900000000:1550(362) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31900400000000:1500(382) – CONTR. POR TEMPO DETERMINADO .... R$ 50.000,00
31901300000000:1500(384) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 2.000,00
31901600000000:1500(385) - OUTRAS D.VARIAVEIS – P. CIVIL ..... R$ 5.000,00
33903900000000:1550(389) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00

0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos, Estádio Municipal, Parques de Eventos e áreas de lazer e prática esportivas.
44903900000000:1500(517) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ..... R$ 15.000,00

0707.13.392.0009.2051 - Eventos e Cultura
33903900000000:1500(419) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica 31900400000000:1500(451) – CONTR. POR TEMPO DETERMINADO .... R$ 90.000,00
31901300000000:1500(457) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 50.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
31900400000000:1500(478) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00

0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal 31900400000000:1500(492) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 15.000,00 33903900000000:1500(499) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00 33903900000000:1600(816) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 30.000,00

0801.10.301.0012.2059 - Serviços de Atendimentos Eventuais e Conveniados 33504100000000:1500(503) - CONTRIBUICOES ..... R$ 53.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905100000000:1500(510) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 40.000,00
44905100000000:1621(861) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 8.000,00
44905100000000:2621(860) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 106.265,43

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU 31900400000000:1500(523) – C. POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 10.000,00

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
31900400000000:1500(545) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00

- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.04.122.0002.2083 - Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

31901100000000:1500(583) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 34.000,00

- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31900400000000:1500(638) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 10.000,00

1101.08.244.0017.2076 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF 33903000000000:1660(672) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4531 - Incremento Atenção Básica - Emendas Parlamentares Individuais ..... R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4011 - Repasse do Incentivo à Atenção Básica - Saúde Estadual ..... R$ 8.000,00

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0002.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
31901100000000:1500 (176) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 210.000,00

0601.26.782.0010.1001 - Construção de Garagem de Máquinas no Distrito em Santa Gema 44905100000000:1500 (48) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 92.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
31900400000000:1540 (731) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 30.000,00 31901100000000:1540 (732) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 54.000,00 31901600000000:1540 (733) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 15.000,00
33903700000000:1500 (434) - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA ..... R$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2034 - Alimentação Escolar - Creche
33903000000000:1550 (514) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche

31901100000000:1540 (435) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 40.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche
31901100000000:1500 (355) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 42.000,00
31901300000000:1500 (356) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 8.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31900400000000:1500 (366) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00 44905200000000:1550 (439) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31901100000000:1500 (383) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 50.000,00

0705.27.813.0007.1008 - Construir Parque Municipal
44905100000000:1500 (412) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 8.000,00

0708.23.695.0019.1017 - Construção de espaço para realização de feira 44905100000000:1500 (608) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 1.000,00
44906100000000:1500 (609) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 9.000,00

0708.23.695.0019.2053 - Turismo em Ação
31901100000000:1500 (720) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 40.000,00
31901300000000:1500 (721) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 9.600,00

0708.23.695.0019.2086 - Eixos Turisticos
45906600000000:1500 (661) - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS ... .R$ 15.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.1015 - Ampliação da UBS Santa Gema

44905100000000:2621 (808) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 106.265,43

0801.10.301.0012.2055 - Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica 31900400000000:1621 (452) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 50.000,00 31901100000000:1500 (454) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 173.400,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
44905200000000:1500 (490) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 50.000,00

0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal 31901100000000:1500 (493) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL . ..... R$ 10.000,00
33903400000000:1500 (498) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R$ 153.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 23 de junho de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A8AA0805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2472

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.472, DE 29 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 29 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE ABANDONO EM VIA PÚBLICA, ESTABELECE VALORES DAS DESPESAS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 7º. da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de abril de 2026, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.840, de 29 de abril de 2026, estabelecendo critérios, procedimentos administrativos e valores referentes à identificação, notificação, remoção, recolhimento, guarda, liberação, cobrança de despesas, recurso administrativo, avaliação e destinação final de veículos abandonados em vias públicas do Município.

Art. 2º - A execução das medidas previstas neste Decreto compete ao órgão municipal responsável pelo trânsito, fiscalização urbana ou outro órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DO ABANDONO

Art. 3º - A caracterização do abandono observará os critérios definidos no art. 2º. da Lei Municipal nº 1.840/2026, devendo ser constatada por agente público competente.
§ 1º A constatação do abandono será formalizada mediante:
I - relatório circunstanciado;
II - registro fotográfico ou audiovisual do veículo e do local;
III - identificação da data, horário e localização.
§ 2º Os registros fotográficos ou audiovisuais serão arquivados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 4º - Identificada a situação de abandono, será expedida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário do veículo.
§ 1º A notificação será realizada por:
I - correspondência com aviso de recebimento;
II - notificação pessoal;
III - edital publicado em meio oficial, quando inviável a localização do interessado.
§ 2º O prazo para retirada voluntária do veículo será de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação.

CAPÍTULO IV
DA JUSTIFICATIVA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 5º - O interessado poderá apresentar justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrando que o veículo não se encontra em situação de abandono.

§ 1º A justificativa será analisada pelo órgão competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 2º Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à autoridade superior designada pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO E DO DEPÓSITO

Art. 6º - Não sendo atendida a notificação ou sendo indeferida a justificativa, o veículo será removido e recolhido ao depósito municipal ou a depósito contratado ou credenciado.

Art. 7º - O depósito deverá observar condições adequadas de:
I - segurança;
II - controle de entrada e saída;
III - preservação ambiental;
IV - identificação individualizada dos veículos recolhidos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA

Art. 8º - A liberação do veículo recolhido ficará condicionada ao pagamento das despesas de remoção, transporte e estadia em depósito, fixadas nos seguintes valores:
I - Despesa de remoção e transporte:
a) veículos leves (automóveis, motocicletas, ciclomotores e similares): R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
b) veículos pesados (caminhões, ônibus, máquinas ou similares): R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

II - Despesa de estadia em depósito:
a) veículos leves: R$ 40,00 (quarenta reais) por dia;
b) veículos pesados: R$ 80,00 (oitenta reais) por dia.

III - Despesa de remoção de carcaça, sucata ou partes de veículos: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 1º As despesas previstas neste artigo possuem natureza de ressarcimento de custos operacionais, não constituindo multa ou penalidade administrativa.
§ 2º A contagem da taxa de estadia terá início no primeiro dia útil subsequente ao recolhimento do veículo.
§ 3º O valor total da taxa de estadia não poderá ultrapassar o valor venal estimado do veículo, conforme avaliação administrativa.
§ 4º Ficam isentos da taxa de estadia os veículos retirados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, permanecendo devida apenas a taxa de remoção e transporte.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO PARA REAVER O VEÍCULO

Art. 9º - O proprietário, possuidor ou responsável terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recolhimento, para reaver o veículo.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado, a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO LEILÃO

Art. 10 - Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, o veículo será considerado abandonado definitivamente.

Art. 11 - O veículo será avaliado e classificado como:
I - conservado;
II - sucata aproveitável;
III - sucata inservível.

Art. 12 - O leilão será público, presencial ou eletrônico, precedido de edital amplamente divulgado, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 - O produto arrecadado com o leilão será destinado conforme o art. 6º., § 3º, da Lei Municipal nº 1.840/2026.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os formulários, modelos de notificação, relatórios e demais documentos administrativos necessários à execução deste Decreto serão padronizados por ato do órgão competente.

Art. 15 - Os valores das taxas previstas neste Decreto poderão ser atualizados anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município, mediante decreto específico.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de junho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A577CBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2473

Decreto Nº 2473, DE 30 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2030 - Secretaria de Obras - Frota e Equipamentos
33903000000000:1500(243) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 200.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2039 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
33903000000000:1500(301) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
33903900000000:1500(330) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 15.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.608.0004.2014 - Apoio à Mecanização Agrícola - Programa Patrulha Agrícola 31901100000000:1500 (130) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 30.000,00

44905200000000:1500 (138) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
. ..... R$ 30.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.1007 - Reforma e Ampliação de Espaços escolares e destinados a Educação
44906100000000:1500 (318) - AQUISICAO DE IMOVEIS..... R$ 25.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31901100000000:1540 (337) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 80.000,00

0705.27.813.0007.1008 - Construir Parque Municipal
44905100000000:1500 (412) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 30.000,00

10 - SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.23.661.0028.2069 - Ações para Alavancagem na Instalação e Resultado de Empreendimentos Industriais
44905100000000:1500 (621) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 30.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 30 de Junho de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/06/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:84F6398D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5783

PORTARIA Nº 5.783/26

EXONERA SERVIDOR DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA servidor detentor de cargo em comissão listado abaixo, tendo como **último dia de trabalho a data de 01 de julho de 2026:**

JOAO PEDRO KLANOVICZ, Assessor Administrativo – CC2, nomeado em 11 de junho de 2024, conforme Portaria nº 5.101/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CDEA6BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5784

PORTARIA Nº 5.784/26

CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.852 de 01 de julho de 2026, CONTRATA servidor e concede conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
Joao Pedro Klanovicz	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Por este ato CONCEDE adicional de insalubridade GRAU MÉDIO (12%) ao referido servidor conforme preveem as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 02 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F0930D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5785

PORTARIA Nº 5.785/25

RECOMPÕE MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.332 de 12 de novembro de 2014 e suas alterações, recompõe os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento, com mandato até 23 de junho de 2027, como segue:

Representantes da (o):	Titular(es)	Suplente(s)
Secretaria Municipal de Saúde	Antônio Vladimir Maia	Ana Paula T. Pasin
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Viviane Durante	Fernando Navroski
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Angela Guerra	Rodrigo da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Aline Centa	Mauricio Fochi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Laura Vieira Manica	Aline Campioni Raimanuna
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gisele Ghedini	Juliana Cerchiari
ACIPAS	Cleide Finatto Zabot	Marcelo Pedretti
EMATER	Juliane Finato Rezende	William Nodari
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Felipe Karlinski	Solange Pandolfi
ASEBAL	Vilmar Paludo	Tiago Dalamaria
Associações Bancárias do Município	Matheus da Costa de Medeiros	Daniel Capoani
Paróquia de São Domingos do Sul	Wilson Castelli	Gema Nalin

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 02 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8C1A6E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5786

PORTARIA Nº 5.786/26

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, com a Lei Municipal nº. 1.739 de 21 de maio de 2024 que Regulamenta o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), com este instrumento recompõe seus integrantes, como segue:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) será constituído de membros assim qualificados:

- Secretaria de Administração: Leoni Menta Zamin e Amanta Katna Vanini
- Secretaria de Obras: Diego Ferro Brugnera e Evandro Luiz Pandolfi
- Secretaria de Saúde: Naiara Marafon e Gilmar Tasca
- Secretaria de Educação e Cultura: Douglas Zabot e Mickael Decol Pereira
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Mauricio Fochi e Aline Centa
- Secretaria de Assistência social: Juliana Cerchiari e Fernanda Pelizzaro Paludo
- EMATER: Juliane Finato Rezende e Willian Nodare
- ACIPAS: Cleide Emiliana Finato Zabot e Camila Ferro Pandolfi
- Brigada Militar: Lucas da Rosa Spindola e Marcos Vinícios Maier
- Capela São Marcos: Tiago Dalbosco e Willian Poletto
- Capela Santa Maria Goretti: Rodrigo Selonk e André Luiz Selonk
- Comunidade Santuário: Letícia Gatto Jaroceski e Paulo Ricardo Casagrande Deon
- Capela Santo Isidoro: Denise Rapkievicz e Eudes Rapkievicz
- Capela Nossa Senhora de Fátima: João Finatto e Roque Moretti
- Comunidade Seis de Maio: Daniel Paludo e Jaimes Finatto
- Capela São Gotardo: Solange Pandolfi e Marcelo Pandolfi
- Capela Santa Gema: Flávio Dalcin e Everaldo Dalcin
- Capela São Valentim: Lauro Carminatti Junior e Ronaldo Davi Ferro
- Comunidade Vasco: Patrick Canal e Alceu Roque Wermann
- Comunidade Baixada: Alfério Gatto e Jorge Karlinski
- Comunidade Olarias: Franciele Mattiello e Lissiandra R. Machado Minozzo
- Paróquia São Domingos: Valter Fidélis Mezzomo e Maria de Guadalupe Santin Fochi
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Sul: Felipe Karlinski e Franciele Kich Ferro.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.251/25, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 02 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:6D5DFE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5787

PORTARIA Nº 5.787/26

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Lei Municipal nº. 1.315 de 04 de junho de 2014, que instituí o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA, nomeia membros integrantes, como segue:

Representantes do Poder Público:

	Titular	Suplente
Brigada Militar	LUCAS DA ROSA SPINDOLA	MARCOS VINICIUS MAIER
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SAMUEL WILLIAN CASTELI	JUCELEINE KLANOVICZ
Secretaria Municipal de Saúde	ELIZANDRA NETO SANTI KLAUS	LUANA PANDOLFO DALVITE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ALINE CAMPIONI RAIMANUNA	DOUGLAS ZABOT
Escola Estadual Giovani Mognon	MILEIA CARMINATTI	IMELDE CASTELLI COMIN
Escola Estadual de Ensino Médio Frederico Benvegnú	ADRIANA LUIZA SCARTAZZINI TASCA	ELIAZABETE MARIA ZAUZA

Representantes da Sociedade Civil:

	Titular	Suplente
Associação Sulina de Crédito (ASCAR)	JULIANE FINATO REZENDE	WILLIAM NODARE
Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar Titulares	FELIPE KARLINSKI FRANCIELE KICH FERRO	VERÔNICA MARIA GATTO ALISSON PANDOLFI DALAMARIA
Associação dos Extratores de Basalto	TIAGO DALAMARIA	VALDO DAL BELLO
Associação Comercial, Industrial e de Serviços (ACIPAS)	FRANCILENE DOMENEGHINI	JOÃO PAULO GATTO
Associação dos Trabalhadores Rurais da Linha Terceira	RONALDO DAVI FERRO	OBERDAN FINATTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 02 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:829E630D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5788

PORTARIA Nº 5.788/26

DESIGNA FISCAL PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FPE 1860/2026.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

Designar o servidor DOUGLAS ZABOT (titular) e DIEGO FERRO BRUGNERA (suplente) para fiscalizar a execução do Termo de Convênio FPE 1860/2026, a fim de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:95FD2C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5789

PORTARIA Nº 5.789/26

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 06 a 26 de julho de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LETICIA GATTO JAROCESKI	**Auxiliar de Secretaria**	01/02/23 a 31/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0B91704C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5790

PORTARIA N.º 5.790/26

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.853 de 01 julho de 2026;

NOMEIA os membros abaixo citados para procederem com a avaliação dos bens municipais autorizados na referida Lei, para leilão:

àJOÃO PAULO MARCUZZO - Mecânico

à LEONI MENTA ZAMIN – Técnica em Contabilidade

à RÉGIS BRUGNERA – Engenheiro Civil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A95FD5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5791

PORTARIA Nº 5.791/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

ARLETE MORETTI ZAMIN, Agente Comunitária de Saúde, contratada em 05 de julho de 2021, conforme Portaria nº 4.341/21.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 04 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C740AAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5792

PORTARIA Nº 5.792/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
Arlete Moretti Zamin	Agente Comunitário da Saúde	Secretaria de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:68CB499F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5793

PORTARIA Nº 5.793/26

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CARLISE BETANIN.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a portaria nº. 5.775/26, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou não possuir interesse em assumir o referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de CARLISE BETANIN, constante na Portaria Nº 5.775/26, para o cargo de Monitor de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BBE3A913

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – Data da Sessão: 28 de julho de 2026: 09:00H. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE UMA PRAÇA PÚBLICA E EDIFICAÇÃO DE APOIO (SANITÁRIOS), LOCALIZADA NA AVENIDA MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ, SANTA GEMA, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:985CADD8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 042/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 042/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 004/2026
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde
Contratado: SERPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 13.210.928/0001-42
Data de assinatura do aditivo: 01/07/2027
Data de publicação do contrato: 01/07/2027
Prazo/Validade: 365 dias
Valor: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)

São Domingos do Sul, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CC52CA04

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRAO Nº 049/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 049/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 032/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de nitrogênio líquido
Contratado: JETSEM - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.302.959/0001-06
Data de assinatura do contrato: 30/06/2026
Data de publicação do contrato: 30/06/2026
Prazo/Vigência: 365 DIAS
Valor: R$ -

São Domingos do Sul, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:593FDA2F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 039/2023 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 036/2023
Objeto: Consultoria em Segurança no Trabalho
Contratado: ME CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 25.001.282/0001-72
Data de assinatura do aditivo: 30/06/2026
Data de publicação do contrato: 30/06/2026

Valor: R$ 1.103,26 mensais

São Domingos do Sul, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:8C134486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 057 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 057
DE 03 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O PROGRAMA "PRÓ-RURAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o **Programa Pró-Rural**, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 905, de 13 de julho de 2010 e pela Lei Municipal 1.656, de 01 de julho de 2025, que autorizaram o Executivo a criar programa de incentivo financeiro aos produtores rurais do Município de São Vendelino.
Art. 2º As inscrições para participar do Programa Pró-Rural serão abertas em 07 de julho de 2026 e encerradas em 23 de julho de 2026.
Art. 3º No ato da inscrição, o interessado deverá optar por uma das seguintes modalidades:
– Bônus no valor de **R$1.100,00 (hum mil e cem reais)**, para aqueles que atingiram retorno de ICMS igual ou acima de R$800,00 (oitocentos reais):
Para utilizar 100% (cem por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola;

Para utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola e 50% (cinquenta por cento) do valor para aquisição de mudas, sementes, fertilizantes ou corretivos de solo;

– Bônus no valor de **R$900,00 (novecentos reais)**, para aqueles que atingiram retorno de ICMS igual ou acima de R$800,00 (oitocentos reais): para utilizar 100% (cem por cento) do valor para aquisição de mudas, sementes, fertilizantes ou corretivos de solo.

– Bônus no valor de **R$900,00 (novecentos reais)**, para aqueles que atingiram retorno de ICMS entre R$600,00 (seiscentos reais) e R$799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):
Para utilizar 100% (cem por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola;

Para utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola e 50% (cinquenta por cento) do valor para aquisição de mudas, sementes, fertilizantes ou corretivos de solo;

– Bônus no valor de **R$600,00 (seiscentos reais)**, para aqueles que atingiram retorno de ICMS de até R$599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):
Para utilizar 100% (cem por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola;

Para utilizar 50% (cinquenta por cento) do valor para o pagamento de serviços de trator agrícola e 50% (cinquenta por cento) do valor para aquisição de mudas, sementes, fertilizantes ou corretivos de solo;

Art. 4º Na entrega do bônus, que será realizada no dia 24 de julho de 2026, a partir das 14h, na Rua Coberta (Centro), o produtor rural deverá assinar o recebimento do voucher, bem como termo de compromisso de que aplicará o valor do incentivo financeiro integralmente para cobrir as despesas conforme a modalidade escolhida, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei Municipal n.º 905, de 13 de julho de 2010.
Parágrafo único. A retirada do bônus (voucher) fica condicionada à presença do titular ou representante expressamente autorizado, sendo preferencialmente pessoa da família.
Art. 5º Para participar do Programa Pró-Rural, o produtor rural interessado deverá estar quite com a Fazenda Municipal.
Art. 6º A utilização do bônus terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da sua entrega.
Art. 7º As empresas interessadas em participar do Programa Pró-Rural deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de São Vendelino.
Art. 8º O Município fica autorizado à realização de despesas para a divulgação do programa de incentivo, bem como organização de encontros, conferências, seminários e palestras que objetivem o estímulo à produção rural.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Ao terceiro dia do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:B4CAED77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 058 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 058/2026

DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBSERVADO O SISTEMA INSTITUÍDO PELO ART. 174, §3º, VII, DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso VII do §3º do art. 174 e no inciso VII do §1º do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do §3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.
§1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§2º Nos termos do §2º do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em *software* administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 do Código Civil;
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em *software* administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 do Código Civil, e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.
Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.
Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.
Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser

assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização ad referendum de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.
Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.
Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.
Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para

contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.
Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.
Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.
Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços
Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.
Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços
Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.
Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.
Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.
Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.
Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.
Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.
Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.
Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e
X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.
Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.
Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§4º Na hipótese do §3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.
Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.
Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.
Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de split de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.
Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.
Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 49. A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.
Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.
Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.
Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.
Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.
Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.
Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.
Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o §2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.
Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.
Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.
Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.
Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.
Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:
I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.
Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.
Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.
Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.
Art. 70. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,Aos seis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Resp. Pela Secr. Mun. de Adm. e Meio Amb.

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:8AC9154E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 250/2026 - DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 198/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 250/2026

DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 198/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**Adriano Ludwig** matrícula nº 439, para exercer a função de **Fiscal do Convênio nº 198/2026**, firmado entre o Município de São Vendelino e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O Convênio tem por objetivo a execução do **Programa Mais Água**, tendo como objeto a perfuração e a construção de poço tubular profundo na Rua da Emancipação, bem como a instalação hidráulica do sistema de abastecimento de água.

Art. 3º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos sete dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:BE484427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 251/2026 - DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 2571/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 251/2026

DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO Nº 2571/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Ludwig** matrícula nº 439, para exercer a função de **Fiscal do Convênio nº 2571/2026**, firmado entre o Município de São Vendelino e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º O Convênio tem por objetivo, a aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros Voluntários.

Art. 3º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos sete dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:CDF5CBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 191.428,70 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.241, DE 29 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 191.428,70 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.277 de 30/12/2025,
DECRETA:
Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 191.428,70 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET.AGRICULTURA, IND.COM., MEIO AMB.	
003	Industria e Comercio	
22.661.1007	DESENVOLV.DE PEQUENOS E MICRO NEGOCIOS	
22.661.1007.1088	ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1050	Operação Credito	
015171 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.428,70
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
015582 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
015586 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**191.428,70**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação de recursos do financiamento que o Município possui com o Badesul, fonte 0754 – Recursos de operações de crédito, no valor de R$ 21.428,70.
Art. 3º No que tange à fonte de recursos 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, será coberto com a projeção de excesso de arrecadação baseado na reestimativa da Portaria MEC/MF nº 06, de 29 de abril de 2026, no valor de R$ 170.000,00.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:37C7555C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.319, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Atendente de Consultório Odontológico, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Atendente de Consultório Odontológico, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º O contrato mencionado no artigo anterior tem previsão de início imediato, e poderá ter a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei Municipal nº. 1.160, de 22 de abril de 2010.
Art. 3º O vencimento a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão de vencimento 06 (seis) para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica prevista no orçamento de 2026.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0234504A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.256, de 07 de julho de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Giovana Graciela Bloedorn	270/0	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	01/08/2002 a 25/07/2026	40
Carine Albertão Zanatta	266/6	Professor Séries Iniciais	01/08/2002 a 25/07/2026	40
Rafael Reinhmar Sonza	334/3	Cirurgião Dentista	10/07/2002 a 04/07/2026	40
Jeferson Haag	706/6	Motorista	18/07/2011 a 15/07/2026	25
Paulo Roberto Weigel	653/3	Operador de Máquinas	19/07/2002 a 12/07/2026	40
Dario Nicolau Staub	673/3	Operador de Máquinas	18/07/2011 a 11/07/2026	25

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BC86E90E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.256, de 07 de julho de 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Giovana Graciela Bloedorn	270/0	Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	01/08/2002 a 25/07/2026	40
Carine Albertão Zanatta	266/6	Professor Séries Iniciais	01/08/2002 a 25/07/2026	40
Rafael Reinhmar Sonza	334/3	Cirurgião Dentista	10/07/2002 a 04/07/2026	40
Jeferson Haag	706/6	Motorista	18/07/2011 a 15/07/2026	25
Paulo Roberto Weigel	653/3	Operador de Máquinas	19/07/2002 a 12/07/2026	40
Dario Nicolau Staub	673/3	Operador de Máquinas	18/07/2011 a 11/07/2026	25

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4A6AD8B3

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.257, de 09 de junho de 2026.

PROMOVE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, Regime Jurídico e conforme os art. 11 e art. 15, inciso III da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **PROMOVE** os servidores públicos abaixo nominados, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
Iraci de Carvalho	417/7	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2020 a 01/06/2026	D
Helena Schwendler	422/2	Secretária de Escola	06/06/2020 a 05/06/2026	D
Fabia Regina Schubert de Abreu	423/3	Tesoureira	14/06/2020 a 13/06/2026	D

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6D008CE7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA**. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto. VALOR TOTAL: R$ 368.389,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024. ASSINATURA: 02.07.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:0B296F18

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **NILSSON & CIA. LTDA**. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto. VALOR TOTAL: R$ 108.848,40. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024. ASSINATURA: 02.07.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:5E969E27

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto. VALOR TOTAL: R$ 76.765,60. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2024. ASSINATURA: 02.07.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:21ABAB97

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MOTOMECÂNICA SWAROWSKY LTDA**. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto. VALOR TOTAL: R$ 274.832,10. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024. ASSINATURA: 02.07.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:667F9D0B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **EQUILIBRIUM MULTI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. OBJETO: Aumento de quantitativo em 25%. VALOR TOTAL: R$ 22.360,32. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 050/2023. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 223/2023. ASSINATURA: 06.07.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:CAE48B41

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.** OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto (exclusiva). VALOR TOTAL: R$ 23.858,90. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024. ASSINATURA: 26.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:BF3C9070

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.** OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto (exclusiva). VALOR TOTAL: R$ 18.993,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024. ASSINATURA: 26.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:C62B27A6

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MOTOMECÂNICA SWAROWSKY LTDA.** OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto (exclusiva). VALOR TOTAL: R$ 18.033,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024. ASSINATURA: 26.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:76DC156E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **CONCRETOS VENÂNCIO LTDA.** OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, galerias de concreto e bloquetes de concreto (exclusiva). VALOR TOTAL: R$ 42.885,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2024. SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024. ASSINATURA: 26.06.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:D46D37FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DECRETO Nº 120/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Silvanio Antônio Dias, Prefeito do Município de Três Palmeiras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Três Palmeiras foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.4.1.1.0 e, como consequência, Chuvas intensas – que acometeu o município no dia 01 de julho de 2026 às 17:00 h;
CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas e por ocorrência de forte erosão da camada superficial de solo, destruição de rede de estradas vicinais, frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;
CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que toda a população do município, abrangendo 4812 habitantes, foi afetada diretamente e indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando a qualidade de vida, com 6 famílias (24 pessoas) em vulnerabilidade social ficando isoladas, em total de 344 pessoas atingidas de maneira mais severa.
CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 4 escolas, afetando 792 estudantes e 170 professores e funcionários, com reduções de carga horária, remanejamentos de aulas devido a inviabilidade de transporte escolar nas áreas rurais por estradas vicinais, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;
CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;
CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em redes sociais, veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência II – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias de Julho de 2026

SILVANIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:E1A020FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL BATISTA PESSOTA. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. Tipo MAIOR LANCE, modo de disputa ABERTO. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 30/07/2026. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de julho de 2026, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.** Edital: www.unistalda.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 08 de julho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:246E56C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: QUATRO W COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n° 51.583.793/0001-50
Data da Assinatura: 29 de junho de 2026.
Vigência do contrato: 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Unistalda/RS, 08 de julho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:EF1B2656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000176/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **THAISE AZZOLIN DOS SANTOS,** Professora Municipal, matrícula nº 773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, por 10 (dez) dias conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 02/07/2026 a 11/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EC03DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 104, VI, da Lei Municipal Nº 550, de 20 de junho de 2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000172/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora **JESSICA BRESSAN MORAES,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1084, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias consecutivos de afastamento por motivo do falecimento de sua avó, Sra. ALVORINA CARVALHO BRESSAN, a contar de 02/07/2026 a 03/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F4EB8FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JORGE ANTONIO DA ROSA QUADROS,** Motorista, Matrícula nº 1399, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 1º de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:58CD4D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Mem. SMEC nº 079/2026, da Secretaria de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOÃO ALMIR CARNEIRO DA COSTA,** Servente, matrícula nº 1252, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo correspondente a 05/06/2025 a 04/06/2026, a contar do dia 10/07/2026 a 08/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CEA48F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Mem. SMEC. Nº 081/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **DEISE BARBOSA ZAMBELI,** Professora Municipal, matrícula nº 699, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro mês do período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2024, a contar de 06/08/2026 a 04/09/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:10B1F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Mem. SMEC. Nº 082/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **THAISE AZZOLIN DOS SANTOS,** Professora Municipal, matrícula nº 773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro mês do período aquisitivo de 21/02/2011 a 20/02/2016, a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B1F9C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Mem. SMEC. Nº 083/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a senhora **VIVIANE ZAMPERETI COGO LAVARDA,** Professora Municipal, matrícula nº 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos três meses do período aquisitivo 24/06/2007 a 23/06/2012, a contar de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:13EEFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 07 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 433, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o capítulo 16, item 16.14 do Edital do Concurso Público nº 01/2026,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 433, de 24 de junho de 2026, que nomeia **GEZIEL MEDEIROS PAGNOSSIN**, classificado em 2° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Operador de Máquinas aprovado no Concurso Público nº 01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9854D5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 07 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 435, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o capítulo 16, item 16.14 do Edital do Concurso Público nº 01/2026,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 435, de 24 de junho de 2026, que nomeia **VÍTOR BILO DA JORNADA**, classificado em 1° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Fonoaudiólogo aprovado no Concurso Público nº 01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:31D59186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°68/2026 – RPO N°06/2026 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de Módulo de Circulação Padronizada por M² através de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 firmada entrega empresa CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA e o Consórcio Internacional para o desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari - COINTA.
Contratada: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA
Valor Total: R$527.990,40 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

Onde se lia: "**INEXIGIBILIDADE Nº6/2026"**

Agora leia-se: "**RPO N°06/2026"**

Alvorada, 6 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:8DFF3DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 262/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Suelen Rodrigues Da Silva	6º Geral	Fiscal

Alvorada, 07 de julho de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B9D2C28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 263/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Joice Maciel De Oliveira	25º Geral	Assistente Social

Alvorada, 07 de julho de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A1E65088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2420/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora LYSANDRA DE PAULA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:352FBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2447/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1876/2026 que concede licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Amarildo Vargas**, Educador Social, matrícula n.º 2018109039, de 60 (sessenta) dias, de **03/06/2026 a 01/08/2026**, correspondente aos períodos aquisitivos *01/03/2009 a 28/02/2014 com data final do período prorrogada para 02/06/2014 e 03/06/2014 a 02/06/2019,* pois não houve o efetivo gozo da licença de acordo com o protocolo n.º 41551/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:22108204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2452/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Suelen Rodrigues Da Silva	6º Geral	Fiscal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:CD6F2A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2453/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Joice Maciel De Oliveira	25º Geral	Assistente Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3800A507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de móveis hospitalares. Data, hora e local das disputas de preços: dia 22 de julho de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 08 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:2A0C103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 A - CONCORRÊNCIA 013/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 A - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Processo nº 39622/2026, e de acordo com a recomendação do corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o Código SINAPI 95995 é adaptado com a substituição do insumo 1518 pela composição 104359, equivalendo a uma supressão de 8,76% no valor original do contrato, equivalente à R$ 1.325.512,72 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos);
1.2. Com a supressão o contrato passa de R$ 15.131.859,91 (quinze milhões cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para R$ 13.806.347,19 (treze milhões oitocentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda., CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00.

Alvorada, 06 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:18174416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2026 - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
2.1. A presente extinção é consensual e de acordo com o Art. 138, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Serviços Urbanos - SMOPSU, através do Processo Nº 41629/2026, haja vista que a empresa contratada recusou a redução de valores determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
3.1. Diante da extinção consensual do Contrato, mediante a assinatura do presente termo, conforme disposto no art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
3.1.1. A Administração promoverá a medição dos serviços executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da rescisão.
3.1.2. Concluída e aprovada à medição, os valores devidos serão processados e pagos em conformidade com os procedimentos administrativos e o prazo de pagamento previstos neste contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
3.1.3. O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, deduzindo-se eventuais multas, glosas, prejuízos causados ao erário, valores decorrentes de sanções administrativas ou quaisquer créditos devidos pela CONTRATADA à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

Contratada: Riosul Pavimentadora e Construtora Ltda., CNPJ sob o nº 28.859.010/0001-04.

Alvorada, 07 de julho de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:22C22351

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Termo de Colaboração nº01/2026 do Edital de Chamamento Público nº01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL JARDIM ALGARVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.193.324/0001-81, com sede na rua Eduardo da Silva Peixoto nº55, bairro Jardim Algarve, em Alvorada-RS, CEP 94859-010, representada neste ato por seu presidente Sr. LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº 7010550701, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.371.110-49, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº01/2026 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado “A TOCA DA CORUJA”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;

III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;
IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, abrangendo o período necessário para planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvençõessociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Edital nº 01/2026, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 11.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;
IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;
V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 1º de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
LUIS CESAR DE SOUZA XAVIER	
Repreentante Legal Da	
Associação Beneficente Recreativa E Cultural Jardim Algarve	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:55A3F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2026 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Termo de Colaboração nº02/2026 do Edital de Chamamento Público nº01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E O PROJETO SOCIAL GRENAL ALVORADENSE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade PROJETO SOCIAL GRENAL ALVORADENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº58.472.501/0001-50, com sede na rua Guarani nº55, bairro Umbu, em Alvorada-RS, CEP 94834-328, representada neste ato por seu presidente Sr. LUIS ALBERTO RODRIGUES MOREIRA, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº5086190013, expedido pela SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.579.900-49, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº01/2026 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado "UMBU RESILIÊNCIA", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;
III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;
IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, abrangendo o período necessário para planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvençõessociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Edital nº 01/2026, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando

não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 11.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;
IV – Pagar despesas a título de contrapartida financeira, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;
V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que

trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, 1º de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO***
Prefeito Municipal De Alvorada	Secretário Municipal De Cultura, Esporte E Juventude
LUIS ALBERTO RODRIGUES MOREIRA	
Representante Legal Do	
Projeto Social Grenal Alvoradense	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:EC50CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 27 de MAIO de 2026:

Pelo presente, fica notificada a empresa BELLA MORADA LTDA, CNPJ: 61.818.648/0001-64 de que na data de 24 De abril de 2026, foi aplicado através do Termo de Imposição de Penalidade, ao do Processo nº 57.102/2025 a penalidade de MULTA GRAVE (7,5 UPR) e Interdição das atividades , fixando o prazo legal de 05 (cinco dias), a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:4FD1B29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2026

PROCESSO Nº: 256/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DO REGISTRO PREÇO 32/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, CONFORME MEMORANDO 525/2026, SECRETARIA DE SAÚDE.. EXECUTOR: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS CNPJ : 24.693.328/0002-80 R$ 3.120,00 ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840,358/0001-44 R$ 2.472,00 MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17 R$ 6.869,85. VALOR : 12.464,85 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6415
1600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 07 de julho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:F99AF365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - 4º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0092/25
ADITIVO: 00004/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000085/25
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0043/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DIEGO FERNANDO ASSMANN
CNPJ: 20.479.327/0001-03 - ENDEREÇO: R ACHILES DENTI - 161
CIDADE: ERECHIM
OBJETO: Prestação de serviços especializados para a elaboração e aprovação de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) em 18 edificações públicas para a Prefeitura Municipal de Aratiba.
VALOR DO ADITIVO: -250,00
TIPO HISTÓRICO: Diminuição

Aratiba, 07/07/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:DE21C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Candido Medeiros Nunes ME
OBJETO DO CONTRATO: Ultramaratona 100K de MTB
Valor Total: R$ 9.000,00
Vigência do Contrato: 17 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026
Licitação: Dispensa de licitação 26/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 339039000000000
Data da Assinatura: 07 de julho de 2026

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:4386E4B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4637 DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 86º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A redação do Artigo nº 86 da Lei Municipal nº 2.138 de 10 de Dezembro de 2002 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 86º. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o vencimento do salário base do servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 1º Computar-se-á para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de ingresso, desde que sem solução de continuidade com o atual.

§ 2º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 22 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de JULHO de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:3A8C3ACB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4638 DE 03 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL FEIRA DA PRAÇA RAMÃO LOPES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Feira da Praça Ramão Lopes Mendes, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a agricultura familiar, valorizar os produtores rurais, artesãos, agroindústrias familiares e empreendedores locais, bem como fomentar a ocupação qualificada dos espaços públicos do Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – incentivar a produção, comercialização e consumo de produtos oriundos da agricultura familiar;

II – promover a geração de renda e o fortalecimento da economia local;

III – estimular o empreendedorismo e a inovação nos setores produtivos do Município;

IV – valorizar a cultura, as tradições e a identidade local;

V – fortalecer a integração entre as comunidades urbana e rural;

VI – fomentar o turismo local e a utilização dos espaços públicos como ambientes de convivência social;

VII – ampliar os canais de comercialização para pequenos produtores, artesãos e empreendedores;

VIII – incentivar a permanência das famílias no meio rural mediante a valorização da produção local.

Art. 3º O Programa será executado por meio da realização periódica da Feira da Praça Ramão Lopes Mendes, destinada à exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços locais.

§ 1º A feira será realizada preferencialmente na Praça Ramão Lopes Mendes, podendo ocorrer em outros espaços públicos mediante autorização da Administração Municipal.

§ 2º A periodicidade, horários e demais aspectos operacionais serão definidos por regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Poderão participar da feira:

I – agricultores familiares;

II – produtores rurais;

III – agroindústrias familiares;

IV – artesãos;

V – microempreendedores individuais;

VI – empreendedores locais;

VII – associações comunitárias;

VIII – cooperativas e demais organizações da sociedade civil relacionadas aos objetivos do Programa.

Art. 5º Poderão ser comercializados, observadas as legislações sanitárias, tributárias e ambientais aplicáveis:

I – hortaliças, frutas, legumes e demais produtos agrícolas;

II – produtos coloniais, panificados, conservas, geleias, mel e derivados;

III – produtos oriundos de agroindústrias familiares;

IV – artesanato e produtos manufaturados;

V – alimentos preparados, lanches, doces e gastronomia típica;

VI – outros produtos compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo:

I – coordenar e regulamentar o Programa;

II – organizar os espaços destinados aos expositores;

III – promover ações de divulgação da feira;

IV – apoiar atividades culturais, educativas e recreativas vinculadas ao Programa;

V – disponibilizar, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, infraestrutura adequada para realização das atividades;

VI – promover ações de capacitação voltadas aos participantes.

Art. 7º A Administração Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades privadas, cooperativas, associações e instituições de ensino, visando ao fortalecimento e à expansão do Programa.

Art. 8º As atividades da feira poderão ser complementadas por apresentações artísticas, culturais, musicais, gastronômicas, educativas, turísticas e recreativas, observada a legislação vigente.

Art. 9º A participação no Programa dependerá de prévio cadastramento e atendimento dos requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:EA581DCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4639 DE 03 DE JULHO DE 2026.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Arroio dos Ratos, para o ano de 2026, conforme consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, na época apropriada, cada um dos eventos.

§ 2º As datas dos eventos constantes do Anexo Único poderão ser alteradas e/ou canceladas/suspensas em decorrência de situações que impeçam a realização dos mesmos na forma programada, especialmente em casos de calamidade pública, força maior, condições climáticas adversas, ou, ainda, conforme necessidade/conveniência/oportunidade do Poder Público Municipal, mediante decreto.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos:

I - Comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos;

II - Festas tradicionais, culturais e populares;

III - Festival ou mostra de artes;

IV - Atividades que estimulem práticas esportivas, recreativas e de lazer;

V - Atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimento à comunidade;

VI - Movimentos de preservação dos direitos humanos;

VII - Atividades religiosas de valor comunitário;

VIII - Atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas;

IX - Feiras tradicionais que se destaquem por seu reconhecimento, no mínimo em nível municipal.

Parágrafo único. Não integrarão o Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos aqueles eventos sem alcance comunitário, social, esportivo, cultural ou turístico.

Art. 3º O Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos tem por objetivo:

I - Promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município;

II - Orientar o Executivo Municipal no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;

III - Estimular a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;

IV - Divulgar os eventos constantes no Anexo 1 Único desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de valores.

§ 1º Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

§ 2º Fica assegurada a isenção de cobrança de ingressos e/ou inscrições para atletas e equipes integrantes de projetos sociais, tanto nos eventos realizados pelo Poder Executivo, quanto nos realizados por entidades privadas.

Art. 5º Para fins de festividades e feriados municipais, as seguintes datas:

I – 12 de Abril: Data Magna do Município, em comemoração à posse do primeiro Prefeito, Sr. Naro Pereira da Silva;

II – 04 de Dezembro: Feriado Municipal em honra a Santa Bárbara, Padroeira dos Mineiros e do Município.

Parágrafo Único: Registra-se, para fins de memória histórica, que a celebração da Data Magna ocorre em 12 de abril por força de alterações legislativas de gestões anteriores que priorizaram o fomento comercial, embora a emancipação de fato tenha ocorrido em 28 de dezembro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação, alimentação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas e/ou públicas, ou delegar a estas a incumbência.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º A inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município, constante do Anexo Único desta Lei, possui caráter exclusivamente indicativo, programático e de planejamento administrativo, não gerando obrigação ao Poder Executivo de promover, realizar, financiar ou apoiar quaisquer dos eventos nele previstos.
Parágrafo único. A efetiva realização dos eventos dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública, da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 03 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026

Mês	Data / Período	Evento	Local
Fevereiro	13 a 18	Carnaval	Sociedade Última Hora
Abril	12	Data Magna Municipal	Praça Central
Maio	1	Desfile da Gincana	Av. Espanha
Maio	16 e 17	Gincana Cultural de Arroio dos Ratos	Diversos
Agosto	-	Recebimento do Fogo da Pátria	Entrada da Cidade
Agosto	17 a 19	Dia Nacional e Estadual do Patrimônio Histórico e Cultural	Diversos
Agosto	17 a 22	18º Festcarbo	Museu Estadual do Carvão
Setembro	01 a 07	Semana da Pátria	Praça Central
Setembro	13 a 20	Semana Farroupilha	CTG David Canabarro
Outubro	22 a 25	24ª Feira do Livro	A definir
Novembro	20	Dia da Consciência Negra	Diversos
Dezembro	19	Festa de Natal	Praça Central
Dezembro	28	Aniversário do Município (Data Oficial de Emancipação)	Atos Oficiais
A Definir	-	Evento para o Artesanato	A definir
A Definir	-	Festival de Danças Gaúchas	A definir
A Definir	-	Encontro Regional de Escritores	A definir
A Definir	-	Festa da Melancia	A definir
A Definir	-	Encontro de Motos	A definir
A Definir	-	Encontro Regional de Bandas Marciais	A definir
A Definir	-	Semana Evangélica	A definir

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:CDF514A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4640 DE 03 DE JULHO DE 2026.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL "FARMÁCIA PET SOLIDÁRIA" NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, o Programa Municipal "Farmácia Pet Solidária", a ser desenvolvido mediante cooperação entre o Poder Público Municipal, clínicas veterinárias, estabelecimentos do setor, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, com a finalidade de promover o recebimento, reaproveitamento responsável, armazenamento, distribuição gratuita e descarte ambientalmente adequado de produtos de uso veterinário.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se produtos de uso veterinário aqueles definidos na legislação federal vigente, especialmente no Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004, incluindo os produtos que demandem controle e cuidados específicos de armazenamento e dispensação.

Art. 3º- O Programa Municipal Farmácia Pet Solidária consistirá na captação e recebimento de doações de produtos veterinários provenientes de:

I- pessoas físicas;

II - clínicas e hospitais veterinários;

III - profissionais da medicina veterinária;

IV - empresas e estabelecimentos do ramo farmacêutico e veterinário;

V - organizações não governamentais e entidades de proteção animal;

§1º- Os produtos arrecadados poderão ser destinados às entidades e beneficiários cadastrados junto ao Programa.

§2º- A triagem, conferência e avaliação das condições de uso dos produtos doados deverão ocorrer sob responsabilidade técnica de médico veterinário ou farmacêutico regularmente habilitado.

Art. 4º- A entrega gratuita dos produtos observará, no mínimo:

I - avaliação prévia quanto à integridade, conservação e prazo de validade;

II - apresentação de prescrição emitida por médico veterinário, nos casos em que a legislação exigir receituário específico;

III- comprovação de situação de vulnerabilidade social do tutor do animal, preferencialmente mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

§1º- Produtos veterinários cuja comercialização dispense prescrição poderão ser disponibilizados sem apresentação de receita.

§2º- A dispensação dos produtos deverá observar análise técnica quanto à adequação do tratamento indicado ao animal beneficiado.

Art. 5º- Os locais participantes do Programa deverão observar condições adequadas de recebimento, conservação e distribuição dos produtos veterinários, incluindo:

I - adoção de boas práticas de armazenamento e transporte;

II - manutenção de ambiente higienizado e apropriado às exigências sanitárias;

III - separação e identificação dos produtos aptos ao uso, vencidos ou destinados ao descarte;

IV - controle de estoque e registro das entradas e saídas;

V - guarda segura dos medicamentos sujeitos a controle especial;

VI- realização periódica de inspeções e triagens.

Art. 6º- Poderão ser beneficiários do Programa:

I- famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social;

II- organizações da sociedade civil voltadas à proteção e bem-estar animal;

III- entidades e associações regularmente constituídas que atuem no resgate e cuidado de animais;

IV- protetores independentes previamente cadastrados junto ao Município,conforme regulamentação.

Art. 7º- É vedado:

I- comercializar produtos recebidos por meio do Programa;

II- distribuir produtos sem registro no órgão federal competente, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas;

III- disponibilizar produtos vencidos, adulterados ou impróprios para utilização.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Programa, bem como regulamentar os procedimentos necessários à sua execução e fiscalização.

Art. 9º- O Município poderá promover campanhas educativas e ações de conscientização destinadas ao incentivo da doação responsável de produtos veterinários e ao descarte ambientalmente adequado.

Art. 10°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 03 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:1B751667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1320/2026

06/07/2026- Portaria n° 1320/2026 - CONCEDER a servidor (a) KEITE APARECIDA ARAÚJO CAMILO, n°2884 - "Licença Prêmio" referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 01.04.2019 30.03.2024, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D6559201

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1321/2026

06/07/2026- Portaria n° 1321/2026 - CONCEDER a servidor (a) KEITE APARECIDA ARAÚJO CAMILO, n°2884, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de julho de 2026, com a segunda parcela a ser paga no mês de julho de 2027 e a terceira parcela para o mês de julho de 2028, concedida pela Portaria n° 1320/2026 referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 01.04.2019 30.03.2024 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:814831C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas de Governo do Município de Augusto Pestana, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de Governo do Prefeito Darci Sallet e do Vice-Prefeito Gilberto João Zardin, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Processo nº 000060-02.00/23-0, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Parecer favorável com ressalvas em relação da gestão do Senhor Darci Sallet e Parecer Favorável à aprovação das contas da gestão do Senhor Gilberto João Zardin, nº 23.425 da referida Corte.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 29 de abril de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ HENRIQUE KERBER
Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:BC32A4D4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas de Governo do Município de Augusto Pestana, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de Governo do Prefeito Darci Sallet (Falecido) e do Vice-Prefeito Gilberto João Zardin, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Processo nº 000065-02.00/24-1, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Parecer decide por unanimidade arquivar o processo em relação ao Senhor Darci Sallet (falecido) correspondente ao exercício de 2024 e quanto ao administrador Senhor Gilberto João Zardin, por unanimidade emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais do administrador referente ao exercício de 2024, nº 23.652 da referida Corte.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação,

pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 29 de abril de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ HENRIQUE KERBER
Secretário

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:3EF313E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 676/2026 QUE NOMEOU JARRIEL SCHWAAB, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 680/2026

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 676/2026 QUE NOMEOU JARRIEL SCHWAAB, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da Portaria Nº 676/2026 de 01 de Julho de 2026 que nomeou JARRIEL SCHWAAB para o cargo de FISCAL, tendo em vista a desistência da Nomeação, Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7F8297D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **FISCAL**, classificado(a) em 2º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

FISCAL:

- NATHAN MURIEL GHISLENI

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2ABCCF2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA NATHAN MURIEL GHISLENI PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 681/2026

NOMEIA NATHAN MURIEL GHISLENI PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **NATHAN MURIEL GHISLENI** aprovado(a) em 2º lugar, inscrição nº 88220994494-1 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Fiscal, classe A, com jornada de 40 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 17/2026 de 08 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A1D1BE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5463/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5463/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
3.3.90.30.00 – 29 - Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.120 – Manutenção do Sistema de Segurança Pública
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 16.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento
3.1.90.94.00 – 9141 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FC4BE7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5464/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5464/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4073, de 07 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4508 – Emenda Custeio Saúde Deputado Sanderson
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4119ACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 683/2026

Designa Servidor fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. JOÃO MARCOS DE MOURA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matricula nº 4789-9/2, como fiscal do Contrato nº 55/2026, firmado entre o Município e a Empresa ELEVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.149.154/0001-66, para fins de prestação de serviços de transporte de imagens provenientes de 14 (quatorze) câmaras de videomonitoramento, distribuídas em 10 (dez) pontos distintos do Município, conforme contrato.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C24B25CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 682/2026

Designa Servidor para fiscalizar a execução do Termo de Convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa as servidoras ALINE HENDGES, Agente Administrativa, Matricula nº 5120-9/1, como Fiscal Titular e MARCIELE BUCH MEIGIER, Engenheira, Matricula nº 4857-7/2, como Suplente, do TERMO DE CONVÊNIO Nº 2237/2026, firmado entre o Município e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, publicado em 23/06/2026, que tem por objetivo a melhoria da infraestrutura municipal (reforma de pontes), conforme Processo nº 26/2600-0000430-6.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 07 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:6A72B5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4073/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4073/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4508 – Emenda Custeio Saúde Deputado Sanderson
Código de Acompanhamento: 3110 – Emenda Parlamentares Individuais - União

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AE874B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 744/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 693/2026**, para a contratação da empresa ELEVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.154/0001-66, para prestação de serviços de transporte de imagens provenientes de 14 (quatorze) câmeras de videomonitoramento, distribuídas em 10 (dez) pontos distintos do Município, mediante disponibilização de link de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo) por câmera, interligando os equipamentos ao sistema de monitoramento da Brigada Militar, pelo valor mensal de R$1.198,90 (um mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7AE0E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 55/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ELEVY TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.154/0001-66.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de imagens provenientes de 14 (quatorze) câmeras de videomonitoramento, distribuídas em 10 (dez) pontos distintos do Município, mediante disponibilização de link de transmissão de 10 Mbps (dez megabits por segundo) por câmera,

interligando os equipamentos ao sistema de monitoramento da Brigada Militar.
Valor mensal: R$1.198,90 (um mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).
Vigência do Contrato: 15/07/2026 a 15/07/2027.
Dotação Orçamentária: 11520 e 10612.
Processo Administrativo n.º 744/2026.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 693/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, II.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3C1D9C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de julho de 2026 às 09h00min**, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:59F199E9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Aditamento do contrato administrativo n° 144/2025, segundo do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 088/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, EM CINCO PONTOS DE INSTALAÇÃO NAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO. Contratada: **FOX CONECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP**, CNPJ sob nº 10.410.094/0001-20. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo por mais 2 (dois) meses, a contar de 08/07/2026.

Barracão – RS, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:00F0E657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA NOVO HORIZONTE. ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2026.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 171/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Escola Novo Horizonte. Itens que restaram desertos no pregão eletrônico de nº 09/2026.

Autorização da Autoridade Competente: 07/07/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 167

Valor: R$ 1.773,00

Barra do Guarita, 07/07/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BF2057D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA. ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2026.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 170/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA - ME CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Educação Infantil Vovó Ilga. Itens que restaram desertos no pregão eletrônico de nº 09/2026.

Autorização da Autoridade Competente: 07/07/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 176

Valor: R$ 1.491,28

Barra do Guarita, 07/07/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:105D86D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 23/07/2026
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário

das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:85935472

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 21/07/2026
HORÁRIO: 13:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 07/07/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AF5B9BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 051/2026
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão nº 014/2026, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tubos de concreto diversos, com utilização de Recursos Estaduais oriundos do Programa de Preparação para Eventos Extremos – RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC-RS.
Valor total: R$ 49.538,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fornecedor: CONCRETOS BASSO LTDA, CNPJ sob o nº 05.893.163/0001-64.

Barra do Rio Azul, RS, 07 de julho de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:1F78EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 169/2024

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 169/2024
O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso, 1177, Barros Cassal, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOVIANO ZAGO, brasileiro, casado, CPF 013.196.760-65 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA, localizada na R ELISA VIER-TAM, em Vila Nova do Sul/RS, CNPJ: 50.656.442/0001-69, neste ato representada Eduardo Zamoner Bernardi, portador do CPF n° 019.734.020-25, e RG n° 9096616967, Sócio Gerente da empresa, neste ato denominada empresa contratada, conforme edital de Concorrência Eletrônica nº05/2024, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O Presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato 169/2024 que passa a ter sua vigência de 30/06/2026 até 10/10/2026, considerando a vigência do convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 169/2024, ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante daquele para que juntas produzam um só efeito.
E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Barros Cassal/RS, 30 de Junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:CE731119

SETOR PESSOAL
EDITAL N.º 01/2026-EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

EDITAL N.º 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 2026, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação: Balanço Anual de 2025 e Balanço do 1º Semestre de 2026;

Nomear Comissão para processo eleitoral do SIMBAC.
Assuntos diversos.
A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.

Barros Cassal, 07 de julho de 2026.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:BF8CF893

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 086, DE 07 DE JULHO DE 2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.012/2026

EDITAL Nº 086/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.012/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de dois (2) Motoristas, seis (6) Operador, dois (2) Vigias, (dois2) Mecânicos e quatro (4) Operários com a Lei nº. 1.943/2026.

O Município de Prefeitura Municipal de Barros Cassal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Lei nº. 1.943 de 30 maio de 2026 vigente e as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de:
- 2 Motorista;
- 6 Operador de máquinas;
- 2 Vigias;
- 2 Mecânicos;
- 4 Operário.

A seleção será realizada mediante análise de títulos, cursos e escolaridade.
1.3. O certame será coordenado por Comissão designada por Portaria Municipal.

DA FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1 CARGO – MOTORISTA: carteira nacional de Habilitação – CNH – Categoria "C"
Número de vagas: 02 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.

Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
Vencimento: R$ 1.782,00 mais vantagens adicionais previstas em Lei;
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: Dirigir veículos automotores, zelando pela conservação dos
mesmos.
Descrição analítica: Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de
passageiros e cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências; recolher o veículo a garagem, quando, quando concluído o serviço, examinar diariamente as condições de segurança e de equipamentos de segurança e de equipamentos necessários exigidos pelo código de transito brasileiro, comunicando por escrito qualquer irregularidade; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos ; zelar *pela limpeza e conservação do veículo executando tarefas de lavagem e lubrificação;* auxiliar no manejo de carga e descarga ; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros sob sua responsabilidade; anotar diariamente, segundo orientação, abastecimentos, quilometragens e locais percorridos; respeitar as leis de transito; participar de comissões permanentes ou especiais ; demais atividades correlatas.

2.2 CARGO - OPERADOR DE MÁQUINA: carteira nacional de Habilitação – CNH – Categoria "C"
Número de vagas: 06 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.
Escolaridade: 4ª série ou Ensino Fundamental completo;
Vencimento: R$ 1.782,00 mais vantagens adicionais previstas em Lei;
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e congêneres.
Descrição analítica: operar as máquinas pesadas que disponha o município, para a execução de terraplanagem, nivelamentos e abertura de ruas e estradas; escavações ; transportes de terras e areia ; serviços preparatórios para pavimentações; aberturas de açudes; preparar terras para o município, como troca de óleos , abastecimentos, pequenos reparos , lavagem e conservação, lubrificação, realizar manutenção preventiva das maquinas e peças; solicitar materiais que necessitem permanecer no estoque para
rápida reposição, solicitar materiais necessários a manutenção; zelar pelos equipamentos; anotar e transmitir recados do setor; registrar os trabalhos realizados indicando o local hora de início e termino dos trabalhos e demais informações solicitadas; substituir outros operadores em qualquer máquina que possua o município; substituir temporariamente os motoristas; participar de comissões permanentes ou especiais; demais atividades correlatas.

2.3 CARGO – MECÂNICO
Número de vagas: 02 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
Vencimento: R$ 2.070,60 mais vantagens adicionais previstas em Lei;
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: executar trabalhos preventivos e de consertos em veículos e maquinas do município.
Descrição analítica: executar trabalhos mecânicos em geral, em veículos em veículos e em maquinas pesadas; realizar periódico de vistoria em veículos e maquinas; supervisionar os serviços auxiliares realizados; realizar manutenção preventiva como limpeza dos veículos, trocas de óleos; executar trabalhos com soldas; executar serviços de chapeação e pintura em veículos ; fazer lixamentos em geral ; executar serviços de instalação e reparos elétricos em veículos e maquinas do município; reformar baterias e outras peças elétricas e mecânicas; providenciar o suprimento de materiais; comunica os superiores imediato sobre qualquer irregularidade em veículo ou maquina ; dirigir veículo e operar maquinas para o desempenho das funções, preencher boletins de ocorrências e de serviços executados ; auxiliar no manejo de carga e descarga; manter limpo e organizado o local de trabalho e os veículos e maquinas utilizados nas manutenções; participar de comissões permanentes ou especiais; demais atividades correlatas.

2.4 CARGO – OPERÁRIO
Número de vagas: 04 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.
Escolaridade: 4ª série ou Ensino Fundamental completo;
Vencimento: R$ 1.279,99 mais vantagens adicionais previstas em Lei;
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização.
Descrição analítica: Carregar e descarregar matérias de veículos; transportar e arrumar mercadorias; transportes de materiais de construção; abrir valas ; realizar serviços de capina, lavagem; escovar, limpar, remover lixo e detritos ; efetuar limpeza em sanitários públicos; recolhimento de lixo; a domicilio, realizar tarefas auxiliares em construções e pavimentações ; preparar argamassa; abastecer veículos; realizar tarefas auxiliares sob orientação em veículos ; realizar tarefas auxiliares sob orientação em veículos e maquinas; cavar sepulturas; auxiliar em sepultamentos ; executar serviços de jardinagem; alimentar animais ; cuidar de ferramentas maquinas e veículos ; quando solicitado realizar tarefas de zeladoria em repartições públicas atendendo ao público, anotando recados e os transmitindo; efetuar serviços de pinturas em geral ;solicitar materiais necessários ao andamento do serviço; particular de comissões especiais ; executar tarefas afins.

2.5 CARGO – VIGIA
Número de vagas: 02 vagas
Carga horária: 40 horas semanais.
Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
Vencimento: R$ 1.305,10 mais vantagens adicionais previstas em Lei;
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Efetuar serviços de vigilância.

Descrição analítica: Verificar a entrada e saída de pessoas, mercadorias e coisas; receber materiais; auxiliar no transporte de pessoas ou materiais; manter e organizar sistema de controle de acesso as repartições públicas sob sua responsabilidade; executar normas referente a segurança das repartições; impedir o ingresso de pessoas armadas; executar pequenos consertos; atender ao público; atender telefonemas; anotar e transmitir recados; efetuar rondas e inspeções periódicas; fazer o deslocamento de veículos e maquinas; solicitara presença policial quando julgar necessário; efetuar serviços de limpeza em local destinado como seu ambiente de trabalho; comunicar as autoridades do município sobre quaisquer irregularidades que tenha conhecimento; zelar pela manutenção e guarda dos equipamentos e materiais do município, participar de comissões especiais, realizar tarefas afins.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – Ter idade mínima de 18 anos;
III – Demais exigências previstas nas descrições dos cargos.
IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
VI – Possuir aptidão física e mental para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 20 de JULHO DE 2026.
4.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL/RS
4.3. Horário: 08 ÀS 12 HORAS e das 13 ÀS 15:30 HORAS.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Ficha de inscrição; (ANEXO I)
Documento de identidade;

CPF;
CNH válida;
Comprovante de residência;
Certificados e comprovantes de Cursos para pontuação;
Comprovantes de experiência profissional.
Histórico escolar

5. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:
I – Avaliação de Títulos, Experiência Profissional, Cursos ligados ao cargo e prova prática;

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU PROFISSIONALIZANTE E EXPERIÊNCIA

6.1 Experiência Profissional – Pontuação Max. 40 pontos (4 pontos a cada ano)
6.2 Experiência Pontuação títulos cursos de aperfeiçoamento e/ou profissionalizante: 30 pontos.

6.3 Regras para Validação dos títulos, cursos de aperfeiçoamento e/ou profissionalizante e experiência
a) a experiência profissional deve ser comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Declaração de empresas e/ou órgãos públicos atestando o tempo que desempenhou o cargo/emprego como motorista;
b) Os certificados deverão conter identificação da instituição promotora, carga horária e data de realização;
c) Serão aceitos cursos presenciais ou online;
d) Não serão pontuados certificados emitidos sem carga horária definida;
e) Em caso de apresentação de diversos certificados emitidos na mesma data pela mesma instituição e com conteúdo semelhante, será considerada apenas a maior carga horária;
f) Não serão pontuados cursos com conteúdo não relacionado às atribuições do cargo.
g) Da comprovação da autenticidade dos certificados: Os certificados apresentados para fins de pontuação deverão ter sido emitidos por instituição regularmente constituída e conter elementos que permitam a verificação de sua autenticidade, ou alternativamente, declaração de autenticidade e regularidade do órgão que expediu o documento.
h) Constatada a falsidade, adulteração ou impossibilidade de comprovação da autenticidade do certificado por responsabilidade do candidato, o documento não será pontuado e o candidato será desclassificado/eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
i) Somente serão aceitos, para fins de pontuação, os certificados, diplomas ou demais comprovantes de títulos emitidos até a data de publicação deste Edital.

6.4 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Os documentos de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo, grudado na parte externa, a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida de forma legível e assinada pelo candidato.
No interior do envelope deverão estar todos os documentos exigidos no item 5, deste edital, e uma segunda via ficha de inscrição preenchida (Anexo I).
A responsabilidade pela conferência, organização e inclusão de toda a documentação exigida é exclusiva do candidato, não sendo admitida a complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão do Processo Seletivo para esclarecimento ou confirmação da autenticidade de documentos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será obtida pela soma das pontuações dos títulos e demais itens citados neste edital;

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3 pontos cada ano	No máximo 30 PONTOS
CURSOS CAPACITAÇÃO	4 pontos a cada 20 horas	No máximo 30 PONTOS
PROVA PRÁTICA	Conforme item 8.2	40 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

7.1 CURSOS CONSIDERADOS PARA CONTAGEM DE PONTOS

7.1.1 MOTORISTA

Curso de Direção Defensiva;
Curso de Primeiros Socorros;
Curso de Transporte de Produtos Perigosos (MOPP), quando o cargo exigir esse tipo de transporte;
Curso de Condução Econômica;
Curso de Atualização para Condutores Profissionais;
Curso de Segurança no Trânsito;
Curso de Mecânica Básica e Manutenção Preventiva de Veículos;
Curso de Atendimento a Emergências.

7.1.2 OPERADOR DE MÀQUINA

Curso de Operador de Máquinas Pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, trator de esteiras, entre outras);
Curso de Operação Segura de Máquinas Pesadas;
Curso de Direção Defensiva;
Curso de Primeiros Socorros;
Curso de Segurança no Trabalho;
Curso de NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), quando aplicável;
Curso de NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
Curso de Manutenção Preventiva de Máquinas;
Curso de Educação Ambiental ou Operação de Máquinas em Áreas Rurais.

7.1.3 VIGIA

Vigilante Patrimonial (quando não for exigido pela legislação específica da profissão de vigilante privado);
Porteiro e Controlador de Acesso;
Segurança Patrimonial;
Controle de Portarias e Recepção;
Prevenção e Combate a Incêndio (Brigadista);

Primeiros Socorros;
Atendimento ao Público;
Relações Humanas no Trabalho;
Segurança no Trabalho;
Defesa Civil;
Noções de Proteção do Patrimônio Público;
Gestão de Conflitos e Mediação;
Ética no Serviço Público;
Noções de Legislação Aplicada ao Serviço Público;
Comunicação e Atendimento;
Informática Básica (quando utilizada para controle de acesso e registros);
Curso de Monitoramento por Câmeras (CFTV);
Curso de Segurança Institucional.

7.1.4 OPERÁRIO
Operário de Obras;
Construção Civil;
Pedreiro;
Servente de Pedreiro;
Carpintaria;
Marcenaria Básica;
Pintura Predial;
Assentamento de Piso e Revestimentos;
Alvenaria;
Instalações Hidráulicas Básicas;
Instalações Elétricas Prediais Básicas;
Operação de Betoneira;
Conservação e Manutenção de Vias Públicas;
Drenagem Urbana;
Pavimentação;
Jardinagem;
Paisagismo;
Roçada e Manejo de Vegetação;
Poda de Árvores;
Limpeza Urbana;
Coleta de Resíduos;
Saneamento Básico;
Segurança do Trabalho;
Prevenção de Acidentes;
Uso e Conservação de Equipamentos e Ferramentas;
Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
Primeiros Socorros;
Brigada de Incêndio;
Educação Ambiental;
Trabalho em Equipe;
Atendimento ao Público;
Organização e Conservação de Patrimônio Público.

7.1.5 MECÂNICO
Mecânica Automotiva;
Mecânica de Veículos Leves;
Mecânica de Veículos Pesados;
Mecânica Diesel;
Mecânica de Máquinas Pesadas;
Mecânica Agrícola;
Manutenção Preventiva e Corretiva;
Diagnóstico de Falhas Mecânicas;
Sistemas de Freios;
Sistemas de Suspensão;
Sistemas de Direção;
Sistemas de Transmissão;
Motores a Diesel;
Motores Ciclo Otto;
Sistemas de Injeção Eletrônica;
Eletricidade Automotiva;
Eletrônica Embarcada;
Sistemas Hidráulicos;
Sistemas Pneumáticos;
Soldagem;
Tornearia Mecânica;
Metrologia;
Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico;
Lubrificação Industrial e Automotiva;
Manutenção de Tratores;
Manutenção de Máquinas Rodoviárias;
Operação e Manutenção de Compressores;
Ar-condicionado Automotivo;
Alinhamento e Balanceamento;
Segurança do Trabalho;
NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);
Primeiros Socorros;
Combate a Incêndio.

8 – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada no dia 24 de julho de 2026, o candidato deverá comparecer ao pátio da Secretaria de Obras, anexo fundos da sede da prefeitura, às 8:30 horas, quando será informado o local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Nesse dia o candidato deve estar portando documento oficial de identificação com foto e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o cargo, quando exigida.
O candidato, com o presente edital já fica ciente do local da prova prática, e que se eventualmente não comparecer no horário estabelecido, e não apresentar a documentação exigida ou deixar de realizar a prova prática será considerado eliminado/desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
8.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
8.2 Serão observados, conforme as atribuições do cargo, os seguintes critérios de avaliação:
I – conhecimento técnico na execução das atividades;
II – habilidade na operação de máquinas, veículos, equipamentos ou ferramentas;
III – observância das normas de segurança do trabalho e utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
IV – domínio dos comandos e procedimentos operacionais;
V – zelo, organização e conservação dos equipamentos utilizados;
VI – tempo de execução da atividade, quando aplicável;
VII – qualidade da execução da tarefa proposta;
VIII – postura, responsabilidade e atenção durante a realização da prova.

8.3 A Comissão Avaliadora atribuirá a pontuação de forma individualizada, observando critérios objetivos e previamente definidos, sendo registrada em ficha própria, assinada pelos avaliadores.
8.4 Durante a realização da Prova Prática, o candidato deverá obedecer rigorosamente às orientações da Comissão Avaliadora, sendo eliminado aquele que:
I – colocar em risco sua integridade física, a de terceiros ou a dos equipamentos;
II – desrespeitar os avaliadores ou as normas estabelecidas para a prova;
III – recusar-se a executar a atividade proposta;
IV – abandonar a prova antes de sua conclusão.

8.4 As decisões da Comissão Avaliadora relativas à execução da Prova Prática serão fundamentadas na avaliação técnica realizada durante a execução das atividades.
Critério Pontuação Máxima
Experiência profissional 30 pontos
Cursos relacionados à função 30 pontos
Prova Prática 40 pontos
Total: 100 pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
I – Possuir maior tempo de experiência profissional comprovada;
II – Possuir maior idade;
III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil após sua publicação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Processo Seletivo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado nos meios oficiais do Município.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal.
12.2. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para admissão.
12.3. O não comparecimento/apresentação junto a prefeitura dentro de 2 dia após a publicação, perderá a vaga automaticamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano.

Barros Cassal/RS, 07 de Julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

Cargo: _____

Nome do Candidato:_____

Nº da Inscrição: _____

Data da Entrega: _____

Assinatura Candidato

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:57833130

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.939, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.939, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GUARDA TEMPORÁRIA SUBSIDIADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FAMÍLIA ACOLHEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei institui o Programa de Guarda Temporária Subsidiada, denominado "Família Acolhedora", atendendo o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto (Lei 8.069/1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. O Programa Família Acolhedora fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela coordenação, execução e avaliação do Programa.

Parágrafo Único. A colocação da criança ou adolescente no programa Família Acolhedora trata-se de medida protetiva e excepcional, por determinação exclusiva da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Soledade-RS.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora tem por objetivo acolher e atender crianças e adolescentes do Município de Barros Cassal-RS, que estejam em situação de risco pessoal ou social e razão de abandono, negligência familiar, violência ou opressão.

Art. 4º. O Programa integrará os programas vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município, garantindo proteção integral às crianças e adolescentes, além de:

I - Cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;

II - Rompimento do ciclo de violência e vivência de outros modelos de relação familiar;

III - Preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

IV - Investimento no potencial das famílias de origem, favorecendo a superação dos motivos que ensejaram a medida protetiva, viabilizando, prioritariamente, o retorno dos filhos sempre que possível;

V - Realização de trabalho em rede, articulado e intersetorial;

VI - Fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;

VII - Preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias, organizados pela equipe técnica do SFA e pela família acolhedora;

VIII - Formação permanente das famílias acolhedoras, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento;

IX - Desenvolvimento de forma corresponsável, da preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem ou seu encaminhamento para a adoção;

X - Permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias.

§ 1º - O atendimento e cumprimento da decisão judicial dependerá da disponibilidade do acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas.

§ 2º- A colocação em família substituta dar-se-á através das modalidades de tutela, guarda ou adoção sendo os procedimentos de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude, com a cooperação da equipe do Programa e do Conselho Tutelar.

Capitulo II
Da Comissão – Equipe Técnica

Art. 5º. Dos objetivos da comissão e equipe técnica, consistem no planejamento das etapas iniciais e o estabelecimento dos fluxos e procedimentos necessários à implantação, destacando as responsabilidades de cada órgão.

Art. 6º. A Comissão do Programa Família Acolhedora serão assim composta:
I -1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III -1 Representante do Conselho Tutelar;
IV -1 Representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
V -1 Representante do Centro de Referência em Assistência Social;

Art. 7º. Da equipe técnica:
I - 1 Psicólogo;
II -1 Assistente Social;
III -1 Conselheira Tutelar;
IV -1 Motorista;

Art. 8º. A criança/adolescente, a família acolhedora e a família de origem do acolhido receberá:

I - Atendimento individualizado;
II - Visita domiciliar;
III - Atendimento externo com a participação da criança e/ou adolescente;
IV- Atendimento psicossocial;
V- Acompanhamento à família acolhedora de forma contínua;
VI- Contato frequente com as famílias acolhedoras;
VII- Atendimentos grupais;

§ 1º - A periodicidade dos encontros pode variar, dependendo da situação de cada criança/adolescente e da família.

§ 2º - O acompanhamento da equipe técnica deverá ser preferencialmente mensal com visitas domiciliares e atendimentos pertinentes.

Capitulo III
Da Família Acolhedora, da Bolsa Auxílio e da Prestação de Contas

Art. 9º. A Família Acolhedora que obtiver a guarda temporária subsidiada poderá receber, dentro dos trâmites legais (contrato temporário), uma Bolsa Auxílio equivalente a um Salário Mínimo Nacional por criança ou adolescente acolhido, esse valor é destinado para os suprimentos das necessidades da criança inserida no serviço de acolhimento, como alimentação, vestuário, lazer, higiene pessoal, material escolar, e outras despesas que sejam essenciais para o bem estar físico, mental e social do usuário, respeitando a convivência familiar e comunitária.

Art. 10. O Programa constitui-se em guarda temporária subsidiada de crianças ou adolescentes, por famílias residentes dentro do perímetro territorial do município de Barros Cassal, que tenham interesse, e comprovadas às condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação, alimentação, habitação e lazer, com o devido acompanhamento e assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A aceitação da criança ou do adolescente em guarda temporária constitui-se em responsabilidade familiar.

§ 2º Cada Família Acolhedora poderá receber mais de uma criança ou adolescente de cada vez, apenas quando se tratar de irmãos.

Art. 11. O processo de seleção das famílias interessadas no Programa "Família Acolhedora", inicia após inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A seleção das famílias inscritas feitas através de Estudo Social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração a idoneidade dos guardiões, a moradia, o espaço físico, as condições sócio econômicas, a convivência familiar e comunitária, e a disponibilidade da família em relação às condições do Programa (procedimentos para inclusão na Família Acolhedora e retorno à família de origem, capacitação, acompanhamento social).

§ 2º O Estudo Social com parecer favorável é critério indispensável à efetivação do cadastro da família ao Programa.

Art. 12. A Família Acolhedora que obtiver a guarda temporária subsidiada poderá receber, dentro dos trâmites legais (contrato temporário), uma Bolsa Auxílio equivalente a um Salário Mínimo por criança ou adolescente acolhido, para pagamento e despesas relativas à alimentação, vestuário, lazer, higiene, material escolar, e outras despesas que sejam essenciais para o bem estar físico, mental e social do usuário do Programa.

§ 1º O repasse mensal do subsídio será depositado em conta bancária específica para este fim, em nome do responsável pelo menor designado na medida judicial.

§ 2º O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de requisição feita pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação e acompanhamento do Programa.

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será equivalente ao respectivo período de dias (pro rata) em que a família permaneceu com a criança ou adolescente, portanto caso ocorra a hipótese de não fechar um mês completo que o menor permaneça na família acolhedora, o valor da bolsa auxilio deverá guardar a sua proporcionalidade.

§ 4º O valor da bolsa auxilio cessa ao encerrar o vínculo.

§ 5º O subsídio repassado às famílias será reajustado anualmente através do reajuste do salário mínimo nacional.

§ 6º O subsídio será acrescido de até 25 % em caso do acolhido ser PCD conforme laudo médico com CID, reajuste este a ser avaliado pela Secretaria de Assistência Social.

Art.1.º Em caso do acolhido receber benefício previdenciário, este deverá ser gerenciado pelo responsável da família acolhedora, devendo prestar contas.

Art.14. O responsável pelo menor deverá realizar prestação de contas trimestral da Bolsa Auxilio, através de documentos hábeis a serem apresentados à equipe técnica designada.

Art. 15. A prestação de contas deverá também ocorrer em relação ao recebimento de benefício previdenciário.

Art. 16. Cabe exclusivamente à autoridade judiciária decidir sobre a inclusão de crianças ou adolescentes no Programa.

Art. 17. O acolhimento familiar é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para a colocação em família substituta, ficando a critério da autoridade judiciária definir o período de duração da medida, sempre visando preservar o interesse das crianças ou adolescentes acolhidos.

Art. 18. O acolhido permanecerá vinculado à família acolhedora por período determinado em decisão judicial com limite da maioridade ou até que cesse sua incapacidade em casos de PDC, ou a pedido de desistência da família acolhedora.

Art. 19. A família que não tiver mais interesse em permanecer no programa e estiver no curso do acolhimento, deverá manifestar seu desinteresse com um prazo mínimo de 06 (seis) meses, através de protocolo direcionado à Secretaria de Assistência Social.

Capitulo IV
Da Inscrição, Habilitação e Seleção das Famílias Acolhedoras

Art.20. A inscrição, habilitação e seleção das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I - preenchimento de formulário de inscrição;
II - apresentação dos documentos solicitados;
III - aferimento da comprovação da compatibilidade com os objetivos e disposições do programa;

Parágrafo Único. As famílias interessadas serão cientificadas de que prestarão serviços em caráter voluntário, sem geração de vínculo econômico com o poder público, bem como, que, se constituem em requisitos essenciais para habilitação, o enquadramento e aceitação das seguintes condições:

I - os provedores ou responsáveis pelo núcleo familiar devem possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - deverá haver a concordância de todos os membros do núcleo familiar;
III - apresentação de comprovantes do estabelecimento de residência no Município de Barros Cassal no período mínimo de 01 (um) ano anterior a inscrição;
IV - manifestação expressa da existência de disponibilidade de tempo, interesse e disposição em oferecer proteção social e proporcionar vínculos afetivos saudáveis às crianças e/ou adolescentes acolhidos;
V - imprescindibilidade da emissão de parecer psicossocial favorável pela equipe técnica do programa;

Art. 21. O processo de inscrição, habilitação e seleção será regido por edital publicado pelo Poder Executivo do Município de Barros Cassal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, onde, a par de outras exigências legais e regulamentares, constará a necessidade do cumprimento dos requisitos abaixo descritos:

I - formalização, de forma gratuita e por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro, da inscrição pela família interessada;
II - apresentação da documentação abaixo elencada:
a) documento de identificação pessoal com validade em todo território nacional;
b) título de eleitor no qual esteja consignado o domicílio eleitoral no Município de Barros Cassal;
c) certidões de nascimento e casamento ou equivalente atualizados dos provedores ou responsáveis pelo núcleo familiar;
d) carteira de identidade civil (Registro Geral - RG) de todos os membros do núcleo familiar;
e) comprovante de residência;
f) certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade;
g) comprovante do exercício de atividade remunerada com vínculo de trabalho, de pelo menos, um membro do núcleo familiar;
h) atestado médico comprovando a regularidade da saúde física e mental dos responsáveis;
i) declaração do desinteresse em pleitear a adoção na eventualidade de ser selecionado no programa, bem como de que possui ciência da impossibilidade futura de o fazê-lo em relação à criança e/ou adolescente acolhida;
j) a família deverá residir nos limites geográficos do Município;

§ 1º Para fins do disposto na alínea g deste inciso, será facultada, alternativamente, a apresentação de carteira de trabalho assinada, contrato trabalhista e/ou de comprovante de benefício previdenciário relativo ao recebimento de proventos de aposentadoria ou pensão.

§ 2º A oficialização do interesse de participação no Programa Família Acolhedora deverá ser feita perante a Secretaria de Assistência Social.

Capitulo V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá articular o Sistema de proteção integral da criança e do adolescente.

§ 1º O "Programa Família Acolhedora" terá o envolvimento de profissionais do serviço de psicologia e assistência social para atendimentos direto às famílias e às crianças, sobretudo preparando-os para o desligamento destas e seu retorno à família biológica ou inclusão em família substituta.

§ 2º A Coordenação do "Programa Família Acolhedora" encaminhará periodicamente ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado referente a situação da criança ou adolescente e de seus familiares.

§ 3º Compete ao Conselho Tutelar acompanhar permanentemente e verificar a regularidade do Programa, encaminhando as observações feita à Secretaria de Assistência Social, sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 23. Além da avaliação interna, o Programa será avaliado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instâncias responsáveis pelo Controle Social.

Art. 24. Para efeitos de concessão do subsídio financeiro que trata o artigo 10 desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenação do Programa, fará o devido registro e controle administrativo, observando- se o período de atendimento em cada caso.

Art. 25. A participação no Programa de acolhimento familiar, implica que seja realizado a comunicação prévia de eventuais viagens familiares fora do perímetro territorial do município.

Art. 26. A regulamentação de eventuais casos omissos da presente Lei será complementada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 27. As despesas de que tratam os Artigos 9º e 12 desta Lei serão financiadas por Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:1F89CF08

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.940, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.940, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$23.000,00(vinte e três mil reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
102 -4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.....R$23.000,00

Total suplementações.....R$23.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
32 – 3.1.90.13.00– Obrigações Patronais.....R$23.000,00

Total de reduções.....R$23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:EAFAE132

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.941, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.941, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$128.571,43(CENTO E VINTE OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REIAS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMERCIO
02 – CONVENIOS SEC. MUN. IND. COMERCIO E AGRI
2060803061.095 – Aquisição de Equipamentos Convenio FPE650/2026 Consulta Popular.
3266 – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$128.571,43

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL ..... R$128.571,43

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos da Consulta Popular, Convenio FPE650/2026.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
II – Fica atualizado o valor de R$ 128.571,43(cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: "Aquisição de Equipamentos Convenio FPE650/2026 Consulta Popular".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de junho de 2026
.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:4F51D780

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.942, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 1.942, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R$ 97.516,00 (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – RECURSOS FEDERAIS
103013071.096 – Aquisição de Veículos para o ESF Rural R$97.516,00.
3275 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.....R$97.516,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$97.516,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através da Emenda Parlamentar nº41840003, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"*Aquisição de Veículos *para o ESF Rural"*, no valor de R$ 97.516,00 (*noventa e sete mil quinhentos e dezesseis reais)* sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Veículos para o ESF Rural R$97.516,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:6D5AB2DA

SETOR PESSOAL
LEI Nº 1.943, DE 30 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.943, DE 30 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de profissionais para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial das vagas e dos cargos abaixo listados para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Nº VAGAS	CARGO
02	MECÂNICO
06	OPERADOR DE MÁQUINAS
02	MOTORISTA
02	VIGIA
04	OPERÁRIO

§ 1º – A contratação temporária de que trata este artigo será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º – Caso não existam inscrições suficientes para completar as vagas autorizadas através da presente lei, fica o município de Barros Cassal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial direta, e caso houver desistência de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, deverá ser obedecido a ordem classificatória do processo seletivo simplificado até o último classificado.
§ 3º – -- A lista de homologação das inscrições deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos que ensejaram a não homologação das inscrições, quando for o caso.

§ 4º – O resultado preliminar e o resultado final deverão apresentar a pontuação de cada candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital, bem como sua classificação.
§ 5º – O resultado dos recursos administrativos deverá ser publicado com a respectiva decisão e fundamentação.
Parágrafo único. As decisões dos recursos deverão indicar, de forma clara, os motivos que as fundamentaram.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de junho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:7BD052A8

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 173 DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 173 DE 07 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA a Senhora SINTIA FERRARI CORTE do cargo em Comissão de Gestor do Setor Pessoal-CC4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° -**NOMEAR,** a contar de 06 de julho de 2026 a Senhora **SINTIA FERRARI CORTE** do Cargo em Comissão de **GESTOR DO SETOR PESSOAL-CC4** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010 e Lei nº 1.806 de 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:D58DED65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 14 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 07 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2BF32632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL Nº 040/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 017/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 21 de julho de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **câmara para conservação de imunobiológicos**. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:6DAB5181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 439/2026 E DISPENSA 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Gabinete do Prefeito
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 128/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para revisão e manutenção corretiva, bem como fornecimento de peças e fluídos para o veículo TOY COROLLA XEI 2.0 Placa TQV0F28, veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.260,90 (quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Savar 2000 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.468.872/0003-18, com sede à Av Getulio Vargas , 6420 - Centro - Porto Alegre/RS, Cep. 92010-134
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CB802AB0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 440/2026 E DISPENSA 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 129/2026
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de 25 unidades de capas protetora impermeável para colchonete nas medidas 1,88x0,78, que serão destinadas a EMEI Dona Duca através de Emenda Parlamentar do Vereador Sérgio Sampaio, onde serão utilizadas conforme a necessidade da escola.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.947,50 (mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BIOMAX PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.918.221/0001-60, com sede à AV GUILHERME SCHELL, 7228 - MATHIAS VELHO -CANOAS/RS, Cep. 92340-002
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:681282CC

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 441/2026 E DISPENSA 130/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 130/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de tablado, destinado à realização da Semana Farroupilha de Butiá 2026, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R
CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:024ABF79

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 442/2026 E DISPENSA 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 131/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) tendas medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé-direito mínimo de 4,00 metros, cobertura em lona branca impermeável, com fechamento lateral completo, estrutura metálica em perfeito estado de conservação, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: AMPLA TOLDOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.462/0001-80, com sede à
Rua João Carlos Osório Dutra, 51 - Rubem Berta - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91160-420
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:107FEE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 29/2026

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SEMEADORA/ADUBADORA visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 23/07/2026 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 23/07/2026 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 23/07/2026 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 08 de Julho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A7AB3549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EDITAL 025/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 023/2026, de 23.06.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.06.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência no cargo para o qual prestou o Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
76/2026	ISADORA BRAGA CHAVES	Assistente Administrativo	20ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:F7111699

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EDITAL Nº 026/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 024/2026, de 03.07.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06.07.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência no cargo para o qual prestou o Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
80/2026	LEONARDO GUTERRES DA ROSA	Assistente Administrativo	21ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:5B883EC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EDITAL Nº 027/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 08 de julho de 2026, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
84/2026	PRISCILA SCHMIDT SOARES	Assistente Administrativo	22ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:9E5D42B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 81, DE 07/07/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 07/07/2026, à servidora **LIANE TERESINHA REICHERT**, matrícula 10700, cargo de Serviços de Limpeza, nível 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.690/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 07/07/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:FA4F5963

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 82/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 82/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 76 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do termo de desistência no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 76 de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou**ISADORA BRAGA CHAVES**, portador do CPF nº 055.XXX.XXX-47, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 24 de junho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 20ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:0FF74BF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 83/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 83/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 80 DE 03 DE JULHO DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do termo de desistência no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 80 de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LEONARDO GUTERRES DA ROSA**, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-02, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 06 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 21ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:76B8F261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 84/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 84/2026, de 07 de julho de 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PRISCILA SCHMIDT SOARES**, portador do CPF nº 854.XXX.XXX-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 07 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:D81404E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0015/2026.

O Município de Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICA as pessoas jurídicas e autônomas interessadas que a partir do dia 08 de julho até o

dia 15 de julho de 2026 estará aberto o Edital de Credenciamento nº 0015/2026, para CREDENCIAMENTO de COMERCIANTES AMBULANTES E EMPRESAS para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas (lanches rápidos, petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o evento CB Rock - 2026, que acontecerá no dia 18 de julho 2026, na Rua Coberta. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico. Informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Independência, 800, 4° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:44056588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 22 de julho de 2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de Gala e uniformes para a Banda Marcial da Escola CEI – Cívico-Cidadã. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CBA5BC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 101/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 08 de julho de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.293	BIANCA MACHADO DAMA BAUER	Enfermeiro da Unidade de Saúde	30
67.294	CATIA DAIANA MARTINS	Serviços de Limpeza	61
67.295	VALERIO PACHECO CABEDA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Geografia	15

Ficas os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0AF47DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026.

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 1.722,00 (mil e setecentos e vinte e dois reais).

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Bom, 06 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:78E7CC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.285, DE 1º DE JULHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **IVAN LARA DA ROSA**, matrícula nº 14663, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0251B4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.293, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRA DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BIANCA MACHADO DAMA BAUER,** portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 30ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRA DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0851B8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.294, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CATIA DAIANA MARTINS**, portadora do CPF nº 003.xxx.xxx-95, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 61ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:42ACBDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.295, DE 03 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VALERIO PACHECO CABEDA**, portador do CPF nº 000.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB5F7789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de Credenciamento 091/2026, Credenciamento nº 013/2026. Prestação de serviços de aulas de Yoga destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Bom/RS Vigência: 12 meses a contar de 29/06/2026. Credenciado: Rúbia de Moura Thiesen.

Termo de Credenciamento 092/2026, Credenciamento nº 013/2026. Prestação de serviços de aulas de Yoga destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Bom/RS Vigência: 12 meses a contar de 29/06/2026. Credenciado: Taiane Marta Strassburger.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DD6E1784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 102/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de julho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **JÉSSICA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 328ª classificação;
· **THAIS RODRIGUES DELLAVY** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 329ª classificação;
· **BRUNA SILVEIRA DE ARAÚJO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 330ª classificação;
· **LALESCA DE LIMA BUENO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 331ª classificação;
· **VANESSA DE LIMA KASPRCZAK** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 332ª classificação;
· **TAMARA BAIRROS BOAVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 333ª classificação;
· **LIZANDRA FALCÃO XIMENDES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 334ª classificação;
· **KAUANA FRANCIÉLE DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 335ª classificação;
· **LUCIA MARIA VIEIRA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 5ª classificação – 2º chamada;
· **CÁSSIOS ALEXANDRE MIELKE** para o cargo de Guia Intérprete de Braile - 2ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:735329CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Municipal Nº 5601, de 07 de outubro de 2025, a Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Campo Bom, torna pública a seguinte. **Decisão Final** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/06/2026.
Autuado: CLÍNICA HARTWIG ESTÉTICA AVANÇADA
Data da Autuação: 15/06/2026
Data da Decisão: 15/06/2026
CNPJ ou CPF: 63.893.666/0001-36
Processo: 1294
Localidade: Campo Bom
Tipificação da Infração: Lei Municipal nº 1812/1997 art. 91, 104,105 §1º, inciso I.

Decisão Final: Não interposto defesa e recurso à Junta Administrativa, fica mantida a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: Foi aplicada pena de multa. Autuado realizou pagamento.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3EAA67E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 134/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação direta, da empresa 52.447.353 Marceli Maria Konzen, para apresentação da quadrilha do Grupo Katamalejo no evento Arraial de Campo Bom – 2026, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 11/07/2026.
FORNECEDOR: 52.447.353 MARCELI MARIA KONZEN, CNPJ 52.447.353/0001-38.
VALOR TOTAL: R$ 6.316,01 (seis mil e trezentos e dezesseis reais e um centavo).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6A9F871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 135/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.
OBJETO: Contratação de curso de formação para servidoras da Secretaria de Finanças, com o tema: "ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2027," a ser realizado de forma on line, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026 pela empresa DPM Educação Ltda.
FORNECEDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4C9FA737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EXECUTIVO 62/2026

EXTRATO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 62/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026
O Prefeito do Município de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que, por meio do Decreto Executivo nº 62/2026, de 07 de julho de 2026, foi declarada Situação de Emergência em toda a área do Município de Campo Novo/RS, em decorrência do desastre classificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido em 28 de junho de 2026, em razão dos danos humanos, materiais, ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento.
O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Campo Novo/RS, 07 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:A7768F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026 LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ.

AVISO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico n°32/2026. Tipo: Menor preço por TEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de **locação de uma máquina de café,** contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).disponível a partir do dia 08/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 23/07/2026, às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080

Campo Novo/RS, 03 de Julho de 2026**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:D3040EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **KELLY SCHONS HENRICH,** 19º colocada no Processo Seletivo, conforme Edital nº 08/2026 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 07 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:CEB88B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONTRATADO: NFV – NUCLEO DE FORMAÇÃO EM VOLEIBOL LTDA

CNPJ Nº: 54.949.917/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - ESCOLINHA DE VÔLEI.

VALOR: O custo total da prestação dos serviços será de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, perfazendo até 50 (cinquenta) horas mensais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 07 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:CC570D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: NFV – NUCLEO DE FORMAÇÃO EM VOLEIBOL LTDA

CNPJ Nº: 54.949.917/0001-66

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 27/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - ESCOLINHA DE VÔLEI.

VALOR: O custo total da prestação dos serviços será de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, perfazendo até 50 (cinquenta) horas mensais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 07 de julho de 2026.

DARLENE ROHLEDER
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 282/2026

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3C13D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SEIBT DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ: 65.007.200/0001-11

OBJETO: SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

VALOR: R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) por consulta realizada.

Cândido Godói, RS, 08 de julho de 2026.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:9C639F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório Chamamento Público para Credenciamento n°02/2024 para prestação de serviços de NEUROPSICOLOGIA.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento n°02/2024.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	CNPJ	Valor por consulta	Qtd máxima
SEIBT DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	65.007.200/0001-11	R$ 172,00	785

Cândido Godói/RS, 08/07/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:F9E31DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 396/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.263/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente aos períodos aquisitivos de 16/11/2023 a 15/11/2024 e 16/11/2024 a 15/11/2025, à servidora**LAÍS PEREIRA DE ALMEIDA DALLAGO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B6A46487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 397/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.326/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente aos períodos aquisitivos de 31/03/2024 a 30/03/2025 e 31/03/2025 a 30/03/2026, à servidora **RÚBIA THAÍS SCHLEGER SCHONWALD**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A2FE6705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 398/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.331/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10/07/2026 a 24/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, à servidora **EDUARDA DEON FROSI**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A4A27B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 399/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.335/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27/07/2026 a 10/08/2026, referente ao período aquisitivo de 23/08/2024 a 22/08/2025, à servidora **ALESSANDRA STEFFENS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:19D07108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 400/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.328/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025, à servidora**SCHEILA STELA KUTZNER**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:DAA85AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.473/2026

Número do contrato: 393/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2018/2019, placas IYY7016, para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Capão da Canoa, 07 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F8528928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Aquisição de Mobiliário Sob Medida para EMEF Espaço Aprender,** às **08h15min** do dia **22 de julho de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:52BB85A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Consisa, CNPJ 07.242.772/0001-89.
Contrato: nº 75/2025 de 30/12/2025.
Termo Aditivo: nº 02/2026 de 07/07/2026.
Objeto: Acréscimo de valor e inclusão de dotação orçamentária para execução de serviços não estimados inicialmente no Contrato nº 75/2025 o qual prevê a aquisição de serviços credenciados nas áreas da saúde, assistência social, educação, meio ambiente, engenharias, arquitetura, veterinária, de resíduos ou de obras e infraestrutura através do Consórcio Público CONTRATADO, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento.
Valor Total: R$ 367.177,00.
Vigência: 07/07/2026 à 31/12/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1203/2025, Dispensa de Licitação nº 39/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BE577C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 38/2026 de 06/07/2026.
Contratado: Associação de Assistência a Infância e a Adolescência – Pousada da Criança, CNPJ 28.616.663/0001-54.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de 01 (uma) adolescente conforme Decisão Judicial de Pedido de Medida de Proteção expedido pela Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio/RS.
Valor Mensal: R$ 8.234,65.
Vigência: 06/07/2026 a 16/03/2027.
Base Legal: Processo Administrativo nº 503/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:69B31BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE SRP 008-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a ABERTURA da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 20 de julho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 08 de julho de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL –
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas/RS.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:13BA94F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO PE SRP 003-2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **SUSPENSÃO *"SINE DIE"*** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 484/2026**, para sistema de registro de preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos, devendo ficar disponíveis a todas secretarias quando houver necessidade, pelo período de 12 meses, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). Motivo: a pedido da secretaria demandante visando retificação do edital e demais documentações do processo..

Charqueadas, 07 de julho de 2026.

LUTIELI SENA MARINS –
Pregoeira

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:BE758AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2026 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AR CONDICIONADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2026 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AR CONDICIONADO
Contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos e instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado para o Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 24 de julho de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 07 de julho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:2E99F7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para o servidor Lucio Lunardi, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C85FD437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para o servidor Lucio Lunardi, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 07 de julho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1DAB4EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

À servidora municipal **SANDRA MARIA WEBER,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a contar de 29/06/2026 a 13/07/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 03 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:779559A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **27 de julho de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 08/2026.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E TABULEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 07 de julho de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:091FDBD1

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO DECRETO Nº 040

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor Mauro Procópio Fortes de Quadros, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
que na data de 28 de Junho de 2026 intensas chuvas, com acumulados de aproximadamente 200 milímetros e um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros e obstrução de estradas rurais;

Que toda a área do município, rural e urbana, foi impactada, aproximadamente 300 famílias, 2157 pessoas, 540 familias
que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível I**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Julho de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

DERLI DA SILVA QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:5BFEBDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Eletrônico n° 004/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de horas máquinas e caminhão, para recuperação das estradas vicinais, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, de acordo com o Termo de Convênio FPE n° 230/2025 e Aditivo, conforme Processo nº 25/1500-0002227-5 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais. Início do recebimento de propostas às 14h do dia 08/07/2026 e término às 07h59min do dia 23/07/2026. Data e horário da sessão virtual: 23/07/2026, às 08h. Endereço virtual: www.bllcompras.org.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2026 ou www.bllcompras.org.br.

Dois Lajeados, RS, 07 de julho de 2026.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:BB6A16FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Antonio I R Tyska, CNPJ nº 04.187.835/0001-53.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva 50 Ah, compatível com o veículo oficial Crevrolet Spin, ano/modelo 2024/2025, equipada com sistema start-stop, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano, incluindo o fornecimento do bem e o respectivo serviço de instalação (troca).
Valor: R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Dom Feliciano - RS, 07 de julho de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:B83E6B65

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00.
Objeto: Cinco inscrições para o 'Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais' promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 25 a 28 de agosto de 2026 em Brasília-DF.
Valor: R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Dom Feliciano - RS, 03 de julho de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:A392B2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– PRECISÃO TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ nº 24.604.095.0001-10 Termo Aditivo 006/2026 - Contrato Administrativo nº 173/2023 – Pregão Presencial 031/2023 – Reequilíbrio Econômico Financeiro, reequilibrando o valor de R$ 13.445,91 para R$ 14.590,39. Assinatura: 07/07/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:C07A4830

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 676, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNA O SERVIDOR WAGNER MEDEIROS RAUPP PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorado 1Doc nº 11.144/26, **DESIGNA** o servidor **WAGNER MEDEIROS RAUPP**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6429-7, para exercer a função de **FISCAL DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5369162A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), conforme o Edital do respectivo Concurso Público, para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Estrada da Arrozeira, nº 270, Eldorado do Sul/RS.A presente nomeação decorre do cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5005020-41.2025.8.21.0165, cujo cumprimento provisório tramita nos autos do Processo nº 5002350-93.2026.8.21.0165, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso público.O não comparecimento para a posse no prazo estabelecido será interpretado como desistência da nomeação para o respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Laís Hezrberg Gaertner	Psicólogo	19º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 08 de julho de 2026.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:4BDE6487

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Marcos Rafael De Oliveira Barbosa	Psicólogo	18º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 07 de julho de 2026.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:8713A32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul/RS , torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor preço global), para a execução das obras de construção de ponte de galeria em concreto armado pré-moldado, sobre a sanga do engenho, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 27 de julho do ano em curso, às 9:00 horas, no setor de compras e licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3194 0213.

Entre Rios do Sul/RS, 07 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3409D9DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 97/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de decoração natalina interna para os ambientes de circulação do prédio da Prefeitura (entrada, saguão, escadaria, corredores) e Casinha do Papai Noel, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 24/07/2026, às 13h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 07 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:6BB25D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO N.º 6.201, DE 07 DE JULHO DE 2026 – Nomeia Comissão de Heteroidentificação para fins de verificação de autodeclaração étnico-racial de candidatos contemplados no Edital de Chamamento Público n.º 04/2026.
DECRETO N.º 6.202, DE 07 DE JULHO DE 2026 – Aprova o projeto de regularização fundiária urbana – REURB do núcleo Vila União – I, neste Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 07 de julho de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:9CE6DE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 58/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada LAR D'ANNAS, inscrita no CNPJ sob nº 63.919.091/0001-83, com sede no município de ERNESTINA/RS.
O valor total da contratação é de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) mensais. PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, renováveis conforme manutenção do laudo médico.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objeto o custeio da hospedagem e dos cuidados integrais do Sr. Adelvo Sossmeier, 30 anos, em Residencial Terapêutico, conforme determinação judicial, visando assegurar a continuidade da assistência especializada compatível com seu **Grau de Dependência III** e com o nível de suporte exigido para seu quadro clínico.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 07 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:D7771FC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO 86/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO **Nº 86/2026**
Referente Processo Licitatório nº 96/2026 - Dispensa nº 58/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada LAR D'ANNAS, inscrita no CNPJ sob nº 63.919.091/0001-83, com sede no município de ERNESTINA/RS.
O valor total da contratação é de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) mensais. PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, renováveis conforme manutenção do laudo médico.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objeto o custeio da hospedagem e dos cuidados integrais do Sr. Adelvo Sossmeier, 30 anos, em Residencial Terapêutico, conforme determinação judicial, visando assegurar a continuidade da assistência especializada compatível com seu **Grau de Dependência III** e com o nível de suporte exigido para seu quadro clínico.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 07 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:17AF1CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO 58/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR

O Senhor **EDERSON WINK**, **Prefeito Municipal de ERVAL SECO**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que na data de 28 de Junho de 2026 ocorreram chuvas intensas, com acumulados de aproximadamente 170mm (cento e setenta milímetros) em um curto espaço de tempo que atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros e obstrução de estradas rurais;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – Que toda a área do município, rural e urbana, foi impactada, aproximadamente 1.970 famílias, 7.878 pessoas, sendo que 120 famílias, 480 pessoas tiveram danos mais severos, pois permaneceram em áreas isoladas devido a bloqueio de estradas, transbordamento de rios e cancelamento das aulas nas redes públicas municipais e estaduais;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de Julho de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal de Erval Seco – RS

ANDREAS SCHOKAL
Sec. Mun. de Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:83B3DF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 412/2025 - 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ N° 13.016.717/0001 -73 representada por seu Diretor Geral , Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e CAUTTI COMÉRCIO EMBALAGENS LTDA, CNPJ N° 44.971.159/0001-29. denominada Contratada de comum acordo resolvem:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto REEQUILIBRAR o preço contratado do item n° 10- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 50 ML, e item n° 13- SACO PLÁSTICO INCOLOR, SUPORTA ATÉ 5KG,da Ata de
Registro de Preço n°244/2025 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA USO NO SND conforme justificativas acostadas aos autos do processo.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO REEQUILÍBRIO
2.1. Fica REEQUILIBRADO o preço do Item 10 (Copo Descartável de 50ml) passando de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos para R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por unidade e item 13 (Saco Plástico Incolor 30x40) passando de R$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos) para R$ 33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos) por unidade .
2.2. O presente aditivo passa a viger a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. art. 124 da Lei 14.133/2021, Cláusula Sétima, item 7.1. da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA : DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo
4.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:FC647C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.987 DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:57134142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 135/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 135/2023
4° Adendo
CREDENCIAMENTO N° 003/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 3364/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ABÍLIO VALDIR MENDES MOBUS
CPF: 988.229.770-68
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SMCEL
Valor: R$ 17.566,64 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de julho de 2026 até 6 de julho de 2027.
Assinatura: 06 de 07 de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0E9DC442

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90026/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2026. Processo Administrativo nº **3076/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE PNEUS - SMOSU.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4D69A869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 73/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2026. Processo Administrativo: **N° 2693/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO NOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMSP .** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 27 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:6C0A2CA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 91/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2026. Processo Administrativo: **N° 3038/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CAFÉ - PREVESTEIO E SMGG**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 22 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CC433A39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 92/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2026. Processo Administrativo: **N° 3068/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CONSERVADORAS - SMS**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 23 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FF175E76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026

ERRATA II - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS-SMS"**:

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **14 de julho de 2026,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:A8156C04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4454/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9910/2023 para fazer constar: CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50673, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70794396

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4455/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50673, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/05/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4413F42C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4456/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8196/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ivanete de Matos Flores, Servente, Estatutário, matrícula nº 50632, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/10/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:04FA8614

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4457/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2421/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ivanete de Matos Flores, Servente, Estatutário, matrícula nº 50632, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2A040E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4458/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 891/2025 para fazer constar: CONCEDER para Janaina Silva Pereira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50623, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EBE53369

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4459/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2445/2023 para fazer constar: CONCEDER para Jaqueline Santos Dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6ABC0584

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4460/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos Dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/09/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B408F913

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4461/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3659/2023 para fazer constar: CONCEDER para José Carlos de Moura, Servente, Estatutário, matrícula nº 50605, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0669A380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4462/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos de Moura, Servente, Estatutário, matrícula nº 50605, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:40356B2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4463/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8776/2022 para fazer constar: CONCEDER para Juçara Sirlei da Silva Araujo, Servente, Estatutário, matrícula n°41276, 3º avanço trienal, no

percentual de 10%, a partir de 18/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:79DC3347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4464/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9018/2025 para fazer constar: CONCEDER para Juçara Sirlei da Silva Araujo, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°41276, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88F670C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4465/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3303/2024 para fazer constar: CONCEDER para Julio Cesar da Costa Ferreira, Estatutário, matrícula nº 7420, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C4A2E3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4466/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio Cesar da Costa Ferreira, Estatutário, matrícula nº 7420, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B661F38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4467/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6567/2023 para fazer constar: CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/12/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:00B9374B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4468/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:50BC1099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4469/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9138/2023 para fazer constar: CONCEDER para Cristiane Alves Leite, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31193, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9DA4D094

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4470/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Alves Leite, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31193, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8E6A0C08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4471/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº

4282/2025 para fazer constar: CONCEDER a servidora Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ADFCBE26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4472/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9139/2023 para fazer constar: CONCEDER para Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D4AC777D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4473/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:32782432

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4474/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6455/2022 para fazer constar: CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/10/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1C15AABE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4475/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9155/2023 para fazer constar: CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9BBB3ECA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4476/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5486/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marcia Guimarães Goulart, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31233, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/10/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F12F0AA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4477/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9912/2023 para fazer constar: CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 7173, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D63EBAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4478/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 7173, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:242901EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4479/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6456/2022 para fazer constar: CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/11/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB22950A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4480/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/12/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D015188D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4481/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9150/2023 para fazer constar: CONCEDER para Neuza Machado de Araujo Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31203, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CC6BB8C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4482/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neuza Machado de Araujo Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31203, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E710061F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4483/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9144/2023 para fazer constar: CONCEDER para Priscila Souza Bandeira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31186, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de13/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A3219168

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4484/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Souza Bandeira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31186, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4A570927

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4485/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4279/2025 para fazer constar: CONCEDER para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31188, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2D72A59A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4486/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31188, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:93AC2863

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4487/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3209/2025 para fazer constar: CONCEDER para Shana Rahde Reali, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31209, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/01/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:956AE9D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4488/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviana Padilha Vigil, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31199, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 05/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:02F4010A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4489/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, os Gestores titular e substituto da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e o Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul - ISCERGS, referente ao Programa Renda Certa, bem como indicar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, ficando assim sua representação:

Gestor da Parceria: Guilherme Artioli Alves - Matrícula 31869.
Gestor Substituto: Juliana Poitevin Elias - Matrícula 8810.

Comissão:
Cristiane Pacheco Lima - Matrícula 30969.
Leonice Marques Domingues - Matrícula 3320.
Marcia Hannacker de Oliveira Desiderio - Matrícula 31406.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FAC9237C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4490/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, o Gestor Titular e o Gestor Substituto da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA Brasil, para a realização da cogestão da equipe técnica/operacional do CRAS Centro, com a finalidade de compor equipe mista para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como indicar os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

Gestor da Parceria:
Guilherme Artioli Alves - matrícula 31869

Gestor Substituto:
Edson Jaime Nunes Linhar - matrícula 8816

Comissão:

CRISTIANE PACHECO LIMA

MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO

SIMONE RENI LEITE -
Matrícula 30795

MARCIO MARQUES DA SILVA JUNIOR -
Matrícula 31764

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4A3AC650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4491/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Juliana Poitevin Elias – Matrícula 8810, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Edson Jaime Nunes Linhar - matrícula 8816, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Humanos - SMCDH, abaixo relacionadas:

- Termo de Colaboração nº 01/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL – ADRA RS, que tem por objeto a contratação de sociedade civil para realizar a cogestão da equipe técnica/operacional dos centros de referência de assistência social (CRAS), bem como unidade móvel de atendimento descentralizado e do Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Esteio - SMCDH, vinculado a Dispensa de Licitação nº 077/2024, oriunda do processo administrativo nº 2053/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89D90B34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4492/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, os Gestores titular e substituto da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, Serviço de Acolhimento - Modalidade Abrigo Institucional, bem como indicar os integrantes da Comissão de

Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, ficando assim sua representação:

Gestor da Parceria: Guilherme Artioli Alves - matrícula 31869

Gestor Substituto: Lilian Aloy de Lemos - matrícula 8806

Comissão:

LEONICE MARQUES DOMINGUES.

LORAINE ALBRING

MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO

ROBERTO LUIS RHODEN.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CFE2725C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4493/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, os Gestores titular e substituto da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos e a Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo - ABEFI, Serviço de Acolhimento - Modalidade Abrigo Institucional, bem como indicar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, ficando assim sua representação:

Gestor da Parceria: Guilherme Artioli Alves - Matrícula 31869.
Gestor Substituto: Lilian Aloy de Lemos - matrícula 8806

Comissão:

LEONICE MARQUES DOMINGUES -
Matrícula 3320.

MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDÉRIO -
Matrícula 31406.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EB5189CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4494/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal Titular SMS: Rafael de Souza, matrícula 50443;
Fiscal Substituto SMS: Gislaine Lemos Leal - matrícula 6972;
Fiscal Titular SMOSU: Rodrigo Adam - matrícula 8679;
Fiscal Substituto SMOSU: Luciane Soares Xavier - matrícula 3675;
Fiscal Titular SMCDH: Edson Jaime Nunes Linhar - matrícula 8816
Fiscal Substituto SMCDH: Juliana Poitevin Elias - matrícula 8810

- Contrato nº 100/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia (desarmada) - SMGG , vinculado ao Pregão Eletrônico 076/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3619/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C5CABEEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4495/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Deniria Lemos da Cunha, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n° 47823, a partir de 01/04/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E7E4B399

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4496/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G, Fabian Filatow, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 45661, a partir de 01/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9FBC5E83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4497/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Josiani Ristof Nieto, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47803, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:59CAB3AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4498/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B1FF7354

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4499/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1643807D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4500/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, Estatutário, matrícula nº 3608, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiane Lorenzini, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10/08/2026 a 27/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:53796F29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4501/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiani da Rosa Rossignollo, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30787, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/10/2026, concedida pela Portaria n° 8569/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:54430DEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4502/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/2026 até 15/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:685DA515

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4503/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2026 até 17/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0012E538

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4504/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/05/2026 até 13/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3EDB9BE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4505/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/05/2026 até 09/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4C099DAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4506/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosani Lucas da Silva, Servente, Estatutário, matrícula n° 30488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 30/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1489B333

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4507/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:29F767D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4508/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Abreu Aguiar, Servente, Estatutário, matrícula nº 50418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F8698E8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4509/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2026 até 26/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BBD025DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4510/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3D2546EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4511/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/06/2026 até 09/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B6F30744

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4512/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:103A37B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4513/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Minea de Moura Doyle, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31560, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5CF6EF59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4514/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Fonseca Vieira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47317, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 07/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:10799221

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4515/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 3339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 08/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E78E4B7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4516/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 07/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E2D1524C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4517/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Deisi Vieira Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 31/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5FBE693D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4518/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiani Ristof Nieto, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C254A8C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4519/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/08/2022, de acordo com a Portaria de Averbação nº 9251/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 - Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CA6440F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4520/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/03/2025, de acordo com a Portaria de Averbação nº 9251/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 - Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0B16526C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4521/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suane Siqueira Lucas, matrícula 49077, Gestor Pedagógico, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/01/2026, concedidos em razão da averbação do tempo de serviço formalizada pela Portaria nº 7450/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 - Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9EC50ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4522/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47820, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, de acordo com a Portaria de Averbação nº 6144/2023, a partir de 28/03/2023 (pedido de averbação), em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 -

Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:291996C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4523/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47820, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, de acordo com a Portaria de Averbação nº 6144/2023, a partir de 04/11/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 - Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:73B7BD24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 054/2023
Processo Nº 643/2023
Chamamento Público – Credenciamento 001/2023

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e de outro FLÁVIA VIEIRA LOPES, com sede/domiciliado na Rua Duque de Caxias, N° 750 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.010-280 - RS, portador do CPF N° 009.711.730-79, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n° 054/2023, a contar de 20 de abril de 2023, conforme solicitação do credenciado e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do memorando 2026028606, fls 599- 600, a contar de 01 de julho de 2026.

Esteio, 06 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:B717216C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO POR DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, fundamentado no **art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com os **incisos I e II do art. 75 da mesma Lei**, para:
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de pintura de sinalização horizontal em vagas de estacionamento e meios-fios em vias públicas do perímetro urbano do Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo exclusivamente a execução de mão de obra especializada, sendo os materiais necessários fornecidos pelo Município, conforme condições estabelecidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2026, às 17h00min.
As propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail **licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br** ou protocoladas diretamente junto à Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, bem como no site oficial do Município: **www.fagundesvarela.rs.gov.br**.
Informações pelo telefone: **(54) 3445-1066**.

Fagundes Varela/RS, 06 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela/RS

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:CFB151DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 221/26 DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 221/26 DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR O LEILÃO Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, a Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e considerando o Processo Administrativo nº 424/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Leiloeiro Público Oficial JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI, matrícula nº 493/2024, credenciado por meio do Termo de Credenciamento nº 064, de 03 de junho de 2026, para conduzir o Leilão nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 424/2026, instaurado em 03 de julho de 2026 e Lei Municipal Nº 2.601 de 21 de maio de 2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Fagundes Varela/RS.

Art. 2º Compete ao Leiloeiro Público Oficial praticar todos os atos necessários à realização do leilão, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:
I – Conduzir a sessão pública do leilão;
II – Receber, analisar e processar os lances apresentados;
III – Declarar os arrematantes dos respectivos lotes;
IV – Lavrar a ata da sessão pública e demais documentos pertinentes;
V – Adotar todas as providências necessárias ao regular andamento do certame, observando as disposições do edital e da legislação aplicável;
VI – Praticar os demais atos inerentes à função de Leiloeiro Público Oficial necessários à conclusão do procedimento.

Art. 3º O Leiloeiro Público Oficial exercerá suas atribuições em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 21.981/1932, à Instrução Normativa DREI nº 52/2022, ao Edital do Leilão nº 002/2026, ao Processo Administrativo nº 424/2026 e ao Termo de Credenciamento nº 064, de 03 de junho de 2026.

Art. 4º A atuação do Leiloeiro Público Oficial restringe-se aos atos relacionados ao Leilão nº 002/2026, observado o objeto e as condições estabelecidas no respectivo edital e no processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 06 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F2DC47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 222/26 DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 222/26 DE 06 DE JULHO DE 2026

LICENÇA MATERNIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme prevê o artigo 212 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE** à servidora **GISELE OLIVEIRA NADALON,** matrícula nº 773-0, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Certidão e Laudo Médico, **a contar desta data.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 06 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:292D12D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 223/26 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 223/26 DE 07 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 215/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna sem efeito o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 215/26, de 25 de junho de 2026, da candidata **JUSSARA ZANETTE,** readequando sua colocação no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Homologação Final nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, em razão de seu pedido expresso realizado em 07 de julho de 2026 para que seu nome seja incluído no final da lista de aprovados para o Cargo de Professor de Auxiliar Administrativo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 07 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:30034D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71 DE 07 DE JULHO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 317/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAPA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA OBJETO**: contratação para a prestação de serviços técnicos de topografia, aerolevantamento e locação para apoio à execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Fagundes Varela – RS. **Valor:** valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 30(trinta) dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 7 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:073CD770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 883/2026 – Processo nº 1032/2026. Contratada: 41.175.166 JANE MARIA ALBERTO; CNPJ: 41.175.166/0001-26. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados assados e fritos, destinados à alimentação dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante formação/capacitação promovida pela Administração Pública Municipal. Valor: **R$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de julho de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:BE6E5D71

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 64/2026 – Processo nº 894/2026, pregão nº 17/2026. Contratado: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.068.089/0001-03. Valor R$4.262,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais). Lei n° 14.133/2021. **CONTRATO nº 65/2026** – Processo nº 894/2026, pregão nº 17/2026. Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Lei n° 14.133/2021. **CONTRATO nº 66/2026** – Processo nº 894/2026, pregão nº 17/2026. Contratado: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.264.126/0001-00. Valor R$943,00 (novecentos e quarenta e três reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6FF38380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Pregão Eletrônico n.º 18/2026 – Registro de Preços - O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum . A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 23 de julho de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 07 de julho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F0289575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 170/2026

EDITAL Nº 170/2026 GIRUÁ/RS, 07 DE JULHO DE 2026.

CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

DARI PAULO PRESTES TABORDA, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2024, conforme especificações abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, 90, horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 as 17:00, para manifestar seu interesse na vaga, conforme descrito abaixo. O não comparecimento no prazo de 05 dias nos termos do item 13.3 dos Editais nº01/2024, implicará a desistência da vaga:

Nome:Maiara Taiane Donel
Cargo:Auditor Fiscal Municipal
Portaria Nº25.594/2026
Edital :nº 01/2024 e Edital de homologação nº 11/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE JULHO DE 2026, 71º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

TANISE MACIEL WESCHENFELDER
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 22.925/2025

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 7188/22 no dia 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:701DA44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.143/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.928,27 (Quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.928,27 (Quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
05.01.12.122.0015.2.036	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.928,27

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.183.0008.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 427,27
05.01.12.361.0016.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.501,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BD74967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.144/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 542,66 (Quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Fonte 2553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 542,66 (Quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 542,66	2553

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3E3819FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.146/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8EC01C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.472/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 006/2026 do Processo seletivo 006/2026, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
3	JÉFERSON GARZLAFF OLIVEIRA	1º

Glorinha, 08 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7D75B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 583/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 31 de julho de 2026, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, **VLADIMIR NUNES DA SILVEIRA**, do cargo efetivo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria 427/2010, conforme requerido no Processo Administrativo nº 859/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:98A637D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 584/2026

determina o arquivamento de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.160/2025**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 1.749/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E8250623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 585/2026

constitui comissão de recebimento provisório e definitivo de bens permanentes, a fim de atender as necessidades da prefeitura de glorinha.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento provisório e definitivo de 01 (uma) motoniveladora nova, zero hora, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, Contrato nº 147/2026, Processo nº 980/2026;

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- Presidente: Claudiomar Souza Dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 580-0;
- Suplente: Lucas Da Silva Sarmento – Mecânico, matrícula nº 578-9;
- Membro: Eduardo Antunes – Operador de Máquinas, matrícula nº 130-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1D51EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 130/2025

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 130/2025

termo aditivo de alteração do contrato nº 130/2025, prestação de serviço para construção de módulo de educação infantil na escola municipal ary soares, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Vice - Prefeito Municipal, no exercício de competências delegadas pelo Decreto n° 8.978/2026, Sr. JEAN ELIEL MEDINGER, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373 – Centro – Glorinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora, a Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si a alteração do termo aditivo 01 mesmo, nos termos do Processo Administrativo n° 1551/2025 da seguinte forma:
Onde se lê:
1. "Fica aditivado o percentual de 1,62% do valor contratual, correspondendo o valor de R$ 24.527,22 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo."
Leia-se:
1**.** "Fica acrescido o percentual de 1,54% do valor contratual, correspondendo o valor de R$ 23.381,03 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme planilha orçamentária em anexo."
2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Jean Eliel Medinger
Vice - Prefeito Municipal
(Decreto n° 8.978/2026)

Milena Cardozo
Costa, Cardozo Edificações e Serviços Ltda

Glorinha, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5B82A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 180

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 944/2026
Dispensa por Limite nº 180

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A PRESENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO FERRUGEM, ARY SOARES, CORONEL SARMENTO E SÃO PEDRO, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE USO DAS INSTALAÇÕES ESCOLARES**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: JORGE FAGUNDES DA SILVA & FILHO LTDA
CNPJ: 02.777.733/0001-62
ENDEREÇO: EST PASSO DO PORTÃO, 250, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 775,50
NOME: SANTO ANTÔNIO ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 11.232.539/0001-92
ENDEREÇO: R SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 164, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 1.345,40
NOME: GLORINHA -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.218.333/0001-03
ENDEREÇO: AV DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23360, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.092,25
NOME: ISIDORO FERRAGEM LTDA
CNPJ: 01.738.515/0001-56
ENDEREÇO: R JOÃO PEDROSO DA LUZ, 327, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 446,82
NOME: P R S MACHADO & CIA LTDA
CNPJ: 93.064.459/0002-10
ENDEREÇO: AV FRANCISCO J. LOPES, 105, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 1.746,38
NOME: COMERCIAL GRASS LTDA
CNPJ: 49.075.950/0001-74
ENDEREÇO: AV CORONEL VICTOR VILA VERDE, 586, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 1.826,40

Glorinha, 03 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DFBEBC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 181

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 962/2026
Dispensa por Limite nº 181

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PARA VIABILIZAR A ADEQUADA SEGREGAÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECEBIDOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA OPERAÇÃO DIÁRIA DO ECOPONTO.**, para a SECR.MUN.DESENV.ECON, HAB. E MEIO AMB., conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DALBOSCO SOLUCOES EM CORTE LTDA
CNPJ: 57.449.986/0001-07
ENDEREÇO: Rod Mario Quintana (ERS118) , 2395, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 19.143,00

Glorinha, 06 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:843ADF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 086/2026, Dispensa 050/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **GRAMADENSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.671.827/0001-65, com sede na Rodovia ERS 324, Km 73, nº 63, bairro São José, em Trindade do Sul/RS CEP 99.615-000, pelo valor total de **R$ 204.590,40 (duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa reais com quarenta centavos),** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante a disponibilização de ônibus terceirizado, com fornecimento de motorista para atender duas linhas do transporte escolar do Município de Gramado dos Loureiros/RS, compreendendo a Linha Área Indígena e a Linha Assentamento.

Gramado dos Loureiros/RS, 07 de julho de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:11D51AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.942, DE 07 DE JULHO DE 2026

Insere inciso XXXVI ao art. 76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 - Código de Meio Ambiente, caracterizando como maus tratos impedir a disponibilização de alimento e água a animais de rua.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Insere inciso XXXVI ao art.76 da Lei Municipal nº 1.730/2002 – Código de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76....

...

XXXVI - impedir a tentativa de disponibilizar alimento e água a animais em situação de rua, inclusive em espaços públicos, na forma e na quantidade adequadas ao bem-estar animal. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 07 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C1E0FA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.943, DE 07 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Consumidores de Azeite de Oliva e Derivados – ABRAZEITE, inscrita no CNPJ nº 45.691.230/0001-82, com sede no Município de Guaíba/RS, e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSUMIDORES DE AZEITE DE OLIVA E DERIVADOS – ABRAZEITE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.691.230/0001-82, com sede na Rua Sergipe, nº 55, Sala 02, Bairro Parque 35, CEP 92705-740, neste Município de Guaíba/RS.

Art. 2º A concessão do título de Utilidade Pública Municipal, por si só, não implica, nem gera, direito a subvenções, auxílios, isenções fiscais ou quaisquer outros benefícios financeiros automáticos por parte do Município, os quais, quando cabíveis, dependerão de lei ou instrumento específico, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 07 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0908819C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.944, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a observância das prerrogativas da advocacia no âmbito da Administração Pública Municipal e das instituições financeiras estabelecidas no Município de Guaíba/RS, institui ações de educação cidadã com participação da advocacia, assegura representação institucional da advocacia nos Conselhos Municipais, e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas destinadas à observância, proteção e efetivação das prerrogativas profissionais da advocacia no âmbito:

I – da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – das instituições financeiras, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais entidades que prestem serviços financeiros ao público no Município de Guaíba/RS;

III – das ações municipais de educação cidadã e orientação preventiva acerca de direitos e deveres fundamentais;

IV – dos Conselhos Municipais consultivos, deliberativos, fiscalizatórios ou de participação social.

Parágrafo único. As disposições desta Lei observam a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, a legislação educacional aplicável e emais normas federais pertinentes.

Art. 2º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão assegurar aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil:

I – atendimento institucional compatível com a dignidade da advocacia;

II – tratamento respeitoso, urbano e compatível com as prerrogativas profissionais previstas na legislação federal;

III – acesso às informações, documentos e procedimentos administrativos necessários à defesa dos interesses de seus constituintes, observadas as hipóteses legais de sigilo;

IV – recebimento e protocolo de requerimentos, procurações, notificações, memoriais e documentos relacionados ao exercício profissional;

V – atendimento prioritário em situações urgentes envolvendo risco de perecimento de direito, cumprimento de decisões judiciais, levantamento de valores, bloqueios administrativos ou demandas relacionadas a pessoas hipervulneráveis;

VI – disponibilização de meios presenciais e eletrônicos adequados ao exercício da advocacia.

Art. 3º É vedado aos estabelecimentos abrangidos por esta Lei:

I – impedir injustificadamente o ingresso ou atendimento de advogados no exercício profissional;

II – impor exigências administrativas abusivas ou incompatíveis com o Estatuto da Advocacia;

III – recusar o recebimento de documentos regularmente apresentados por advogados constituídos;

IV – criar restrições genéricas que inviabilizem ou dificultem de forma desproporcional o exercício profissional da advocacia;

V – recusar atendimento profissional relacionado ao cumprimento de decisões judiciais, levantamento de valores ou exercício regular de mandato profissional. Parágrafo único.

Permanecem preservadas as normas relativas à segurança institucional, sigilo bancário, proteção de dados pessoais e demais exigências previstas na legislação federal.

Art. 4º As instituições financeiras estabelecidas no Município deverão afixar, em local visível ao público, aviso contendo a seguinte informação: “O exercício da advocacia possui proteção constitucional e legal, sendo asseguradas as prerrogativas profissionais previstas no art. 133 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.906/1994.”

Art. 5º O Município poderá promover programas, palestras, seminários, cursos, oficinas e ações de educação cidadã voltadas à conscientização da população acerca de direitos e deveres fundamentais.

§1º As ações previstas no caput poderão ser realizadas em:

I – escolas públicas municipais;

II – escolas privadas;

III – universidades e faculdades;

IV – cursos técnicos;

V – projetos sociais e comunitários;

VI – plataformas de ensino presencial, híbrido ou EAD com atuação no Município de Guaíba/RS.

§2º O Município poderá firmar cooperação institucional com a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guaíba, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

§3º As atividades previstas neste artigo possuirão natureza educativa, preventiva e de interesse público, vedada:

I – promoção pessoal;

II – captação indevida de clientela;

III – publicidade profissional irregular;

IV – utilização político-partidária das atividades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber e promover adequações normativas nos Conselhos Municipais já existentes, respeitada a legislação específica aplicável a cada colegiado.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades administrativas previstas na legislação municipal aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As penalidades poderão incluir:

I – advertência;

II – recomendação administrativa de adequação;

III – multa administrativa, na forma da regulamentação municipal, fixada entre 182 (cento e oitenta e duas) UFIRMs e 1.818 (mil oitocentas e dezoito) UFIRMs, conforme a gravidade da infração e a reincidência;

IV – demais medidas fiscalizatórias cabíveis previstas em lei.

Art. 8º Esta Lei não cria direitos profissionais novos, limitando-se à proteção administrativa local das prerrogativas já asseguradas pela Constituição Federal e pela legislação federal, bem como ao fortalecimento da educação cidadã e da participação institucional da sociedade civil organizada.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 07 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:00023742

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.945, DE 07 DE JULHO DE 2026

Institui a "Semana Municipal do Brincar" no Município de Guaíba e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Guaíba a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente no período de 22 a 29 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por finalidade promover, incentivar e valorizar o brincar como prática fundamental para o desenvolvimento infantil, fortalecimento dos vínculos familiares, convivência comunitária e promoção da saúde e bem-estar social.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Brincar poderão ser promovidas ações, atividades educativas, culturais, recreativas e de conscientização nos seguintes espaços:

I – Escolas da rede pública e privada;

II – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

III – Repartições públicas municipais;

IV – Espaços de convivência de idosos;

V – Comércio local;

VI – Empresas sediadas no município;

VII – Praças, parques e demais espaços públicos.

Art. 4º As ações da Semana Municipal do Brincar poderão incluir:

I – Oficinas recreativas e culturais;

II – Atividades esportivas e lúdicas;

III – Palestras e campanhas educativas sobre a importância do brincar;

IV – Integração entre crianças, famílias, escolas e comunidade;

V – Incentivo à ocupação saudável dos espaços públicos;

VI – Atividades intergeracionais envolvendo crianças e idosos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas, empresas e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º A Semana Municipal do Brincar terá como lema: "Cidade envolvida no brincar".

Art. 7º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 07 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:6E068D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 005/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 13/2025

CONTRATADO: **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**– CNPJ: 40.044.357/0001-96

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, e reajuste IPCA-E acumulado no período de 03/2025 a 02/2026, correspondente ao percentual de 4,101770%.

DATA DA ASSINATURA:26/05/2026
VALOR: **R$ 151.848,11** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
PROCESSO: 26653 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3402BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

INSTRUMENTO: Notificação de prazo recursal do PAELC nº 4673/2023.
CONTRATADO: **BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ 08.851.711/0001-81.

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE MULTA
PROCESSO: **PAELC nº 4673/2023**.

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria deLicitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa **BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, informamos que a empresa está sendo notificada no âmbito do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC) nº 4673/2023, relativos a infração administrativa do fornecedor em relação, além do arquivo com a íntegra do processo.
Para mais informações do processo entrar em contato via e-mail (**paelc@guaiba.rs.gov.br**)

Detalhes do Débito:
● Valor Atualizado: R$ 1.269,68.
● Novo Vencimento: 31/08/2026.
(O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento.)

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:25944D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 017/2024, 127/2024, 128/2024, 612/2023 E 677/2023

INSTRUMENTO: Notificação de prazo recursal do PAELC nº 40627/2025.
CONTRATADO: **VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI** - CNPJ 27.359.839/0001-77

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO: **PAELC nº 40627/2025**.

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem NOTIFICAR à empresa **VDL RECURSOS HUMANOS EIRELI**, informamos que a empresa está sendo notificada no âmbito do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC) nº 40627/2025, o que solicita **DEFESA PRÉVIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA** relativos a possível(is) infração(ões) administrativa(s) do fornecedor em relação, além do arquivo com a íntegra do processo.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis para manifestação**.

A resposta da empresa pode ser enviada para o seguinte e-mail **(paelc@guaiba.rs.gov.br)** ou via protocolo no portal **Atende.net** da Prefeitura de Guaíba (**https://guaiba.atende.net**).

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:55E9845A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO
CNPJ: 00.714.353/0001-53
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019 /2014, ART. 31

Harmonia/RS, 08 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:85A8390F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA NOVA SANTA CRUZ
CNPJ: 91.693.010/0001-05
OBJETO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA NOVA SANTA CRUZ COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019 /2014, ART. 31

Harmonia/RS, 08 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:68DAEFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO
CNPJ: 03.591.111/0001-08
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019 /2014, ART. 31

Harmonia/RS, 08 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:CC7E1B41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
CONTRATADO: CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL
CNPJ: 02.122.706/0001-51
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CENTRO COMUNITÁRIO MORRO AZUL COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019 /2014, ART. 31

Harmonia/RS, 08 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:0DE567B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 03/2026
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. **ABERTURA:** Dia 29/07/2026 às 08h30min, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos sete dias do mês de julho de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:16A4E988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2026

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para fins de atendimento às Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21, torna público o seguinte

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

Ibiraiaras/RS, em 07 de Julho de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9FA4D8E2

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 047/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera horário de trabalho das Servidoras Municipais.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o horário de trabalho das seguintes servidoras, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Horário	A Partir de
666-1	Cristiane Tedesco	Técnica de Enfermagem	07h às 13h – jornada de horário diário fixo. Plantão final de semana e folga variável	08/07/2026
665-3	Monaliza Fatima Toffolo	Técnica de Enfermagem	13h às 19h – jornada de horário diário fixo. Plantão final de semana e folga variável	08/07/2026
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	Cozinheira	07h às 19h – jornada de 12hs trabalho x 36hs descanso	08/07/2026
588-6	Benicia Merian da Silva	Técnica de Enfermagem	19h às 07h – jornada de 12hs trabalho x 36hs descanso	08/07/2026
646-7	Graziela dos Santos	Enfermeira	07h às 13h – jornada de horário diário fixo. Plantão final de semana e folga variável	08/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BC87AC6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 120/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 26.499.522/0001-73

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 07 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:501E92CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 121/2026; Processo Licitatório n.º 67/2026; Pregão Eletrônico n.º 17/2026;

Contratada: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 36.489.366/0001-13

Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 07 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C5F399E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2026 - DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ibiraiaras – REFIS 2026, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários e não tributários, assegurando tratamento jurídico diferenciado, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas.
§ 1ºA adesão ao REFIS 2026 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial que versem sobre os créditos objeto da adesão.
§ 2º Os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança/condenação de outros organismos, não podem ser objeto de anistia e remissão de juros, devendo tais casos serem executados.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários poderão ser pagos, esteja o crédito ajuizado ou não, desde que inscrito em dívida ativa até a data prevista para encerramento deste programa, mediante as seguintes reduções e respectivas condições:

Forma de Pagamento	Reduções	
	Juros	Multas
À Vista	90%	90%
Em até 12 (doze) meses	70%	70%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	50%	50%

§ 1ºA correção do débito será mantida.
§ 2ºO pagamento do débito à vista, deverá ser efetuado em parcela única, no ato da adesão ao REFIS 2026.
§ 3ºO pagamento do débito parcelado, deverá ser efetuado: a primeira parcela no ato de adesão e as demais mensalmente, na mesma data da confecção da adesão ao REFIS com recolhimento diretamente na Tesouraria do Município.
§ 4º Ficam excluídos dos benefícios do REFIS os créditos decorrentes de multas aplicadas em processos licitatórios, bem como aqueles oriundos de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
§ 5ºO débito parcelado poderá ser quitado a qualquer momento, observado o valor da parcela vigente no mês do pagamento, somado as parcelas remanescentes.
§ 6ºO débito parcelado não poderá resultar em parcela inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 7ºÉ vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houve retenção.

Art. 3º Os débitos que estejam parcelados, ou que já tenham sido parcelados anteriormente, poderão ser enquadrados neste programa, fazendo jus aos incentivos para pagamento contidos no art. 2º desta Lei, observando o seguinte:
§ 1º Débitos que já foram objeto de parcelamento e houve estorno do parcelamento por inadimplência, deverão observar:
Se parcelado uma só vez, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 10% (dez por cento) do total devido;
Se parcelado por duas vezes, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do total devido;
Se parcelado por mais de duas vezes, o valor da primeira parcela deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do total devido;
§ 2º Os débitos que estejam com o parcelamento em situação regular ou ainda não rescindido, e optem por aderir ao REFIS 2026, será incluído no programa somente o saldo devedor.

Art. 4º Os débitos, objeto de parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento.

Art. 5ºA adesão ao REFIS 2026 implica:
I -Confissão irrevogável e irretratável dos créditos do Município de Ibiraiaras;
II -Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 6º Se o crédito estiver sendo objeto de impugnação administrativa, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente, da impugnação ou recurso, apresentando essa vontade por ocasião do pedido formulado de adesão ao REFIS 2026.

Art. 7º Se o crédito estiver sendo cobrado judicialmente e havendo embargos à execução ou qualquer ação que vise a desconstituição do referido crédito, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente de tal ação ou dos embargos à execução.
§ 1º Quitado o crédito do Município à vista ou após findar a última parcela paga, as respectivas execuções serão extintas; se o valor for parcelado, será requerida a suspensão do processo pelo prazo concedido, mantendo-se a situação atual do mesmo, salvo a possibilidade de exclusão do nome do contribuinte de cadastro de inadimplentes.
§ 2º Caberá ao contribuinte o pagamento das despesas judiciais pendentes, assim como o pagamento dos honorários de seu advogado, e ainda informar ao juízo sobre o pagamento ou parcelamento que efetuou, sendo que as despesas adiantadas pelo município deverão integrar o cálculo da dívida objeto de parcelamento, salvo se este comprovar ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.
§ 3º Efetuado o parcelamento de débito objeto de cobrança judicial, fica o contribuinte isento do pagamento dos honorários sucumbenciais, os quais serão devidos em caso de prosseguimento da respectiva ação.

Art. 8ºA inadimplência de 03 (três) parcelas sucessivas, antecipa o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, deixando o devedor de fazer jus a redução dos juros e da multa previstos no programa instituído por esta Lei.

Art. 9º. Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, em formulário próprio, até 30 de novembro de 2026.
§ 1ºO pagamento da primeira parcela ou parcela única deverá ser efetuado em até 7 dias do deferimento, após, o pedido será cancelado.
§ 2ºO formulário para requisição será instituído pelo Setor de Arrecadação e deverá conter entre outros as seguintes informações:
I -a identificação do contribuinte;
II -a identificação do(s) débito(s);
III -a forma de pagamento, se à vista ou parcelado;
IV -o número de parcelas;
V -a data de vencimento;
VI -a assinatura do contribuinte, no caso de representante legal, anexar cópia da procuração;
VII -declaração da existência ou não de processo em face do Município em relação ao débito que deseja aderir ao REFIS 2026. Em caso afirmativo, com declaração da respectiva desistência;
VIII -pedido de dispensa do pagamento de despesas antecipadas, na forma do art. 7º desta Lei, se aplicável.

Art. 10. Para fazer jus ao REFIS 2026, o devedor terá que incluir todos os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma prevista no art. 2º.
§ 1ºO devedor que possua débitos originários de cadastros distintos, quer seja de bens, quer seja lançado por número de CPF pessoal ou de CNPJ por ser firma individual, ou de MEI. EIRELI, para fazer jus ao REFIS 2026 deverá incluir todos os débitos vencidos e impagos (não pagos).
§ 2ºO devedor que seja proprietário de bens em comunhão com seu cônjuge, para realizar a adesão ao REFIS 2026 referente as outras dívidas que possua, também deverá incluir o débito que exista em nome da pessoa com quem tem a propriedade em comunhão, em relação aos bens nesta condição.

Art. 11.A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças baixará, de ofício, os créditos prescritos.

Art. 12. Os créditos de qualquer natureza, após estarem inscritos em dívida ativa, poderão ser objeto de protesto extrajudicial, na forma que for regulamentado.
Parágrafo único. Cabe ao devedor ou executado, após pago o débito, solicitar a baixa do protesto, bem como de eventuais anotações nos órgãos de crédito, para o que o município expedirá a competente certidão negativa.

Art. 13.A Renúncia de Receita relativamente à remissão de créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes desta Lei, já está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, nº 2.761 de 22/08/2025, no Anexo de Metas Fiscais "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita".

Art. 14. Esta Lei entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:178AD150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 403/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso Público e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Debora Raquel Dias	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-EMEI Leolindo Luiz Pomatti/ Domésticas Merendeiras Creche
Akila Sabrina Osório Neves	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-EMEF Padre Aleixo/ Domésticas Merendeiras
Elisiane dos Passos	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-EMEI Leolindo Luiz Pomatti/ Domésticas Merendeiras Creche
Ana Pérla Dias de Chaves Cervinski	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-EMEI Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Pré-Escola
Soyane Garcia da Silva	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-EMEF Padre Aleixo/ Domésticas Merendeiras

§ 1º - As candidatas ora nomeadas deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:6E6661EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede férias a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3758-3	Adriana Lemes	10	-	11/05/2024 a 10/05/2025	13/07/2026
		07	-	11/05/2025 a 10/05/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:984E3F94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	06/07/2026	01	Bruno A. de Borba CREMERS 46.497

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5BD98B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 04/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a Adesão à ata de Registros de Preços n.º 03/2025 no mês de julho de 2026 referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2025, por sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio.

Adesão à ata de registro de preços n.º 03/2025; Contratada: MOTOMECANICA COMERCIAL AS - (CNPJ: 91.157.826/0001-14) Objeto: Aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo passeio, SUV**, **VW T-CROSS**, novo, zero quilômetro; Valor total: **128.580,00**. (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais); Data da adesão: 03/07/2026.

JHONES VUELMA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:AE952FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE IBIRUBÁ/RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS** do processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino Municipais, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 008/2026:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INCRITO(A)
002	ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA
004	ANGÉLICA NICOLODI GUARNIERI
005	ELISIANE ALTMAYER KURZ
001	KEILA JULIANA KUMPEL BAUMGARDT
003	LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD
006	MARISREGINE DE ANDRADE NICOLODI
007	SONIA BUDKE DONEDA
008	SUELY KUSSLER KRAMMES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:2BEE2D22

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 077/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
010497	GABRIELA OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	3º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3C020FDC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 078/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 044/2025 e o Edital nº 055/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 044/2025 e o Edital n.º 055/2025, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.266/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
095	DAYALA MARINA UBESSI STREIT	Ag. De Combate às Endemias	9º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8A5F1226

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.250/2026

Designar os servidores como fiscais de Convênio com o Estado que tem por objeto MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 2624/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **JEFERSON MULLER matrícula nº 723/01 (titular), e a servidora ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON matrícula nº 1330/00 (suplente),** a contar de 07 de julho de 2026, como **FISCAIS DE CONVÊNIO** que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Ibirubá/RS, objetivando **MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**, nos termos do projeto apresentado e aprovado, conforme processo nº 26/2600-0000775-5, TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 2624/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2397FAE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.251/2026

Designar os servidores como fiscais de Convênio com o Estado que tem por objeto QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PARA O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1576/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRIGO FENNER matrícula nº 854/00 (titular), e JEISON DRUM matrícula nº 1553/00 (suplente),** a contar de 07 de julho de 2026, como **FISCAIS DE CONVÊNIO** que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES , e o Município de Ibirubá/RS, objetivando **QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PARA O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO** , de acordo com o Plano de Trabalho, CONFORME PROCESSO Nº 26/2100-0000345-1, TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1576/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7C0A0D5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 46-2026 – Processo 204-2026 – Processo APROVA 3444-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI, Captopril 25 mg, Diclofenaco Resinato 15 mg/ml 20ml, Ramipril 5 mg e Lactulose 667mg/ml 120ml, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá-RS – Item: 1 - Empresa: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** – CNPJ: 02.816.696/0001-54, pelo valor total de R$ 745,20 / Item: 2 - Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 1.207,50 / Item: 5 - Empresa: **KAFER & ARESI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** – CNPJ: 63.250.030/0001-76, pelo valor total de R$ 18.937,05 – totalizando R$ 20.889,75 (vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9AB55B30

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas que preencham os requisitos previstos no Edital e possam atuar junto à administração como instrutores, para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 07-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **27.202.151 ROBSON SIDNEI JOVANOWICHS DA SILVA – CNPJ: 27.202.151/0001-89,** para os itens 1 e 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:8AD6E17C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para realização de palestra presencial com duração de 03 horas, sobre o tema "Neurociência e Aprendizagem: o que os professores precisam saber para ensinar" como parte da formação dos professores da rede municipal e equipe da Secretaria, prevista para o dia 23 de julho de 2026, na Casa de Cultura Osvaldo Krammes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e na proposta do contratado.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 39-2026

Contratada: **49.173.365 ADRIANE LIPERT BITTENCOURT**

CNPJ 49.173.365/0001-07

Valor: R$ 4.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DBB0A506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0054/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 07/07/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0054/2026, cujo objeto é a Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, sendo elas marmitas, buffet quente, salgados fritos e assados e kits de lanche, com o objetivo de atender demandas pontuais, principalmente, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e também da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUSP-T).

A suspensão decorre da impugnação apresentada, o que torna necessária a devida análise técnica do pedido. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:BEA869E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 266/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Imbé comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da

Sociedade Civil - OSC, localizadas em Imbé (somente entidades sediadas no município), para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades assistenciais a animais (cães e gatos) em necessidades extremas, bem como a promoção de ações de adoção e conscientização, no município de Imbé.

Objeto: Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, por meio de Acordo de Cooperação, com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades, com a finalidade de estabelecer as condições para a conjunção de esforços com vista à proteção, abrigo temporário e manutenção de animais, abandonados ou pertencentes a famílias de vulnerabilidade social, auxílio ao Departamento de Proteção Animal – Depan, atendendo a área da saúde pública, com a finalidade de proporcionar vida saudável aos animais, reduzir a natalidade, evitar a proliferação de zoonoses e preparar para adoção os animais recolhidos no município de Imbé.

São ações específicas da parceria decorrente deste Chamamento Público as seguintes:

a) a OSC deverá disponibilizar e manter espaço adequado para abrigo temporário, recebendo prioritariamente cães e gatos em situação de risco de vida, abandono, maus-tratos ou extrema necessidade, evitando a permanência prolongada e o acúmulo de animais;
b) a OSC deverá promover ações de cuidado, manejo responsável, alimentação, higienização, acompanhamento e demais providências necessárias à proteção e ao bem-estar dos animais acolhidos;
c) a OSC deverá desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável, controle populacional, prevenção do abandono e dos maus-tratos, bem como realizar, apoiar e divulgar campanhas de adoção responsável;
d) a OSC deverá informar, comprovar e manter, durante toda a vigência da parceria, sua capacidade total de vagas de acolhimento para cães e gatos, discriminada por espécie, porte, tipo de espaço disponível e condições de manejo, reservando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas totais aprovadas no Plano de Trabalho para animais encaminhados pelo Departamento de Proteção Animal — DEPAN;
e) a OSC deverá manter registros atualizados dos animais acolhidos, com indicação de origem, data de ingresso, condições gerais, tratamentos, procedimentos, vacinação, esterilização/castração, encaminhamento para adoção, devolução ou outro desfecho.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **07/08/2026**, às 9h, na Sala de Reuniões do Anexo III, da Prefeitura Municipal de Imbé, sito na Av. Osório, nº 985, Bairro Centro, Imbé/RS.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Esclarecimentos: e-mail csma@imbe.rs.gov.br - telefone (51) 3627-8268.

Imbé, 8 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:3BE30ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2026 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 863/2026

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 05 de novembro de 2024, à servidora **Luciane Meirelles Steglich,** matrícula nº 7.301, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com o Processo Eletrônico nº 17.254/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A588A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2026 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.507/2025"

PORTARIA Nº 864/2026

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.507/2025"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **1.507/2025,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1458/2025 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 26 de junho de 2026, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando na qualidade de Defensora Dativa do servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.882, ficando assegurado à defensora acesso irrestrito aos autos do processo até o seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:12C4AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2026 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 865/2026

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 486/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de maio de 2026, a servidora **Diane Maclovia Graeff Gonçalves,** matrícula nº 16.662, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C7A47A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS
CNPJ Nº 12.292.535/0001-62

CONTRATADA: SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 07.131.887/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços especializados de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e de avaliações laborais por junta médica, sob demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS.

VALOR: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): R$ 90,00 por exame; Avaliação laboral por junta médica: R$ 1.800,00 por avaliação. Valor global estimado do contrato: R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), constituindo mera estimativa de consumo, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

PRAZO/VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2026 – Processo nº 16/2026, na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Plenário Francisco Borges Farias, em 07 de julho de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:C1E0E834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO Nº 645/2026 EDITAL Nº 59/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM PMQ E CBUQ, às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de julho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:01FFA802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 73, DE 29 DE JUNHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 26.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 26.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 254.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 254.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 16,45**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 de junho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 73/2026

Crédito Suplementar em (0896) 43.01 2.094 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0890) 43.01 2.094 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0896) 43.01 2.094 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0887) 43.01 2.094 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0935) 43.02 2.102 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0598) 41.03 2.063 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0479) 41.02 2.054 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0943) 43.02 2.102 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0479) 41.02 2.054 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0469) 41.02 2.052 3.3.90.36 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0313) 32.01 2.027 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0657) 42.01 2.075 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0344) 32.03 2.034 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0162) 22.01 2.013 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0646) 42.01 2.072 3.3.93.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0646) 42.01 2.072 3.3.93.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0699) 42.01 2.077 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0652) 42.01 2.074 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0361) 33.01 2.036 3.1.90.13 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0387) 33.02 2.039 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0447) 41.01 2.051 3.3.90.34 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0837) 42.01 2.087 3.3.90.33 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0645) 42.01 2.072 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0650) 42.01 2.074 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0293) 31.02 2.024 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0051) 10.01 0.021 4.6.90.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0835) 42.01 2.087 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (1187) 42.01 2.113 3.3.90.39 706.15 3110..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1185) 42.01 2.113 3.3.90.30 706.15 3110;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 18.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 20.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0653) 42.01 2.074 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 50.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00;

Crédito Suplementar em (0777) 42.01 2.082 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 141.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 500.00.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:13FF39C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 525/2026 PROCESSO Nº 651/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, no valor de R$ 186.806,40 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais com quarenta centavos).

Independência, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8E4F2198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 526/2026 PROCESSO Nº 652/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL OFICINEIRA,** sendo a empresa contratada MARISTELA MOREIRA HERMES, inscrita no CNPJ nº 59.399.187/0001-90, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Independência, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B319C096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2026 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE SERVIDORES E DA VACÂNCIA AO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA EM DECORRÊNCIA DE

FALECIMENTO DO SERVIDOR AIRTON SCHULTZ.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 35 Inciso VI, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de servidores o Sr. **AIRTON SCHULTZ**, Técnico Agrícola, matricula 1016, em decorrência de **falecimento** do mesmo, **ocorrido no dia 02 de julho de 2026**, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 098517 01 55 2026 4 00008 183 0001805 01. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/07/2026.

Independência/RS, 06 de Julho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C2049EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: RODRIGO TABORDA LIMA, CNPJ nº 07.500.643/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas.

VALOR: R$ 186.806,40 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais com quarenta centavos).

Com base no Processo nº 651/2026, Dispensa de Licitação nº 525/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8178F796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 01.097.428/0001−67.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento poliédrico em pedras irregulares de basalto na Localidade de Esquina Krewer do Município de Independência – RS.

VALOR: R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 535/2026, Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:24E31753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 73/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 66.157.719/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para obra de reforma parcial a ser realizada no prédio onde está localizado o centro de referência de assistência social (CRAS).

VALOR: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 444/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BCB8CD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, CNPJ n° 89.161.475/0001-73.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o presente Contrato para explicitar que a prestação dos serviços corresponde a 2,5 (duas vírgula cinco) cotas mensais, conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante ofício interno nº 1210/2026.

DO ADITAMENTO: Fica alterado ao valor mensal da contratação o montante de R$ 1.651,05 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), passando o valor mensal do contrato para R$ 8.255,25 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão da retificação da quantidade de cotas mensais, correspondente a 2,5 (duas vírgula cinco) cotas.

Data de assinatura: Independência, 7 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:FB130429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: JAQUELINE G. NASCIMENTO E DÉBORA ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ n° 66.966.112/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de psicologia e serviço social,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 582/2026, Edital nº 51/2026, na modalidade Chamamento Público nº 06/2026, Credenciamento nº 06/2026 e na Lei n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 07 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1A334B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: DESENVOLVER CENTRO INTERDISCIPLINAR LTDA., CNPJ n° 48.991.795/0001-73.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fonoaudiologia e estimulação precoce.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 550/2026, Edital nº 48/2026, na modalidade Chamamento Público nº 05/2026, Credenciamento nº 05/2026 e na Lei n° 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 07 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:22280BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, processo administrativo nº 150/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lubrificantes.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no link https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/52435-ata-de-registro-de-precos-042026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:5FF210AF

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº162/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a retificação da homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº162/2026, Processo Administrativo N°205/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO DA FROTA DA SMEC PLACA IVY 7895, ANO 2014, CHASSI 9BM384069EB961691.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 1.389,00

Homologação: 06/07/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:283A9EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18957/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos;
CONTRATADA: Utilar Comércio de Ferragem Ltda.;
CNPJ: 39.538.437/0001-19;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 165.856,05;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 07/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:52594439

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 690/2026

Contratado: **MARGARIDA SIGLEINDE REICHERT**
CNPJ: **34.959.657/0001-00**
Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFRIGERANTES
Valor: R$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Datado de 03/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:22B6E673

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 691/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R$ 31.925,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:13FC52F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 692/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R$ 12.770,00 (Doze mil, setecentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E9D85CB2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 693/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R$ 38.310,00 (Trinta e oito mil, trezentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9EE37796

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 694/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R$ 19.155,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8F2F7CCF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 695/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
Valor: R$ 7.335,00 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:90029E07

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 696/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 07/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B3E0E327

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00279/2026;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: CENTERCAR ALEGRETE LTDA;
CNPJ: 20.350.653/0001-08;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 07/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:6A358099

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO IDENTIFICADOR:84CDBCA0

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM15563/2026;
OBJETO: Aquisição de Bomba Hidraulica de Direção para Fiat Siena Essence placa: IUA-3J86;
CONTRATADA: DOTTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA;
CNPJ: 93.155.026/0003-51;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 810,32;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: item;
DATA: 24/06/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de nota de empenho
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:1AF30E85

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 090/2026

Contratado: **RITA DE CÁSSIA FLORIANO MACHADO & CIA LT DA ME**
CNPJ: **16.813.915/0001-56**
Objeto: Alteração Quantitativa
Contrato nº 552/2024
Datado de 07/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4D183EAD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

T ERMO DE APOSTILAMENTO Nº 160/2026

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA**
CNPJ: **05.502.837/0001-52**
Objeto: Inclusão de Dotação
Contrato nº 376/2022
Datado de 03/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CBA7A315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 14/2026** no dia **22 de Julho de 2026** às 08h para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 22 TONELADAS E DO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, VIBRATÓRIO DE SOLO, COM PESO APROXIMADO DE 12 TONELADAS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **22/07/2026**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 07 de Julho 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:8976739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A UBS SÃO JOSÉ E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 17/2026** no dia **20 de Julho de 2026** às 08h para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A UBS SÃO JOSÉ E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.** A data limite para recebimento das propostas será dia **20/07/2026**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 07 de Julho 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:F8692597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2026

PRD N° 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES POLIESPORTIVA** com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: ESTEFANIA WOLLMANN ROCHA DA SILVA;

CNPJ: 61.816.734/0001-99.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ivorá – RS, 07 de julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0FEC2867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.946/2026

EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.946/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o extrato do Decreto Municipal nº 4.946 de 06 de julho de 2026, que declara **Situação de Emergência**, no Município, visto ter sido afetado por tempestades e chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme protocolo RS-F-4310900-13214-20260701, gerado pelo sistema S2iD. A íntegra do Decreto se encontra publicada no Mural da Prefeitura e no site: www.jacutinga.rs.gov.br.

Jacutinga, RS, 06 de Julho de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:CCCA5CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 97/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 201/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026**, para contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA CNPJ Nº 89.342.497/0019-69,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção preventiva de 100.000 (cem mil) quilômetros no Veículo GM ONIX TURBO LTZ, PLACA JCS1G36, ano e modelo 2024/2024, no valor total de **R$ 2.869,60 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21**.

Jari, 07 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5B41CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E ENCERRAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E ENCERRAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARI/RS E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN.

O MUNICÍPIO DE JARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, Jari/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSNEI AZEREDO, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação nº 001/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN, inscrita no CNPJ nº 00.000.893/0001-75, destinado à operacionalização e gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO as irregularidades e falhas operacionais apontadas no Memorando/SMAP nº 46/2026, que fundamentaram a instauração do procedimento administrativo de rescisão;

CONSIDERANDO a Notificação de Rescisão Unilateral expedida pelo Município em 08 de maio de 2026, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para descontinuidade da prestação dos serviços, nos termos da Cláusula 11ª do Acordo de Cooperação nº 001/2025;

CONSIDERANDO o transcurso integral do prazo concedido sem que fossem sanadas as irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade adequada dos serviços relacionados à gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica formalizada a **RESCISÃO UNILATERAL DEFINITIVA** do Acordo de Cooperação nº 001/2025, celebrado entre o Município de Jari/RS e a Associação de Bancos – ASBAN, com fundamento na Cláusula 11ª do referido instrumento, na Notificação de Rescisão expedida em 04 de maio de 2026 e nos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
A rescisão produz efeitos a partir de 07 de julho de 2026, data correspondente ao término do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na Notificação de Rescisão encaminhada à ASBAN.
A partir desta data ficam encerradas todas as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação nº 001/2025, cessando quaisquer direitos ou obrigações futuras relacionados à sua execução, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS
Fica registrado que a ASBAN foi notificada para promover a transferência ao Município de todos os dados, registros, informações e arquivos eletrônicos relacionados à operacionalização do sistema de consignações, conforme previsto na Notificação de Rescisão e no Acordo de Cooperação.
§ 1º Havendo a efetiva entrega dos dados, deverá ser juntado aos autos termo ou relatório emitido pelo setor competente certificando o recebimento.
§ 2º Eventuais pendências constatadas posteriormente serão objeto de apuração administrativa e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES
A presente rescisão não afasta a responsabilidade da ASBAN por eventuais prejuízos causados ao Município, aos servidores públicos ou a terceiros durante a execução do Acordo de Cooperação, permanecendo resguardado o direito de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Determina-se:
I – a juntada deste Termo ao respectivo processo administrativo;

II – a ciência da ASBAN acerca da formalização definitiva da rescisão;
III – a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços por meio da nova solução contratada pelo Município;
IV – o arquivamento dos autos após certificadas todas as providências pertinentes.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral e Encerramento.

Jari/RS, 07 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6D00286E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 07/07/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO EMPRESA MANUTENÇÃO PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS, cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Julho de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:735BE9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 045/2026

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO VISANDO À REALIZAÇÃO DO DESFILE DO COLONO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 08/07/2026 ao dia 22/07/2026 das 08:00 às 18:00h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23/07/2026 às 8h.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Ruby Kney, 350, Industrial.

Lindolfo Collor, 07 de julho de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camili Habitzreiter
Código Identificador:AAEC8B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 034/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo PRO08130/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS ARTESIANOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO/RS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 05 de Agosto de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei 14.133/2021***, bem ***como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 02 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5F9B9FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 293 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 293/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08608/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Ricardo Behnck Alves	4071	2º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08608/2026, **CONVOCA** o candidato **RICARDO BEHNCK ALVES** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4071 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6642F197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 294 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 294/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08608/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Giovana Vargas Schutz	4140	3º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08608/2026, **CONVOCA** a candidata **GIOVANA VARGAS SCHUTZ** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4140 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B6317213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 295 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 295/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08274/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2101 de 10 de Março de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista Coletivo	Antônio Reginaldo Rodrigues	4091	6º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08274/2026, **CONVOCA** o candidato **ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES** aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2025, inscrição n° 4091 para a função de Motorista Coletivo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2101 de 10 de Março de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:21A7BF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 138/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, NA ÁREA URBANA DE MARCELINO RAMOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 23/07/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 23/2026, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desobstrução e limpeza de boca de lobo, na área urbana de Marcelino Ramos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 7 de Julho de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:DD3D9555

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 139/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 24/07/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 24/2026, visando à Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e jardinagem em espaços públicos do Município de Marcelino Ramos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 7 de Julho de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E33561A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, à Servidora Senhora **INGRID PRADO DOS SANTOS,** do cargo de Assessor de Planejamento (CC-04), a partir de 01 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BEBE6FED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de acordo com a Lei n° 1.224, de 09 de abril de 2026, os seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Maciel;
Suplente: Tatiane de Lima Picolo.

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Franciele Schuster;
Suplente: Leandro Stefini Teixeira.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Ana Maria Carvalho de Lima;
Suplente: Sandra Mara Carissímo Maier.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Renato Luis de Pierre de Mello;
Suplente: Catiussa Bitencourt.

V – Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Sandra Jardim Palma;
Suplente: Marinez Rocha.
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gabriel Bonamigo Toseto;
Suplente: Maria Eduarda Vargas.

VII – Representantes do Grupo de Mães da Comunidade Tijuco Preto:
Titular: Pedro Sidinei Morates;
Suplente: Nicanor Chaves Ribeiro.

VII – Representantes do Grupo de Mães da Comunidade Rincão da Esperança:
Titular: Teresinha Barea Vailati;
Suplente: Odete Lengler Vailati.

VIII – Representantes da EMATER:
Titular: Marina Cornelius Domenighi;
Suplente: Daniel Leite.

IX – Representantes do Grupo Recordando o Passado:
Titular: José Antônio Pithan;
Suplente: Marilene de Fátima Santos Novello.

X – Representantes do Grupo de Artesãs:
Titular: Sonia Maria Bitencourt;
Suplente: Nelci Maria Tiel.

XI– Representantes da Associação Municipais de Mato Castelhano–ASSEMAC:
Titular: Leticia Rezende;
Suplente: Catiana Artuzi.

Art. 2o Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:353A777C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:A7F33A6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Revogação de Portaria

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 05 de junho de 2026 a Portaria nº 439/2026, que concedeu licença para cuida de pessoa da Família (mãe) à Servidora Senhora **NILVA DE OLIVEIRA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2D106217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 05 de junho de 2026 a Portaria nº 440/2026, que concedeu licença para cuida de pessoa da Família (mãe) à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA MANFROI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BDE0E6F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (esposa), ao Servidor Senhor **RUDINEI LUNELLI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de julho de 2026**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F1C73BE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILVA DE OLIVEIRA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C85BF7CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA MANFROI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F7B7751C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VALDIRENE TERESINHA SANTINI PALMA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:05BA3A9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILVA DE OLIVEIRA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5F9BE692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA**

MANFROI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de junho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:74020B74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **LUSIANA SANTINI,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B0ABCA9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **VALERIA ELISABETE FRANÇA,** referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B47EA0E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCOS HENRIQUE FRANÇA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CA30FCBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCOS HENRIQUE FRANÇA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5253E03D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **DAIANE GRANDO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:E970C02A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido do Servidor Senhor **GABRIEL BONAMIGO TOSETO,** do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, a partir de 06 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:72C95C38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, à Servidora Senhora **DANIELA GONÇALVES DE ANDRADE,** do cargo de Oficial de Gabinete (CC-04), a partir de 06 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:79BED052

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor **LUIZ ZANCANARO,** do cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 06 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:80F0CE8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 62/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: SIMONE BRUSSO 99182491020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos, destinados à realização da Feira do Livro do Município, a realizar-se no dia 15 e 16 de julho de 2026.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: SIMONE BRUSSO

Mato Castelhano, 07 de julho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:2F02D705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº100/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 23.514.704/0001-88
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 4.936,00 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1B8CD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº101/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 46.884.097/0001-43
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 3.479,15 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:70D66E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº102/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 22.525.517/0001-37
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 4.133,01 (quatro mil cento e trinta e três reais e um centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D3150DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº103/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 28.820.255/0001-10
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 2.195,80 (dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:561BEBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº104/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 57.977.637/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 309,98 (trezentos nove reais e noventa e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:402A6E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº105/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.315.728/0001-10
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 1.169,34 (um mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:61138484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº96/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.238.455/0001-42
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis

Valor Contratual: R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:EBB5490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº97/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AUTOMEDICAL LTDA
CNPJ nº 55.152.280/0001-45
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A78ACFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº98/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DENTÁRIA DISTRIBUIDORA PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ nº 91.083.212/0001-35
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 11.533,68 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:8A5FB517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº99/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.605.216/0001-83
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e móveis.

Valor Contratual: R$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3CEABB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - RP

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 22 de julho de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09h estará recebendo as propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTICIOS**, através da Licitação por SRP na modalidade de Pregão Eletrônico 013/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br .

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:E4A294BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 100/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2920/2026 e no parecer jurídico n.º 313/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **QUALITY & CIA PRODUÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, para a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades: Kickboxing e Taekwondo e Jiu-Jitsu para os eventos esportivos do município.
O valor total da contratação é de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nova Hartz, 7 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B2CF89E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 98/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2813/2026 e no parecer jurídico n.º 311/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **NEURAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, URODINAMICA VALE DOS SINOS LTDA, C&M COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS, LABORATORIO BIOCLINICO LTDA, CLAUDETE SCHMIDT-RELOJOARIA** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ,** para a aquisição de exames clínicos e insumos variados, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.
A empresa **NEURAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** o valor de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais).
A empresa **URODINAMICA VALE DOS SINOS LTDA,** o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
A empresa **C&M COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS,** o valor de R$100,00 (cem reais).
A empresa **LABORATORIO BIOCLINICO LTDA,** o valor de R$849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
A empresa **CLAUDETE SCHMIDT-RELOJOARIA,** o valor de R$1.419,70 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).
A empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ,** o valor de R$977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
O valor total da contratação é de R$4.586,70 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Nova Hartz, 6 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:930C7394

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 99/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3040/2026 e no parecer jurídico n.º 316/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, para a aquisição de refis de algodão tipo bruxinha mop para uso nas escolas públicas e demais prédios públicos do município.
O valor total da contratação é de R$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 7 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:521E0FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/26

De 27 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA RITA – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, que regulamenta a participação social na construção do SUS e determina que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional), com o objetivo de discutir aprovar as diretrizes para o SUS; criação do Conselho Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a Resolução Nº Nº797/2025 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/RS, que aprovou a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "**12ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Rita**", que realizar-se-á no dia 25 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O tema central da Conferência será: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil",** onde os eixos temáticos são:
I - Democracia, saúde como direito esoberania nacional;
II - Financiamento adequado esuficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidadefiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será precedida por 8 (oito) plenárias descentralizadas realizadas nas Unidades de Saúde, com cronograma a ser definido e pactuado entre a gestão municipal e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Comissão Organizadora composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde e da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Para a organização das plenárias e Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a Comissão Organizadora, com representantes do governo e do conselho municipal de saúde, que será assim composta:

I -Representantes Usuários/sociedade civil:
a) Lidiane Charão Jardim
b) Montegolmery Beulque Cardona
c) Salete Machado de Vasconcelos
d) Sheila Fonseca Kovalski
e) Wiliam de Abreu Munchen
f) Andresa Peres
g) Alinson Moraes
h) Carmen Helena Becker Araújo
i) Leandra Beina Souza Vaz
j) Marilene Michel da Silva

II – Represenantes Trabalhadores da Saúde:
a) Kelly da Rocha Gomes Benelli
b) Andréia Margarete Oliveira Fochezatto
c) Andrio Velaques Barcellos
d) Sheila Sarmento Pereira da Silva
e) Rubem Almeida da Rosa

III - Representantes da gestão municipal:

a) Isabel Maciel do Canto
b) Kellen Mota
c) Luisa Leiria Vasconcellos (Numesc)
d) Maria Alessandra Carvalho Albuquerque

IV - Representantes Prestadores de serviço SUS:
a) Cleusa Kunrath – Alyc Saúde

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27.05.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8932344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2026

De 29 de maio de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e art. 8°, incisos I, II e XXV, ambos da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o compromisso da Administração Pública com a melhoria da gestão fiscal e a promoção de medidas que incentivem a regularização voluntária dos débitos junto ao Município;
Considerando o interesse público na diminuição do ajuizamento de execuções fiscais e no fortalecimento dos mecanismos administrativos de recuperação de crédito;
Considerando as diretrizes da Reforma Tributária em andamento, que demandam o incremento da arrecadação própria, com responsabilidade, eficiência e justiça fiscal;
Considerando que o parcelamento administrativo representa instrumento moderno, célere e menos oneroso para a composição de créditos públicos, além de medida eficaz para a redução da litigiosidade e da sobrecarga do Poder Judiciário;
Considerando a necessidade de adotar soluções que promovam uma relação mais próxima, humanizada e respeitosa entre o Fisco e os contribuintes, incentivando o cumprimento espontâneo das obrigações legais;
Considerando que a dívida ativa do Município compreende créditos de natureza tributária e não tributária, conforme previsto no art. 39, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa de Regularização de Débitos, denominado "Regulariza, aqui!" com a finalidade de promover o adimplemento regular dos créditos de titularidade do Município de Nova Santa Rita, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, judicializados ou não, mediante ações de atendimento, orientação e negociação com os contribuintes e devedores.

Art. 2º O Programa de Regularização de Débitos ficará vinculado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SMFP, junto ao setor de Cobranças e Regularização de Débitos, que supervisionará suas atividades, podendo editar normas complementares necessárias à sua operacionalização.

Art. 3º São objetivos do Programa de Regularização de Débitos:
I – promover o atendimento ativo e passivo a contribuintes e devedores inadimplentes, incentivando a regularização espontânea;
II – orientar os interessados quanto às formas de quitação ou parcelamento dos débitos perante o Município;
III – realizar ações de busca ativa, com comunicações por telefone, e-mail, WhatsApp ou outros meios adequados, visando à redução da inadimplência e do descumprimento de parcelamentos;
IV – fomentar a cultura do acordo administrativo, com base nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público;
V – contribuir para o aumento da arrecadação municipal por meio de mecanismos facilitados e humanizados de regularização.

Art. 4º Poderão ser incluídos no Programa de Regularização de Débitos os créditos municipais, de qualquer natureza, vencidos e não pagos, especialmente:
I – tributos em geral, inclusive suas penalidades, multas e encargos;
II – multas administrativas e ambientais;
III – indenizações, reposições, restituições e alcances de responsáveis;
IV – preços públicos e valores decorrentes de serviços prestados por estabelecimentos públicos;
V – aluguéis, foros e laudêmios;
VI – créditos decorrentes de contratos administrativos ou obrigações legais;
VII – créditos oriundos de sub-rogação de garantias, moeda estrangeira, fiança, aval ou outros instrumentos legais ou contratuais.

Art. 5º Os servidores designados para atuar no Programa de Regularização de Débitos poderão:
I – entrar em contato com os devedores para informar débitos e propor alternativas de regularização;
II – lembrar datas de vencimento de parcelas ou alertar sobre inadimplementos;
III – agendar atendimentos presenciais ou conduzir o atendimento de forma digital;
IV – prestar informações e esclarecer dúvidas sobre os programas de regularização;
V – propor melhorias internas para o aperfeiçoamento dos procedimentos e do atendimento da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 6º As ações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas relacionadas ao Programa de Regularização de Débitos observarão os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e respeito ao cidadão, em conformidade com o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças Públicas poderá regulamentar por meio de ordens de serviço ou instruções normativas os fluxos de atendimento, os modelos de instrumentos, as formas de comunicação, os critérios de priorização e outras medidas necessárias ao pleno funcionamento do Programa de Regularização de Débitos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29.05.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3BA20C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2026

De 02 de Julho de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal n° 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada "Nova Santa Rita Premiada", objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

Art. 3º A premiação a que se refere o art. 2º deste Decreto dar-se-á por meio de sorteios mensais, com 1 (um) prêmio por sorteio, através da Loteria da Caixa Econômica Federal, no último dia útil de realização do sorteio da Loteria Federal, cujos sorteios ocorrem às quartas-feiras e aos sábados, em horário a ser divulgado pela imprensa. Concorrerão à premiação os números dos certificados fornecidos pela Administração Municipal, vinculados às notas fiscais emitidas a partir de 06 de dezembro de 2025.

§ 1º Neste Decreto fica regulamentado, especificamente, os sorteios correspondentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2026, a serem realizados nos dias
29/04/2026 – 1 (um) Refrigerador Panasonic Frost Free, 387 litros;
30/05/2026 – 1 (um) TV 50 polegadas;
27/06/2026 – 1 (um) Máquina de lavar roupas 17kg eletrolux;
29/07/2026 – 1 (um) **Refrigerador Panasonic Frost Free, 387 litros;**

§ 2º Os sorteios referentes aos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2026**, bem como o **sorteio final do mês de dezembro de 2026**, serão regulamentados por **Decreto complementar**, a ser editado oportunamente.

Art. 4º Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais, com CPF cadastrado, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

§ 1º A cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 2º A cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 3º Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

§ 4º Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias.

§ 5º Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

§ 6º O participante contemplado em sorteio mensal não poderá concorrer aos demais sorteios mensais da campanha, permanecendo apto a participar apenas do sorteio final, a ser realizado em dezembro de 2026.

Art. 5º A troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do Web site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online a partir de 18 de março de 2026.

§ 1º O cidadão acessará o site e realizará a captura da nota fiscal nota fiscal de consumo, com seu CPF relacionada a nota fiscal, o sistema irá criar automaticamente o cadastro, pedindo somente dados complementares de contato.

§ 2º O envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

§ 3º Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

Art. 6º Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o disposto no § 1º do art. 5º, por falta de conhecimento, dificuldade operacional ou ausência de acesso à internet, será facultada a entrega de suas notas fiscais originais, devidamente acondicionadas em **envelope identificado com os dados do participante**, no Escritório/Sala do Empreendedor, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Nova Santa Rita, situado na Rua Dr. Lourenço Záccaro, nº 1426, Centro, telefone (51) 99299-6131.

§ 1º As notas fiscais entregues na forma do caput serão recebidas pela equipe de atendimento da Sala do Empreendedor, que procederá ao respectivo lançamento no sistema da campanha mediante captura do **QR Code** constante nas notas fiscais, por meio do dispositivo de atendimento disponibilizado no local.

§ 2º O lançamento das notas fiscais poderá ser realizado **no ato do atendimento,** conforme a disponibilidade da equipe, ou em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas da entrega do envelope.

§ 3º Após o lançamento das notas fiscais no sistema, o respectivo histórico ficará disponível para consulta na plataforma digital da campanha, por meio do site ou aplicativo correspondente.

Art. 7º Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados, o Prefeito, os Secretários e os Vereadores Municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente, competindo ao Município adotar as providências administrativas necessárias à aquisição dos bens destinados à premiação.

§ 1º Fica autorizada, por este Decreto, a aquisição de **2 (dois) Refrigeradores Panasonic Frost Free, 387 litros**, destinados ao sorteio do mês de **abril de 2026 e mês de Julho de 2026**, assim como 1 (um) TV 50 polegadas, destinado ao sorteio do mês de maio de 2026 e 1 (um) máquina de lavar roupas 17kg, destinado ao sorteio do mês de junho de 2026, a serem realizados na forma prevista neste regulamento.

§ 2º Os prêmios serão entregues no Escritório/Sala do Empreendedor, sito na **Rua Lourenço Záccaro, nº 1426, Centro, Nova Santa Rita/RS**, mediante agendamento prévio, com o objetivo de evitar aglomerações.

§ 3º O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplado com o número premiado e da identidade de seu titular.

§ 4º Os prêmios prescreverão no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data do sorteio.

§ 5º Os prêmios não reclamados no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data do sorteio, no local determinado no § 2º deste artigo, reverterão ao **Patrimônio Público Municipal.**

Art. 9º Os sorteios serão realizados pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, sempre no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados.

Art. 10. A forma de apuração ocorrerá da seguinte forma:
I - A identificação dos elementos sorteáveis contemplados ocorrerá em duas etapas:
a) a série participante será determinada com base nas dezenas simples dos prêmios do 1º ao 5º sorteio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
b) caso o número da série encontrada seja maior que o total de séries disponíveis, será ajustado subtraindo a quantidade total de séries até que se encaixe no intervalo disponível, não aplicável para sorteios com apenas 1 série.
II - O primeiro número contemplado será aquele que coincidir exatamente com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal;
III - Se o número sorteado não for válido, será adotado o critério de busca alternada para cima e para baixo até encontrar um número válido dentro da série.

Art. 11. Em caso de fraude comprovada, a prefeitura municipal de Nova Santa Rita, poderá adotar medidas judiciais ou extrajudiciais contra o responsável, que poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 12. A veiculação publicitária da Campanha "NOVA SANTA RITA PREMIADA", ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2026.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02.07.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EE212A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2909/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial por superavit financeiro e crédito suplementar por superavit financeiro, por excesso de arrecadação e por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 278.984,65 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 22.661.0200.0.012000 Incentivo a Instalação de Empresas no Município
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2363
Elem. Desp: 3.3.60.45.00.00.00 OUTROS SUBVENÇÕES ECONÔMICA.....R$ 9.726,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.304.0310.2.135000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
Conta: 2364
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 61.580,64
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
Conta: 2365
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 57.678,01
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2377
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 150.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 9.726,00
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde	R$ 119.258,65
1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre	R$ 150.000,00

TOTAL =	R$ 278.984,65

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.066.780,22 (um milhão e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2379
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 175.392,91
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 136.387,31
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 755.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
2799 – Outras Vinculações Legais	1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal	R$ 175.392,91
1755 – Recursos da Alienação de Bens/Ativos	1059 – Alienação de Bens	R$ 136.387,31
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 755.000,00
TOTAL =		R$ 1.066.780,22

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 398.168,78 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
Conta: 2366
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
Conta: 2368
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Conta: 2369
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte: 1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1312 – Programa RS Qualificação – Recomeçar – Convênio 1074/2026
Conta: 2373
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 47.082,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Classif: 08.241.0360.2.110 Manutenção da Proteção Social Básica ao idoso
Fonte: 1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1313 – Projeto Ritmos da Vida: Corpo, Movimento e Alegria – Convênio 1650/2026
Conta: 2374
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2375
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2376
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 78.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 23.086,78

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – CUSTEIO – Atenção Básica	R$ 210.00,00
1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1312 – Programa RS Qualificação – Recomeçar – Convênio 1074/2026	R$ 47.082,00
1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a	1313 – Projeto Ritmos da Vida: Corpo, Movimento e Alegria –	R$ 18.000,00

Assistência Social	Convênio 1650/2026	
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre	R$ 23.086,78
TOTAL		R$ 398.168,78

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 13.133,00 (treze mil cento e trinta e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2378
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.133,00
Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 700
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.1.027000 Reaparelhamento do Parque de Máquinas
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 262
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.133,00
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:80C82FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 407/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 1.274/2026.
Keila Évlin Borges Pereira Alves, matrícula n.º 1622-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:70B24054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 409/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 1.273/2026.
Natham Pinto Brites, matrícula n.º 1639-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:20E88DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 410/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 1.272/2026.
Clayton Miguel de Carvalho Schaurich, matrícula n.º 1577-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 493/2025, de 16 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:8AB871DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 405/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 5 dias, a contar de 03 de julho de 2026 até 07 de julho de 2026, à servidora do Município, Sra. Sra. **Nilda Lopes da Roza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Bibliotecário, matrícula n.º 387-5, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 1.970/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:8C7AD06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 406/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 07 dias, a contar de 27 de junho de 2026 até 03 de julho de 2026, à servidora do Município, Sra. **Simone de Arrial Cerentini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula n.º 902-4, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 1.975/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:A0550387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5317/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Abre crédito especial por superavit financeiro e crédito suplementar por superavit financeiro, por excesso de arrecadação e por redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2909/2026, de 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2909/2026, de 07 de julho de 2026**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 278.984,65 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 22.661.0200.0.012000 Incentivo a Instalação de Empresas no Município
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2363
Elem. Desp: 3.3.60.45.00.00.00 OUTROS SUBVENÇÕES ECONÔMICA.....R$ 9.726,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.304.0310.2.135000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
Conta: 2364
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 61.580,64
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde
Conta: 2365
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 57.678,01

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2377
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 9.726,00
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4502 – CUSTEIO – Vigilância em Saúde	R$ 119.258,65
1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre	R$ 150.000,00
TOTAL =		R$ 278.984,65

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.066.780,22 (um milhão e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2379
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 175.392,91
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2380
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 136.387,31
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2383
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 755.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
2799 – Outras Vinculações Legais	1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal	R$ 175.392,91
1755 – Recursos da Alienação de Bens/Ativos	1059 – Alienação de Bens	R$ 136.387,31
1500 – Recursos não vinculados de impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 755.000,00
TOTAL =		R$ 1.066.780,22

Art. 5º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 398.168,78 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
Conta: 2366
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
Conta: 2368
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Conta: 2369
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.245.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte: 1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1312 – Programa RS Qualificação – Recomeçar – Convênio 1074/2026
Conta: 2373
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 47.082,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Classif: 08.241.0360.2.110 Manutenção da Proteção Social Básica ao idoso
Fonte: 1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1313 – Projeto Ritmos da Vida: Corpo, Movimento e Alegria – Convênio 1650/2026
Conta: 2374
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2375
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária á Saúde
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2376
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 78.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 23.086,78

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4500 – CUSTEIO – Atenção Básica	R$ 210.00,00
1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1312 – Programa RS Qualificação – Recomeçar – Convênio 1074/2026	R$ 47.082,00
1655 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social	1313 – Projeto Ritmos da Vida: Corpo, Movimento e Alegria – Convênio 1650/2026	R$ 18.000,00
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre	R$ 23.086,78
TOTAL		R$ 398.168,78

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 13.133,00 (treze mil cento e trinta e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 2378
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 04.122.0410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 2381
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.133,00
Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0330.1.034000 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte: 1799 – Outras Vinculações Legais
Detalhamento: 1247 – Sessão Onerosa do Pré Sal
Conta: 700
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.1.027000 Reaparelhamento do Parque de Máquinas
Fonte: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Detalhamento: 1059 – Alienação de Bens – Recurso Livre
Conta: 262
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.133,00
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E2C325CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 408/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal, como gestor, o Sr. Edson Joel Lawall, matrícula n.º 1523-7, Secretário Municipal e a Sra. Cristiane Luana Quoos Alves, matrícula nº 84-1, Agente Administrativo, como fiscais administrativos do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 17/2026.
Contratado: **MOLLER ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração de Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).
Vigência: 12 meses, a partir de 04 de maio de 2026.
Data da assinatura do contrato: 04 de maio de 2026.
Legalidade: Dispensa de Licitação nº 57/2026.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de maio de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:FDEEBD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR PARA SETOR

PORTARIA N.º 411/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de julho de 2026, conforme solicitação feita no memorando n.º 1.275/2026.
I. **Everton Bessow Alves**, matrícula n.º 1413-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Responsável pelo Setor de Patrimônio** desta municipalidade.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 889/2025, de 02 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:A454E14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2022
OBJETO: Conservação, manutenção e assistência técnica, relativos aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e
corretiva de elevador de deslocamento vertical, pelo período estabelecido no contrato, visando atender as necessidades da contratante e com a finalidade de executar serviços junto à secretaria de administração do município de Osório.
CONTRATADO: ELEVADORES ALCER LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato n.º 058/2022, conforme a Cláusula Sexta, item 6.2 e art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 058/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo – IPCA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir de 10 de junho de 2026, o valor mensal de R$ 653,84 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Dessa forma, o valor anual do Contrato n.º 058/2022 passa a perfazer R$ 7.846,08 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme reajuste anual previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 e art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 8026/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:0A868A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Osório.
CONTRATADO: VOX10 ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a reajuste do valor do Contrato n.º 032/2025, conforme a Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 e art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/2021
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 032/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir de 02 de abril de 2026, os seguintes valores: Quanto ao Item 1, o valor mensal passa a perfazer R$ 1.208,74 (mil e duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos). Quanto ao Item 2, o valor mensal passa a perfazer R$ 2.719,66 (dois mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Quanto ao Item 3, o valor mensal passa a perfazer R$ 2.216,02 (dois mil e duzentos e dezesseis reais e dois centavos). Dessa forma, o valor mensal do Contrato n.º 032/2025 passa a perfazer R$ 6.144,42 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e o valor anual da contratação passa ao montante de R$ 73.733,04 (setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), conforme reajuste anual previsto na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 e art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/2021
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 9319/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:8C635729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 96/2026

Altera o Decreto Municipal nº 93, de 1º de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 21015/2026,
D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 93, de 1º de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 66, de 12 de maio de 2026, bem como o Anexo Único instituído por ele."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8C38A030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 95/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.672, de 22 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.672, de 22 de setembro de 2022, e de acordo com o processo nº 18855/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.672, de 22 de setembro de 2022, por 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se à 08 (oito) servidores do cargo de Enfermeiro com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E7822316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2026

PORTARIA Nº 1259/2026

Declara o servidor ALVENIR ALVES DE MELLO JUNIOR estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **ALVENIR ALVES DE MELLO JUNIOR,** do cargo de Motorista, matrícula 5763-03, padrão 04, declara-o estável no serviço público, a contar de 02 de maio de 2026, conforme processo nº 20523/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BC8B0FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2026

PORTARIA Nº 1260/2026

Declara a servidora LETICIA PASSOS PEREIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LETICIA PASSOS PEREIRA,** do cargo de Enfermeira - ESF, matrícula 6950-01, padrão 09, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de dezembro de 2025, conforme processo nº 20523/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7D62EFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2026

PORTARIA Nº 1261/2026

Declara a servidora MERIDIANI ROSSONI PAGANI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MERIDIANI ROSSONI PAGANI,** do cargo de Motorista, matrícula 6314-02, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de maio de 2026, conforme processo nº 20523/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BADD4B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2026

PORTARIA Nº 1262/2026

Declara o servidor VANDERLEI DROWAL ESPINDULA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7143-01, padrão 05, declara-o estável no serviço público, a contar de 07 de março de 2026, conforme processo nº 20523/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A346A588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2026

PORTARIA Nº 1263/2026

Declara o servidor WILLIAN CUNHA DE AGUIAR estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **WILLIAN CUNHA DE AGUIAR,** do cargo de Operário, matrícula 7008-01, padrão 01,

declara-o estável no serviço público, a contar de 26 de abril de 2026, conforme processo nº 20523/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7F62ED50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2026

PORTARIA Nº 1264/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, RODRIGO GERMANO SANDINI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6559-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:60A08C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2026

PORTARIA Nº 1265/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor ANDREI LUCAS TEOTONIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ANDREI LUCAS TEOTONIO,** matrícula nº 5558-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 25 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 16624/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:221FB90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2026

PORTARIA Nº 1266/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 7053-01, do cargo de auxiliar de administração para responder como membro titular da Comissão Permanente de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no período de férias do titular do cargo **WILLY AUGUST ALBERT SANT HELENA ARTMANN**, matrícula nº 2983-01, a contar de 16 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, conforme processo nº 18799/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0615E1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2026

PORTARIA Nº 1267/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 7053-01, do cargo de Auxiliar de Administração para responder como membro titular da Comissão Permanente de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no período de férias do titular do cargo **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula nº 6963-01, a contar de 23 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme processo nº 18799/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7ABE0C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2026

PORTARIA Nº 1268/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALEX SANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de Operário, matrícula 2942-04, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 14

de maio de 2012 a 13 de maio de 2017, concedido pela portaria nº 597/2018, de acordo com o processo nº 20624/2026, a contar de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9246A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2026

PORTARIA Nº 1269/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.185/2013, de 25 de junho de 2013, **DESIGNA** a servidora **RITA DA COSTA MICHELS,** matrícula 3542-01, do cargo de auxiliar de administração, para responder como Membro Titular na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, durante o período de afastamento da titular do cargo **LIANE VON SALTIEL WEBBER,** matrícula 3025-01, a contar de 05 de maio de 2026, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 11720/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:479F545E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2026

PORTARIA Nº 1270/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **AILTO MILANEZI,** do cargo de Operário, matrícula 2962-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 17 de maio de 2017 a 16 de maio de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 39059/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:01802C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12712026

PORTARIA Nº 1271/2026

Autoriza a cedência da professora GIANNY DETANICO FOGACA para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a professora GEZIANE NEVES HERTZOG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**, matrícula 5310-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a professora **GEZIANE NEVES HERTZOG**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 2103/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D6A37D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2026

PORTARIA Nº 1272/2026

Recepciona a professora GEZIANE NEVES HERTZOG, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a professora GIANNY DETANICO FOGACA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **GEZIANE NEVES HERTZOG**, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinto) horas semanais, em permuta com a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**, matrícula 5310-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 2103/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:89531903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2026

PORTARIA Nº 1273/2026

Autoriza a cedência da professora WLADIREMA ROSA DIAS para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a professora JOCASTA SOARES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **WLADIREMA ROSA DIAS**, matrícula 3640-02, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município

de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a professora **JOCASTA SOARES DA SILVA**, matrícula 16377, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 4985/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9DB988C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2026

PORTARIA Nº 1274/2026

Recepciona a professora JOCASTA SOARES DA SILVA, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a professora WLADIREMA ROSA DIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **JOCASTA SOARES DA SILVA**, matrícula 16377, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinto) horas semanais, em permuta com a professora **WLADIREMA ROSA DIAS**, matrícula 3640-02, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 4985/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C21D8F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2026

PORTARIA Nº 1275/2026

Autoriza a cedência da servidora PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora ANDRIELE DADA MONTICELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula 6468-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **ANDRIELE DADA MONTICELI**, matrícula 14631, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35106/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3D3BB290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2026

PORTARIA Nº 1276/2026

Recepciona a servidora ANDRIELE DADA MONTICELI, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **ANDRIELE DADA MONTICELI**, matrícula 14631, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula 6468-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35106/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:68DEE4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2026

PORTARIA Nº 1277/2026

Autoriza a cedência da servidora CARLA DA COSTA BARBOSA para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora DAIANE CARDOSO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **CARLA DA COSTA BARBOSA**, matrícula 6471-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **DAIANE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 8480, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35445/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07129CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2026

PORTARIA Nº 1278/2026

Recepciona a servidora DAIANE CARDOSO DOS SANTOS, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora CARLA DA COSTA BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **DAIANE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 8480, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **CARLA DA COSTA BARBOSA**, matrícula 6471-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35445/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5DF67BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2026

PORTARIA Nº 1279/2026

Autoriza a cedência da servidora CIBELE MACHADO MAIER para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora CARINE MACHADO MARTINS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **CIBELE MACHADO MAIER**, matrícula 5009-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **CARINE MACHADO MARTINS**, matrícula 8434, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35742/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:193E575B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2026

PORTARIA Nº 1279/2026

Autoriza a cedência da servidora CIBELE MACHADO MAIER para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora CARINE MACHADO MARTINS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **CIBELE MACHADO MAIER**, matrícula 5009-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **CARINE MACHADO MARTINS**, matrícula 8434, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35742/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1F7632BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2026

PORTARIA Nº 1280/2026

Recepciona a servidora CARINE MACHADO MARTINS**,** do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora CIBELE MACHADO MAIER**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **CARINE MACHADO MARTINS**, matrícula 8434, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **CIBELE MACHADO MAIER**, matrícula 5009-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35742/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F0F2D3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2026

PORTARIA Nº 1281/2026

Autoriza a cedência da servidora LUISA MENEZES COELHO para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora SABRINA MOREIRA LOPES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **LUISA MENEZES COELHO**, matrícula 5294-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **SABRINA MOREIRA LOPES**, matrícula 16951, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35759/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F69A4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2026

PORTARIA Nº 1282/2026

Recepciona a servidora SABRINA MOREIRA LOPES, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora LUISA MENEZES COELHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **SABRINA MOREIRA LOPES**, matrícula 16951, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **LUISA MENEZES COELHO**, matrícula 5924-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35759/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73EA0384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2026

PORTARIA Nº 1283/2026

Autoriza a cedência da servidora GISLAINE DA SILVA SESTERHEIM para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora SABRINA MOREIRA LOPES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **GISLAINE DA SILVA SESTERHEIM**, matrícula 3885-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **SABRINA MOREIRA LOPES**, matrícula 9615, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35954/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:285EBA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2026

PORTARIA Nº 1284/2026

Recepciona a servidora SABRINA MOREIRA LOPES, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora GISLAINE DA SILVA SESTERHEIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **SABRINA MOREIRA LOPES**, matrícula 9615, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **GISLAINE DA SILVA SESTERHEIM**, matrícula 3885-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 35954/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:35EC97E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2026

PORTARIA Nº 1285/2026

Autoriza a cedência da servidora ELIANE GUIMARAES DO CANTO para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora MARIANE DA SILVA BERTOLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **ELIANE GUIMARAES DO CANTO**, matrícula 6470-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **MARIANE DA SILVA BERTOLI**, matrícula 14584, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 36351/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E074A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2026

PORTARIA Nº 1286/2026

Recepciona a servidora MARIANE DA SILVA BERTOLI, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora ELIANE GUIMARAES DO CANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **MARIANE DA SILVA BERTOLI**, matrícula 14584, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **ELIANE GUIMARAES DO CANTO**, matrícula 6470-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 36351/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC536D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2026

PORTARIA Nº 1287/2026

Autoriza a cedência da servidora GISELE DA SILVA SESTERHEIM para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora MARGARETE VICENTE PIRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **GISELE DA SILVA SESTERHEIM**, matrícula 3933-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **MARGARETE VICENTE PIRES**, matrícula 14708, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 37980/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19FDA890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2026

PORTARIA Nº 1288/2026

Recepciona a servidora MARGARETE VICENTE PIRES, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora GISELE DA SILVA SESTERHEIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **MARGARETE VICENTE PIRES**, matrícula 14708, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **GISELE DA SILVA SESTERHEIM**, matrícula 3933-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 37980/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DBE99E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2026

PORTARIA Nº 1289/2026

Autoriza a cedência da servidora ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a servidora JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a servidora **ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER**, matrícula 6487-01, do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a servidora **JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON**, matrícula 14586, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34982/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:84A4CFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2026

PORTARIA Nº 1290/2026

Recepciona a servidora JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a servidora ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a servidora **JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON**, matrícula 14586, do cargo de Professora, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a servidora **ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER**, matrícula 6487-01, do cargo de Professora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 34982/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D4FD7879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2026

PORTARIA Nº 1291/2026

Transfere de Lotação o servidor ELISANDRO SILVA DOS SANTOS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **ELISANDRO SILVA DOS SANTOS,** matrícula 3001-01, do cargo de Operário, da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito para a Secretaria de Administração, a partir de 23 de junho de 2026, conforme processo nº 20202/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E971A040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2026

PORTARIA Nº 1292/2026

Revoga a gratificação de difícil provimento da servidora BIBIANA COELHO EDOVIGES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** concedido pela portaria nº 275/2026 à servidora **BIBIANA COELHO EDOVIGES,** matrícula 5962-02, do cargo de Merendeira, padrão 02, a partir de 02 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 21270/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:97AC6E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2026

PORTARIA Nº 1293/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **ROSIMERI MOURA DA SILVEIRA,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5091-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2016, concedido pela portaria nº 1823/2021, de acordo com o processo nº 21327/2026, a contar de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A6980093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2026

PORTARIA Nº 1294/2026

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 85, § 2º c/c artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA DEIZE RIBAS COPETTI,** do cargo de Atendente, matrícula 1094-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1729 (um mil, setecentos e vinte e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19024050100027262, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 20826/2026, a contar de 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D412D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2026

PORTARIA Nº 1295/2026

Retifica a portaria nº 598/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9445/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 598/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LIGIA CRISTIANE NUNES TEIXEIRA PILAR,** do cargo de professora, matrícula 5964-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7060/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BAF43BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2026

PORTARIA Nº 1296/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LIGIA CRISTIANE NUNES TEIXEIRA PILAR,** do cargo de Professora, matrícula 5964-02, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9445/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5BBE0253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2026

PORTARIA Nº 1297/2026

Retifica a portaria nº 2192/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9445/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2192/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **LIGIA CRISTIANE NUNES TEIXEIRA PILAR,** do cargo de Professora, matrícula 5964-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 40958/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4D9577B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2026

PORTARIA Nº 1298/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SELMA MACHADO MAIER,** do cargo de Professora, matrícula 4851-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 24 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9449/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:72D0C39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2026

PORTARIA Nº 1299/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **PATRICIA BERZAGUI SARAIVA,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5330-04, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 31 de março de 2023 a 31 de março de 2023, concedido pela portaria nº 2016/2023, de acordo com o processo nº 20986/2026, a contar de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3C79164E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2026

PORTARIA Nº 1300/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELISANDRA GONCALVES DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5056-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 11 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9526/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D04151FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2026

PORTARIA Nº 1301/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELISANDRA GONCALVES DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5056-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9526/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8B6B7357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2026

PORTARIA Nº 1302/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.395, de 24 de junho de 2020, **DESIGNA** os membros relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Cultura:

Membros nomeados pela Sociedade Civil Organizada:
Representante da Área de Artes Cênicas:
Titular: **DAIANE DOS SANTOS SALGADO DA SILVEIRA**
Suplente: **EVERTON WILBERT VIEIRA**

Representante da Área de Literatura:
Titular: **ANDERSON ALVES DA COSTA**
Suplente: **MARINA RAYMUNDO DA SILVA**

Representante da Área de Culturas e Festejos Populares:
Titular: **DIOGO DA ROSA SILVA**
Suplente: **ESTELA MÁRIS NUNES**

Representante da Área de Música:
Titular: **LEONARDO LUIS DA ROSA OLIVEIRA**
Suplente: **MATEUS FERNANDES DE SOUZA**

Representante da Área de Patrimônio Arquitetônico e Ambiental:
Titular: **EDNA SANTOS ROSA**
Suplente: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**
Representante da Área de Tradicionalismo Regional:
Titular: **LUIS SOLEDADE DA SILVA**
Suplente: **MIGUEL ANGELO NUNES FRAGA**

Membros nomeados pelo Prefeito Municipal:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **KAROL SCHMITZ**
Suplente: **REGINA CELIA NAVARRO SESSIM DO AMARAL**
Titular: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**
Suplente: **CAMILA JORDÃO KNACK**

Representande da Secretaria de Educação:
Titular: **ADRIANA BEATRIS DALCANTARA MONTEMOR SILVA COSTA**
Suplente: **TATIANI MOREIRA DA SILVA**

E, fica revogada a portaria nº 1164, de 27 de maio de 2025, de acordo com o processo nº 18868/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:90262C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2026

PORTARIA Nº 1303/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MAGDA SINARA DA SILVA PEREIRA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Geografia, matrícula 3486-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 26 de agosto de 2014 a 25 de agosto de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9558/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CDFCCA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2026

PORTARIA Nº 1304/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MAGDA SINARA DA SILVA PEREIRA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Geografia, matrícula 3486-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 26 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9558/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C521C9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2026

PORTARIA Nº 1305/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JÉSSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A9702E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1306/2026

PORTARIA Nº 1306/2026

Retifica a portaria nº 659/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9581/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 659/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA,** do cargo de motorista, matrícula 3756-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 02 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7665/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B30B8E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1307/2026

PORTARIA Nº 1307/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA,** do cargo de Motorista, matrícula 3756-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9581/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:776CB5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2026

PORTARIA Nº 1308/2026

Retifica a portaria nº 2136/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9666/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2136/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDERSON BORGES MARIANO,** do cargo de vigilante, matrícula 3788-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27826/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6C636C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1309/2026

PORTARIA Nº 1309/2026

Retifica a portaria nº 187/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9666/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 187/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDERSON BORGES MARIANO,** do cargo de Vigilante, matrícula 3788-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020, concedido pela portaria nº 2136/2022, retificada pela portaria nº 1308/2026, de acordo com o processo nº 137/2025, a contar de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:64F59AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310/2026

PORTARIA Nº 1310/2026

Retifica a portaria nº 127/2026 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 9666/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 127/2026,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDERSON BORGES MARIANO,** do cargo de Vigilante, matrícula 3788-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020, concedido pela portaria nº 2136/2022, retificada pela portaria nº 1308/2026, de acordo com o processo nº 38754/2025, a contar de 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2333FFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2026

PORTARIA Nº 1311/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EDERSON BORGES MARIANO,** do cargo de Vigilante, matrícula 3788-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9666/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B3B50536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2026

PORTARIA Nº 1312/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CIBEREN QUADROS OURIQUES,** do cargo de Assistente Social, matrícula 6229-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9675/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A63E455F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2026

PORTARIA Nº 1313/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LETICIA LEAL SEGABINAZZI,** do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3568-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9693/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9C9BFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2026

PORTARIA Nº 1314/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FABIANE DOS SANTOS KRAUSE DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 2916-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 18 de fevereiro de 2021 a 11 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9710/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BFD15999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2026

PORTARIA Nº 1315/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA,** matrícula 7143-01, para responder como Coordenador da Unidade de Tesouraria, no período de férias da titular do cargo **GISLAINE MEDEIROS DA SILVA,** matrícula 3094-01, a contar de 16 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 21457/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C382EA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 147/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 16000/2026
Valor: 773.928,00
Credor: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Protocolo: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais COM SEGURO, para as linhas Porto Alegre/Osório x Osório/Porto Alegre, destinado ao deslocamento de pessoas para o tratamento de saúde para o período de 12 meses, conforme artigo 74, I, lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 08 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:69EB9326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 21439 e 21577/2026
Valor: R$ 140.000,00
Credor: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PICUI-FUNDEPI
Objeto: Contratação de inscrições para participação no Fórum Internacional de Educação, a ser realizado pela Fundação de Desenvolvimento de Picuí - FUNDEPI, inscrita no CNPJ nº 08.526.113/0001-37, nos dias 29, 30 e 31/07, no Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC, na cidade de Osório, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 74, caput da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 08 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:164CEA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 21585/2026
Valor: R$ 494,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Realização de pagamento da inscrição para participação do servidor Oziel de Matia de Oliveira no CURSO ON-LINE: REFORMA TRIBUTÁRIA: OS PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-OPERACIONAIS APARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026, a ser ministrado por Orlin Ivanov Goranov, promovido

pela DPM Educação, nos dias 23 e 24 de Julho, conforme programação da instituição., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 74, inciso III, alínea "f" da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 08 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:EA28AC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas dia 22/07/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 08 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:18D5315D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.671, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos**.**
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 14.133/2021.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.673, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de reprodução de cópias reprográficas com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo ao **EDITAL N.º 6.842/2022 para uso da Secretaria de Finanças.**
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 14.133/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.676, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: Designa os servidores abaixo identificada como fiscal do Contrato n. º 18/2024**.**
Fundamentado; O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.678, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto; Designa servidora abaixo identificado para atuar como fiscal do contrato de locação de imóvel**.**
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.679, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: **Designa o servidor abaixo identificado como Fiscal do Contrato n. º 147/2023.**
Fundamentado; O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.680, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 88/2026**..** Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e que consta no processo n°1.511/2025,

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.681, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Objeto: Designa os servidores abaixo identificada como fiscal do Contrato n. º **092/2026**.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 1.788/2025 – Contrato n.º 092/2026. Do objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação da Rua das Bergamotas, Distrito de Bacupari, em Palmares do Sul, conforme descrito no projeto de engenharia anexo ao **EDITAL N.º 8.079/2026**. Contratado: **PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA** no valor global de R$ **176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais)**. Fundamento: **CONCORRÊNCIA N.º 007/2026** nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no **EDITAL N.º 8.079/2026** e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Memorando nº 3.667/2026 – Contrato n.º 093/2026. Do objeto: Constitui objeto da presente licitação a para prestação de serviços de locação de ambulância conforme abaixo para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho ou contrato. Contratado: **BUHLER & ROSA REMOCOES LTDA** no valor global de R$ **22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).** Fundamento: **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 85/2025 – REGISTRO DE PREÇO** nos termos da Lei Federal n.º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no **7.963/2025** e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Processo Administrativo nº 689/2025 – Contrato n.º 094/2026. Do objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência. Contratado: **PARANA EQUIPAMENTOS S A** no valor global de R$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 689/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.683, DE 01 DE JULHO DE 2026.
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 093/2026
Fundamentado: **O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e que consta no processo n°1.511/2025

EDITAL N.º 8.239, DE 01 DE JULHO DE 2026.
Objeto: Dá ciência da realização de audiência pública para demonstração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com vistas a cumprir disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO o que segue:

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.690, DE 01 DE JULHO DE 2026.
Objeto: Altera art. 2° da portaria n° 24,641 Inclui membro da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos e dá outras providencias.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.691, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 102/2026. Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.694, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 101/2026. Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.695, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 099/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.696, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 098/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.697, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 095/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.698, DE 02 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 097/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.700, DE 03 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 100/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
EXTRATO DA PORTARIA N° 24.704, DE 06 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa os servidores abaixo identificada como fiscal do Contrato n. º 104/2026.
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no Processo Administrativo n.º 722/2026,

EXTRATO DA PORTARIA N° 24.705, DE 07 DE JULHO DE 2026..
Objeto: Designa o servidor abaixo identificado como fiscal do Contrato n. º 098/2026..
Fundamentado O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:DA56C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 46/2026. Fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de carreta palco, som e luz para apresentações em alusão ao aniversário do município de Paraí, 61 anos de emancipação político-administrativa. Contratado 1: DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 10.503.737/0001-80. Contratado 2: CASA MARIN EVENTOS LTDA, CNPJ 34.231.091/0001-98. Valor total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:34D9A5BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 14/2026. Fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Musical Rosa's para show na programação de aniversário de Paraí. Contratado: NATALICIO GOMES DE AMORIM, CNPJ 29.338.239/0001-58. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F59106AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0019/2026**. Objeto: **Aquisição de um veículo automotor novo e de um grupo gerador de energia para atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Paraí/RS, no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – Prepara RS, conforme a Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 10/07/2026 até às 08:29hs do dia 03/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 03/08/2026.Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 03/08/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3DF601BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 157/2026. Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para a XV Copa Integração de Futsal 2026, partidas de competência do Município de Paraí.* Contratada: Cartolaa Eventos Esportivos Ltda. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 88/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 045/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 299/2025. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Jil Construções Ltda. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Processo Licitatório nº 126/2025, Concorrência Eletrônica nº. 010/2025.

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato Administrativo n° 07/2026. Objeto: *Reequilíbrio econômico - financeiro.* Contratada: Cooperativa Santa Clara Ltda. Valor após reequilíbrio - Item 07: R$ 5,48. Processo Licitatório nº 165/2025, Chamada Pública nº. 005/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C9E0856A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 22 de julho 2026, às 13h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:F9ED7D48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 12/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios (vans), ônibus e caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 22 de julho 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:10FA74DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 101-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: M.G.A. Reparações Automotivas Ltda
Objeto: Pgto franquia parabrisa spin jbm6g70
Valor: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)
Modalidade: Inexigibilidade 101/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 07 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:00DDA8C4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 99-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento "formação de conselheiros tutelares: entendendo a natureza e a atuação do conselheiro tutelar" nos dias 6 e 7 de julho/2026 na dpm porto alegre, para a conselheira tutelar Flávia Deoscar Souza, matrícula 1738-8. para a conselheira tutelar Daiane Oliveira Gonçalves, matrícula 1735-3.
Valor: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 99/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 07 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A93DBFB1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.828 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias regulamentares e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10579/2025, despacho nº 24, complemento em 18/06/2026 e Protocolo nº 434/2026 e nº 549/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2024/2025,** a servidora **Franceli Tuerlinckx Vaz da Rosa**, Farmacêutico, matrícula nº 1727-2, **no período de 16/07/2026 a 14/08/2026.**
Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026,** a servidora **Thauane Batista de Vasconcellos**, Diretor de Enfermagem, matrícula nº 2002-8, **no período de 20/07/2026 a 18/08/2026.**
Art. 3º Liberar 09 (nove) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.048 de 07 de abril de 2025, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 9.009 de 21 de março de 2025, da servidora **Gizeli Cardoso Soares,** Serviços Gerais, matrícula nº 1333-1, **no período de 18/06/2026 a 26/06/2026,** restando um **saldo de 11 (onze)** dias de férias.
Art. 4º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 4º da Portaria nº 9.647 de 17 de março de 2026, concedidas no Art. 6º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 9.585 de 20 de fevereiro de 2026, do servidor **Jonas Fagundes dos Santos,** Motorista, matrícula nº 1220-3, **no período de 09/07/2026 a 28/07/2026**.
Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:DD6390B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.837 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores**.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 84 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1165/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **4º (Quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2026**, a servidora **Andreia Cardoso Pinheiro,** Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 934-2.
Art. 2º Conceder **3º (Terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2026,** a servidora **Nereida Soares Duarte**, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de Junho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:64855030

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9844 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9280.
A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e **considerando**, a Solicitação de contratação – **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 475/2024**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9280 de 13 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo nº 77/**2024**, decorrentes da Concorrência 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV: COMENDADOR ÁVILA, NOVO LOTEAMENTO, ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO COMPLEXO ESPORTIVO E ACESSO AO CEMITÉRIO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RS Nº 5135/2023.*
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Heraldo Silva Machado., matrícula nº 1960-7;"
Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7DBB2415

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência da candidata para a função de Orientador Educacional, inscrição nº 002, convocada pelo Edital nº 69/2026 e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
003	Ana Paula Ferreira Nobre	3º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 07 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:B37EC6A4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL Nº 74/2026 PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.078/2026, despacho nº 15;
Divulga os resultados dos recursos apresentados pelos candidatos, referente ao resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.819/2026:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº Recurso	Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado
01	014	Antonio Gislei do Prado Martins	INDEFERIDO
02	016	Núbia Lara Carvalho Valdez	INDEFERIDO

Pedras Altas, 07 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A0F1FB16

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 319

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 17/2026

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico nº 174/2026,** tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Abertura da licitação às 10h00min** do dia **24 de julho de 2026**, **às 10h00min**. O Edital disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 07 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:58A1D6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 937/2026

Decreto Legislativo nº 937

Concede o Brasão de Pelotas a instituição a casa Grupelli.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Brasão de Pelotas à Casa Gruppelli, na pessoa do senhor Paulo Ricardo Gruppelli.

Parágrafo único. O título de que trata o presente artigo será entregue na Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:D9DE5D49

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 939/2026

Decreto Legislativo nº 939

Concede o Brasão de Pelotas ao Jornal Tradição.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Brasão de Pelotas ao Jornal Tradição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:959DF8FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 86/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
PROCESSO N.º 082/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 082/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para a locação de salão destinada a realização da sessão solene alusiva ao aniversário da Cidade de Pelotas, a ser realizada no dia 09 de julho de 2026, com capacidade para 300 pessoas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 086/2026, e Memorando nº 109/2026, expedido pelo Diretor-Geral Eduardo Monteiro, não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa ENGENHO EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.613.824/0001-06, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pelotas, 07 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7847F104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.210, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Código de Ética Profissional e Conduta dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional e Conduta dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 7.210, DE 3 DE JULHO DE 2026

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código de Ética Profissional e Conduta estabelece os princípios, valores, deveres e normas aplicáveis aos agentes públicos do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, com a finalidade de promover a integridade pública, a ética institucional, a transparência, a responsabilidade e a excelência na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º As disposições deste Código aplicam-se aos servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários, terceirizados, colaboradores, conselheiros e demais pessoas que atuem em nome ou em benefício do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 3º A atuação dos agentes públicos deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da integridade, boa-fé, transparência, interesse público, dignidade da pessoa humana, sustentabilidade e responsabilidade social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 4º Constituem princípios e valores fundamentais:

I – ética, honestidade e integridade;

II – compromisso com o interesse público;

III – transparência e prestação de contas;

IV – imparcialidade e justiça;

V – respeito aos direitos humanos;

VI – valorização da diversidade e inclusão;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – eficiência e qualidade dos serviços públicos;

IX – valorização do usuário dos serviços públicos;

X – respeito às normas legais e institucionais;

XI – urbanidade, cordialidade e cooperação;

XII – inovação e melhoria contínua da gestão pública.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES ÉTICOS

Art. 5º Constituem deveres éticos dos agentes públicos:

I – desempenhar suas funções com zelo, responsabilidade e competência;

II – agir com honestidade, lealdade e boa-fé;

III – tratar todas as pessoas com respeito, igualdade e dignidade;

IV – utilizar adequadamente os bens e recursos públicos;

V – resguardar informações protegidas por sigilo legal;

VI – comunicar irregularidades de que tenha conhecimento;

VII – prevenir e declarar situações de conflito de interesses;

VIII – cumprir determinações legais e regulamentares;

IX – promover ambiente de trabalho respeitoso e colaborativo;

X – zelar pela segurança e saúde no trabalho;

XI – buscar capacitação permanente;

XII – atuar de forma compatível com os objetivos institucionais do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

CAPÍTULO IV
DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 6º Configura conflito de interesses toda situação em que interesses privados possam influenciar, comprometer ou aparentar comprometer o desempenho imparcial das atribuições públicas.

§ 1º O agente público deverá comunicar imediatamente eventual situação de conflito de interesses à autoridade competente.

§ 2º O agente público deverá abster-se de participar de decisão ou procedimento em que possua interesse pessoal, familiar, econômico ou profissional.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º É vedado ao agente público:

I – utilizar o cargo para obtenção de vantagem indevida;

II – receber presentes, favores ou benefícios incompatíveis com a função pública;

III – praticar assédio moral, sexual ou qualquer forma de violência;

IV – discriminar pessoas por qualquer motivo;

V – divulgar informações sigilosas;

VI – utilizar recursos públicos para fins particulares;

VII – favorecer ou prejudicar pessoas em razão de interesses pessoais;

VIII – praticar nepotismo;

IX – falsificar documentos ou informações;

X – agir com negligência, imprudência ou imperícia;

XI – utilizar linguagem ofensiva ou desrespeitosa;

XII – apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool ou drogas ilícitas.

CAPÍTULO VI
DAS RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 8º As relações institucionais deverão ser pautadas pelo respeito, cooperação, diálogo, acessibilidade e valorização da dignidade humana.

Art. 9º O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, através da Ouvidoria de Combate ao Assédio e às Demais Violências no Ambiente de Trabalho, promoverá ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e demais formas de violência no ambiente de trabalho.

Art. 10. É dever de todos contribuir para um ambiente laboral seguro, inclusivo, saudável e livre de qualquer forma de violência.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 11. O agente público deverá assegurar a transparência dos atos administrativos e facilitar o acesso à informação, observadas as restrições legais.

Art. 12. É dever colaborar com os mecanismos de controle interno, externo e social.

Art. 13. O atendimento ao cidadão deverá observar os princípios da eficiência, cortesia, acessibilidade e respeito.

CAPÍTULO VIII
DO USO DAS TECNOLOGIAS E DAS REDES SOCIAIS

Art. 14. Os recursos tecnológicos institucionais deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público e atividades funcionais.

Art. 15. Nas redes sociais e meios digitais, o agente público deverá atuar com responsabilidade, respeito e observância das normas legais e institucionais.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações sigilosas, conteúdos discriminatórios, desinformação ou manifestações que comprometam a credibilidade institucional do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 16. Este Código deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado a todos os agentes públicos.

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Ética, sem prejuízo da legislação aplicável.

Art. 18. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4B0A7921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.211, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Institui a Ouvidoria Interna de Prevenção ao Assédio e às Demais Violências no Ambiente de Trabalho, no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA INTERNA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO
E ÀS DEMAIS VIOLÊNCIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Interna de Prevenção ao Assédio e às Demais Violências no Ambiente de Trabalho, órgão permanente de assessoramento vinculado administrativamente à Diretoria-Presidência do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, com autonomia técnica e funcional, destinada ao recebimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de manifestações relacionadas ao assédio moral, assédio sexual, discriminação e demais formas de violência no ambiente laboral.

Seção I
Das Competências

Art. 2º Compete à Ouvidoria Interna:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, representações, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas a assédio moral, assédio sexual, discriminação, violações à dignidade da pessoa humana e demais violências no ambiente de trabalho, no âmbito institucional;

II – assegurar acolhimento humanizado, escuta qualificada, sigilo funcional e proteção da identidade do manifestante;

III – promover atendimento acessível por meios presenciais, eletrônicos ou outros canais institucionais adequados;

IV – realizar análise preliminar das manifestações recebidas, verificando admissibilidade, competência e necessidade de encaminhamento;

V – encaminhar os casos aos setores competentes para apuração administrativa, disciplinar, jurídica, psicossocial ou médica, quando cabível;

VI – acompanhar o andamento das providências adotadas pelos órgãos responsáveis, sem prejuízo da autonomia das instâncias apuratórias;
VII – recomendar medidas preventivas e corretivas voltadas à promoção de ambiente de trabalho saudável, seguro, ético e respeitoso;

VIII – promover ações educativas, campanhas institucionais, capacitações e atividades de conscientização sobre prevenção ao assédio e cultura de respeito;

IX – elaborar relatórios estatísticos e gerenciais, preservado o anonimato das partes envolvidas;

X – atuar de forma integrada com os setores de Recursos Humanos, Serviço Social, Saúde Ocupacional e Procuradoria Jurídica, observadas as competências de cada unidade;

XI – comunicar às autoridades competentes situações que possam configurar ilícitos administrativos, civis ou penais;

XII – zelar pela proteção contra retaliações, perseguições ou quaisquer formas de represália decorrentes da apresentação de manifestação ou colaboração em procedimento apuratório;

XIII – manter controle seguro das informações e documentos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo

funcional, sobretudo a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV – sugerir aperfeiçoamentos normativos e administrativos relacionados à prevenção e enfrentamento das violências laborais e de ambientes de trabalho saudáveis.

XV – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade institucional.

Seção II
Da Função de Ouvidor

Art. 3º A função de Ouvidor Interno será exercida por servidor efetivo, designado pela Diretoria-Presidência, observados os seguintes requisitos:

I – reputação ilibada;

II – discrição, equilíbrio funcional e postura ética;

III – capacidade técnica;

IV – ausência de penalidade disciplinar;

V – estabilidade preferencial.

§ 1º O Ouvidor não poderá exercer funções que impliquem a tomada de decisões em processos disciplinares.

§ 2º O servidor designado para a função de Ouvidor deverá receber capacitação específica em mediação de conflitos, direitos humanos e acolhimento de vítimas de assédio no prazo de noventa dias a contar de sua designação.

Art. 4º A função de Ouvidor será exercida preferencialmente com dedicação exclusiva, sendo admitida a acumulação com outras atribuições administrativas quando houver compatibilidade de horários e, desde que:
I – não haja conflito de interesses;

II – não envolva atividades disciplinares e de recursos humanos;

III – sejam preservados o sigilo, a imparcialidade e a independência funcional.

Art. 5º É vedada a acumulação da função de Ouvidor com cargos ou funções vinculados:

I – a Recursos Humanos;

II – à Comissão Disciplinar;

III – à Procuradoria Jurídica em matéria disciplinar;

IV – à chefia diretamente subordinada ao setor investigado.

Seção III
Do Impedimento e da Suspeição

Art. 6º O Ouvidor deverá declarar-se impedido ou suspeito sempre que houver interesse direto ou indireto na demanda, vínculo pessoal, funcional ou hierárquico com quaisquer das partes envolvidas, ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. Declarado o impedimento ou suspeição, o procedimento será encaminhado ao substituto designado pela Diretoria-Presidência.

Seção IV
Da Estrutura Mínima

Art. 7º A Ouvidoria Interna contará, no mínimo, com:

I – Ouvidor Interno;

II – canais institucionais de recebimento de manifestações, incluindo:

a) e-mail institucional;

b) formulário eletrônico;

c) atendimento reservado;

III — apoio institucional, sob demanda, dos setores de:

a) Serviço Social;

b) Psicologia;

c) Saúde Ocupacional;

d) Procuradoria Jurídica.

Seção V
Do Fluxo de Atendimento

Art. 8º O fluxo de atendimento observará as etapas de recebimento da denúncia, acolhimento do denunciante, análise preliminar, encaminhamento da demanda aos setores competentes, acompanhamento da tramitação através da Ouvidoria e retorno institucional para o denunciante e para a instituição.

Parágrafo único. O fluxo de compartilhamento de informações com órgãos de apuração deve observar regras rígidas de controle de acesso, limitando-se ao estritamente necessário para preservação do interesse público.

Seção VI
Das Garantias

Art. 9º São garantias mínimas asseguradas ao manifestante:

I – sigilo e confidencialidade;

II – proteção contra retaliações;

III – registro formal da manifestação;

IV – encaminhamento aos serviços institucionais de apoio ao servidor, quando necessário.

Art. 10. A atuação da Ouvidoria Interna observará os princípios da dignidade da pessoa humana, legalidade, impessoalidade, moralidade, proteção integral ao trabalhador, escuta qualificada, confidencialidade e respeito às diferenças.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Presidência, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 3 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:96C3A6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.213, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Estatuto da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, instituída pela Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 62, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º, 21 e 22 da Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Pelotas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Parágrafo único. A Fundação adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do texto do presente Decreto e do seu Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 7 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 7.213, DE 7 DE JULHO DE 2026

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DA LUZ

TÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, DE SUA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETO

Art. 1º A Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, neste Estatuto designada simplesmente como Fundação, instituída pelo Município de Pelotas com fundamento na autorização legislativa concedida pela Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026, é uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, que se regerá por este Estatuto, pela Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026, e pelas demais normas legais vigentes aplicáveis ao regime fundacional privado.

Art. 2º A Fundação tem sede e foro na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e prazo de duração indeterminado, vinculando-se, para fins de controle finalístico de suas atividades, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pelotas.

Art. 3º A Fundação, entidade integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, tem por finalidade a gestão administrativa, financeira e trabalhista dos vínculos de emprego celetistas oriundos do antigo Pronto Socorro Municipal de Pelotas, em apoio à rede municipal de saúde e observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. As atividades da Fundação serão desenvolvidas em consonância com a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle externo e ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º A Fundação tem por objeto exclusivo a gestão administrativa, financeira e trabalhista dos contratos de trabalho dos empregados oriundos do antigo Pronto Socorro Municipal de Pelotas, cujos vínculos foram integralmente absorvidos em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 5 de maio de 2026 com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Trabalho.

§ 1º A atuação dos profissionais sob a gestão da Fundação ocorrerá nas unidades e órgãos integrantes da rede municipal de saúde de Pelotas, ou mediante cessão funcional ou acordo de cogestão técnica e operacional com os órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, a ser devidamente formalizada por meio de instrumento de parceria ou convênio próprio, sem que essa alocação implique qualquer alteração ou desconfiguração do vínculo empregatício originário estabelecido com a Fundação.

§ 2º Entende-se por cogestão a atuação de duas entidades públicas no âmbito de suas especialidades em saúde e expertises, visando o alcance da melhor gestão pública das ações e serviços de saúde, mediante pactuação que defina as responsabilidades e objetivos a serem alcançados por prazo determinado.

Art. 5º A Fundação organizará o seu funcionamento administrativo pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a otimização dos recursos públicos e a garantia da prestação de serviços de saúde qualificados e contínuos à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: A Fundação funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

I – adoção dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS nas atividades que desenvolver;

II – vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados a diretores ou conselheiros;

III – prevalência do interesse da população na garantia do direito à saúde e prestação de serviços de forma digna, célere, humana, qualitativa e eficiente;

IV – gratuidade dos serviços de saúde prestados diretamente à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – busca permanente da excelência dos serviços de saúde e centralidade da pessoa humana.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Art. 6º São objetivos estratégicos e operacionais da Fundação, no âmbito de sua competência administrativa, financeira e de gestão de recursos humanos:

I – atuar de forma integrada e de acordo com as políticas públicas nacionais de assistência à saúde, em consonância com os processos de humanização e cogestão participativa;

II – assegurar o suporte operacional indispensável para que a prestação de serviços pelos profissionais geridos ocorra em estrita sintonia com as metas de assistência à saúde traçadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – viabilizar, mediante convênios, termos de cooperação técnica e ajustes congêneres, a participação dos profissionais sob sua gestão em atividades de ensino, pesquisa e educação permanente promovidas no âmbito da rede municipal de saúde;

IV – administrar com eficiência e responsabilidade os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pertencentes ao quadro especial em extinção, garantindo o fiel cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias vigentes;

V – promover o controle financeiro rigoroso das receitas decorrentes de transferências do Fundo Municipal de Saúde e de dotações orçamentárias do Município, direcionando-as exclusivamente para o custeio das obrigações de pessoal e despesas operacionais indispensáveis à manutenção da entidade;

VI – formalizar os instrumentos de cessão funcional, termos de parceria e acordos de cogestão necessários para viabilizar a atuação ordenada dos profissionais do Pronto Socorro Municipal nas instalações da rede pública de saúde, preservando as condições de trabalho e as garantias legais aplicáveis;

VII – consolidar a transição dos vínculos laborais, solucionando eventuais passivos de gestão de forma consensual, transparente e estritamente legalizada;

VIII – aprimorar mecanismos de gestão participativa e fortalecimento do controle social no âmbito da execução das atividades finalísticas e na consecução dos objetivos da Fundação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Art. 7º A Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz contará com uma estrutura de governança voltada à deliberação superior, ao controle e à fiscalização das relações de trabalho e das finanças públicas, composta pelos seguintes órgãos:

a) Conselho de Administração;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

Seção I
Do Conselho De Administração

Art. 8º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior, orientação estratégica e controle da Fundação, composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação oficial:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com conhecimento em gestão em saúde pública;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH, com conhecimento em gestão de recursos humanos;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, com conhecimento em orçamento e finanças;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS, eleito em assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS;

e) 01 (um) representante eleito em assembleia geral diretamente pelos empregados da Fundação.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Administração será exercida mediante deliberação de seus membros para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9º Os membros titulares do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado, quanto aos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dos empregados, o resultado da eleição de que trata o art. 10, hipótese em que a designação limitar-se-á a formalizar a nomeação e a posse dos eleitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração terá duração de 02 (dois) anos.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em sua ausência, quando então terão direito de voto.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração perderão o seu mandato por inobservância da legislação, deste estatuto e demais regulamentos, assegurado o direito ao prévio exercício de contraditório e ampla defesa.

§ 4º O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação, perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado, na forma deste estatuto, novo membro para completar o mandato.

Art. 10. O representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS e o representante dos empregados no Conselho de Administração e seus respectivos suplentes serão eleitos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, devendo o resultado ser encaminhado ao Prefeito para fins de nomeação e posse.

Art. 11. Os conselheiros exercerão suas atribuições de forma voluntária e não remunerada, sendo a atividade considerada como de relevante interesse público e social para o Município de Pelotas.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração da Fundação:

a) fixar as diretrizes gerais de gestão administrativa, financeira e de recursos humanos, em consonância com as necessidades da rede municipal de saúde;

b) aprovar o Regimento Interno da Fundação, bem como suas alterações e reformas propostas pela Diretoria Executiva;

c) examinar, referendar e aprovar a proposta orçamentária anual, o plano de contas e as diretrizes financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva;

d) apreciar e julgar as contas anuais da Fundação, o balanço geral e os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Diretoria Executiva, com base no parecer prévio emitido pelo Conselho Fiscal;

e) autorizar a Diretoria Executiva a firmar acordos de cogestão, termos de cessão funcional e instrumentos congêneres de alocação de pessoal;

f) deliberar sobre a aceitação de doações com encargos e a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da Fundação, observando as exigências da legislação pertinente;

g) fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva, examinando a conformidade dos atos praticados com a lei e com este Estatuto;

h) deliberar, em instância recursal, sobre sanções disciplinares graves aplicadas a empregados ou controvérsias de gestão interna que lhe sejam submetidas;

i) aprovar os critérios objetivos de avaliação periódica de desempenho dos empregados do quadro especial em extinção.

Art. 13. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação escrita da maioria absoluta de seus membros, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho poderão ser secretariadas por um Secretário *ad hoc*, escolhido pelos presentes; dos trabalhos lavrar-se-á ata que será numerada e rubricada, devendo ficar arquivada com a lista original de presença dos participantes.

Art. 14. As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo as

deliberações tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 15. A Diretoria Executiva é o órgão de administração superior, gestão técnica e representação legal da Fundação, encarregada de executar as políticas gerais de administração e de cumprir as metas estratégicas traçadas pelo Conselho de Administração.

Art. 16. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, cujos cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Compete ao Diretor-Presidente, na qualidade de dirigente máximo e representante legal da Fundação:

a) representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos judiciais, extrajudiciais, administrativos e perante órgãos de fiscalização e controle;

b) dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades administrativas, trabalhistas e financeiras da Fundação;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, organizando a respectiva pauta de discussões;

d) assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, contratos, convênios, acordos de cogestão, termos de cessão funcional e documentos que impliquem obrigações financeiras ou patrimoniais para a entidade;

e) exercer o poder disciplinar e praticar os atos de gestão de pessoal, incluindo a aplicação de sanções e a instauração de sindicâncias, competindo à Diretoria Executiva deliberar sobre a dispensa motivada de empregados, na forma do art. 30;

f) submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros, a prestação de contas anual e as propostas orçamentárias nos prazos fixados neste Estatuto;

g) editar regramentos internos, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da Fundação, no tocante aos assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de atenção à saúde;

h) movimentar as contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Diretor Administrativo-Financeiro;

i) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno, as políticas e diretrizes da Fundação;

j) gerir o processo de formação, qualificação e educação permanente dos trabalhadores da Fundação.

Art. 18. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, no âmbito de suas atribuições de coordenação e apoio à gestão:

a) planejar, coordenar e executar as rotinas financeiras, contábeis, orçamentárias, fiscais e de gestão de recursos humanos da Fundação;

b) elaborar e manter atualizada a folha de pagamento dos empregados celetistas e o controle dos encargos sociais e previdenciários devidos;

c) preparar a proposta de orçamento anual, o plano de contas e os balancetes financeiros periódicos para discussão na Diretoria Executiva e envio aos órgãos de controle;

d) manter sob sua guarda, responsabilidade e organização os livros fiscais, contábeis, pastas funcionais dos trabalhadores e documentos administrativos da Fundação;

e) assinar pagamentos, movimentações de contas bancárias e transferências de recursos em conjunto com o Diretor-Presidente;

f) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos temporários;

g) propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento da Fundação, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos;

h) gerir convênios, contratos e demais formas de ajustes celebrados com os entes federativos e instituições que se relacionem com a Fundação;

i) oferecer suporte especializado para as áreas administrativas da Fundação e efetivar a projeção de despesa de pessoal;

j) elaborar a prestação de contas anual e relatórios de avaliação da Fundação.

Art. 19. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias para avaliar o andamento dos processos administrativos, financeiros e trabalhistas, lavrando-se atas circunstanciadas em livro próprio.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá convidar membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para tratar de assuntos especiais que sejam objeto de deliberação.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz.

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo dentre profissionais de reputação ilibada e com notório conhecimento nas áreas de contabilidade, finanças ou direito.

Art. 22. O mandato dos membros titulares do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos de gestão financeira, contábil e patrimonial realizados pela Diretoria Executiva, zelando pela observância dos princípios da administração pública;

b) examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração, registros contábeis, balancetes, extratos bancários e demais documentos de receita e despesa da Fundação;

c) emitir parecer anual minucioso sobre as contas, o balanço geral e o relatório de gestão financeira apresentados pela Diretoria Executiva, encaminhando-o ao Conselho de Administração;

d) denunciar ao Conselho de Administração e, se necessário, ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle externo, qualquer irregularidade ou desvio de finalidade constatado na gestão financeira ou patrimonial da Fundação, sugerindo as providências saneadoras cabíveis;

e) opinar sobre as propostas de alienação, aquisição ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Fundação que demandem autorização do Conselho de Administração.

Art. 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses para análise das demonstrações contábeis e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de um de seus próprios membros.

TÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL E DO REGIME TRABALHISTA

Art. 25. O regime jurídico aplicável a todos os empregados integrantes do quadro de pessoal da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz é, de forma obrigatória, o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e respectiva legislação trabalhista complementar.

Art. 26. O quadro de pessoal da Fundação é composto exclusivamente pelos empregados celetistas que, na data da migração e sucessão trabalhista, estavam formalmente vinculados à Associação Pelotense de Assistência e Cultura – APAC e prestavam trabalho exclusivamente para o serviço do Pronto Socorro Municipal de Pelotas, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026.
Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva serão sempre considerados de livre nomeação e exoneração, na forma da lei.

Art. 27. O quadro de pessoal de que trata o artigo anterior é considerado, para todos os efeitos legais, um quadro especial em extinção, ficando expressamente vedada, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, a contratação de novos empregados para o quadro permanente ou temporário da Fundação, sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização civil, administrativa e criminal dos dirigentes envolvidos.

Art. 28. A migração dos contratos de trabalho para a Fundação configura sucessão de empregadores para todos os fins de direito, operando-se a transferência integral da responsabilidade sobre os contratos vigentes, com a preservação dos direitos adquiridos, remunerações e tempo de serviço anteriores acumulados pelos trabalhadores.

Art. 29. A integração ao quadro especial em extinção da Fundação não confere aos empregados públicos a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal de 1988, aplicando-se-lhes estritamente as garantias, obrigações e o regime rescisório previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 30. A dispensa de empregados do quadro especial em extinção dependerá de ato motivado da Diretoria Executiva, em fundamento formal e razoável, não se exigindo processo administrativo, salvo na hipótese de dispensa por justa causa.
Parágrafo único. A dispensa poderá ocorrer, entre outras hipóteses:

a) pelo cometimento de falta grave devidamente configurada, nos termos do Parágrafo único do art. 158 e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) por insuficiência de desempenho profissional, apurada mediante critérios objetivos em processo de avaliação periódica regulamentado pelo Conselho de Administração;

c) pelo descumprimento injustificado de deveres profissionais, das normas deste Estatuto, do Regulamento Interno ou de códigos de ética das respectivas profissões regulamentadas;

d) por pedido de demissão voluntária formalizado por escrito pelo próprio empregado;

e) pela aposentadoria compulsória ou voluntária que implique extinção do vínculo, observadas as normas constitucionais e previdenciárias vigentes;

h) outras hipóteses previstas em lei.

Art. 31. Os empregados sob a gestão da Fundação são integralmente equiparados aos servidores públicos para fins penais, de improbidade administrativa e de regras constitucionais de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

TÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 32. O patrimônio da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz será constituído por:

a) bens móveis e imóveis que lhe forem expressamente destinados ou transferidos pelo Município de Pelotas para a montagem de sua estrutura administrativa;

b) doações, heranças, legados, auxílios e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, devidamente aceitas pelo Conselho de Administração;

c) outros bens, direitos, patentes e valores mobiliários que a Fundação vier a adquirir ou receber a qualquer título no exercício de suas atividades.

Art. 33. Constituem receitas da Fundação:

a) dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município de Pelotas e os créditos adicionais que lhe forem abertos ou destinados no decorrer do exercício financeiro;

b) transferências financeiras periódicas efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pelotas destinadas especificamente ao custeio das despesas de pessoal e encargos sociais do quadro especial em extinção;

c) doações, auxílios, subvenções e contribuições financeiras recebidas de entidades públicas ou privadas;

d) rendimentos de aplicações financeiras de suas disponibilidades, que deverão ser realizadas obrigatoriamente em instituições financeiras oficiais, em conformidade com as regras de gestão de recursos públicos;

e) outras receitas eventuais e operacionais que sejam compatíveis com a finalidade de gestão de contratos de trabalho e apoio à rede municipal de saúde.

Art. 34. As receitas auferidas e o patrimônio da Fundação serão integralmente revertidos para a consecução de seu objeto social e gestão de seus vínculos trabalhistas, sendo terminantemente vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos ou qualquer parcela de renda a conselheiros, diretores ou empregados.

TÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE CONTROLE

Art. 35. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36. A contabilidade da Fundação atenderá rigorosamente às normas gerais de direito financeiro aplicáveis ao setor público, em conformidade com as exigências da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 37. A gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Fundação será fiscalizada de forma permanente pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Pelotas e pelo controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Art. 38. A Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras e a prestação de contas anual, que deverão ser submetidas ao parecer do Conselho Fiscal e, posteriormente, à aprovação do Conselho de Administração até o dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. A prestação de contas anual abrange, pelo menos, os seguintes documentos:

I – balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida da Fundação;

II – demonstração da evolução do patrimônio líquido da Fundação;

III – demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;

IV – relatório de gestão e execução contábil que deverá conter os balanços financeiros, patrimoniais, orçamentários e demonstrativos de variações patrimoniais.

Art. 39. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, a prestação de contas anual contendo os balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, balanço orçamentário e relatórios de gestão será enviada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS e à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF até o dia 30 de abril de cada ano, sem prejuízo do envio de relatórios periódicos exigidos pelas normas de controle e transparência pública.

Parágrafo único. Os serviços da Fundação ficam sujeitos ao acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

TÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 40. A Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz será extinta de pleno direito quando for integralmente cumprida a finalidade específica para a qual foi criada, o que ocorrerá de forma automática com a rescisão ou extinção do último contrato de trabalho ativo de seu quadro especial em extinção, nos termos do art. 17 da Lei Municipal n.º 7.551, de 12 de junho de 2026.

Art. 41. A efetivação da extinção da Fundação fica condicionada à quitação prévia e integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e contratuais assumidas pela entidade ao longo de sua existência.

Art. 42. No caso de extinção, o patrimônio líquido remanescente da Fundação, compreendendo todos os seus bens móveis e imóveis, direitos creditórios, saldos em contas bancárias e acervos documentais ou funcionais, será integralmente revertido e incorporado ao patrimônio do Município de Pelotas.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os Diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações financeiras ou contratuais assumidas pela Fundação no exercício regular de suas atribuições estatutárias, respondendo, contudo, civil e administrativamente pelos prejuízos que causarem quando agirem com dolo, culpa, desvio de poder ou violação expressa da lei e deste Estatuto.

Art. 44. É expressamente vedada a participação da Fundação Pública Municipal Hildete Bahia da Luz, sob qualquer pretexto, forma ou predição, em atividades de caráter político-partidário, sujeitando-se os infratores às sanções disciplinares e legais cabíveis.

Art. 45. O presente Estatuto será lavrado em escritura pública ou instrumento equivalente e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, devendo todas as alterações posteriores ocorrer por decreto do Prefeito Municipal e averbadas na margem do registro civil.

Art. 46. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na aplicação deste Estatuto serão dirimidos, em primeira instância, pela Diretoria Executiva e, em grau de recurso, pelo Conselho de Administração.

Art. 47. Este Estatuto entra em vigor na data de publicação do Decreto Municipal que o aprova, revogadas todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:F2F417E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 013 REPUBLICADO/2026 SMA E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 013 REPUBLICADO/2026 – SMA E OUTROS, Aquisição de Computadores Básicos. Data de Abertura: 09h do dia 21/07/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FC446165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 041/2026 SMHRF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE Nº 041/2026 – SMHRF, aquisição de Equipamentos de softwares.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 07 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F689CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - SECULT

MEM/005839/2026 – SECULT
Processo: 200.104762/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica: 018/2026

OBJETO: Fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem às atividades culturais no Theatro Sete de Abril.
Processo de Dispensa de licitação Eletrônica, conforme lei federal 14.133/2025 de 1º abril de 2021, Lei Municipal nº5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2026. DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

CONTRATADA: HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 32.022.879/0001-69). Valor Total: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Pelotas, 07 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F8881D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA – PE 026/2024

MEM/016467/2025 - SMF
Adesão: Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 026/2024 - Prefeitura Municipal de Alvorada
Processo: 200.104997/2026
DFD: 066/2025

OBJETO: Aquisição de 50 computadores do tipo desktop.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 – SMF
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ: 01.425.676/0001-90).
Valor Total: R$ 289.863,50 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Pelotas, 07 de julho de 2026.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:160B4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 011/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Nome fantasia: PANVEL FARMÁCIAS
Data de Autuação: 06/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 92.665.611/0460-88
Endereço: Av. Ferreira Viana nº 1526 Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 011/2026
Data da Decisão: 18/05/2026
Tipificação da Infração: Artigos 10 e 15 da RDC ANVISA 22/2014; Artigo 37 da Lei Federal 5991/1973; artigo 10 Incisos II, IV da Lei Federal nº 6437/1977.

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:97A46374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 052/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): ALINE DA ROSA
Nome fantasia: ***
Data de Autuação: 13/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 38.282.073/0001-96
Endereço: Rua Carlos Gotuzzo Giacoboni nº 1956 Fragata
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 052/2026
Data da Decisão: 01/06/2026
Tipificação da Infração: RDC ANVISA nº 56 de 09 de novembro de 2009 c/c artigo 10 Incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL com comprovação do destino final.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL com comprovação do destino final.

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:9C5076DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 057/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **I. D. JUNIOR LTDA**
Nome fantasia: LUNA ESTÉTICA AVANÇADA E ACADEMY
Data de Autuação: 20/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 50.074.611/0001-52
Endereço: Av. Ferreira Viana nº 1601 Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **057/2026**
Data da Decisão: 01/06/2026
Tipificação da Infração: Artigo 84 da RDC ANVISA nº 430/2020, artigos 11 e 27 da RDC ANVISA 222/2018 c/c artigo 10 Inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:608EBCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 073/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Nome fantasia: SÃO JOÃO FARMÁCIAS
Data de Autuação: 26/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 88.212.113/0462-74
Endereço: Av. Senador Salgado Filho nº 483 Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 073/2026
Data da Decisão: 01/06/2026
Tipificação da Infração: artigo 35, 36 e 40 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 43, 44, 49,95 e 99 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; c/c artigo 10 Incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Penalidade Imposta: MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:8E56C512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 087/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): CAVADA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LIMITADA
Nome fantasia: HOTEL PLAZA IPIRANGA
Data de Autuação: 06/04/2026
CNPJ/CPF/RG: 88.390.901/0001-88
Endereço: BR 116 KM 515 nº 9387 TRÊS VENDAS
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 087/2026
Data da Decisão: 01/06/2026
Tipificação da Infração: Portaria Estadual 192/2022 (graus de risco) c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:FBDB3E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 088/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): SIMONE LUCAS AL-ALAM NEVES
Nome fantasia: ***
Data de Autuação: 24/04/2026
CNPJ/CPF/RG: 567.428.430-04
Endereço: Av. Fernando Osório nº 20 Sala 19A Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 088/2026
Data da Decisão: 01/06/2026
Tipificação da Infração: artigo 12 e 25, caput da Lei 6.360/1976; artigo 7º do Decreto Federal nº 8.077/2013 c/c artigo 7º da RDC ANVISA nº 751/2022; alínea "g" do parágrafo 1º do Artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 Incisos III, IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL com comprovação do destino final.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL com comprovação do destino final.

Pelotas, 07 de julho de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:8A7A2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO INDENIZAÇÃO Nº 06/2026

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato n° 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **CPEG – Centro de Pesquisa Ginecológica**, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/004977/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:A7DCA6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 50/2026
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; AGROMAQUINAS ZANELLA LTDA
Objeto; Aquisição de equipamentos agrícolas(segadeira)
Valor contratual.97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)
Recurso FPE nº 573/2026

Pinhal RS 07 de julho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:55BAFB9E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº 156/2026
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; AGROMAQUYINAS ZANELLA LTDA
Edital de Pregão presencial
Objeto; Aquisição de equipamentos agrícolas
Valor; 97.400,00(noventa e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência contratual; 12(doze) meses

Pinhal RS 07 de julho de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:850C5FF7

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
EXTRATO DO EDITAL N.º 24/2026 – NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato, pelo Prefeito Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado através do Edital nº 20/2026, de 06 de abril de 2026, conforme relação constante no Anexo I do Edital nº 24/2026. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, para fins de contratação nos respectivos cargos. O edital na íntegra pode ser conferido site do Município: https://pinhal.atende.net/cidadao.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E2BF8A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

Processo Seletivo: 001/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
07°- JULIANA DA SILVA PRESTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 07 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:10872B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 57/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 57/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10**h00min** do dia **21/07/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº57/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos dos tipos Van, Micro-ônibus e Ônibus, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 07 de julho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:7F58F74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sumula Da Ata de Registro de Preços N.º 155/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMPRA CERTA DISTRIBUIORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO:Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas durante o ano de 2026, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário, de acordo com a Lei Municipal 1172, de 15 de julho de 2014, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA:07/07/2027
BASE LEGAL:Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 07 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:D34B93B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sumula Da Ata de Registro de Preços N.º 156/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUAN E. OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO:Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas durante o ano de 2026, para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário, de acordo com a Lei Municipal 1172, de 15 de julho de 2014, destinado exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.

VIGÊNCIA:07/07/2027
BASE LEGAL:Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 07 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:30384F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preço 057/2025. **Data do Aditivo**: 03/07/2026. **Objeto**: ADITIVO 1, reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 92 - LUVA NITRILICA PRETA DESCARTAVEL SEM PÓ, CX C/ 100 UN – TAMANHOS P/M/G. **Contratada:** Barão Sul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Original:** R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos). **Valor com o Reequilíbrio:** R$ 27,00 (vinte e sete reais).

Quaraí/RS, 07 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3DC284BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **22/07/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 07 de julho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:55BA1771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
Processo Administrativo nº 73/2026
O Município de Sagrada Família/RS torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi autorizada a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Setor de Fisioterapia e à Sala Multifuncional da Secretaria Municipal da Saúde, visando atender às necessidades dos serviços de reabilitação física, fortalecimento muscular, recuperação funcional e demais atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Setor de Fisioterapia e Sala Multifuncional da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor Total da Contratação: R$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, previstas no orçamento vigente.

Sagrada Família/RS, 07 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:0431C6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3856, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00(Três mil reais) no orçamento vigente.

O(A) Prefeito(a) municipal de Salto do Jacuí, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 3.038/25,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04- Secretaria Municipal da Fazenda
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Unidades Subordinadas da Fazenda
FUNÇÃO: 4- Administração
SUB-FUNÇÃO: 123- Administração Financeira
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços
ATIVIDADE: 2012- Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda.
ELEMENTO: 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
RECURSO: 1500.0001- Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

Art. 2º-Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela
presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação no seguinte elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 01– Câmara Municipal de Vereadores.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores e Unidades Subordinadas
FUNÇÃO: 01 – Legislativa.
SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Gestão do Poder Legislativo
ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
RECURSO: 1500.0001- Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:9B91FD72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2026

Processo Administrativo nº44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026.
Contratado: CRISTIAN MATEUS FLESCH., de CNPJ 24.489.956/0001-67.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2026, destinados as escolas da rede municipal de ensino de Salto do Jacuí/RS. O termo aditivo estabelece o equilíbrio econômico-financeiro conforme solicitado pela empresa e com respaldo jurídico do Parecer Jurídico 083/2026. Em decorrência do reequilíbrio pactuado, o valor unitário do seguinte item sofre acréscimo de 20%:
Item 44 - Carne Bovina Moída de Segunda – R$26,256.
O valor total do acréscimo decorrente deste reajuste é de R$9.056,57(Nove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em consequência o saldo remanescente de 2.069,60 kg do item 44, passa de R$ 45.282,85 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 54.339,41 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8A1435C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 752/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços pavimentação de ruas em paralelepípedo com basalto regular nas ruas Augusto E.Pumpmacker – Capitão Joanes – AV General Câmara em regime de empreitada global – conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos. Envio das propostas até às 08h do dia 23/07/26. Início da disputa às 09h do dia 23/07/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 07 de julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:03D75778

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

O Município de Salto do Jacuí/RS torna público que fica **ANULADA** a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS Navegantes, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos**. A anulação decorre de erro técnico/administrativo na configuração da fase de disputa na plataforma BLL Compras, realizada em múltiplos lotes, em desacordo com o Edital, que previa disputa em lote único, não sendo possível sua correção após a realização da sessão.

Salto do Jacuí/RS, 07 de julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:65BC2162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO E APOSTILAMENTO

ADITIVO

ADITIVO Nº 064/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA EFICÁCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.614.937/0001-71.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de julho de 2026 até a data de 08 de julho de 2027; 1.2

Visa, ainda,o presente instrumento CONCEDER REAJUSTE CONTRATUAL, para fins de correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial do Município, referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, passando o valor contratado de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais) para R$ 71.304,36 (setenta e um mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo de 4,797710% o percentual de reajuste do valor global a ser pago, conforme estabelecido no termo originário, a partir da parcela referente a julho de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E JORGE JAIR PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 377.543.860-20.
1. DO OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual,
calculado pelo índice IPCA/IBGE, que foi de 4,142850 %, apurado em abril de 2026, nos termos da
Cláusula 7.5 do contrato originário. 2. DO VALOR: O valor estimado mensal deste contrato, a contar de abril de 2026, passa de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R$ 6.769,29 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:E0342867

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DEPENDENCIA QUIMÍCA JFD LTDA – VIVER A VIDA, inscrita no CNPJ nº 62.915.797/0001-04.
Objeto: 1.1. objeto do presente instrumento é a contratação de clinica de reabilitação especializada para realização de internação compulsória do paciente, em cumprimento á ordem judicial, garantindo acolhimento, acompanhamento e tratamento adequado pelo período necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:CB1C19E8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 136/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**
Início das **Propostas: 08h do dia 08/07/2026 até às 08h do dia 22/07/2026. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 22/07/2026**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 07 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:195879E6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026: MANUTENÇÃO VEICULAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Processo Licitatório nº 112/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação eventual e futura de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, veículos leves, utilitários e pesados, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, utilizando o sistema TRAZ VALOR (peças).
As alterações promovidas compreendem:

• Alteração dos valores de referência dos Lotes 01, 03 e 06, passando o valor total estimado da contratação para R$ 4.689.925,97;
• Alteração do item 3.1 do Edital, ampliando o raio máximo do estabelecimento operacional da futura contratada de 110 km para 120 km da sede do Município de Santa Bárbara do Sul/RS;
• Redesignação da data de abertura da sessão pública, em razão das alterações promovidas.

Início do recebimento das propostas: às 07h59min do dia 02/07/2026.
Encerramento do recebimento das propostas: às 07h59min do dia 20/07/2026.
Início da Sessão Pública: às 08h00min do dia 20/07/2026, por meio do portal https://pregaobanrisul.com.br, observado o horário de Brasília/DF.
O Edital Retificado e demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Santa Bárbara do Sul/RS, telefone (55) 92000-7948, durante o horário de expediente, bem como nos sítios eletrônicos https://pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 07 de julho de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C52917BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1001/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1001/2026 – Aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de atendimento a um munícipe margaridense que se encontra em situação de vulnerabilidade**

social. Conforme vistoria realizada, verificou-se que sua residência está em condições precárias de habitabilidade, não oferecendo segurança adequada.
EMPRESA: IRMÃOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10272921000167
Valor: R$3.173,09(três mil e cento e setenta e três reais e nove centavos)
Data: 07/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:469D339E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 994/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 994/2026 – Pagamento referente ao fornecimento de carnes utilizadas no preparo do carreteiro alusivo ao aniversário do Município, o qual será distribuído gratuitamente à população durante as festividades comemorativas.**
EMPRESA: PAULO ROBERTO MACHADO NUNES -ME
CNPJ: 92485333000176
Valor: R$3.156,00(três mil e cento e cinquenta e seis reais)
Data: 06/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BA3D69F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº996/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 996/2026 – Pagamento de serviços de mão de obra em alvenaria, usados para os consertos de caixas de coleta de água-boca de lobo nas ruas da cidade e drenagem na praça do Bairro Camboatá.**
EMPRESA: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
CNPJ: 62823663000163
Valor: R$7.205,55(sete mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Data: 06/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F1531706

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº997/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 997/2026 – Solicitação de aquisição de bombachas tradicionais gaúchas pela necessidade de padronização e adequada apresentação das soberanas do município em eventos oficiais, culturais e institucionais, tanto no município quanto fora dele, onde atuam como representantes da identidade local.**
EMPRESA: QUEVEDO SAQUET & CIA LTDA
CNPJ: 88779327000154
Valor: R$600,00(seiscentos reais)
Data: 06/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7F5E5D41

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº998/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 998/2026 – Compra de bolsas de Soro Fisiológico 0,9% para a UBS. Tendo em vista que é de extrema necessidade este material para os atendimentos aos pacientes e na licitação estes itens não foram cotados.**
EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01706665000188
Valor: R$5.067,00(cinco mil e sessenta e sete reais)
Data: 06/05/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:6933F0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2026

Agentes Culturais que foram avaliados pela Comissão Responsável de seleção do recurso da política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI N° 14.399/2022 Os agentes culturais que foram avaliados através do edital para fomento à execução de ações culturais do edital de chamamento público nº 01/2026 edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022)
Após a avaliação dos recursos, a Comissão de Seleção realizou a revisão da pontuação atribuída em observância com a integralidade do sistema de pontuação estabelecida no Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Conforme solicitação, justifica a inclusão do projeto do Centro de Tradições Gaúchas Marca dos Tempos, a qual verificou que o projeto foi encaminhado por e-mail dentro do prazo estabelecido do edital.

Número	Nome agente cultural	Pontuação final
01	Cândida Suele Lopes Xavier	75
02	Giselle Peres de Moura	75
03	Thiago Lopes	75
04	Leone Dutra Gomes	75
05	Gildo Domingues de Freitas	75
06	Vera Beatriz Silveira Dutra	75
07	Juliana Lucas Pereira	75
08	Magêle Garcia Dutra	75
09	Ottávio Jordany de Freitas Batista	75
10	Centro de Tradições Gaúchas Marca dos Tempos	70
11	Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho	70
12	Higor Matheus Figueiredo Dutra	70
13	Éguido Vargas de Oliveira	70
14	Luis Jari da Silva Ribeiro	70

15	Thales Ferreira Félix	70
16	Sérgio Borba Jacobsen	70
17	Maquelen Bicca Castelo	61,6
18	Evandro Rodrigues da Rosa	60,6
19	Centro de Tradições Gaúchas Piquete Presilha do Rio Grande	52,9
20	Glaiton Rodrigues Dorneles Israel	50,3
21	Everson Lopes Melo	49,8
22	Luciane Rosa de Oliveira	49,7
23	Aultieres Jesus Nunes de Nunes Guterres	41,4
24	Alex da Silva Freitas	38,0
25	Dariane Stefani da Silva	36,3

Santana da Boa Vista, 07 de julho de 2026.

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT

DANIEL PLAUTZ

SIMONE DA ROSA KRUSSER

GABRIELA DA SILVA CAMPOS DA ROSA DE MORAES

JANE HELENARA BATISTA
Membros da Comissão Responsável de Seleção da Lei Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Nº 14.399/2022).

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34280A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2026

Contrato: nº 258/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.

Valor total do contrato: R$ 380,00
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 07/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:95063D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA**, a contar de **01.07.2026,** do Servidor **HILÁRIO GOMES DE SOUSA,** Técnico em Contabilidade, Matrícula **3230-1**, Gratificação de Serviço mensal no **valor de R$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)** equivalente a FG-2, consoante ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.304/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:267FC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, a contar de **01.07.2026,** o Servidor **JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER,** Técnico em Contabilidade, Matrícula **3106-2**, para executar os Serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo e **CONCEDE** Gratificação de Serviço mensal no **valor de R$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)** equivalente a FG-2, consoante ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.304/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AB110F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2026

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **06.07.2026 a 10.07.2026, 05 (cinco)** dias, à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES,** Matrícula **4256-0, CHEFE DE EQUIPE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F4CB940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. Processo Administrativo nº 00198/2026. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para adequação de edificação existente (fosso) e instalação de elevador junto à torre administrativa da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 11/09/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2B36D719

GESTÃO - CELIC
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Adjudicada à empresa SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTIAGO, CNPJ nº 87.897.740-0001/50. Valor: R$ 8.544,72. Data da Assinatura: 07/07/2026. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5A37B43

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2026. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2026. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 10/07/2026 do Pregão Eletrônico nº 72/2026 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9F1380C3

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente a Inexigibilidade nº 014/2026, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Adjudicada à empresa SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Homologada em 16/05/2026. Valor total: R$ 8.544,72. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7D922502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 117/2026 que tem como objeto a aquisição de toalhas de mão personalizada para o COMID, para os idosos participantes do curso de dança - aprovado em ata nº 004/2026 do dia 28/05/2026, tendo como fornecedora MARIANA MACIEL FUNKE, pelo valor de R$ 5.700,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:52A1FEE7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 118/2026 que tem como objeto a aquisição de materiais de uso específico destinados às atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar do CAS/TEAcolhe, essenciais para a realização dos atendimentos terapêuticos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com recursos provenientes do Incentivo Estadual de Custeio do Programa TEAcolhe, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.322/2019 e a Portaria SES/RS nº 481/2023. As quantidades previstas nesta contratação foram estimadas para atender à demanda do serviço pelo período aproximado de 02 (dois) meses, garantindo a continuidade dos atendimentos até a conclusão de procedimento licitatório para Registro de Preços, que contemplará futuras aquisições dos materiais

deforma planejada e contínua, tendo como fornecedora SCHEUER GARCIA LTDA, pelo valor de R$ 10.093,8.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9B5994FD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2026

Extrato da Dispensa de licitação 119/2026 que tem como objeto a Aquisição de fones de ouvido tipo headset profissional para utilização no Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência – CAPSi II Hakan, tendo como fornecedora LUIS CRISTIANO CARNEIRO SCHNEIDER LTDA, pelo valor de R$ 1.299,40.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5353D1C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 53/2026

Extrato da Inexigibilidade 53/2026 que tem como objeto o pagamento de inscrição para capacitação de psicóloga do Conselho Tutelar, tendo como contratada PELISOLI & REIMERS - CAPACITACOES E COMUNICACAO LTDA, pelo valor de R$ 397,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D0DC950F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 22º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2015

Extrato do 22º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2015 (Aluguel Social) que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha. Tendo como locadora SANTINHA NELI MOUSQUER. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do contrato de locação pelo período de 06 meses a contar de 14 de julho de 2026 a 14 de janeiro de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,18% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 942,29 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 972,25 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4283427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA LOPES – CNPJ 13.050.731/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, configuração, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme especificações deste Termo de Referência
VALOR: R$ 54.600,00
VALIDADE: 1 ANO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:95E1F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.081/2026 que tem por objeto a aquisição de maca tática e prancha Scoop de resgate para o Corpo de Bombeiros. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/07/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C0C686FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 228, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2026, aprovado pelo Decreto n° 05, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6° do Decreto Municipal n° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em exercício

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6CBBF103

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 006/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 006/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Edcuação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/25, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.119, de 30 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	**Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira**	6.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DEB89311

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 16/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 16/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.074, de 26 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Júlio Cesar dos Santos**	13.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8828ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 15/2026. - ORNA SEM EFEITO O EDITAL N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 15/2026.

Torna sem efeito o Edital n.º 001/2026 de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 008/2026.

Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.º 001/2026 de notificação de contratação temporária, que notifica a(o) candidata(o) Paulo Renato Marcelino dos Santos, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 008/2026, tornando sem efeito o seu chamamento, devido ao pedido de adiamento, conforme consta no Memorando 946/2026 do Setor de Conservação.
Ao candidato acima citadao não assumiu a referida vaga, devendo permanecer na mesma colocação da listagem final de classificação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 008/2026, aguardando nova convocação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:2FC8BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2023

Súmula TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 109/2023. **CONTRATADA:** AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.844.768/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recolhimento de lixo biológico (Grupo A) do

Cemitério Municipal. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira, especificamente o item 3.1, do contato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2026, conforme solicitação contida nos Memorandos 540/2026-SEMOT, de 03 de julho de 2026, e 546/2026 - SEMOT, de 03 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente à presente prorrogação, **REAJUSTADO** pelo IPCA/IBGE, com alíquota de 3,84%, conforme cálculo apresentado pelo Memorando 119/2026-DEF, de 02 de julho de 2026, e Termo Pedido de Compra nº 2026/2449, de 03 de julho de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/833 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2079 - Manutenção do Cemitério Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DOTAÇÃO: 2026/832 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2079 - Manutenção do Cemitério Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. CLÁUSULA QUARTA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:CD74310B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 031/2026 (Processo Administrativo nº 126/2026). Critério: Menor Preço. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A e B, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até a unidade da CITEGEM (Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional) localizada na BR 468 esq. RS 207 s/n, Bom Progresso/RS, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 07/07/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 24/07/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:2F8FFEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência – Contrato Nº 125/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GUSTAVO MURILO PESSINI. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 78/2024 (Processo Administrativo nº 233/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Fiscalização técnica, acompanhamento e controle das obras de execução do Projeto da Rua Coberta, com emissão de laudos e pareceres, bem como relatórios do andamento da obra e demais documentos necessários para efetiva fiscalização da execução do objeto, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos do Processo e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 06 (seis) meses, de 06/07/2026 até 06/01/2027, bem como o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 06/07/2026 até 06/01/2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 62/2026/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:922DAE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, torna público que credenciou a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Município de Santo Augusto-RS, em padrão FEBRABAN, a ser realizado por intermédio de **agências bancárias, correspondentes bancários, caixas, meio eletrônico, rede lotérica e demais meios disponibilizados pelas instituições credenciadas**, com **repasse dos valores arrecadados, prestação de contas em meio digital mediante arquivos eletrônicos padronizados e crédito dos valores arrecadados,** em conformidade com as **especificações** constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 034/2026). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 07/07/2026.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:83BA6947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, torna público que credenciou a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS – RS/MG, inscrita no CNPJ nº 90.729.369/0001-22, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Município de Santo Augusto-RS, em padrão FEBRABAN, a ser realizado por intermédio de **agências bancárias, correspondentes bancários, caixas, meio eletrônico,**

rede lotérica e demais meios disponibilizados pelas instituições credenciadas, com **repasse dos valores arrecadados, prestação de contas em meio digital mediante arquivos eletrônicos padronizados e crédito dos valores arrecadados,** em conformidade com as **especificações** constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 034/2026). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 07/07/2026.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BF6E3520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, torna público que credenciou a empresa BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, inscrita no CNPJ nº 92.702.067/0001-96, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Município de Santo Augusto-RS, em padrão FEBRABAN, a ser realizado por intermédio de **agências bancárias, correspondentes bancários, caixas, meio eletrônico, rede lotérica e demais meios disponibilizados pelas instituições credenciadas**, com **repasse dos valores arrecadados, prestação de contas em meio digital mediante arquivos eletrônicos padronizados e crédito dos valores arrecadados,** em conformidade com as **especificações** constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 034/2026). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 07/07/2026.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:04199478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025 – Reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo (**item 133**), conforme pedido formalizado pela empresa **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.**

Item	Und.	Especificação	Marca	Preço Antigo	Preço Reajustado
133	UN	SERINGAS DE 20 ML (SEM AGULHA)	SR	R$ 0,3300	***R$ 0,4069***
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 07 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A425B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026
Processo: 459/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 015/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PECUARISTAS DO AZEVEDO SODRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 27.227.876/0001-21.

Objeto: conceder a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PECUARISTAS DO AZEVEDO SODRÉ, a importância de R$ 22.186,24 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais com vinte e quatro centavos) objetivando a aquisição de implementos agrícolas.

Vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027, Data de Assinatura: 03/07/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 03/07/2026.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: CLAIR WORTMANN DA SILVA
Associação dos Moradores, Agricultores e Pecuaristas do Azevedo Sodré.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A96B217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO nº 117/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 742/2023 – Rescisão amigável do contrato em epígrafe – **Alexandre Barbosa Teixeira.**

São Gabriel, 07 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:087D54B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme programa "Rede Frio", em atendimento a Proposta n°12340821000124008 – **R$ 3.840,00 – Topmix Utilidades e Serviços Ltda.**

São Gabriel, 07 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6E8F77F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 166/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 062/2026 – contratação de empresa especializada para realização da substituição de baterias e manutenção preventiva dos nobreaks do Centro de Processamento de Dados (CPD) **- R$ 3.894,00 (total) – Paulo Jucemar Soares Obregon**.

São Gabriel, 07 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:96FD457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 167/2026 - DISPENSA POR LIMITE nº 431/2026 – aquisição de 48 baterias estacionárias de 45Ah, para manutenção do funcionamento dos nobreaks do Centro de Processamento de Dados (CPD) - **R$ 25.574,00 (total) – Paulo Jucemar Soares Obregon**.

São Gabriel, 07 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A81E4D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 74/2026

Contrato 74/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a execução e reparo da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravados e construção de passeios públicos padronizados e acessíveis na rua José Felice - Acesso ao museu do centro de apoio à pesquisapaleontológica no município de São João do Polêsine/RS - de acordo com o Contrato de Repasse Nº 927814/2022 do Ministério do Turismo (MTUR). **Processo Administrativo** nº 201/2026, **Concorrência Eletrônica** 03/2026 – **Contratada:**QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 48.201.084/0001-58, estabelecida na Rua ADÃO BAINO, 146 SALA 318, no Bairro CRISTO REDENTOR, no município de PORTO ALEGRE – RS, CEP: 91350-240, representada pelo ADMINISTRADOR não sócio, o Sr. MOISES RUBENICH RUVIARO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-04 e RG nº 30XXXXX086 SJS RS, residente à Estrada Vitorio Candido Ruviaro n. 1, Bairro Vila Cattani, CEP 97195-000, na cidade de Silveira Martins, Estado do Rio Grande do Sul. **Valor total:** R$ 224.550,75 (duzentos e vinte e quarto mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). **Data de início dos serviços contratados:** a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS). O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo circunstanciado justificado, elaborado pela contratada e aceito pela contratante. **Prazo de Execução:** o prazo para a execução integral dos serviços será de até 90 (noventa) dias, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 07 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:44694EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 29/07/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 29/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,/ e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 07 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B1FED9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 082/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **IMPERIO DA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 43.443.026/0001-17, cujo objeto é a aquisição de chaleiras elétricas e garrafas térmicas destinadas ao atendimento das necessidades da cozinha da sede administrativa, pelo valor de R$ 1.059,20 de acordo com o processo nº 1009/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, visando proporcionar maior praticidade, eficiência e melhores condições de apoio às atividades desenvolvidas no local.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EA778F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2022 - TERMO ADITIVO IV

Arrendatário: Município de São José do Ouro
Arrendadores: Ildo Manfron e Marli Fontana Manfron

Dispensa de Licitação Nº 034/2022: Arrendamento de uma área de aproximadamente 10.000,00m², (dez mil metros quadrados), localizada na comunidade "Jardim Alegre", interior de São José do Ouro, para extração de cascalho/saibro para melhoria das estradas municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 07 de julho de 2027**, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com amparo nas disposições do inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO pagará aos ARRENDADORES pela utilização do imóvel e da retirada do cascalho, o valor anual de **R$ 9.920,07** (nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos), em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 10 de agosto de 2026, a segunda com vencimento até o dia 10 de setembro de 2026, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 07 de julho de 2026

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:044C4CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está CANCELADA o LOTE 1 referente a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene. O CANCELAMENTO se dá em razão da necessidade de correção da unidade de medida e do aprimoramento das especificações da descrição do objeto a ser licitado.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:1A531FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **EVERTON ZALVIR DA CRUZ** CPF nº 997.463.440-72, em requerimento protocolado sob o nº 13.353/2026, de 23 de junho de 2026, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **EVERTON ZALVIR DA CRUZ,** CPF nº 997.463.440-72, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca RENAULT/LOGAN ZEN 1.0 MT, cor PRATA, ano 2022, placa RNP-6C50, chassi sob nº 93Y4SRZ85NJ981025 prefixo nº 46. O mesmo é permissionário de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 08/05/2015. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi, desde 03/03/2000.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A8B77E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **NELSON YOUSSEF,** em requerimento protocolado sob o nº 15.310/2026, de 23 de junho de 2026, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **NELSON YOUSSEF**, CPF nº 211.369.120/53, com atividade Autônoma de Serviços de engenharia, desde 10/09/1986. Possui tributos lançados nos exercícios de 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3B745152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.399

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições legais, e em face do que consta no Processo Eletrônico sob nº 4606/2026, de 29 de maio de 2026,

T O R N A S E M E F E I T O

a Portaria nº 141.753 que autorizou o afastamento do servidor **SILVIO CÉSAR DREYER,** matrícula nº 85184, CPF nº 558.865.740-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de levar os servidores da Secretaria da Mulher na faculdade FACCAT, na cidade de Taquara/RS, no dia 13 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25(vinte e cinco)UPMS, conforme dispõe a Lei Municipal n 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:38392BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 20.638 de 18 de agosto de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **PAULO JACINTO DE AGUIAR**, **matrícula n° 80810,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 26.429 de 09 de junho de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DEE27A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.496

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 15.174 de 22 de junho de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **FABIO HERRMANN**, **matrícula n° 80984,** ocupante de cargo de Digitador, Nível **"VI"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 27.056 de 25 de outubro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de fevereiro de 2011 a 25 de fevereiro de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:411C9708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.526

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15809 de 29 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA LUCIA DE LIMA, matrícula n° 83224**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.447 de 29 de agosto de 2008, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de junho a 26 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53C7818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.527

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15859 de 29 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS, matrícula n° 87047**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de junho a 18 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5756DFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15864 de 29 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES, matrícula n° 85962**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.469 de 20 de março de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de junho a 26 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3003CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.529

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15937 de 30 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **WALQUIRIA LOPES FRASSON, matrícula n° 87102**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.030 de 25 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9649527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15949 de 30 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA, matrícula n° 85306**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.137 de 20 de março de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B8C2010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15951 de 30 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES, matrícula n° 85814**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **23 de junho e 24 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D911FED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.536

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16046 de 30 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MILENE HOLZ SOUTO, matrícula n° 84147**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.763 de 21 de maio de 2008, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de junho a 01 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:40EBE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.539

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 15666 de 26 de junho de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **01 de julho de 2026,** a Portaria nº **140.591 de 04 de março de 2026**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **THAIS SOUZA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo III, nível **"VIII"**, Padrão **"E",** matrícula nº 85506 nomeada através da Portaria nº 79.775 de 09 de maio de 2013, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:94ABA4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.541

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16122 de 1º de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CARLA VIEIRA BIER, matrícula n° 87740**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 126.457 de 25 de maio de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **30 de junho e 1º de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A1626B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.542

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16130 de 1º de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTINE DA ROCHA, matrícula n° 83805**, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.871 de 29 de novembro de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **29 de junho e 30 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A83AD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.547

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16246 de 02 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FABRICIA SCHORN DA ROSA, matrícula n° 87248**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.377 de 08 de julho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DEB92BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.547

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16246 de 02 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FABRICIA SCHORN DA ROSA, matrícula n° 87248**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.377 de 08 de julho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6ECED2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.548

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16246 de 02 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FABRICIA SCHORN DA ROSA, matrícula n° 87248**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.377 de 08 de julho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DD37B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.550

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 16.256 de 02 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KATIA REGINA DE SANTI**, **matrícula n° 82704,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 36.582 de 27 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de março de 2011 a 28 de março de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5030FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.551

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16301 de 03 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LAIS OLIVEIRA TABOSA, matrícula n° 88163**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 135.442 de 25 de março de 2025, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **23 de junho e 24 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2AA7127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.565

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16352 de 03 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES, matrícula n° 84881**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.647 de 22 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de junho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1325F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.566

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16376 de 03 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DOS PASSOS, matrícula n° 85864**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.641 de 06 de setembro de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C09914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO – RELAÇÃO DE INSCRITOS, ENQUADRAMENTO NOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, HABILITADOS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADOS ATA Nº 3/2026 REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR EDITAL 04/26

ANEXO I – Resultado Definitivo do Processo Seletivo – Relação de Inscritos, Enquadramento nos Grupos Prioritários, Habilitados, Suplentes e Desclassificados
ATA Nº 3/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR
EDITAL Nº 004/2026 - Seleção dos Beneficiários da Bolsa Permanência do Programa RS Qualificação Recomeçar.

Qualificação Profissional em Atendimento ao Público em Farmácia (25 vagas)
Registrou-se a inscrição de 80 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Caroline Lyrio Menschaidt
Paola Franciele Pereira do Prado
Rita de Cássia Pinto de Souza
Elaine lima dos Santos
Janete Lemes
Gisiele Cechin Matos Pinto
Letícia Oliveira de Freitas
Emily Gabrielli Bitelo Rosa
Geovana da Silva Garcia
Luiza Bittencourt Dias
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Camila Kaika de Oliveira Vais
Fátima de Lurdes Menschaidt
Alex Alves de Oliveira
Taís Alexandra ribeiro da Silva
Sara Vanessa Ribeiro da Silva
Jean Delince Gay
María Isabel de Oliveira vais
Katrin Corcete Melo
Yaritza Christie de Oliveira Nogueira
Ademar Garcia
Letícia Camara da Silva
Joseane Sousa Martins
Victoria da Silva Magalhães
Márcia Muller da Silva
Thamara Cristini Toigo
Elisama Netto da Silva
Elenice de Fátima Ribeiro
Adelita da Silva Marcos
Paloma Pereira Brito
Shaiane Cristina Nunes Dias
Adriana Gomez
Marceli de Moura Borges
Ana Paula de Souza
Victor Mateus Dias
Cintia Borges de Souza
Dhienifer Conceição Soares
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Rudinéia Loureiro
Andreia de Souza da Silveira
Isabella Nunes da Silva
Elirdes Paulina Nogueira
Isabela Pacheco de Lima
Alessa Ariel lima (Marcelo Cousillas de Lima)
Kelly Fabiola Terra
Samantha Rária Moralles de Vargas da silva
Dyullia Marco dos Santos
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Fernanda Sal de Oliveira Queiroz
Andressa Graciele Aguiar
Crislaine Martins de Deus
Sabrina Moura
Geovana da Silva Garcia (inscrições 92 e 96)
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Eduarda Kichel Camargo
Alexia da Rosa de Viegas
Josiane Michel da rosa
Lana Vitoria da Costa Parizotto
Marisol da Silva
Jaqueline Teixeira Muller
Kauã da Silva Ferreira
Rodrigo de Lara
Tais Nunes de Jesus
Rutiele Taire Kuhn
Ana Paula de Lima Alves dos Santos
Valéria Barbosa Soares Marques
Kathleen Yasmim Alves da Gama
Yoelis América Moreno Gonzalez
Valentina Xavier Candido
Leidiane da Silva
Maria do Carmo Ramos de Ramos
Gladis dos Santos Bianchi
Regina Botelho Moreira
Cátia Regina Zorzanello
Elenives Teresinha Da Silva De Moura
Cálita beatriz Correa
Luís Felipe de Souza Bueno Viana
Dhienifer verônica da Silva Garroni Soares
Lidiane Pereira da Silva
Isabelly Beatriz Pessôa dos Santos

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na **situação de desempregados inscritos no CADÚNICO:**

Caroline Lyrio Menschaidt
Paola Franciele Pereira do Prado
Rita de Cássia Pinto de Souza
Elaine lima dos santos
Gisiele Cechin Matos Pinto
Geovana da Silva Garcia
Luiza Bittencourt Dias
Taís Alexandra Ribeiro da Silva
Jean Delince Gay
María Isabel de Oliveira Vais
Katrin Corcete Melo
Yaritza Christie de Oliveira Nogueira
Letícia Camara da Silva
Thamara Cristini Toigo
Elisama Netto da Silva
Paloma Pereira Brito
Adriana Gomez
Ana Paula de Souza
Victor Mateus Dias
Cintia Borges de Souza
Andreia de Souza da Silveira
Isabella Nunes da Silva
Elirdes Paulina Nogueira
Isabela Pacheco de Lima
Alessa Ariel Lima (Marcelo Cousillas de Lima)
Dyullia Marco dos Santos
Andressa Graciele Aguiar

Geovana da Silva Garcia (inscrições 92 e 340)
Eduarda Kichel Camargo
Lana Vitoria da Costa Parizotto
Kauã da Silva Ferreira
Rodrigo Lara
Leidiane da Silva
Maria do Carmo Ramos de Ramos
Regina Botelho Moreira
Cátia Regina Zorzanello
Elenives Teresinha Da Silva De Moura
Luís Felipe de Souza Bueno Viana
Lidiane Pereira da Silva
Isabelly Beatriz Pessôa dos Santos

A candidata **Geovana da Silva Garcia**, inscrita sob os protocolos nº **92** e nº **340**, teve a inscrição de nº **340** desconsiderada por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Janete Lemes
Joseane Sousa Martins
Dhienifer Conceição Soares
Kelly Fabiola Terra
Tais Nunes de Jesus
Ana Paula de Lima Alves dos Santos
Valentina Xavier Candido

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Adelita da Silva Marcos

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Caroline Lyrio Menschaidt
Paola Franciele Pereira do Prado
Rita de Cássia Pinto de Souza
Elaine Lima dos Santos
Gisiele Cechin Matos Pinto
Geovana da Silva Garcia
Luiza Bittencourt Dias
Taís Alexandra Ribeiro da Silva
Jean Delince Gay
María Isabel de Oliveira Vais
Katrin Corcete Melo
Yaritza Christie de Oliveira Nogueira
Letícia Camara da Silva
Elisama Netto da Silva
Paloma Pereira Brito
Adriana Gomez
Victor Mateus Dias
Cintia Borges de Souza
Andreia de Souza da Silveira
Isabella Nunes da Silva
Elirdes Paulina Nogueira
Isabela Pacheco de Lima
Alessa Ariel lima (Marcelo Cousillas de Lima)
Dyullia Marco dos Santos
Andressa Graciele Aguiar

As candidatas **Thamara Cristini Toigo** e **Ana Paula de Souza** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.
Considerando que o quantitativo de candidatos enquadrados na condição de desempregados inscritos no CADÚNICO excedeu o número de vagas ofertadas, a classificação observou exclusivamente a ordem de inscrição dentro deste grupo prioritário, assegurada a preferência de 50% das vagas para mulheres, nos termos do item 5 do Edital nº 04/2026.

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Letícia Oliveira de Freitas
Emily Gabrielli Bitelo Rosa
Camila Kaika de Oliveira Vais
Fátima de Lurdes Menschaidt
Alex Alves de Oliveira
Sara Vanessa Ribeiro da Silva
Ademar Garcia
Victoria da Silva Magalhães
Márcia Muller da Silva
Elenice de Fátima Ribeiro
Shaiane Cristina Nunes Dias
Marceli de Moura Borges
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Rudinéia Loureiro
Samantha Rária Moralles de Vargas da silva
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Fernanda sal de Oliveira Queiroz
Crislaine Martins de Deus
Sabrina Moura
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Alexia da Rosa de Viegas
Josiane Michel da rosa
Marisol da Silva
Jaqueline Teixeira Muller
Rutiele Taire Kuhn
Valéria Barbosa Soares Marques
Kathleen Yasmim Alves da Gama
Yoelis América Moreno Gonzalez
Gladis dos Santos Bianchi
Cálita Beatriz Correa
Dhienifer Verônica da Silva Garroni Soares

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Não houveram vagas remanscentes.

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:

Eduarda Kichel Camargo
Lana Vitoria da Costa Parizotto
Kauã da Silva Ferreira
Rodrigo Lara
Leidiane da Silva
Maria do Carmo Ramos de Ramos

Regina Botelho Moreira
Cátia Regina Zorzanello
Elenives Teresinha Da Silva De Moura
Luís Felipe de Souza Bueno Viana
Lidiane Pereira da Silva
Isabelly Beatriz Pessôa dos Santos
Janete Lemes
Joseane Sousa Martins
Dhienifer Conceição Soares
Kelly Fabiola Terra
Tais Nunes de Jesus
Ana Paula de Lima Alves dos Santos
Valentina Xavier Candido
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Adelita da Silva Marcos

Qualificação Profissional em Tecnicas de Auxiliar de Cozinha (16 vagas)
Registrou-se a inscrição de 60 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**
Claudia Rosana da Silva Ignácio
Luciane Pipper Alves
Ketlyn Da Silva Toledo
Rogiane de Paula Pilatti
Fátima Beatriz Lima
Maria Helena Teles da Silva
Natalia Stephanie Moraes Lemes
Caroline Gomes Arcanjo
Luciane Pipper
Rosenilda de Brito
Leticia Dos Santos Teixeira
Alan Jesua Rosa Nunes
Paula Daniele De Abreu Almeida
Amanda Samara de Oliveira Capela
Angela Maria de Vargas
Eduarda Carvalho dos Santos
Lucinei Seider
Yasmin Ferreira Teixeira
Daniela Rodrigues Portella
Letícia Camara da Silva
Giovana Ribeiro Pereira
Viviane Silva dos Santos
Samira Borges Ceccon Trindade
Raquel Gomes
Lisiane Oliveira da Rosa
Alessandra Martins Dein
Viviane Silva dos Santos
Bianca Albeche de Morais
Monique Muniz dos Santos Henrique
Daiane da Silva
Tainá Silva dos Santos
Batsib Salazar
Tatiana Vieira Rodrigues
Letícia Gomes Ferreira
Michele Muniz dos santos
Franciele Muniz dos Santos
Sabrina Moura
Ketlyn Da Silva Toledo
Sebastiana da Silva de Sousa
Dienifer Fraga Vargas
Janaina Fraga
Adriane Ribeiro
Erick Kaua Silva Rosa
Érica Ignácio Toledo
Brenda Midian Belmonte Mann
Adriana Gonçalves Rocha
Vanessa Gonçalves Rocha
Gladis dos Santos Bianchi
Taiane Rosa Alves
Silvana Nunes de Oliveira
Maria Isabel Rodrigues da Costa
Cintia Veruska Jaremczuk de Oliveira
Luís Felipe de Souza Bueno Viana
Ketlin Rita da Silva
Gabriela Da Fontoura Martins
Silviane Cristina Almeida de Mello
Gilda Letícia Rosa da Gama
Yasmim Gabriela Ribeiro maia
Silvana Caetano Machado
Rosangela Maria da Silva

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:

Luciane Pipper Alves
Ketlyn Da Silva Toledo
Rogiane de Paula Pilatti
Luciane Pipper
Rosenilda de Brito
Lucinei Seider
Daniela Rodrigues Portella
Letícia Camara da Silva
Viviane Silva dos Santos
Raquel Gomes
Lisiane Oliveira da Rosa
Viviane Silva dos Santos
Monique Muniz dos Santos Henrique
Letícia Gomes Ferreira
Franciele Muniz dos Santos
Dienifer Fraga Vargas
Erick Kaua Silva Rosa
Brenda Midian Belmonte Mann
Silvana Nunes de Oliveira
Maria Isabel Rodrigues da Costa
Silvana Caetano Machado
Rosangela Maria da Silva

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Claudia Rosana da Silva Ignácio
Alan Jesua Rosa Nunes
Taiane Rosa Alves

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Natalia Stephanie Moraes Lemes
Paula Daniele De Abreu Almeida
Samira Borges Ceccon Trindade
Tatiana vieira Rodrigues
Cintia Veruska Jaremczuk de Oliveira

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Luís Felipe de Souza Bueno Viana

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Luciane Pipper Alves
Rogiane de Paula pilatti

Rosenilda de Brito
Lucinei Seider
Daniela Rodrigues Portella
Viviane Silva dos Santos
Raquel Gomes
Lisiane Oliveira da Rosa
Monique Muniz dos Santos Henrique
Letícia Gomes Ferreira
Franciele Muniz dos Santos
Dienifer Fraga Vargas
Erick Kaua Silva Rosa
Brenda Midian Belmonte Mann
Silvana Nunes de Oliveira
Maria Isabel Rodrigues da Costa

As candidatas **Ketlyn Da Silva Toledo** e **Letícia Camara da Silva** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.
A candidata **Luciane Pipper Alves,** inscrita sob os protocolos nº **10** e nº **66**, e **Viviane Silva dos Santos,** inscrita sob os protocolos nº **183** e nº **253**, tiveram a inscrição de nº **66 e nº 253** desconsideradas por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Fátima Beatriz Lima
Maria Helena Teles da Silva
Caroline Gomes Arcanjo
Leticia Dos Santos Teixeira
Amanda Samara de Oliveira capela
Angela Maria de Vargas
Eduarda Carvalho dos Santos
Yasmin Ferreira Teixeira
Giovana Ribeiro Pereira
Alessandra Martins Dein
Bianca Albeche de Morais
Daiane da Silva
Tainá Silva dos Santos
Batsib Salazar
Michele Muniz dos santos
Sabrina Moura
Ketlyn Da Silva Toledo
Sebastiana da Silva de Sousa
Janaina Fraga
Adriane Ribeiro
Érica Ignácio Toledo
Adriana Gonçalves Rocha
Vanessa Gonçalves Rocha
Gladis dos Santos Bianchi
Ketlin Rita da Silva
Gabriela Da Fontoura Martins
Silviane Cristina Almeida de Mello
Gilda Letícia Rosa da Gama
Yasmim Gabriela Ribeiro Maia

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Nenhum candidato.

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:

Silvana Caetano Machado
Rosangela Maria da Silva
Claudia Rosana da Silva Ignácio
Alan Jesua Rosa Nunes
Taiane Rosa Alves
Natalia Stephanie Moraes Lemes
Paula Daniele De Abreu Almeida
Samira Borges Ceccon Trindade
Tatiana Vieira Rodrigues
Cintia Veruska Jaremczuk de Oliveira

Qualificação Profissional em Tecnicas Profissionais para Recepção (25 vagas)
Registrou-se a inscrição de 113 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Manuella Delavi Witt
Kalita Rodrigues Machado
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Patrícia Braz machado
Camilly machado Ferreira
Diuli Aparecida Mello Gomes
Taís Fernanda Flores Silva
Roberta Machado Pinheiro
Cristiane Schuh
Letícia Gonçalves Cezimbra
Sarah dos Santos Assumpção
Elisiane Conceição de Oliveira
Cristina Berenice Lucas Silveira
Letícia Oliveira de Freitas
Beatriz Prudente
Eduarda Barbosa Ribeiro de Lemos
Sirlei Seider
Adriana Castro Silva
luiza Bittencourt Dias
Ketlyn Pacini
Jéssica Dutra dos Santos
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Lauren Silva da Silva
Nelci Camejo Gularte
Adriana Castro Silva
Roberta Flores Gularte
Maria Claudete Borges de Souza
Leticia da Silva Gonçalves
Brenda Hatzenberger Leiroz de oliveira
Cristiane da Silveira Pinho
Magda Andressa Rodrigues
Caren da Silva Corrêa
Thais Miller Jasoqui
Giovana Ribeiro Pereira
TAIANE DOS SANTOS RODRIGUES
Thais Caroline da Silva
Aline Silveira
Gabriela de Mello
Bruna Cardoso da Silveira
Letícia Correa Zilli
Alessandra Oliveira Ferreira
Silvana Jardim da Hora
Viviane Silva dos Santos
Suzana Maria Vieira da Silva
Evelin Tamires de Carvalho
Bryan Yuri da Silva Feg
Grasiela de Oliveira
Rochele Janaína Fay
Rayssa Ribas Da Silva
Monica Helena Freitas de Oliveira
Claudia Regina da Silva
Mateus Arnold Schmitz
Suzelaine Arnold
Adriana Silveira Carbone
Kerolin Gabriele de campos
Franzieli Rufino
Julia de Paula Fagundes
Fernanda Soares Schmitt da silva

Michele Silva dos Santos
Jaqueline Rodrigues Prestes
Larissa Nunes Weisheimer
Ana Paula de Souza
Cassiele Valaneira da Silva
Adriane dos Reis
Juliana Silva de Oliveira
Salete Iria da Silva
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Adriane da Silva
Cristiane Stella dos Santos
Michelle da Silva de July
Angélica Rebelatto Senna Prates
Paola Pimentel Pitol
Shaiane Esmeralda Contante da Silveira de Lima
Kauã Vinicius da Silva
Marília Fernanda Haag
Pâmela Cinara da Silva
Andreia Pereira Medeiros
Brenda Camila Barbosa
Cintia Borges de Souza
Dienifer Tauane Aparecida Carvalho
Talita Silva de Souza
Jessica da Silva Salasar
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Bianca Cristine da Silva Martins
Marina de Oliveira Rodrigues
Daiane Heberle Vicente
Cristiane Stella dos Santos
Julia Kappi Ribeiro
Flávia Heloísa Rodrigues Nogueira Gross
Andreia Lopes da Silva
Daniela Letícia Schulz
Juliana Maciel dos Santos
Janaína Leite de Oliveira
Cristiane Stella dos Santos
Simone Albarello
Cecília dos Santos Pimentel
Nicole da Silva Benedito
Amanda Pedroso dos Santos Hauth
Karla Carolina de Oliveira
Emilyn Katiely Castilhos Rieffel
Andréia Morais dos Santos
itanor wille da Silva
Assucena de Freitas Ribeiro
Brendha Lemes Prestes
Regina Botelho Moreira
Simone Aparecida Mohrr
Rafaela Lourdes da Silva Beck
Natália Brodt Hanauer
Ayume Queiroz da Rosa
Nicolly Machado dos Santos
Lidiane Pereira da Silva
Sara Helena Gerling
Joice Alexandra da Silva Queiroz

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:

Manuella Delavi Witt
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Patrícia Braz Machado
Roberta Machado Pinheiro
Sarah dos Santos Assumpção
Elisiane Conceição de Oliveira
Cristina Berenice Lucas Silveira
luiza Bittencourt Dias
Lauren Silva da Silva
Roberta Flores Gularte
Maria Claudete Borges de Souza
Leticia da Silva Gonçalves
Letícia Correa Zilli
Alessandra Oliveira Ferreira
Viviane Silva dos Santos - recurso deferido
Grasiela de Oliveira
Adriana Silveira Carbone
Julia de Paula Fagundes
Ana Paula de Souza
Cassiele Valaneira da Silva
Salete Iria da Silva
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Cristiane Stella dos Santos
Michelle da Silva de july
Andreia Pereira Medeiros
Cintia Borges de Souza
Dienifer tauane Aparecida Carvalho
Jessica da Silva Salasar
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Bianca Cristine da Silva Martins
Marina de Oliveira Rodrigues
Daiane Heberle Vicente
Cristiane Stella dos Santos
Andreia Lopes da Silva
Juliana Maciel dos Santos
Cristiane Stella dos Santos
Simone Albarello
Cecília dos Santos Pimentel
Andréia Morais dos Santos
Regina Botelho Moreira
Natália Brodt Hanauer
Lidiane Pereira da Silva

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Kalita Rodrigues Machado
Taís Fernanda Flores Silva
Jéssica Dutra dos Santos
Cristiane da Silveira pinho
Thais Miller Jasoqui
Claudia Regina da Silva
Talita Silva de Souza
Emilyn Katiely Castilhos Rieffel

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Larissa Nunes Weisheimer
Brendha Lemes Prestes

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Eduarda Barbosa Ribeiro de Lemos

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Cristiane Schuh
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Brenda Hatzenberger Leiroz de Oliveira
Monica Helena Freitas de Oliveira
Fernanda Soares Schmitt da silva
Michele Silva dos Santos
Angélica Rebelatto Senna Prates
Brenda Camila Barbosa
Janaína Leite de Oliveira
Amanda Pedroso dos Santos Hauth
Karla Carolina de Oliveira
Simone Aparecida Mohrr

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Suzelaine Arnold
Nicole da Silva Benedito

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Manuella Delavi Witt
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Patrícia Braz machado
Roberta Machado Pinheiro
Sarah dos Santos Assumpção
Elisiane Conceição de Oliveira
Lauren Silva da Silva
Roberta Flores Gularte
Maria Claudete Borges de Souza
Leticia da Silva Gonçalves
Letícia Correa Zilli
Alessandra Oliveira Ferreira
Grasiela de Oliveira
Adriana Silveira Carbone
Julia de Paula Fagundes
Cassiele Valaneira da Silva
Salete Iria da Silva
Cristiane Stella dos Santos
Michelle da Silva de July
Andreia Pereira Medeiros
Dienifer tauane Aparecida Carvalho
Jessica da Silva Salasar
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Bianca Cristine da Silva Martins
Marina de Oliveira Rodrigues

As candidatas **Cristina Berenice Lucas Silveira**, **Luiza Bittencourt Dias**, **Ana Paula de Souza** , **Tasiane da Rosa Lopes Kaiser** e **Cintia Borges de Souza** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.
A candidata **Viviane Silva dos Santos** apresentou recurso administrativo, o qual foi **deferido** pela Comissão Julgadora. Em razão da manifestação expressa de interesse, a candidata passou a integrar a relação de classificados do curso **Técnicas de Auxiliar de Cozinha**, renunciando à vaga anteriormente ocupada no curso **Técnicas Profissionais para Recepção**, a qual foi destinada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Camilly Machado Ferreira
Diuli Aparecida Mello Gomes
Letícia Gonçalves Cezimbra
Letícia Oliveira de Freitas
Beatriz Prudente
Sirlei Seider
Adriana Castro silva
Ketlyn Pacini
Nelci Camejo Gularte
Adriana Castro Silva
Magda Andressa Rodrigues
Caren da Silva Corrêa
Giovana Ribeiro Pereira
Taiane dos Santos Rodrigues
Thais Caroline da Silva
Aline Silveira
Gabriela de Mello
Bruna Cardoso da Silveira
Silvana jardim da Hora
Suzana Maria Vieira da Silva
Evelin Tamires de Carvalho
Bryan Yuri da Silva Feg
Rochele Janaína Fay
Rayssa Ribas Da Silva
Mateus Arnold Schmitz
Kerolin Gabriele de campos
Franzieli Rufino
Jaqueline Rodrigues Prestes
Adriane dos Reis
Juliana Silva de Oliveira
Adriane da Silva
Paola Pimentel Pitol
Shaiane Esmeralda Contante da Silveira de Lima
Kauã Vinicius da Silva
Marília Fernanda Haag
Pâmela Cinara da silva
Julia Kappi Ribeiro
Flávia Heloísa Rodrigues Nogueira Gross
Daniela Letícia Schulz
itanor wille da Silva
Assucena de Freitas Ribeiro
Rafaela Lourdes da Silva Beck
Ayume Queiroz da Rosa
Nicolly Machado dos Santos
Sara Helena Gerling
Joice Alexandra da Silva Queiroz

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Nenhum candidato.

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:

Daiane Heberle Vicente
Cristiane Stella dos Santos
Andreia Lopes da Silva
Juliana Maciel dos Santos
Cristiane Stella dos Santos
Simone Albarello
Cecília dos Santos Pimentel
Andréia Morais dos Santos
Regina Botelho Moreira
Natália Brodt Hanauer
Lidiane Pereira da Silva
Kalita Rodrigues Machado
Taís Fernanda Flores Silva
Jéssica Dutra dos Santos
Cristiane da Silveira pinho
Thais Miller Jasoqui
Claudia Regina da Silva
Talita Silva de Souza
Emilyn Katiely Castilhos Rieffel
Larissa Nunes Weisheimer
Brendha Lemes Prestes
Eduarda Barbosa Ribeiro de Lemos
Cristiane Schuh
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Brenda Hatzenberger Leiroz de oliveira
Monica Helena Freitas de Oliveira
Fernanda Soares Schmitt da silva
Michele Silva dos Santos
Angélica Rebelatto Senna Prates
Brenda Camila Barbosa
Janaína Leite de Oliveira
Amanda Pedroso dos Santos Hauth
Karla Carolina de Oliveira
Simone Aparecida Mohrr

Qualificação Profissional em Vendas e Atendimento ao Cliente (50 vagas)
Registrou-se a inscrição de 74 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Camila Delavi
Marta Rodrigues da Silveira
Andressa Eloisa Pastorio
Fabiane Nunes
Maiara de Souza Pereira Costa Godois
Maria Eduarda Mucke de Oliveira
Josiane da Silva Queiroz Almeida
Kevin Gabriel Schimites
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Karenluana Saballa
Keller Arrojo Bandeira
Lisandra Martins Arrojo
Cristina Berenice Lucas Silveira
Kamily Vitória Maciel Marques
Geovana da Silva Garcia
Gisele Garcia da Rosa Hoffmeister
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Daiane Ganzer
Jean Delince Gay
Jaqueline Benites Faggionatto
Jiovana Leotte da Rosa
Emily Danielle da Rosa Furtado
Vitória Eduarda Felipe Baptista
Aline da silva de July
Nicole da Silva Benedito
Mateus Arnold Schmitz
Suzelaine Arnold
Gisele Djanira Bueno ribeiro
Maria Rita Dandara Dias
Alen Ramos Pereira
Ana Paula de Souza
Isabelly Zanon Dias
Janaína dos Santos
Joseane da Rosa Malheiros
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Marcos Gabriel da Rosa Malheiros
Benicio Emanuel Nogueira Carvalho
Moisés Guerro de Barros
Eduardo Vinicius de Moraes Machado
Guilherme Nauhe Ferreira
Ana Vitória da Silva Brizolla
Bruna Venturella Fischer
Kelly Fabiola Terra
Andreo Coutinho Lanius
Janaína Leite de Oliveira
Caio Diego Harter
Patrícia Alves Rodrigues
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Jennifer Caroline Rosa
Geovana da Silva Garcia
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Érika Luísa de Oliveira
Karolayne Osório da Silva
Alexia da Rosa de Viegas
Jéssica Vitória Kehl
Micaela da Silveira Loreto
Izabel Regina Cordova de Barros Ferreira
Moacir Prado Rodrigues Junior
Deise Josiele dos Santos costa
Bruna Michele Santos
Cecília dos santos Pimentel
Marisabel Testa
Ana Karolina da Silva Batista
Mônica Dutra de Oliveira da Silva
Davi Lauffer Moreira
Paterson dos Santos
Nathan Tondi da Silva
Vitória Da Silva De Moura
Alana Caroline Machado Flores
Fábio Rodrigues Silveira
Andriele Silva dos Santos
Natália Brodt Hanauer
Andressa Martins de Souza

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:
Camila Delavi
Maiara de Souza Pereira Costa Godois
Cristina Berenice Lucas Silveira
Kamily Vitória Maciel Marques
Gisele Garcia da Rosa Hoffmeister
Maria Rita Dandara Dias
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Guilherme Nauhe Ferreira
Patrícia Alves Rodrigues
Geovana da Silva Garcia
Érika Luísa de Oliveira
Jéssica Vitória Kehl
Micaela da Silveira loreto
Cecília dos santos Pimentel
Vitória Da Silva De Moura
Andriele Silva dos Santos
Natália Brodt Hanauer

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Marta Rodrigues da Silveira
Kevin gabriel schimites
Daiane Ganzer
Jaqueline Benites Faggionatto
Vitória Eduarda Felipe Baptista
Janaína dos Santos
Benicio Emanuel Nogueira Carvalho
Ana Vitória da Silva Brizolla
Ana Karolina da Silva Batista
Alana Caroline Machado Flores

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Alen ramos Pereira
Caio Diego Harter
Jennifer Caroline Rosa
Moacir Prado Rodrigues Junior
Andressa Martins de Souza

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Jiovana Leotte da Rosa
Nicole da Silva Benedito
Suzelaine Arnold
Moisés Guerro de Barros
Andreo Coutinho Lanius
Janaína Leite de Oliveira
Fábio Rodrigues Silveira

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Camila Delavi
Maiara de Souza Pereira Costa Godois
Cristina Berenice Lucas Silveira
Kamily Vitória Maciel Marques
Gisele Garcia da Rosa Hoffmeister
Maria Rita Dandara Dias
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Guilherme Nauhe Ferreira
Patrícia Alves Rodrigues
Geovana da Silva Garcia
Érika Luísa de Oliveira
Jéssica Vitória Kehl
Micaela da Silveira loreto
Cecília dos Santos Pimentel
Vitória Da Silva De Moura
Andriele Silva dos Santos
Natália Brodt Hanauer
Marta Rodrigues da Silveira
Kevin Gabriel Schimites
DAIANE GANZER
Jaqueline Benites Faggionatto
Vitória Eduarda Felipe Baptista
Janaína dos Santos
Benicio Emanuel Nogueira Carvalho
Ana Vitória da Silva Brizolla
Ana Karolina da Silva Batista
Alana Caroline Machado Flores
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Alen Ramos Pereira
Caio Diego Harter
Jennifer Caroline Rosa
Moacir Prado Rodrigues Junior
Andressa Martins de Souza

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Andressa Eloisa Pastorio
Fabiane Nunes
Maria Eduarda Mucke de Oliveira
Josiane da Silva Queiroz Almeida
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Karenluana Saballa
Keller Arrojo Bandeira
Lisandra Martins Arrojo
Geovana da Silva Garcia
Emily Danielle da Rosa Furtado
Aline da silva de July
Mateus Arnold Schmitz
Gisele Djanira Bueno ribeiro
Ana Paula de Souza
Isabelly Zanon Dias
Joseane da Rosa Malheiros
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Marcos Gabriel da Rosa Malheiros
Eduardo Vinicius de Moraes Machado
Bruna Venturella Fischer
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Karolayne Osório da Silva
Alexia da Rosa de Viegas
Izabel Regina Cordova de Barros Ferreira
Deise Josiele dos Santos Costa
Bruna Michele Santos
Marisabel Testa
Mônica Dutra de Oliveira da Silva
Davi Lauffer Moreira
Paterson dos Santos
Nathan Tondi da Silva

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:

Jean Delince Gay
Jiovana Leotte da Rosa
Nicole da Silva Benedito
Suzelaine Arnold
Moisés Guerro de Barros
Kelly Fabiola Terra
Andreo Coutinho Lanius
Janaína Leite de Oliveira
Fábio Rodrigues Silveira

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:
Não houveram candidatos suplentes.
Qualificação Profissional em Serviços de Higienização e Limpeza (20 vagas)
Registrou-se a inscrição de 17 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Lucinara Silveira de Lima dos Santos
Maria Ivete Vargas de Freitas
Francisca Paloma Ferreira da Silva Rodrigues
Bruna Edryelle Amarante Rosa
Cátia Fabiana Rodrigues
Aline da silva de July
Maria Cristina Rodrigues
Alessandra Martins Dein
Charlene Nascimento da Silva
Pamela de Oliveira Rodrigues
Tatiana vieira Rodrigues
Patrícia Alves Rodrigues
Érica Ignácio Toledo
Eliane Fernandes de Oliveira
Yoelis América Moreno Gonzalez
Alexandra Silveira Borges
Michele de Almeida Vitorello

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:

Maria Ivete Vargas de Freitas
Francisca Paloma Ferreira da Silva Rodrigues
Maria Cristina Rodrigues
Pamela de Oliveira Rodrigues
Patrícia Alves Rodrigues
Eliane Fernandes de Oliveira

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.
Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Lucinara Silveira de Lima dos Santos
Tatiana vieira Rodrigues

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Maria Ivete Vargas de Freitas
Francisca Paloma Ferreira da Silva Rodrigues
Maria Cristina Rodrigues
Pamela de Oliveira Rodrigues
Patrícia Alves Rodrigues
Eliane Fernandes de Oliveira
Lucinara Silveira de Lima dos Santos
Tatiana vieira Rodrigues

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Bruna Edryelle Amarante rosa
Cátia Fabiana Rodrigues
Aline da Silva de July
Alessandra Martins Dein
Charlene Nascimento da Silva
Érica Ignácio Toledo
Yoelis América Moreno Gonzalez
Alexandra Silveira Borges
Michele de Almeida Vitorello

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Nenhum candidato.

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como suplentes, observada a ordem abaixo:
Nenhum candidato registrado como suplente.

Qualificação Profissional em Assentamento de Placas Cerâmicas (20 vagas)
Registrou-se a inscrição de 21 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Moisés Menschaidt
Erica Ignácio Toledo
Gabriel Arthur Gonzaga
Fabrício Welter Zavalik
Bryan Ferdinand Correa Dorneles
Rosangela saraiva de Azambuja
Patricia Rosangela Nobre
Gabriel Cruz Gomes
Micheline da Silva de Souza
Claudio Andre Alves Henzel
Antônio Selvino Szelest
Alexsander da Silva
Juan Gabriel Caicedo Coque
Natacha Garcia Felipe
Simone Albarello
Matheus da Silva Benedito
Leonel Daniel Corrêa
Fabio Rodrigues Silveira
Gabriel Da Rosa Silva
Vitor da Silva Moraes
Edison Jose Lopez Pinto

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:
Moisés Menschaidt
Erica Ignácio Toledo
Gabriel Arthur Gonzaga
Patricia Rosangela Nobre
Micheline da Silva de Souza
Simone Albarello
Edison Jose Lopez Pinto

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Antônio Selvino Szelest

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Rosangela saraiva de Azambuja

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Fabrício Welter Zavalik
Claudio Andre Alves Henzel
Juan Gabriel Caicedo Coque

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:
Moisés Menschaidt
Erica Ignácio Toledo
Gabriel Arthur Gonzaga
Patricia Rosangela Nobre
Micheline da Silva de Souza
Simone Albarello
Edison Jose Lopez Pinto
Antônio Selvino Szelest
Rosangela saraiva de Azambuja

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:
Bryan Ferdinand Correa Dorneles
Gabriel cruz Gomes
Alexsander da Silva
Natacha Garcia Felipe
Matheus da Silva Benedito
Leonel Daniel Corrêa
Fabio Rodrigues Silveira
Gabriel Da Rosa Silva
Vitor da silva Moraes

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Fabrício Welter Zavalik
Claudio Andre Alves Henzel
Juan Gabriel Caicedo Coque

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como suplentes, observada a ordem abaixo:
Nenhum candidato registrado como suplente.

Qualificação Profissional em Pintura de Obras (20 vagas)

Registrou-se a inscrição de 16 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Gustavo Jardel Priebe
Gustavo Pereira Pinto
Ketlyn Da Silva Toledo
Pietro Pereira Torres
Fabiane dos Santos
Érica Ignacio Toledo
Fabio Sudatti Rodrigues
Gabriel Arthur Gonzaga
Júlio Henrique Carvalho do Amaral
Rosangela Saraiva de Azambuja
Marcelo Spidula
Paulo Macêdo Pardinho
Rodrigo Damaceno
Cristiano Oliveira Blanco
Natacha Garcia Felipe
Vanessa Luana Elias Ferreira

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:

Ketlyn Da Silva Toledo
Fabiane dos Santos
Érica Ignacio Toledo
Fabio Sudatti Rodrigues
Gabriel Arthur Gonzaga
Paulo Macêdo Pardinho

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato
Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Rosangela saraiva de Azambuja

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Pietro Pereira Torres

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Ketlyn Da Silva Toledo
Fabiane dos Santos
Érica Ignacio Toledo
Fabio Sudatti Rodrigues
Gabriel Arthur Gonzaga
Paulo Macêdo Pardinho

Rosangela saraiva de azambuja

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Gustavo Jardel Priebe
Gustavo Pereira Pinto
Júlio Henrique Carvalho do Amaral
Marcelo Spidula
Rodrigo Damaceno
Cristiano Oliveira Blanco
Natacha Garcia Felipe
Vanessa Luana Elias Ferreira

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Pietro Pereira Torres

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como suplentes, observada a ordem abaixo:
Nenhum candidato.

Qualificação Profissional em Instalações Elétricas (20 vagas)
Registrou-se a inscrição de 69 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Mateus Nicolau Bertini Rodrigues
Carina dos Santos de Oliveira Otero
Wagner de Oliveira Silva
José Vitor Fernandes de Oliveira
Wesley Rafael de Souza Costa
Jeferson Rodrigues
Giovane Lucas Priebe
Fabricia do Nascimento
Ana Cláudia Gonzaga da Rosa
Lucas Gabriel Buffon
Djenifer Brito Muller
Alisson rocha da Cruz
Jonathan Bettanzos Lopes
Gabriel Arthur Gonzaga
Bryan Ferdinand Correa Dorneles
Guilherme Potrich Mesquita
Anderson Mendonça Pinto
Gabriel Zanon Dias
Dionatan Dos Santos Martins
Adão batista da Silva
Vitor Leandro de Oliveira Faleiro
Marco Aurélio dos Santos Rosa
Rosangela saraiva de Azambuja
Kemilly Feldmann
Juliana Barbosa de Souza
Atisse Moreira Pinto
Thamara Cristini Toigo
Rosana Bueno Ribeiro
Alexsandro da Silva Pedroso
Diego Cesar da Luz
Carlos Alberto Oliveira Massena
Raul da Rosa
Éverton do nascimento de Moraes
Antônio Selvino Szelest
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Gisele Djanira Bueno Ribeiro
Christian Alves da Costa
Renata Daniella pinto Alves
Aline Maitê da Silva de Souza
Júnior de Souza Campos
Derick Lima de Souza
Gustavo ott moreira
Diego Cesar da Luz
Augusto Veeck Viegas
Andreo Coutinho Lanius
Aída Gama Teles
Edrian Alisson de Lis
Éverson Matheus Corrêa
Gian Correa
Juan Gabriel Caicedo Coque
Jonas de oliveira
Maicon Rafael da Silva

Murilo da Silva Roxo
Caua Eduardo Vicente Rodrigues
Maisa Emanuela silva da silva
Viviana dos Santos Justino
Solange Souza dos Santos
Natacha Garcia Felipe
Deise Corrêa Santos
Fabiana Alexsandra Souza Paim
Vinícius Heleno Schumacher da Silva
Viviana dos Santos Justino
Dionathan Luiz Oliveira Dias
Pedro Felipe da Silva Moreira
Leonel Daniel Correa
André Groniskis e Silva
Lucas michel santos de Souza
Ezequiel Medeiros Gross
Pablo Renan de Almeida de Mello

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:

Mateus Nicolau Bertini Rodrigues
Jeferson Rodrigues
Vitor Leandro de Oliveira Faleiro
Atisse Moreira Pinto
Thamara Cristini Toigo
Gustavo Ott moreira
Edrian Alisson de Lis
Maisa Emanuela Silva da Silva
Vinícius Heleno Schumacher da Silva

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Giovane Lucas Priebe
Raul da Rosa
Éverton do nascimento de moraes
Antônio Selvino Szelest
Augusto Veeck Viegas
Murilo da Silva Roxo
Viviana dos Santos Justino
Pedro Felipe da Silva Moreira
Lucas michel santos de Souza

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Carina dos Santos de Oliveira Otero
Fabricia do Nascimento
Anderson Mendonça Pinto
Rosangela saraiva de Azambuja
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Aída Gama Teles
Solange Souza dos Santos
Deise Corrêa Santos

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Lucas Gabriel Buffon
Bryan Ferdinand Correa Dorneles
Diego Cesar da Luz
Diego Cesar da Luz
Andreo Coutinho Lanius
Juan Gabriel Caicedo Coque
Maicon Rafael da Silva
Fabiana Alexsandra Souza Paim
Viviana dos Santos Justino
André Groniskis e Silva

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:
Mateus Nicolau Bertini Rodrigues
Jeferson Rodrigues
Vitor Leandro de Oliveira Faleiro
Atisse Moreira Pinto
Thamara Cristini Toigo
Gustavo Ott Moreira
Maisa Emanuela Silva da Silva
Vinícius Heleno Schumacher da Silva
Giovane Lucas Priebe
Raul da Rosa
Éverton do nascimento de Moraes
Antônio Selvino Szelest
Augusto Veeck Viegas
Murilo da Silva Roxo
Viviana dos Santos Justino
Pedro Felipe da Silva Moreira
Lucas Michel santos de Souza
Carina dos Santos de Oliveira Otero
Fabricia do Nascimento
Anderson Mendonça Pinto

O candidato **Gabriel Arthur Gonzaga** informou, no ato da inscrição, interesse na área de **Construção Civil**, sem indicar especificamente um dos cursos ofertados. Considerando que os cursos **Pintura de Obras** e **Assentamento de Placas Cerâmicas** integram essa área de qualificação e apresentavam vagas remanescentes, a Comissão Julgadora deliberou por manter válidas as inscrições nesses cursos, desconsiderando a inscrição objeto desta análise.

O candidato **Edrian Alisson de Lis** foi removido da relação de classificados deste curso por já estar classificado em outro curso. Em razão da existência de candidatos suplentes, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, preservando a possibilidade de matrícula em dois cursos apenas nos casos de vagas remanescentes, conforme item 9.2 do Edital nº 004/2026.

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:
Wagner de Oliveira Silva
José Vitor Fernandes de Oliveira
Wesley Rafael de Souza Costa
Ana Cláudia Gonzaga da rosa
Djenifer Brito Muller
Alisson Rocha da Cruz
Jonathan Bettanzos Lopes
Guilherme Potrich Mesquita
Gabriel Zanon Dias
Dionatan Dos Santos Martins
Adão Batista da Silva
Marco Aurélio dos Santos Rosa
Kemilly Feldmann
Juliana Barbosa de Souza
Rosana Bueno Ribeiro – Recurso Indeferido
Alexsandro da Silva Pedroso
Carlos Alberto Oliveira Massena
Gisele Djanira Bueno Ribeiro
Christian Alves da Costa
Renata Daniella Pinto Alves
Aline Maitê da Silva de Souza

Júnior de Souza Campos
Derick Lima de Souza
Éverson Matheus Corrêa
Gian Correa
Jonas de Oliveira
Caua Eduardo Vicente Rodrigues
Natacha Garcia Felipe
Dionathan Luiz Oliveira Dias
Leonel Daniel Correa
Ezequiel Medeiros Gross
Pablo Renan de Almeida de Mello

A candidata **Rosana Bueno Ribeiro** apresentou recurso administrativo, o qual foi indeferido pela Comissão Julgadora. Embora tenha anexado comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), verificou-se que o documento possui data de emissão posterior ao período de inscrições, não sendo apto a comprovar o atendimento ao requisito exigido pelo Edital nº 004/2026 na data da inscrição. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos, manteve-se a decisão anteriormente proferida.

Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Nenhum Cnadidato.
Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:
Rosangela saraiva de Azambuja
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Aída Gama Teles
Solange Souza dos Santos
Deise Corrêa Santos

Qualificação Profissional em Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia (25 vagas)
Registrou-se a inscrição de 34 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**
Gustavo Jardel Priebe
Nycollas Rodrigues Cardoso
Thales Wellington Gomes Fontoura
Pedro Henrique Silveira
Djenifer Brito Muller
Vitor Felipe Coelho Machado
Emilly Laís Gonçalves
Tiffany Dos Santos Fontoura
Michele de Almeida Vitorello
Juliana Barbosa de Souza
Leonardo Silva
Aline Maitê da Silva de Souza
Daniela Ruschel da Silva
Pedro Henrique Chiavagatti de Freitas
Guilherme Pons Portelles
Simone Teresinha Koltz lopes
William Rangel Martins
Luiza Tuani Lazzaretti
Nicole Fraga Vargas
Juliana da Rosa Gomes
Carla Emili Vieira
Marcos Roberto Kollet
Andriel Teixeira Antunes
Alef Alves Moreira
Ellen Saraiva
Egberto Wagner
Cristian da Silva Vernes
Michele de Almeida Vitorello
Yasmin carvalho Araujo
João Vitor Flores dos Santos
Pablo Renan de Almeida de Mello
Guilherme Trindade Padilha
Nathaly Yasmin Lucas Intima
Natalia Borges Velho

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:
Vitor Felipe Coelho Machado
Juliana da Rosa Gomes
Marcos Roberto Kollet
Yasmin carvalho Araujo

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Pedro Henrique Chiavagatti de Freitas
Luiza Tuani Lazzaretti
Andriel Teixeira Antunes
Egberto Wagner
Natalia Borges Velho

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:

Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Tiffany Dos Santos Fontoura

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:
Vitor Felipe Coelho Machado
Juliana da Rosa Gomes
Marcos Roberto Kollet
Yasmin carvalho Araujo
Pedro Henrique Chiavagatti de Freitas
Luiza Tuani Lazzaretti
Andriel Teixeira Antunes
Egberto Wagner
Natalia Borges Velho

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:
Gustavo Jardel Priebe
Nycollas Rodrigues Cardoso
Thales Wellington Gomes Fontoura
Pedro Henrique Silveira
Djenifer Brito Muller
Emilly Laís Gonçalves
Michele de Almeida Vitorello
Juliana Barbosa de Souza
Leonardo Silva
Aline Maitê da Silva de Souza
Daniela Ruschel da Silva
Guilherme Pons Portelles
Simone Teresinha Koltz lopes
William Rangel Martins
Nicole fraga Vargas
Carla Emili Vieira
Alef Alves Moreira
Ellen Saraiva

Cristian da Silva Vernes
Michele de Almeida Vitorello
João Vitor Flores dos Santos
Pablo Renan de Almeida de Mello
Guilherme Trindade Padilha
Nathaly Yasmin Lucas Intima

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Tiffany Dos Santos Fontoura

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como suplentes, observada a ordem abaixo:
Nenhum candidato registrado como suplente.

Qualificação Profissional em Tecnologias e Processos de Usinagem CNC (25 vagas)
Registrou-se a inscrição de 63 candidatos, gerando a seguinte **lista de inscritos:**

Gustavo pereira Sundin
Rian Luis Rodolpho
Paulo Gabriel Fagundes
Alisson santos Carvalho
Fabrício Welter Zavalik
Helio Rubens de Meira
Tiffany dos santos Fontoura
André de Abreu
Leonardo rodrigues Bosco
Kevyn Kauã Corrêa da Fonseca
Luan Costa da silva
Patricia Rosangela Nobre
Quetlen Chagas dos Santos
Rafaella Loumbourofski
Jessica Caetano Nazari
Leonardo Silva
Daniela Oliveira da costa
Gustavo Santos nascimento
Andressa Jocieli de Souza
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Christian Alves da Costa
Aline Maitê da silva de Souza
Luana Andriele Gonçalves
Micheline da silva de Souza
Lidia Adriane Damasio Ribeiro
Alexandro Menuz
Alexandro Menuz
Chrystian Ryan estrada Schaeffer
Felipe dos santos da silva
Luciana de Fátima rodrigues de Araujo
Ketlyn juliana dias da silva
Roger Berlitz
Jairo Rosa Soares
Pedro Henrique rodrigues de oliveira
Dieivian Morôni Coimbra
Larissa da silva Damaceno
Lucimara rodrigues Monti
Andreo Coutinho Lanius
Edrian Alisson de Lis
Luis Evandro Pilar
Camile Castilhos Gonçalves
Gabriel de Oliveira
Alex Tomais Pereira
Sônia Marisa da Paz Figueiredo
Raniele dos Santos Schimitt
Tamires Andriele Santos de Oliveira
Aline Janaina Vicente Homrich
Juliana da Rosa Gomes
Jéssica Dutra dos Santos
Cristian cauã de Souza Paiva
Marco Antônio da Silva Ferreira
Mariana Flores Machado
Matheus da silva benedito
Carlos Joel Soares
Marcos Roberto Kollet
Andriel Teixeira Antunes
Bruna Souza da Silva
Alef Alves moreira
Cristian da Silva Vernes
Gustavo Pereira Sundin
Jéssica Marco Maciel
Guilherme Trindade Padilha
Kauã Acosta Trindade

Com base nos documentos apresentados, a Comissão deu início à análise dos inscritos, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Após a análise da documentação comprobatória, verificou-se que atenderam aos requisitos previstos no edital os seguintes inscritos, enquadrando-se na situação de **desempregados inscritos no CADÚNICO**:
Leonardo Rodrigues Bosco
Patricia Rosangela Nobre
Quetlen Chagas dos Santos
Rafaella Loumbourofski
Jessica Caetano Nazari
Daniela Oliveira da Costa
Andressa Jocieli de Souza
Micheline da Silva de Souza
Lídia Adriane Damasio ribeiro
Alexandro Menuz
Alexandro Menuz
Ketlyn Juliana Dias da Silva
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira
Lucimara Rodrigues Monti
Edrian Alisson de Lis
Aline Janaina Vicente Homrich
Juliana da Rosa Gomes
Marcos Roberto Kollet
Jéssica Marco Maciel
Kauã Acosta Trindade

Enquadraram-se na situação **desempregados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Paulo Gabriel Fagundes
André de Abreu
Camile Castilhos Gonçalves
Jéssica Dutra dos Santos
Andriel Teixeira Antunes

Enquadraram-se na situação **subocupados inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Luis Evandro Pilar

Enquadraram-se na situação **subocupados não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Nenhum candidato.

Enquadraram-se na situação **outros públicos inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Felipe Dos Santos da Silva

Enquadraram-se na situação **outros públicos não inscritos no CADÚNICO**, os seguintes candidatos:
Fabrício Welter Zavalik
Tiffany Dos Santos Fontoura
Luan Costa Da Silva
Roger Berlitz
Jairo Rosa Soares
Andreo Coutinho Lanius
Gabriel de Oliveira
Cristian Cauã de Souza Paiva
Marco Antônio da Silva Ferreira

Da relação acima, foram **habilitados para o recebimento da bolsa permanência**, pertencentes ao grupo prioritário e conforme ordem de classificação, os seguintes inscritos, observada a prioridade de 50% das vagas para mulheres chefes de família:

Leonardo Rodrigues Bosco
Patricia Rosangela Nobre
Quetlen Chagas dos Santos
Rafaella Loumbourofski
Jessica Caetano Nazari
Daniela Oliveira da Costa
Andressa Jocieli de Souza
Lídia Adriane Damasio ribeiro
Alexandro Menuz
Ketlyn Juliana Dias da Silva
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira
Lucimara Rodrigues Monti
Edrian Alisson de Lis
Aline Janaina Vicente Homrich
Marcos Roberto Kollet
Jéssica Marco Maciel
Kauã acosta trindade
Paulo Gabriel Fagundes

André de Abreu

Camile Castilhos Gonçalves

Jéssica Dutra dos Santos

Luis Evandro Pilar
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger

Felipe Dos Santos da Silva

As candidatas **Micheline da Silva de Souza, Juliana da Rosa Gomes** e **Andriel Teixeira Antunes** foram removidas da relação de classificados deste curso por já estarem classificadas em outro curso. Em razão da existência de candidatos suplentes, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, preservando a possibilidade de matrícula em dois cursos apenas nos casos de vagas remanescentes, conforme item 9.2 do Edital nº 004/2026.

O candidato **Alexandro Menuz,** inscrito sob os protocolos nº **232** e nº **238**, teve a inscrição de nº **238** desconsiderada por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

Foram **desclassificados**, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada os seguintes inscritos:

Gustavo Pereira Sundin
Rian luis Rodolpho
Alisson Santos Carvalho
Helio Rubens de Meira
Kevyn Kauã Corrêa da Fonseca
Leonardo Silva
Gustavo Santos Nascimento
Christian Alves da Costa
Aline Maitê da Silva de Souza
Luana Andriele Gonçalves
Chrystian Ryan Estrada Schaeffer
Luciana de Fátima Rodrigues de Araujo
Dieivian Morôni Coimbra
Larissa da silva Damaceno
Alex Tomais Pereira
Sônia Marisa Da Paz Figueiredo
Raniele dos Santos Schimitt
Tamires Andriele Santos de Oliveira
Mariana Flores Machado
Matheus da Silva Benedito
Carlos Joel Soares
Bruna Souza da Silva
Alef Alves Moreira
Cristian da Silva Vernes
Gustavo Pereira Sundin
Guilherme Trindade Padilha

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Luan Costa Da Silva

Em vista do maior número de habilitados do que de vagas disponíveis, os seguintes candidatos restam como **suplentes**, observada a ordem abaixo:
Não houve registro de candidatos suplentes.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:098B980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 47/2026

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 47/2026
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante designado **CONTRATANTE**, firma o presente apostilamento ao contrato ajustado com a empresa **DELTA INSTALACOES LTDA**, na cidade de Cachoeirinha/RS na Rua Vitoria n° 155, Bairro Nova Cachoeirinha, CEP 94910-240, inscrita no CNPJ sob o nº **18.295.648/0001-06**, neste ato representada por Leandro Martins da Silva, inscrito no CPF sob o n° **554.294.910-04**, doravante designada **CONTRATADA**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 16/2026**, conforme artigo 104, I, da Lei nº **14.133/21**, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SECRETARIA
Inclui-se ao Contrato nº 47/2026, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD, conforme solicitação feita através do processo eletrônico nº 4302/2026 pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAD, a partir de 22/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FISCAL
Informa-se que passa a ser fiscal pela SEMSAD, o servidor, **Marco Antônio Cordeiro Flausina,** matrícula nº **55.748,** a partir de 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR
Informa-se que passa a ser gestor pela SEMSAD, o servidor, **Eliandro Batista Martins dos Santos,** matrícula nº **80545,** a partir de 22/05/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários:
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 ATENÇAO BASICA
11.01.10.301.0076.2084- SAUDE BUCAL
20 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEiROS - PESSOA JURIDICA
11.01.10.301.0076.4084 - EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA
316 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEiROS - PESSOA JURIDICA
11.0l.10.301.0076.4997 - MANUTENÇAO DA ATENÇAO BASICA
64 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
65 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
66 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
67 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA **ll.02.10.302.0076.2126- TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** 112 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.03.10.304.0076.2089-AÇOES CONJUNTAS EM VIGILANCIA SANITARIA
159 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
11.03.10.305.0076.2088 -TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE
180 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 29 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:13D98425

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ATA Nº 3/2026 REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR EDITAL Nº 004/2026 - SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA PERMANÊNCIA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR.

ATA Nº 3/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR
EDITAL Nº 004/2026 - Seleção dos Beneficiários da Bolsa Permanência do Programa RS Qualificação Recomeçar.
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC, reuniu-se a **Comissão de Seleção**, designada para acompanhamento das inscrições e seleção dos alunos do **Programa RS Qualificação Recomeçar,** Edital nº 004/2026, no que se refere ao recebimento da **bolsa permanência**, para os cursos de **Qualificação Profissional** abaixo relacionados e com a finalidade de apreciar os recursos administrativos interpostos, revisar a classificação preliminar das inscrições, deliberar sobre o resultado definitivo do processo seletivo e definir os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes.

Estiveram presentes os seguintes membros, nomeados por meio da Portaria de nº 141.070:

• **Denir Machado**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC;
• **Rafael Padilha**, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
• **Bárbara Elisa de Mello**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC.

Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à análise dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 004/2026, bem como à revisão geral das inscrições homologadas, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos critérios previstos no edital e garantir a lisura, a transparência, a impessoalidade e a isonomia do processo seletivo. Após análise individualizada dos recursos administrativos apresentados, a Comissão Julgadora deliberou pelo deferimento daqueles que atenderam às disposições do Edital nº 004/2026 e pelo indeferimento dos recursos que não comprovaram o atendimento dos requisitos exigidos à época da inscrição, conforme fundamentação constante do Anexo I

Durante a revisão das inscrições, foram identificadas inscrições duplicadas para o mesmo curso, as quais foram saneadas mediante a manutenção de apenas uma inscrição válida por candidato, desconsiderando-se os registros duplicados.

Também foram identificados candidatos classificados simultaneamente em mais de um curso, situação cuja análise demandou a adoção de critérios específicos pela Comissão Julgadora. Para definição da vaga inicialmente ocupada, adotou-se como referência a primeira inscrição válida realizada pelo candidato, observada a ordem cronológica de inscrição.

Nos cursos em que houve formação de cadastro de suplentes, deliberou-se pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato classificado em mais de um curso, promovendo-se a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação e os grupos prioritários estabelecidos no Edital nº 004/2026. Tal medida teve por finalidade ampliar o número de beneficiários atendidos pelo Programa, em observância aos princípios da eficiência, da impessoalidade, da isonomia e do interesse público.

Por outro lado, nos cursos em que permaneceram vagas remanescentes e inexistiam candidatos suplentes ou demais candidatos habilitados aptos ao seu preenchimento, foi mantida a classificação dos candidatos inscritos em mais de um curso, preservando-se a possibilidade prevista no item 9.2 do Edital nº 004/2026, que autoriza a matrícula de um mesmo candidato em até dois cursos simultaneamente, desde que haja disponibilidade de vagas, inexistência de conflito de turnos e atendimento aos demais requisitos estabelecidos no edital.

As adequações decorrentes da revisão das inscrições e da análise dos recursos ocasionaram alterações no enquadramento dos candidatos nos grupos prioritários, na relação de candidatos habilitados ao recebimento da bolsa permanência e, consequentemente, nas listas de suplentes e desclassificados, respeitados os critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

Na sequência, a Comissão verificou a permanência de vagas remanescentes em determinados cursos. Considerando a deliberação registrada na Ata nº 01/2026, na qual foi aprovada a possibilidade de remanejamento de candidatos excedentes de cursos com demanda superior ao número de vagas para cursos com vagas remanescentes, procedeu-se à execução da referida deliberação.

Para tanto, durante o período de matrículas, serão realizados contatos com os candidatos aptos ao remanejamento, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, os grupos prioritários previstos no Edital nº 004/2026, os requisitos exigidos para o curso de destino e a disponibilidade de vagas. O remanejamento será efetivado exclusivamente mediante manifestação expressa de interesse do candidato, sendo as vagas eventualmente não aceitas disponibilizadas aos candidatos subsequentes, observados os mesmos critérios.

A Comissão deliberou que as alterações decorrentes da análise dos recursos, da revisão das inscrições, da eliminação das duplicidades e da reclassificação dos candidatos passam a constituir o Resultado Definitivo do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2026, servindo de fundamento para a publicação da relação definitiva de inscritos por curso, contendo o enquadramento dos candidatos nos respectivos grupos prioritários previstos no edital, a relação dos candidatos habilitados ao recebimento da bolsa permanência, dos candidatos desclassificados e dos candidatos que permaneceram na condição de suplentes.

A relação definitiva de inscritos, enquadramento nos grupos prioritários, habilitados, suplentes e desclassificados, já contemplando as alterações deliberadas nesta reunião, passa a integrar a presente ata como Anexo I, para todos os fins administrativos e de publicidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

São Leopoldo, 07 de julho de 2026.

BÁRBARA ELISA DE MELLO	***DENIR MACHADO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
Representante da SEDETEC	Representante da SEDETEC
RAFAEL PADILHA	

Membro da Comissão
Representante da SEDETEC

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D4427572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS EDITAL Nº 004/2026 - PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR. RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO –CLASSIFICADOS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADOS

EDITAL Nº 004/2026 - Programa RS Qualificação Recomeçar. Resultado Definitivo do Processo Seletivo –Classificados, Suplentes e Desclassificados

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, torna pública a **Homologação do Resultado Final** dos candidatos inscritos no Programa RS Qualificação Recomeçar, referente ao Edital nº 004/2026, programa financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Plano Rio Grande.
Encerrado o prazo regulamentar para interposição de recursos administrativos em face do Resultado Preliminar, compreendido entre os dias 1º e 7 de julho de 2026, e concluída a análise dos recursos pela Comissão Julgadora de Inscrições, ficam homologadas as relações definitivas de candidatos, observados os critérios de classificação, enquadramento nos grupos prioritários, habilitação ao recebimento da bolsa permanência, suplência e desclassificação, conforme disposto no **Edital nº 004/2026** e nas deliberações da Comissão Julgadora.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção foi realizada com base nos seguintes critérios:
Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:
Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
Desempregados;
Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
Subocupados;
Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.
Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO
Foram desclassificados, por não atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026, notadamente os critérios não residentes em São Leopoldo e que não apresentaram a documentação completa, legível e/ou atualizada.

PERÍODO DE MATRÍCULAS
Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de **08 de julho a 17 de julho de 2026**.
As matrículas ocorrerão mediante agendamento na respectiva instituição de ensino ministrante do curso escolhido.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES
Os candidatos relacionados como "Classificados" deverão observar as orientações para matrícula constantes acima e no Edital nº 004/2026.
Os candidatos relacionados como "Suplentes" poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou existência de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação e os critérios do edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a publicação do presente Resultado Final, consideram-se concluídas as fases de inscrição, análise documental, interposição e julgamento dos recursos administrativos previstos no Edital nº 004/2026, passando a vigorar a classificação definitiva dos candidatos.
As relações de candidatos classificados, suplentes e desclassificados refletem as deliberações da Comissão Julgadora e servirão de base para a realização das matrículas e para as eventuais convocações de suplentes, observadas as disposições do Edital nº 004/2026.
Eventuais retificações posteriores restringir-se-ão à correção de erro material devidamente comprovado ou ao cumprimento de determinação administrativa ou judicial, mediante publicação oficial.

São Leopoldo, 08 de julho de 2026.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM FARMÁCIA (25 vagas) - **80h**

Data:05/10 a 13/11	**Turno:**noite	**Local:** SENAC São Leopoldo
Requisitos:	**Idade Mínima:**16 anos	**Escolaridade:**Ens. Fundamental completo

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Caroline Lyrio Menschaidt

Paola Franciele Pereira do Prado

Rita de Cássia Pinto de Souza

Elaine Lima dos Santos

Gisiele Cechin Matos Pinto

Geovana da Silva Garcia

Luiza Bittencourt Dias

Taís Alexandra Ribeiro da Silva

Jean Delince Gay

María Isabel de Oliveira Vais

Katrin Corcete Melo

Yaritza Christie de Oliveira Nogueira

Letícia Camara da Silva

Elisama Netto da Silva

Paloma Pereira Brito

Adriana Gomez

Victor Mateus Dias

Cintia Borges de Souza

Andreia de Souza da Silveira

Isabella Nunes da Silva

Elirdes Paulina Nogueira

Isabela Pacheco de Lima

Alessa Ariel lima (Marcelo Cousillas de Lima)

Dyullia Marco dos Santos

Andressa Graciele Aguiar

As candidatas **Thamara Cristini Toigo** e **Ana Paula de Souza** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem

cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.
A candidata **Geovana da Silva Garcia**, inscrita sob os protocolos nº **92** e nº **340**, teve a inscrição de nº **340** desconsiderada por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Letícia Oliveira de Freitas
Emily Gabrielli Bitelo Rosa
Camila Kaika de Oliveira Vais
Fátima de Lurdes Menschaidt
Alex Alves de Oliveira
Sara Vanessa Ribeiro da Silva
Ademar Garcia
Victoria da Silva Magalhães
Márcia Muller da Silva
Elenice de Fátima Ribeiro
Shaiane Cristina Nunes Dias
Marceli de Moura Borges
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Rudinéia Loureiro
Samantha Rária Moralles de Vargas da silva
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Fernanda sal de Oliveira Queiroz
Crislaine Martins de Deus
Sabrina Moura
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Alexia da Rosa de Viegas
Josiane Michel da rosa
Marisol da Silva
Jaqueline Teixeira Muller
Rutiele Taire Kuhn
Valéria Barbosa Soares Marques
Kathleen Yasmim Alves da Gama
Yoelis América Moreno Gonzalez
Gladis dos Santos Bianchi
Cálita Beatriz Correa
Dhienifer Verônica da Silva Garroni Soares
CANDIDATOS SUPLENTES:
Eduarda Kichel Camargo
Lana Vitoria da Costa Parizotto
Kauã da Silva Ferreira
Rodrigo Lara
Leidiane da Silva
Maria do Carmo Ramos de Ramos
Regina Botelho Moreira
Cátia Regina Zorzanello
Elenives Teresinha Da Silva De Moura
Luís Felipe de Souza Bueno Viana
Lidiane Pereira da Silva
Isabelly Beatriz Pessôa dos Santos
Janete Lemes
Joseane Sousa Martins
Dhienifer Conceição Soares
Kelly Fabiola Terra
Tais Nunes de Jesus
Ana Paula de Lima Alves dos Santos
Valentina Xavier Candido
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Adelita da Silva Marcos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TÉCNICAS DE AUXILIAR DE COZINHA (16 vagas) – **80h**

Data:21/09 a 29/10/26	**Turno:**noite	**Local:** Centro Medianeira - Campina
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**Ens. Fundamental incompleto

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Luciane Pipper Alves
Rogiane de Paula pilatti
Rosenilda de Brito
Lucinei Seider
Daniela Rodrigues Portella
Viviane Silva dos Santos
Raquel Gomes
Lisiane Oliveira da Rosa
Monique Muniz dos Santos Henrique
Letícia Gomes Ferreira
Franciele Muniz dos Santos
Dienifer Fraga Vargas
Erick Kaua Silva Rosa
Brenda Midian Belmonte Mann
Silvana Nunes de Oliveira
Maria Isabel Rodrigues da Costa
As candidatas **Ketlyn Da Silva Toledo** e **Letícia Camara da Silva** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.
A candidata **Luciane Pipper Alves,** inscrita sob os protocolos nº **10** e nº **66**, e **Viviane Silva dos Santos,** inscrita sob os protocolos nº **183** e nº **253**, tiveram a inscrição de nº **66 e nº 253** desconsideradas por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:
Fátima Beatriz Lima
Maria Helena Teles da Silva
Caroline Gomes Arcanjo
Leticia Dos Santos Teixeira
Amanda Samara de Oliveira capela
Angela Maria de Vargas
Eduarda Carvalho dos Santos
Yasmin Ferreira Teixeira
Giovana Ribeiro Pereira
Alessandra Martins Dein
Bianca Albeche de Morais
Daiane da Silva
Tainá Silva dos Santos
Batsib Salazar
Michele Muniz dos santos
Sabrina Moura
Ketlyn Da Silva Toledo
Sebastiana da Silva de Sousa
Janaina Fraga
Adriane Ribeiro
Érica Ignácio Toledo
Adriana Gonçalves Rocha
Vanessa Gonçalves Rocha
Gladis dos Santos Bianchi
Ketlin Rita da Silva
Gabriela Da Fontoura Martins
Silviane Cristina Almeida de Mello
Gilda Letícia Rosa da Gama
Yasmim Gabriela Ribeiro Maia
CANDIDATOS SUPLENTES:
Silvana Caetano Machado
Rosangela Maria da Silva
Claudia Rosana da Silva Ignácio
Alan Jesua Rosa Nunes
Taiane Rosa Alves
Natalia Stephanie Moraes Lemes
Paula Daniele De Abreu Almeida
Samira Borges Ceccon Trindade
Tatiana Vieira Rodrigues
Cintia Veruska Jaremczuk de Oliveira

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS PARA RECEPÇÃO (25 vagas) – **80h**

Data:20/07 a 25/08/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAC São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**Ens. Fundamental completo

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Manuella Delavi Witt
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Patrícia Braz machado
Roberta Machado Pinheiro
Sarah dos Santos Assumpção
Elisiane Conceição de Oliveira
Lauren Silva da Silva
Roberta Flores Gularte
Maria Claudete Borges de Souza
Leticia da Silva Gonçalves
Letícia Correa Zilli
Alessandra Oliveira Ferreira
Grasiela de Oliveira
Adriana Silveira Carbone
Julia de Paula Fagundes
Cassiele Valaneira da Silva
Salete Iria da Silva
Cristiane Stella dos Santos
Michelle da Silva de July
Andreia Pereira Medeiros
Dienifer tauane Aparecida Carvalho
Jessica da Silva Salasar
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Bianca Cristine da Silva Martins
Marina de Oliveira Rodrigues

As candidatas **Cristina Berenice Lucas Silveira**, **Luiza Bittencourt Dias**, **Ana Paula de Souza** , **Tasiane da Rosa Lopes Kaiser** e **Cintia Borges de Souza** foram removidas da relação de classificados deste curso por já constarem classificadas em outro curso, sendo mantida a classificação correspondente à primeira inscrição realizada, observada a ordem cronológica de inscrição. Em razão da existência de candidatos suplentes aptos ao preenchimento das vagas, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, promovendo a convocação dos candidatos subsequentes, preservando-se a possibilidade de matrícula em até dois cursos somente nos casos de existência de vagas remanescentes, nos termos do item 9.2 do Edital nº 004/2026.

A candidata **Viviane Silva dos Santos** apresentou recurso administrativo, o qual foi **deferido** pela Comissão Julgadora. Em razão da manifestação expressa de interesse, a candidata passou a integrar a relação de classificados do curso **Técnicas de Auxiliar de Cozinha**, renunciando à vaga anteriormente ocupada no curso **Técnicas Profissionais para Recepção**, a qual foi destinada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Camilly Machado Ferreira
Diuli Aparecida Mello Gomes
Letícia Gonçalves Cezimbra
Letícia Oliveira de Freitas
Beatriz Prudente
Sirlei Seider
Adriana Castro silva
Ketlyn Pacini
Nelci Camejo Gularte
Adriana Castro Silva
Magda Andressa Rodrigues
Caren da Silva Corrêa
Giovana Ribeiro Pereira
Taiane dos Santos Rodrigues
Thais Caroline da Silva
Aline Silveira
Gabriela de Mello
Bruna Cardoso da Silveira
Silvana jardim da Hora
Suzana Maria Vieira da Silva
Evelin Tamires de Carvalho
Bryan Yuri da Silva Feg
Rochele Janaína Fay
Rayssa Ribas Da Silva
Mateus Arnold Schmitz
Kerolin Gabriele de campos
Franzieli Rufino
Jaqueline Rodrigues Prestes
Adriane dos Reis
Juliana Silva de Oliveira
Adriane da Silva
Paola Pimentel Pitol
Shaiane Esmeralda Contante da Silveira de Lima
Kauã Vinicius da Silva
Marília Fernanda Haag
Pâmela Cinara da silva
Julia Kappi Ribeiro
Flávia Heloísa Rodrigues Nogueira Gross
Daniela Letícia Schulz
itanor wille da Silva
Assucena de Freitas Ribeiro
Rafaela Lourdes da Silva Beck
Ayume Queiroz da Rosa
Nicolly Machado dos Santos
Sara Helena Gerling
Joice Alexandra da Silva Queiroz

CANDIDATOS SUPLENTES:

Daiane Heberle Vicente
Cristiane Stella dos Santos
Andreia Lopes da Silva
Juliana Maciel dos Santos
Cristiane Stella dos Santos
Simone Albarello
Cecília dos Santos Pimentel
Andréia Morais dos Santos
Regina Botelho Moreira
Natália Brodt Hanauer
Lidiane Pereira da Silva
Kalita Rodrigues Machado
Taís Fernanda Flores Silva
Jéssica Dutra dos Santos
Cristiane da Silveira pinho
Thais Miller Jasoqui
Claudia Regina da Silva
Talita Silva de Souza
Emilyn Katiely Castilhos Rieffel
Larissa Nunes Weisheimer
Brendha Lemes Prestes
Eduarda Barbosa Ribeiro de Lemos
Cristiane Schuh
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Brenda Hatzenberger Leiroz de oliveira
Monica Helena Freitas de Oliveira
Fernanda Soares Schmitt da silva
Michele Silva dos Santos
Angélica Rebelatto Senna Prates
Brenda Camila Barbosa
Janaína Leite de Oliveira
Amanda Pedroso dos Santos Hauth
Karla Carolina de Oliveira
Simone Aparecida Mohrr

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE (50 vagas) **– 80h**

Data:03/08 a 09/09/26 (1ª turma) 31/08 a 07/10/26 (2ª turma)	**Turno:**noite	**Local:** SENAC São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**Ens. Fundamental completo

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Camila Delavi
Maiara de Souza Pereira Costa Godois
Cristina Berenice Lucas Silveira
Kamily Vitória Maciel Marques
Gisele Garcia da Rosa Hoffmeister

Maria Rita Dandara Dias
Tasiane da Rosa Lopes Kaiser
Guilherme Nauhe Ferreira
Patrícia Alves Rodrigues
Geovana da Silva Garcia
Érika Luísa de Oliveira
Jéssica Vitória Kehl
Micaela da Silveira loreto
Cecília dos Santos Pimentel
Vitória Da Silva De Moura
Andriele Silva dos Santos
Natália Brodt Hanauer
Marta Rodrigues da Silveira
Kevin Gabriel Schimites
DAIANE GANZER
Jaqueline Benites Faggionatto
Vitória Eduarda Felipe Baptista
Janaína dos Santos
Benicio Emanuel Nogueira Carvalho
Ana Vitória da Silva Brizolla
Ana Karolina da Silva Batista
Alana Caroline Machado Flores
Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky
Alen Ramos Pereira
Caio Diego Harter
Jennifer Caroline Rosa
Moacir Prado Rodrigues Junior
Andressa Martins de Souza
Em razão da existência de vagas remanescentes no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Jean Delince Gay
Jiovana Leotte da Rosa
Nicole da Silva Benedito
Suzelaine Arnold
Moisés Guerro de Barros
Kelly Fabiola Terra
Andreo Coutinho Lanius
Janaína Leite de Oliveira
Fábio Rodrigues Silveira
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:
Andressa Eloisa Pastorio
Fabiane Nunes
Maria Eduarda Mucke de Oliveira
Josiane da Silva Queiroz Almeida
Míriam Rafaela Pereira da Silva
Karenluana Saballa
Keller Arrojo Bandeira
Lisandra Martins Arrojo
Geovana da Silva Garcia
Emily Danielle da Rosa Furtado
Aline da silva de July
Mateus Arnold Schmitz
Gisele Djanira Bueno ribeiro
Ana Paula de Souza
Isabelly Zanon Dias
Joseane da Rosa Malheiros
Mikaeli Maiara Teixeira da Silva
Marcos Gabriel da Rosa Malheiros
Eduardo Vinicius de Moraes Machado
Bruna Venturella Fischer
Priscila Quéscia Fraga Argenti
Fabiana Vianna Alfaro Tavares
Karolayne Osório da Silva
Alexia da Rosa de Viegas
Izabel Regina Cordova de Barros Ferreira
Deise Josiele dos Santos Costa
Bruna Michele Santos
Marisabel Testa
Mônica Dutra de Oliveira da Silva
Davi Lauffer Moreira
Paterson dos Santos
Nathan Tondi da Silva

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA (20 vagas) – **80h**

Data:05/10 a 13/11/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAC São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**Ens. Fundamental incompleto

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
Maria Ivete Vargas de Freitas
Francisca Paloma Ferreira da Silva Rodrigues
Maria Cristina Rodrigues
Pamela de Oliveira Rodrigues
Patrícia Alves Rodrigues
Eliane Fernandes de Oliveira
Lucinara Silveira de Lima dos Santos
Tatiana vieira Rodrigues
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Bruna Edryelle Amarante rosa
Cátia Fabiana Rodrigues
Aline da Silva de July
Alessandra Martins Dein
Charlene Nascimento da Silva
Érica Ignácio Toledo
Yoelis América Moreno Gonzalez
Alexandra Silveira Borges
Michele de Almeida Vitorello

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS (20 vagas) – **60h**

Data:03/08 a 21/08/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAI São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**5º Ano Ens. Fundamental

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
Moisés Menschaidt
Erica Ignácio Toledo
Gabriel Arthur Gonzaga
Patricia Rosangela Nobre
Micheline da Silva de Souza
Simone Albarello
Edison Jose Lopez Pinto
Antônio Selvino Szelest
Rosangela saraiva de Azambuja
Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Fabrício Welter Zavalik
Claudio Andre Alves Henzel
Juan Gabriel Caicedo Coque
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:
Bryan Ferdinand Correa Dorneles
Gabriel cruz Gomes
Alexsander da Silva
Natacha Garcia Felipe
Matheus da Silva Benedito
Leonel Daniel Corrêa
Fabio Rodrigues Silveira
Gabriel Da Rosa Silva
Vitor da silva Moraes

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PINTURA DE OBRAS (20 vagas) – **40h**

Data:20/07 a 31/07/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAI São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**5º Ano Ens. Fundamental

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
Ketlyn Da Silva Toledo
Fabiane dos Santos
Érica Ignacio Toledo
Fabio Sudatti Rodrigues
Gabriel Arthur Gonzaga
Paulo Macêdo Pardinho
Rosangela saraiva de azambuja

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Pietro Pereira Torres

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Gustavo Jardel Priebe
Gustavo Pereira Pinto
Júlio Henrique Carvalho do Amaral
Marcelo Spidula
Rodrigo Damaceno
Cristiano Oliveira Blanco
Natacha Garcia Felipe
Vanessa Luana Elias Ferreira

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (20 vagas) – **80h**

Data:20/07 a 14/08/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAI São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**5º Ano Ens. Fundamental

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Mateus Nicolau Bertini Rodrigues
Jeferson Rodrigues
Vitor Leandro de Oliveira Faleiro
Atisse Moreira Pinto
Thamara Cristini Toigo
Gustavo Ott Moreira
Maisa Emanuela Silva da Silva
Vinícius Heleno Schumacher da Silva
Giovane Lucas Priebe
Raul da Rosa
Éverton do nascimento de Moraes
Antônio Selvino Szelest
Augusto Veeck Viegas
Murilo da Silva Roxo
Viviana dos Santos Justino
Pedro Felipe da Silva Moreira
Lucas Michel santos de Souza
Carina dos Santos de Oliveira Otero
Fabricia do Nascimento
Anderson Mendonça Pinto

O candidato **Gabriel Arthur Gonzaga** informou, no ato da inscrição, interesse na área de **Construção Civil**, sem indicar especificamente um dos cursos ofertados. Considerando que os cursos **Pintura de Obras** e **Assentamento de Placas Cerâmicas** integram essa área de qualificação e apresentavam vagas remanescentes, a Comissão Julgadora deliberou por manter válidas as inscrições nesses cursos, desconsiderando a inscrição objeto desta análise.

O candidato **Edrian Alisson de Lis** foi removido da relação de classificados deste curso por já estar classificado em outro curso. Em razão da existência de candidatos suplentes, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, preservando a possibilidade de matrícula em dois cursos apenas nos casos de vagas remanescentes, conforme item 9.2 do Edital nº 004/2026.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Wagner de Oliveira Silva
José Vitor Fernandes de Oliveira
Wesley Rafael de Souza Costa
Ana Cláudia Gonzaga da rosa
Djenifer Brito Muller
Alisson Rocha da Cruz
Jonathan Bettanzos Lopes
Guilherme Potrich Mesquita
Gabriel Zanon Dias
Dionatan Dos Santos Martins
Adão Batista da Silva
Marco Aurélio dos Santos Rosa
Kemilly Feldmann
Juliana Barbosa de Souza
Rosana Bueno Ribeiro – Recurso Indeferido
Alexsandro da Silva Pedroso
Carlos Alberto Oliveira Massena
Gisele Djanira Bueno Ribeiro
Christian Alves da Costa
Renata Daniella Pinto Alves
Aline Maitê da Silva de Souza
Júnior de Souza Campos
Derick Lima de Souza
Éverson Matheus Corrêa
Gian Correa
Jonas de Oliveira
Caua Eduardo Vicente Rodrigues
Natacha Garcia Felipe
Dionathan Luiz Oliveira Dias
Leonel Daniel Correa
Ezequiel Medeiros Gross
Pablo Renan de Almeida de Mello

A candidata **Rosana Bueno Ribeiro** apresentou recurso administrativo, o qual foi indeferido pela Comissão Julgadora. Embora tenha anexado comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), verificou-se que o documento possui data de emissão posterior ao período de inscrições, não sendo apto a comprovar o atendimento ao requisito exigido pelo Edital nº 004/2026 na data da inscrição. Dessa forma, considerando o princípio da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos, manteve-se a decisão anteriormente proferida.

CANDIDATOS SUPLENTES:
Rosangela saraiva de Azambuja
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Aída Gama Teles
Solange Souza dos Santos
Deise Corrêa Santos

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO MECÂNICO E METROLOGIA (25 vagas) – **40h**

Data:03/08 a 14/08/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAI São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:**6º Ano Ens. Fundamental

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
Vitor Felipe Coelho Machado
Juliana da Rosa Gomes
Marcos Roberto Kollet
Yasmin carvalho Araujo
Pedro Henrique Chiavagatti de Freitas
Luiza Tuani Lazzaretti
Andriel Teixeira Antunes
Egberto Wagner
Natalia Borges Velho

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:
Tiffany Dos Santos Fontoura

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Gustavo Jardel Priebe
Nycollas Rodrigues Cardoso
Thales Wellington Gomes Fontoura
Pedro Henrique Silveira
Djenifer Brito Muller
Emilly Laís Gonçalves
Michele de Almeida Vitorello
Juliana Barbosa de Souza
Leonardo Silva
Aline Maitê da Silva de Souza
Daniela Ruschel da Silva
Guilherme Pons Portelles
Simone Teresinha Koltz lopes
William Rangel Martins
Nicole fraga Vargas
Carla Emili Vieira
Alef Alves Moreira
Ellen Saraiva
Cristian da Silva Vernes
Michele de Almeida Vitorello
João Vitor Flores dos Santos
Pablo Renan de Almeida de Mello
Guilherme Trindade Padilha
Nathaly Yasmin Lucas Intima

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS E PROCESSOS DE USINAGEM CNC (25 vagas) – **60h**

Data:31/08 a 21/09/26	**Turno:**noite	**Local:** SENAI São Leopoldo
Idade Mínima:16 anos		**Escolaridade:** Ens. Fundamental incompleto

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Leonardo Rodrigues Bosco
Patricia Rosangela Nobre
Quetlen Chagas dos Santos
Rafaella Loumbourofski
Jessica Caetano Nazari
Daniela Oliveira da Costa
Andressa Jocieli de Souza
Lídia Adriane Damasio ribeiro
Alexandro Menuz
Ketlyn Juliana Dias da Silva
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira
Lucimara Rodrigues Monti
Edrian Alisson de Lis
Aline Janaina Vicente Homrich
Marcos Roberto Kollet
Jéssica Marco Maciel
Kauã acosta trindade
Paulo Gabriel Fagundes
André de Abreu
Camile Castilhos Gonçalves
Jéssica Dutra dos Santos
Luis Evandro Pilar
Pedro Gabriel de Souza Sparrenberger
Felipe Dos Santos da Silva

As candidatas **Micheline da Silva de Souza, Juliana da Rosa Gomes** e **Andriel Teixeira Antunes** foram removidas da relação de classificados deste curso por já estarem classificadas em outro curso. Em razão da existência de candidatos suplentes, a Comissão deliberou pela ocupação inicial de apenas uma vaga por candidato, preservando a possibilidade de matrícula em dois cursos apenas nos casos de vagas remanescentes, conforme item 9.2 do Edital nº 004/2026.

O candidato **Alexandro Menuz,** inscrito sob os protocolos nº **232** e nº **238**, teve a inscrição de nº **238** desconsiderada por se tratar de registro em duplicidade, permanecendo válida a primeira inscrição realizada.

Em razão da existência de **vagas remanescentes** no grupo prioritário, foram habilitados os seguintes inscritos:

Luan Costa Da Silva

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:
Gustavo Pereira Sundin
Rian luis Rodolpho
Alisson Santos Carvalho
Helio Rubens de Meira
Kevyn Kauã Corrêa da Fonseca
Leonardo Silva
Gustavo Santos Nascimento
Christian Alves da Costa
Aline Maitê da Silva de Souza
Luana Andriele Gonçalves
Chrystian Ryan Estrada Schaeffer
Luciana de Fátima Rodrigues de Araujo
Dieivian Morôni Coimbra
Larissa da silva Damaceno
Alex Tomais Pereira
Sônia Marisa Da Paz Figueiredo
Raniele dos Santos Schimitt
Tamires Andriele Santos de Oliveira
Mariana Flores Machado
Matheus da Silva Benedito
Carlos Joel Soares
Bruna Souza da Silva
Alef Alves Moreira
Cristian da Silva Vernes
Gustavo Pereira Sundin
Guilherme Trindade Padilha

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B3A438C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 17/2026 - REAGENDADA - CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está REAGENDADA a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **17/2026**, tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: **aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias, com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**. **DATA DE ABERTURA:** 22 de julho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:494D84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE,** firma o presente aditamento ao Sexto, sétimo e oitavo termos aditivos ao contrato ajustado com a empresa **TELEALARME BRASIL LTDA,** com sede na cidade de Pelotas/RS, na Av: Saldanha Marinho, nº. 16A, CEP 96.020-370, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80, representada por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Ludtke Benemann, inscrito no CPF sob o nº 155.187.360-53, como **CONTRATADA,** objeto do **Pregão Eletrônico nº 05/2021**, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FISCAL

Por erro de digitação, onde se lê "em substituição ao servidor Marcos Antônio Cordeiro Flausina, matrícula nº 55748, a partir de 01/11/25'' fica excluído.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 07 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:AA3F2F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2026

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **BM ELETROMECANICA LTDA,** com sede na Rua João Alves Pereira, nº 339, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93042-040, inscrita no CNPJ sob o nº **02.056.727/0001-16,** neste ato representado por seu representante legal **Sr. Marcos Antonio Miotto**, inscrito no CPF sob o nº **675.008.549-00**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Roger de Jesus Lopes**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.624.330-85**, doravante designada **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, com amparo no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO
Altera-se a cláusula Décima do contrato, item 10.3.8, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Marcos Vinicius Bucco Fagundes**, matrícula **87779**, em substituição do gestor **Lisiane Wachholz,** matrícula nº **86294,** responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:92CCB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 01/2026
CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 469/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 112/2024, do Município de Novo Hamburgo, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada para captação, transmissão, processamento, armazenamento, backup, visualização gestão de eventos e evidências digitais por câmeras, compreendendo locação ..." para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.
VALOR: O valor da contratação corresponde ao custo mensal totalizando R$ 112.227,90 (cento e doze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos) por mês, e valor anual de R$ 1.346.734,80 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), considerando os quantitativos em conformidade com as necessidades apresentadas pela demanda do Município de São Leopoldo e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 469/2024 do Município de Novo Hamburgo.
PRAZO: Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser renovado até o limite legal previsto no artigo 107 da referida Lei.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da contratação está na seguinte dotação orçamentária: Dotação: 1235; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; Programa: 15.06.06.183.0020.3019 - OTIMIZAÇÃO DOS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.39.12.00.00.00 LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:563317E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2023

SÚMULA DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: EEI RIETH FONTANA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.578/0002-08.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	134
	Creche Turno Integral	67
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	64
	Pré-Escola Turno Integral	32
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:466C29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

SÚMULA DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSO DA ALEGRIA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.629/0001-30.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	74
	Creche Turno Integral	37
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	04
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	02

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:9F15F5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2023

SÚMULA DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIETH FONTANA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.578/0001-27.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	200
	Creche Turno Integral	100
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	130
	Pré-Escola Turno Integral	65
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	16
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	08

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:D8156772

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 18/2026

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 18/2026

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA INFANTIL PEQUENOS PASSOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.047.727/0001-20.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	40
	Creche Turno Integral	20
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	14
	Pré-Escola Turno Integral	07
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	04
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	02

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:9396D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 223/2023

SÚMULA DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 223/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: FAMILIA NOVA GERAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.680/0001-86.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	214
	Creche Turno Integral	107
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:9C5315B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2023

SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: FROES & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.556/0001-10.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	166
	Creche Turno Integral	83
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:2144C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 34/2024

SÚMULA DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 34/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO PRIVADA ELIVONE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.275/0001-16.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	136
	Creche Turno Integral	68
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	06
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	03

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:BF96EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2023

SÚMULA DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLEDIS MEINCKE FAGUNDES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.403.136/0001-96.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	222
	Creche Turno Integral	111
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:009A1F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 213/2023

SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 213/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: VARGAS E VICENTE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.061.551/0001-72.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	138
	Creche Turno Integral	69
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	88
	Pré-Escola Turno Integral	44
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:2B518C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 221/2023

SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 221/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA KIDS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.135.517/0001-02.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	94
	Creche Turno Integral	47
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	70
	Pré-Escola Turno Integral	35
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasi

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:2C035AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 235/2023

SÚMULA DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 235/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO I**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.0006/0001-73.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	236
	Creche Turno Integral	118
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	230
	Pré-Escola Turno Integral	115
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	22
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	11

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:527C3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: EEI PIMPOLANDIA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.403/0001-27.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	168
	Creche Turno Integral	84
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:53DB63CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA INFANTIL PITOCO DE GENTE **,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.742/0001-59.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	60
	Creche Turno Integral	30
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	80
	Pré-Escola Turno Integral	40
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:D599BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: E SCHERER E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.189/0001-35.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	82
	Creche Turno Integral	41
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	04
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	02

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:BDF00894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 214/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 214/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: LENI TERESINHA SANCANDI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.986.301/0001-85.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do

Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	208
	Creche Turno Integral	104
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:E112EF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 224/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 224/2023

MODALIDADE: Credenciamento n° 05/2023.
CREDENCIADA: RAFAELA DE MATTOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.497/0001-17.
DE ADEQUAÇÃO DE VAGAS: Adequa-se a descrição constante na Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo de Credenciamento supra:
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	180
	Creche Turno Integral	90
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	50
	Pré-Escola Turno Integral	25
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:DECCDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2026

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **BM ELETROMECANICA LTDA,** com sede na Rua João Alves Pereira, nº 339, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93042-040, inscrita no CNPJ sob o nº **02.056.727/0001-16,** neste ato representado por seu representante legal **Sr. Marcos Antonio Miotto**, inscrito no CPF sob o nº **675.008.549-00**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Roger de Jesus Lopes**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.624.330-85**, doravante designada **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, com amparo no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO
Altera-se a cláusula Décima do contrato, item 10.3.8, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Waldreano Schuch**, matricula **55739**, em substituição do gestor **Édson Carlos Ribeiro Júnior,** matrícula nº **88.151** responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, a partir do dia 25 de maio de 2026**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 30 de junho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:5B4440E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: O presente processo tem por objetivo a compra de soft starter 45A para motor trifásico 380 VCA 24CV com cabo e kit adaptador HMI para painel. **FORNECEDOR:** ERG ELETROMOTORES LTDA. **CNPJ N°:** 60.028.354/0001-76.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:D2F2B6CF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19411 DE 07 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

RETIFICAR

A Portaria SEMAE nº **19.398** de **01 de julho de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul de 03/07/2026, onde se lê: **NICOLAS MELLO BORTULOZZI**, leia-se: **NICOLAS MELLO BORTOLUZZI**.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:E3952DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2026

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
Fornecedor Registrado: JAIR DHEIN & CIA LTDA - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de confecção/fornecimento de uniformes para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do aviso de contratação do Processo nº 1748/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

São Luiz Gonzaga, 07 de julho de 2026.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:AC9D7121

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 1.667/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **DELBA VICENTINI CREMASCO-EPP; *OBJETO*:** Objeto do presente contrato: O objeto do presente contrato é aquisição de patrulha agrícola mecanizada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021, Processo Nº 21000.082044/2021-52, Plataforma+ Brasil Nº 33346/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$ 4.600,00; **VALOR TOTAL:** : 01 R$ 4.600,0. Recurso Financeiro: **Itens 01:** 12 1202 20 0606 0480 1,086 449052000000-Equipamentos e Material Permanente-500-SEMAG-acesso 1416. Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENOS EIRELI-ME:** Objeto do presente contrato: O objeto do presente contrato é aquisição de patrulha agrícola mecanizada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021, Processo Nº 21000.082044/2021-52, Plataforma+ Brasil Nº 33346/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 04 R$ 34.990,00; **VALOR TOTAL:** : 04 R$ 34.990,00. Recurso Financeiro: **Itens 04:** 12 1202 20 0606 0480 1,086 449052000000-Equipamentos e Material Permanente-500-SEMAG-acesso 1416. Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA-EPP:** Objeto do presente contrato: O objeto do presente contrato é aquisição de patrulha agrícola mecanizada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021, Processo Nº 21000.082044/2021-52, Plataforma+ Brasil Nº 33346/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 03 R$ 114.990,00; **VALOR TOTAL:** : 03 R$ 114.990,00. Recurso Financeiro: **Item 03:** 12 1202 20 0606 0480 1,086 449052000000-Equipamentos e Material Permanente-700-SEMAG-acesso 1415- **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021.** Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **SOUZA TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME:** Objeto do presente contrato: O objeto do presente contrato é aquisição de patrulha agrícola mecanizada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021, Processo Nº 21000.082044/2021-52, Plataforma+ Brasil Nº 33346/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90013/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 02 R$ 115.00,00; **VALOR TOTAL:** : 02 R$ 115.00,00. Recurso Financeiro: **Item 02:** 12 1202 20 0606 0480 1,086 449052000000-Equipamentos e Material Permanente-700-SEMAG-acesso 1415- **Recurso proveniente do Convênio Nº 917024/2021.** Data da assinatura do contrato: 23 de junho de 2026.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 549/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **QUALITY GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços profissionais parcelados para manutenção e instalação de ar condicionado. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90010/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$ 50,00 02 R$ 50,00 03 R$ 50,00 04 R$ 50,00 05 R$ 90,00 06 R$300,00 07 R$395,00 08 R$ 295,00 09R$ 245,00 10 R$ 200,00 11 R$ 70,00 12 R$ 85,00 13 R$90,00 14 R$95,00 15 R$105,00 16 R$ 10,00 17 R$90,00 18R$270,00. **VALOR TOTAL:**01 R$ 10.000,00 02 R$ 16.000,00 03 R$ 20.000,00 04 R$ 5.000,00 05 R$ 13.500,00 06 R$ 36.000,00 07 R$ 79.000,00 08 R$ 29.500,00 09 R$ 17.150,00 10 R$ 14.000,00 11 R$ 14.000,00 12 R$ 17.000,00 13 R$13.500,00 14 R$ 6.650,00 15 R$ 7.350,00 16 R$7.000,00 17 R$18.000,00 18 R$54.000,00. Vigência da ata: 24/06/2026 a 24/06/2027, podendo ser prorrogada por igual período.
Súmula de Contrato - Processo Administrativo N. 2242/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.** *Contrato para execução de obra de engenharia destinada a pavimentação em concreto simples.* Concorrência Eletrônica n. º 90017/2026; TOTAL GLOBAL: R$ 351.700,00; RECURSO FINANCEIRO: 01462 0706.19 3110 2,119 – 4490 51 00 00 00- Obras e Instalações – SEMINFRA – Recurso proveniente da Emenda Parlamentar Especial nº 202641680006. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **São Luiz Gonzaga, RS, 01 de julho de 2026**.

Súmula de Contrato - Processo AdministrativoN. 1976/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ORION INFRAESTRUTURA LTDA-EPP.** *Contrato para execução de obra de engenharia destinada ao reperfilamento com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)* Concorrência Eletrônica n. º 90014/2026; TOTAL GLOBAL: R$ 501.010,58; RECURSO FINANCEIRO: 1102 150 0452 0400 2,119 – 4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações – 0706-acesso 1444-SEMINFRA- R$ 396.000,00- **Recurso proveniente da Emenda Parlamentar Especial nº 20256660004.**1102 150 0452 0400 2,119 – 4490 51 00 00 00 – Obras e Instalações –500-acesso 1281- SEMINFRA- R$ 105.010,58. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **São Luiz Gonzaga, RS, 30 de junho de 2026**.
Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 1.908/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP; *OBJETO*:** *Contrato para aquisição de Câmaras para Conservação de Imunobiológicos* .MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônicon.º 90014/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$ 22.850,00; **VALOR TOTAL:**: 01 **R$ 91.400,00**. Recurso Financeiro: 0901 10 0303 0330 1,057 4490000000- Equipamento e Material Permanentes-0621- SEMSA-Acesso 1431- **Portaria SES nº 1.253/2025**. Data da assinatura do contrato: **02 de julho de 2026**.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.788/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ORION INFRAESTRUTURA LTDA-EPP.** ***OBJETO****:* Contrato para execução de obra de engenharia destinada ao reperfilamento com

CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente). Dispensa de Licitação n.º 24/2026; **VALOR POR ITEM**: 01 R$439.921,42. **VALOR TOTAL**: 01 R$439.921,42. RECURSO FINANCEIRO: 11.02 15 0452 0400 2,119 - 4490 51 00 00 00 - Obras e Instalações-706-SEMINFRA- Acesso 1462- Emenda parlamentar especial nº 202641680006. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de julho de 2026.
Súmula do Contrato - Processo Adm. n.º 2.077/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA-EPP.;** ***OBJETO*****:** *Contrato para aquisição de playground.*MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90015/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 15 R$ 13.990,00; **VALOR TOTAL:**: 15 R$ 27.980,00. Recurso Financeiro: 1502 27 0812 0270 1,039 449051000000- 0700- SEMJEL- Acesso 1456- **CONTRATO DE REPASSE Nº 983464/2025.** Data da assinatura do contrato: **06 de julho de 2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E **MSC SOLUÇÕES LTDA-EPP.;** ***OBJETO*****:** *Contrato para aquisição de playground.*MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90015/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 14 R$ 11.000,00; **VALOR TOTAL:**: 14 R$ 22.000,00. Recurso Financeiro: 1502 27 0812 0270 1,039 449051000000- 0700- SEMJEL- Acesso 1456- **CONTRATO DE REPASSE Nº 983464/2025.** Data da assinatura do contrato: **06 de julho de 2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA-EPP;** ***OBJETO*****:** *Contrato para aquisição de playground.*MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90015/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 13 R$ 766,50; **VALOR TOTAL:**: 14 13 R$ 3.832,50. Recurso Financeiro: 1502 27 0812 0270 1,039 449051000000- 0700- SEMJEL- Acesso 1456- **CONTRATO DE REPASSE Nº 983464/2025.** Data da assinatura do contrato: **06 de julho de 2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS E **METALURGICA SILLOTT LTDA-ME;** ***OBJETO*****:** *Contrato para aquisição de playground.*MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90015/2026; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**: 01 R$ 1.350,00 02 R$ 1.850,00 03 R$ 1.750,00 04 R$ 2.000,00 05 R$ 750,00 06 R$ 1.700,00 07 R$ 850,00 08 R$ 1.600,00 09 R$ 1.100,00 10 R$ 1.200,00 11 R$ 590,00 12 R$ 550,00; **VALOR TOTAL:**: 01 R$ 5.400,00 02 R$ 7.400,00 03 R$ 7.000,00 04 R$ 8.000,00 05 R$ 3.000,00 06 R$ 6.800,00 07 R$ 3.400,00 08 R$ 6.400,00 09 R$ 4.400,00 10 R$ 4.800,00 11 R$ 4.720,00 12 R$ 1.650,00 . Recurso Financeiro: 1502 27 0812 0270 1,039 449051000000- 0700- SEMJEL- Acesso 1456- **CONTRATO DE REPASSE Nº 983464/2025 - ACADEMIAS AO AR LIVRE.** Data da assinatura do contrato: **06 de julho de 2026.**

São Luiz Gonzaga, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACHWERLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:3FB7B3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de **LEILÃO Nº 001/2026**, que tem por DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 03/08/2026 a partir das 10:00 horas, no site de **www.mgl.com.br**. Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada, ocorrerá uma nova sessão online nas datas indicadas a seguir: a) 2ª sessão: dia 17/08/2026, às 10h00min; sessão online b) 3ª sessão: dia 31/08/2026, às 10h00min; sessão online. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0074, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 07 de julho de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E7FFC006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.13
Data: 07/07/2026
Hora: 12:28

Portaria nº 142/2026

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/07/2026, à servidora GLACIR DAS GRAÇAS CARDOSO, matrícula 00138, cargo de Agente de Serviços Complementares, padrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.970,97 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 1 - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 38; Avanço referente a 9 Triênios (45% do Vencimento Padrão 1 na Classe "D") - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 40; Adicional por Tempo de Serviço (25% do Vencimento Padrão 1 na Classe "D") - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 43; Classe "D" (30% do Vencimento do Padrão 1) - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 25 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor- FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 07/07/2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito de PM de São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:A1798680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0831/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0831/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORa

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **RAISSA LINK SALDANHA DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais com carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0728/2026 de **17.06.2026**, com posse na data de **30.06.2026** conforme Termo de Posse nº 029/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data **01.07.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.07.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A9C4112C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0832/2026, 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0832/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORa

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **VALMI MARIA VEIDE**, cargo efetivo de Monitora com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0651/2026 de 01.06.2026**, com posse na data de **30.06.2026** conforme Termo de Posse nº 28/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **06.07.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B9B282F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0833/2026, 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0833/2026, 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a **TICIANE ALVES MOREIRA,** detentora do cargo de confiança de **ASSISTENTE SOCIAL** , matrícula 2491-3, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a contar de **23.06.2026 a 19.12.2026,** nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme prescrição médica.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:FD35225B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0834/2026, 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0834/2026, 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a servidora **FABIANA COMASSETTO**, matrícula 2043-1, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer a função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com percepção FG - 2 a contar de **01.06.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **01.06.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:68B16A03

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de serviços de mão de obra especializada em recuperação de calçamento, com pedras irregulares, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.** Tendo como contratada a empresa **41.945.946 CLAUDIOMIR DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.945.946/0001-08, com sede à Rua Pedro Maurer, nº 185, Centro, CEP: 98.140-000, na Cidade de Quevedos, RS.** Pela prestação dos serviços a contratada receberá o montante estimado

de R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). O prazo de contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 07 de julho de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:DA948EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço aquisição de água mineral. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/07/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A9712F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 171/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da etapa inicial da Praça Pública Municipal de São Valério do Sul, consistente na construção da Praça de Alimentação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas anexas.

Valor: R$ 1.261.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e um mil reais).

Vigência: 07/07/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, **TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 37.882.355/0001-61**

São Valério do Sul – RS, 07 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2084AC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO Nº: 2026/2613
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 27 de julho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ARLA 32, destinados para uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:31317662

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
PROCESSO Nº: 2026/5615
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 24 de julho 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de Massa asfáltica modificada CBUQ, usinada a quente para aplicação a frio, destinada ao atendimento das demandas operacionais e de manutenção executadas pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:06063ED1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo nº: 2026/5677
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 23 de julho de 2026, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO da RUA MILTON LUIZ DOS SANTOS - DISTRITO DE PADILHA**, com recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR: 202630800006, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:A41E3E5F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo nº: 2026/5506
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 23 de julho de 2026, às 09h30min.
Limite para envio das propostas: 09h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA EMEF JULIO MAURER**, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3082119F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
PROCESSO Nº: 2026/5441
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 22 de julho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender a demanda dos pacientes moradores deste Município, cadastrados na Secretaria de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C4645D6C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
PROCESSO Nº: 2026/4108
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 24 de julho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em turismo, visando ao apoio técnico,

estratégico e operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo do Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:F1757411

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 079/2026

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de CARRINHOS DE MÃO reforçados, conforme demanda identificada pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:
J. J. VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13.

Taquara, 07 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F4A372A7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

PROCESSO Nº: 2026/4430
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por itens
MODO DE DISPUTA: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valor inferior a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos protocolados por licitantes, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 087/2026, anteriormente designada para o dia 07/07/2026, em razão da necessidade de análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados .
A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 06 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:DB8DFE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade De Licitação Nº 13/2026
Processo De Contratação Nº 102/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **102/2026** e ratifico a inexigibilidade de licitação **13/2026** para a contratação da empresa **ALDEIA PADEL LTDA**, inscrita no CNPJ 61.216.151/0001-76, para locação de estrutura esportiva destinada à realização de Torneio de Padel, bem como sua organização, no valor de R$ 23.634,20 (vinte e três mil seiscecentos e trinta quatro reais e vinte centavos), nas datas fixadas pela Administração, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 07 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:1C94A38E

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria de Saúde e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 84/2026, Pregão Presencial nº 25/2026.

DATA: 21/07/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de ata de registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de tratamento e controle de qualidade da água, abastecida por poços tubulares profundos, localizados no Município de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 07 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:F828FCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: DF FRANCE LTDA – (OSÓRIO).
CNPJ/CPF: 51.718.442/0002-90.
Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO CITROËN C3 PLACA: TRA-3E81 EM MECÂNICA AUTORIZADA PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:CE0B8A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: DF FRANCE LTDA – (OSÓRIO).
CNPJ/CPF: 51.718.442/0002-90.
Objeto: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO, PLACA: TQY-0B02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA DE AREIA
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:AB5B0674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, paraMerenda Escolar, aos alunos da rede Pública de ensino, para o restante do ano letivo de 2026, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 20 de Julho de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 07 de Julho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6957E678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 081/2026

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 081/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 23 de julho de 2026** estará aberta a disputa de preços para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à implantação de Rua Coberta na Avenida Emancipação, no trecho compreendido entre a Avenida da Igreja e a Rua Jorge Enéias Sperb, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 081/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C247B64C

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 82/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 82/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 82/2026, que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar destinado ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço Móvel de Urgência (SAMU)**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/07/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 82/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5DC5E15D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 83/2026, que tem por objeto a **aquisição de medicações injetáveis e soluções (soros), destinadas ao atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS's)**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 21/07/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 83/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E8F63BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO 08/2026 À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DA ADESÃO 08/2026 À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: EMC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 22.261.093/0001-40. Objeto: Aquisição de computadores com instalação, manutenção e suporte técnico. Valor total: R$ 24.448,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Processo administrativo nº 35898/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C816A727

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SANDRO MARCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA PLACAS,** inscrita no CNPJ sob o nº08.829.687/0001-84**.** Objeto: Aquisição de 04 (quatro) placas veiculares e 03 (três) para ônibus novos Modelo Iveco Bus 15-210-Ore3 cai e VW/Masca Gran Midi U, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº.35173/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6EB0B2C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº46.850.651/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrat cursos e oficinas profissionalizantes de curta duração vinculados ao Projeto AmarElas (2ª edição). Prazo: A vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Valor Total: R$ **40.000,00** (quarenta mil). **DISPENSA Nº 96/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:AFF1A555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.483/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 2.388.701,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.031, de 07 julho de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 2.388.701,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
06.182.0029.2529.0000 – Defesa Civil – PREPARA RS …….. R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (586) … R$ 200.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2527.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11338 ……..… R$ 150.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (583) R$ 150.000,00
10.301.0107.2528.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11222 ……. R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (585) …….. R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (584) R$ 75.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0069.1048.0000 – Convênio FPE 2287/2026 – Ponte Três Saltos Alto R$ 392.275,74
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (587) ……..…… R$ 392.275,74
26.451.0108.1049.0000 – Convênio FPE 14/2026 – Pav. Rua 20 de Março R$ 1.496.425,66
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (588) ……. R$ 1.496.425,66
TOTAL
……..……...……..… R$ 2.388.701,40

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual (Fundo a Fundo), conforme Portaria nº 012/SPDC/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Convênio/Parcerias 2287 – CONEXÕES, no valor de R$ 392.275,74 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Convênio FPE 14/2026, no valor de R$ 1.496.425,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde para o Incremento Temporário da Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11338, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e Incremento Temporário da Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11222, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B32F70E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.029, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui Contribuição de Melhoria na Rua Mathias Leopoldo Feil, trecho compreendido entre a Rua Daniel Ahne e a Rua Friedholt Majolo, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Contribuição de Melhoria, na forma da Lei Municipal nº 558, de 23 de dezembro de 2002 e, no que couber, da Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020 – Código Tributário Municipal, regida pelos termos do Decreto Lei nº 195, de 24/02/1967 e do Código Tributário Nacional, decorrente da realização de obras públicas, tendo em vista a execução da pavimentação em blocos de concreto intertravado, compreendendo uma área equivalente a 2.570.76m² (dois mil quinhentos e setenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Mathias Leopoldo Feil, trecho compreendido entre a Rua Daniel Ahne e a Rua Friedholt Majolo, localizada no Centro do município.

Art. 2° O Poder Executivo publicará edital, de acordo com o art. 96 e seguintes da Lei Municipal n° 1.612, de 2020, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 558, de 2002, com os seguintes requisitos:

I – delimitação da zona beneficiada;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo total ou parcial da obra;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI – relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII – prazo e condições de pagamento;
VIII – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação;
IX – parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§ 1° O edital poderá ser publicado após a realização das obras, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.

§ 2° As impugnações de quaisquer dos elementos constantes no edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital.

§ 3° A impugnação mencionada no parágrafo anterior, não suspenderá o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração de praticar todos os atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4° Não será atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital, mesmo quando a impugnação não for provida.

Art. 3° A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município, tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1° Para o cálculo da Contribuição de Melhoria será observado o disposto no art. 7º e seguintes da Lei Municipal n° 558, de 2002.

§ 2° A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações, obtida na forma do inciso IX da Lei Municipal nº 558, de 2002.

§ 3° Para fins do disposto no parágrafo anterior, a percentagem de recuperação do custo da obra será na proporção de 5% (cinco por cento) do seu custo total (inciso X do art. 7º da Lei Municipal nº 558, de 2002).

Art. 4° Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, será publicado edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada, assim como cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição da melhoria devida, observado o disposto no art. 10 e seguintes da Lei Municipal nº 558, de 2002.

Art. 5° Em relação às impugnações, pagamentos, isenções ou não incidência da contribuição de melhoria e demais hipóteses não previstas nesta Lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 558, de 23 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020 – Código Tributário Municipal.

Art. 6° Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:21FDDC44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.030, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, à LFA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à expansão de atividades industriais, nos termos da Lei Municipal n° 1.144, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, e nos termos desta Lei, à empresa **LFA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.993.313/0001-19, com sede atual na Rua Cristiano Grün, nº 472, Bairro Florestal, 95900-714 - Lajeado/RS, através da doação de uma área de terras, com a superfície de 3.570,00m², situada na Rua A com a Rua Christiano Ernesto Steffler, neste Município, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, conforme matrícula nº 30.297, para fins de instalação de empreendimento destinado à fabricação de tintas e argamassas para a construção civil.

Parágrafo único. O valor atribuído à área de terras, apurado em avaliação, é de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Reverterá ao patrimônio do Município a área de terras citada no do art. 1º desta Lei, objeto de doação, bem como todo e qualquer prédio ou instalações nela edificados, sem qualquer indenização, se a

beneficiária não se instalar num prazo máximo de dois (02) anos, a contar da outorga da Escritura Pública de doação da referida área de terras, ou se a mesma paralisar, temporária ou definitivamente, suas atividades antes de transcorridos 10 (dez) anos, a contar do início do seu efetivo funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da tramitação legal da Escritura Pública de Doação correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplenagem na área citada no artigo 1º desta Lei, se necessários, nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 1.144, de 2013, com equipamentos próprios ou de terceiros.

Art. 5º Em contrapartida aos incentivos autorizados, a beneficiária deverá manter o número de três (03) postos de trabalho diretos com a implantação do projeto, bem como, cumprir e manter as condições estabelecidas na proposta protocolada sob o n° 733/2026.

Art. 6º Para se habilitar a qualquer dos incentivos previstos nesta Lei, a Empresa beneficiada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal, admitindo-se a conjunta, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede dela, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 7º Ressalvado o incentivo de que trata o art. 4º, os incentivos autorizados no art. 1º serão estabelecidos por escritura pública, devendo constar dela o disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. As demais condições e garantias, decorrentes da concessão dos incentivos autorizados, estão expressas na minuta de contrato em anexo, que é parte integrante desta Lei como se nela estivesse transcrita em todos os seus termos.

Art. 8º Para atender eventuais despesas geradas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE INCENTIVO

Nº XXX/2026

CONTRATO DE INCENTIVO que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO** e a empresa **XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, com sede à Rua Vinte de Março, 337, Travesseiro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx xxxx xxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, em Marques de Souza, RS, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, **xxxxxxxxx,** brasileiro, xxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx, expedida pela xxxx/RS em xx/xx/xx, inscrito no CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxx, xxxxx (RS), doravante denominada de **INCENTIVADA,** têm por este instrumento ajustado o incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal nº xxx, de xx de xxx de 2023, conforme cláusulas a seguir.

Para fins deste contrato considera-se:

Empreendimento - o conjunto de prédios e equipamentos, que serão instalados pela **INCENTIVADA**, na área de terras doada, conforme Cláusula II deste instrumento, destinados à fabricação de tintas e argamassas, consoante projeto de instalação da unidade de produção, anexado ao Processo Administrativo nº 733/2026.
Efetivo Funcionamento - considera-se a partir da emissão do Alvará de funcionamento emitido pelo **MUNICÍPIO**;
Execução direta – quando os serviços são realizados por pessoal do quadro dos servidores municipais, aplicando-se na eventual compra dos materiais, os dispositivos da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
Execução indireta – quando os serviços são contratados pelo **MUNICÍPIO** e executados no regime de empreitada global, por terceiros, aplicando-se os dispositivos da Lei no 14.133, de 2021, e suas alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O presente Contrato tem como objeto a concessão de incentivos para fins de expansão e implementação de atividades industriais, à **INCENTIVADA**, neste instrumento qualificada, autorizados especificamente pela Lei Municipal nº xxxx, de xxx de xxxxx de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o dispõe sobre o Programa de Incentivos à Indústria e Comércio do Município de Travesseiro, de acordo com o Processo Administrativo n° 733/2026, e anexos que ficam vinculados ao presente instrumento.

Parágrafo único. Para se habilitar ao recebimento dos incentivos de que trata o caput desta Cláusula, as Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal, admitindo-se a conjunta, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede dela, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOS INCENTIVOS

CLÁUSULA II – O **MUNICÍPIO** concede à **INCENTIVADA,** os seguintes incentivos:

I - a doação de uma área de terras, com a superfície de 3.570,00m², situada na Rua A com a Rua Christiano Ernesto Steffler, neste Município, compreendendo a matrícula nº 30.297, do Registro de Imóveis, Comarca de Arroio do Meio, para fins de instalação do empreendimento, estando o bem avaliado em R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais);
II - os serviços de terraplenagem na área citada no inciso I desta cláusula, se necessários, nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 1.144, de 2013, com equipamentos próprios ou de terceiros.

§ 1º O valor dos serviços de trata o inciso II desta Cláusula será apurado de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.177, de 10/12/2013, se executados com equipamentos próprios, e, se realizados com equipamentos de terceiros, de acordo com o preço praticado para cada equipamento.

§ 2º Concluídos os serviços de terraplenagem, o valor apurado será lançado em termo próprio, assinado pelos representantes das partes, passando a fazer parte integrante deste contrato, para fins do disposto no § 1º da Cláusula IV.

DA REVERSÃO

CLÁUSULA III – Reverterá ao patrimônio do **MUNICÍPIO** a área de terras citada na Cláusula II deste instrumento, objeto de doação, bem como todo e qualquer prédio ou instalações nela edificados, sem qualquer indenização, se a **INCENTIVADA** não instalar o

Empreendimento num prazo máximo de dois (2) anos, a contar da outorga da Escritura Pública de doação da área de terras referida no inciso I da Cláusula II, ou se a mesma paralisar, temporária ou definitivamente, suas atividades antes de transcorridos 10 (dez) anos, a contar do início do seu **efetivo funcionamento.**

Parágrafo único. Para fins desta cláusula, considera-se instalado o **Empreendimento** quando cumprido o estabelecido no inciso I da Cláusula IV, deste instrumento, com as máquinas e equipamentos necessários à produção nos níveis de atividades previstas na proposta que constituiu o Processo Administrativo nº 733/2026, referido na Cláusula I deste contrato.

DA CONTRAPARTIDA E DOS ENCARGOS

CLÁUSULA IV – A **INCENTIVADA,** em contrapartida aos incentivos concedidos, deverá cumprir e manter os seguintes encargos:

I – investimentos mínimos na ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em prédios industriais, outras obras e em equipamentos na nova unidade industrial aqui denominada de **Empreendimento**, a fim de assegurar a sua instalação e efetivo funcionamento;

II – abrir, pelo menos, três (3) novos postos de trabalho diretos no **Empreendimento**, quando em pleno funcionamento, ressalvadas as prerrogativas do parágrafo sexto desta Cláusula.

§ 1° - O não cumprimento, pela **INCENTIVADA,** do disposto no inciso I desta Cláusula implicará no ressarcimento dos incentivos previstos na Cláusula II deste instrumento, acrescidos de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês e corrigidos pelo IPCA ou outro índice de correção que vier substituí-lo, a contar da outorga da escritura pública de doação do imóvel doado, ou, conforme a hipótese, do efetivo pagamento das despesas decorrentes do fornecimento de serviços de terraplenagem pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2° - Quanto ao imóvel citado no inciso I na Cláusula II, será tomado por base, para fins de indenização, somente o valor de avaliação ali citado, não se computando, para este fim, as benfeitorias acrescentadas pela **INCENTIVADA** sobre a referida área de terras doada.

§ 3° - Ocorrendo caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento das metas estabelecidas nas Cláusulas III e IV deste instrumento, poderá ocorrer a revisão delas, desde que solicitada, pela **INCENTIVADA** ao **MUNICÍPIO**, em pedido fundamentado e que será submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mantido o equilíbrio contratual nos termos da lei.

DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA V – A participação financeira do **MUNICÍPIO** no **Empreendimento**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº xxx, de xx de xx de xx, ficará restrita à doação da área de terras descrita no inciso I da Cláusula II deste instrumento, observadas suas disposições, e a realização de serviços de terraplenagem.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

CLÁUSULA VI – A **INCENTIVADA** deverá permitir, durante a execução das obras e serviços, assim como enquanto perdurarem os encargos previstos neste instrumento, acesso irrestrito, ao **MUNICÍPIO**, por seus representantes designados, para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos encargos pactuados.

DA REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA VII – A **INCENTIVADA** deverá comprovar, na assinatura deste instrumento, a regularidade fiscal, apresentando: a Certidão Negativa da Receita Federal, admitindo-se a certidão conjunta, a Certidão Negativa da Fazenda Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

DO ESTABELECIMENTO DOS INCENTIVOS

CLÁUSULA VIII – O incentivo previsto no inciso I da Cláusula II, assim como as garantias e encargos deles decorrentes, previstos na Cláusula III, será objeto de escritura pública, enquanto os demais serão regidos por este instrumento.

§ 1° - As despesas decorrentes da tramitação legal da escritura pública serão de responsabilidade da **INCENTIVADA**.

§ 2° - A escritura pública de doação da área de terras, que compõe o inciso I da Cláusula II, deverá ser efetivada até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

CLÁUSULA IX - Cessará definitivamente para a **INCENTIVADA** qualquer encargo ou restrição proveniente deste contrato de incentivo, após o decurso de dez (10) anos de efetivo funcionamento do empreendimento, nos termos estabelecidos no presente contrato, ressalvadas as demais cláusulas rescisórias.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA X - No caso de descumprimento dos encargos ou de cláusulas por parte da **INCENTIVADA**, o **MUNICÍPIO** rescindirá o presente instrumento, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, e, em não havendo o ressarcimento ou reversão dos bens e valores concedidos de forma amigável, adotará as medidas judiciais cabíveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA XI – O presente instrumento tem vigência a partir da data da publicação de seu extrato, na imprensa local, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, e na Lei nº 14.133, de 2021, até o termo final de cumprimento dos encargos pela **INCENTIVADA**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA XII – Para a cobertura das despesas decorrentes dos incentivos previstos por este instrumento são indicados recursos orçamentários consignados no orçamento anual ou por seus créditos adicionais.

DA BASE LEGAL

CLÁUSULA XIII – A base legal do presente contrato está fundada nas Leis Municipais nº 1.144, de 06 de agosto de 2013, e suas alterações, nº xxx, de xx de xxx de 2026, e, da mesma forma, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no § 6º, parte final, do art. 76, no que se refere à doação da área de terras.

DO FORO

CLÁUSULA XIV – As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os seus efeitos jurídicos.
Travesseiro, xx de xxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxx xxxxxxxx
Sócio- administrador Prefeito Municipal.
Incentivada

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E2409E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.032, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a doar equipamentos agrícolas às Associações de Agricultores que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar os equipamentos agrícolas às seguintes Associações, conforme descrição abaixo:

I - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DA SEDE DE TRAVESSEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.644/0001-50:
- Uma (01) **Plantadeira Hidráulica Pantográfica,** com sistema de acoplamento ao trator, com 05 linhas para soja, marca AGRICULTE, modelo: AGPH-3/5, ano de fabricação 2018, série/chassi: 731641, cor vermelha/preta/branca e com número de patrimônio 061503.

II - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO E SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.766.590/0001-40:
- Um (01) **Pulverizador Agrícola,** com acoplamento ao trator, com capacidade de 400 litros, marca THUROW, modelo PV 400, ano de fabricação 2019, número de patrimônio 061552.

Art. 2º – A doação será realizada por termo próprio, firmado entre o Município de Travesseiro e as Associações.

Art. 3º O bem doado passará a integrar o patrimônio da donatária, podendo esta dar a destinação que melhor lhe convier.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 000/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, com sede à Rua Esperança, nº 575, Travesseiro-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR LUIZ SOUTHIER**, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na comunidade de XXXXX XXXXXX, XXXXX do município de Travesseiro/RS, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. **XXXXXX XXXXXXX**, doravante denominada de **DONATÁRIA**, têm entre si, ajustado a **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme Lei Municipal nº X.XXX, de XX de XXXXXX de 2026, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – O MUNICÍPIO doa à DONATÁRIA, acima qualificada, operando-se a tradição com a assinatura deste instrumento, os bens móveis caracterizados como:
- *XXXXXXX*
- *XXXXXXXXX*

CLÁUSULA II – Os bens doados passarão a integrar o patrimônio da donatária, podendo a DONATÁRIA dar a destinação que melhor lhe convier.

CLÁUSULA III – A partir da assinatura do presente instrumento o MUNICÍPIO exime-se de todas e quaisquer responsabilidades relacionadas aos bens doados.

CLÁUSULA IV – As partes elegem o Foro da comarca de Arroio do Meio, para dirimirem quaiquer dúvidas que possam surgir, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Travesseiro, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXX XXXXXXX
Presidente da Associação

GILMAR LUIZ SOUTHIER
XXXX XXXXXXXX
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3E796A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.033, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de um equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APSAT DE LINHA CAIRU, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de um equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APSAT DE LINHA CAIRU, inscrita no CNPJ sob o nº 92.894.120/0001-06, compreendendo:
- Um (01) **Distribuidor de Adubo Sólido**, marca IPACOL, modelo 7500, cor vermelha, número de série 0018240255, número de patrimônio 062084.

Art. 2º A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de até 05 (cinco) anos.

§ 1º – No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º – Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º – Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.
Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto da permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se o Estado do Rio Grande do Sul solicitar a restituição, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Esperança, nº 575, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o n° 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxx, portador do CPF .....

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ....., entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP - ....., registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr...., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 3º - Não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção e conservação dos equipamentos.

§ 4º - É vedado à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:
a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
c) por razões de interesse público.
Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de ….. de 2026.

Município de Travesseiro
ASS. .....…

xxxxxx xxxxx xxxxxxxxxx
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:86065652

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.034, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO, MÉDIO E ALTO, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE TRÊS SALTOS BAIXO, MÉDIO E ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.602.633/0001-73, compreendendo:
- Uma (01) **Plantadeira de 3 linhas**, marca SR IMPLEMENTOS, número de patrimônio 062050.
- Um (01) **Pulverizador com capacidade para 400 litros**, marca THUROW, número de patrimônio 062051.
- Uma (01) **Grade Niveladora Hidráulica** de arrastro de 28 discos, marca FORTSUL, número de patrimônio 062053.

Art. 2º A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de até 05 (cinco) anos.

§ 1º – No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º – Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º – Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

§ 4º – Ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, é vedada à permissionária alienar, de qualquer forma, o equipamento.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto da permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Esperança, nº 575, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o n° 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxx, portador do CPF .....

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ....., entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP - ....., registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr...., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 3º - Não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção e conservação dos equipamentos.

§ 4º - É vedado à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:
a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
c) por razões de interesse público.
Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de ….. de 2026.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
ASS. .....…

xxxxxx xxxxx xxxxxxxxx**xx**
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0F06E830

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.035, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permissão de uso de um equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, de forma gratuita, de um equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES DE PICADA FELIPE ESSIG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.709/0001-21, compreendendo:
- Uma (01) **Grade Niveladora** de controle remoto, modelo com 28 discos, marca KLR KOHLER, número de patrimônio 062292.

Art. 2º - A manutenção do mesmo ficará a cargo da entidade permissionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do equipamento.

§ 1º A entidade permissionária utilizará o objeto de permissão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade permissionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos, objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à permissionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de até 05 (cinco) anos.

§ 1º – No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a permissionária deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 2º – Se transcorrido o período de 05 (cinco) anos sem que tenha ocorrido a devolução do equipamento, este passará a integrar o patrimônio da permissionária, valendo o contrato de permissão como termo de doação e instrumento para a baixa da inscrição do bem no patrimônio público municipal.

§ 3º – Ocorrendo quaisquer das hipóteses citadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não haverá qualquer responsabilidade por parte do Município quanto às despesas com manutenção, conservação ou substituição de equipamento.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, o Município poderá rescindir a permissão de uso a qualquer tempo, mesmo antes do término do período, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária, se for desvirtuada a utilização do objeto da permissão, no caso de a permissionária encerrar suas atividades, se o Estado do Rio Grande do Sul solicitar a restituição, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

MUNICÍPIO (PERMITENTE): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Esperança, nº 575, na cidade de Travesseiro, RS, CEP....., inscrita no CNPJ sob o n° 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxxx, portador do CPF .....

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ....., entidade com sede na..., no Município de Travesseiro, RS, CEP - ....., registrada no CNPJ sob o nº .., nesse ato representada por seu presidente, Sr...., portador do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Em conformidade com a Lei Municipal nº.... é objeto da presente permissão de uso do seguinte equipamento.....

§ 1º – A permissão de uso terá caráter gratuito.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA será responsável por todas as despesas com manutenção do bem, objeto de permissão de uso, bem como, por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A PERMISSIONÁRIA utilizará o bem objeto de permissão para a consecução das finalidades ligadas às suas atividades.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção do objeto de permissão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à PERMISSIONÁRIA encaminhar ao MUNICÍPIO a cópia da ata que regulamenta a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A presente permissão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

§ 1º - No caso de devolução do objeto dessa permissão, independentemente do motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir o mesmo em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do Município as despesas realizadas com a sua manutenção.

§ 3º - Não haverá qualquer responsabilidade por parte do MUNICÍPIO quanto às despesas com manutenção e conservação dos equipamentos.

§ 4º - É vedado à PERMISSIONÁRIA alienar, de qualquer forma, o equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - A presente permissão de uso poderá ser rescindida, ressalvado o disposto no § 2º da Cláusula Terceira deste instrumento:

I - a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes;
II - a qualquer tempo, independentemente da concordância da PERMISSIONÁRIA:
a) se essa encerrar suas atividades ou se tornar insolvente;
b) se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola;
c) por razões de interesse público.
Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o objeto da permissão de uso em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal pela sua utilização, não sendo exigível do MUNICÍPIO as despesas realizadas com a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Os signatários elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, ... de ….. de 2026.

Município de Travesseiro
ASS. .....…
xxxxxx xxxxx xxxxxxxxxx Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F04E7F49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 817/2026, de 16 de junho de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 a 02/12/2025, a partir do dia 08 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F2C7B5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 031/2026 com as empresas **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GMC DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a compra emergencial de medicamentos para serem distribuídos na Farmácia Municipal de Três Coroas/RS. O valor a ser pago pela entrega dos medicamentos será de R$ 21.567,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), através da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:507BB740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 36/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência em toda a área do Município afetada por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito do Município de Trindade do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Trindade do Sul/RS, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas que acometeu o município no dia 28 de junho de 2026 às 08h 00min, com maior intensidade e a partir desta data;

CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária de R$ 20.927.950,00, afetando produtores familiares (com ênfase em minifúndios e pequenas propriedades), culturas como Trigo (perda de 10%), Canola (perda de 15%), Aveia Branca (perda de 10%), Cevada (perda de 10%), Carinata (perda de 10%) e pecuária de leite (perda de 20%), frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que 100% da área do município, abrangendo 7.556 habitantes, está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando a qualidade de vida, com 15 famílias (60 pessoas) em vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos e privados, e necessidade imediata de atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 09 escolas, afetando 1530 estudantes, com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais de R$ 100.830,34 arcados através de receitas municipais para serviços essenciais, com mobilização de 09 servidores e 08 veículos, exacerbando o desequilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Julho de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:0F9DF22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) Colhedora de Forragens, nova, com plataforma área total (original do mesmo fabricante) de no mínimo 0,90 metro de corte e recolhimento de no mínimo 1,00 metro, destinada ao corte, recolhimento e trituração de culturas forrageiras para produção de silagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Trindade do Sul/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1923/2026 - Consulta Popular 2020/2021 - Processo nº 21/1300-0007745-6. Data do certame: 20 de julho de 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **08 de julho de 2026**, às **09h** até **08h59 de 20 de julho 2026**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por

download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 07 de julho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:71258B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 192/2026** - Requisição: **572/2026**
OBJETO: **Aquisição de anestésico para o setor de Odontologia, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 08 à 10 de julho de 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:284A875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº171/2024
Pregão Eletrônico: Nº 52/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA
Termo aditivo: Nº 04
É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:6AAFDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº171/2024
Pregão Eletrônico: Nº 52/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo: Nº 03
É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:AAA1AED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº171/2024
Pregão Eletrônico: Nº 52/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: NTONIO DORIVAL RAMBOR
Termo aditivo: Nº 05
É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação e justificativa da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 4.697/2026
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:6FC0D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 12/2026
Pregão Eletrônico: Nº 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: PBTECH MANUTENÇÕES LTDA
Termo aditivo: Nº 04
É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 09 de julho 2026 com previsão de encerramento em 29 de julho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.523/2026.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:6B36E8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo 1Doc nº 1.754/2026
Chamamento Público nº 03/2026
Termo de Colaboração nº 01/2026
Administração Pública: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
OSC: LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES
Objeto do Termo de Colaboração: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução da parceria para ofertar o atendimento de 72 (setenta e duas) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 10 (dez) horas, com atividades de Educação Infantil, na localidade da Morro do Marinheiro, Triunfo/RS, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à **OSC** o valor mensal de **R$ 70.959,60 (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A8A3A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo 1Doc nº 1.763/2026
Chamamento Público nº 04/2026
Termo de Colaboração nº 02/2026
Administração Pública: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
OSC: LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES
Objeto do Termo de Colaboração: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução da parceria para ofertar o atendimento de 37 (trinta e sete) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 10 (dez) horas, com atividades de Educação Infantil, na localidade de Fortaleza, Triunfo/RS, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à **OSC** o valor mensal de **R$ 37.296,00 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A64314A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº 327/2025
Processo 1Doc: 2.833/2026
Pregão Eletrônico: nº 72/2025
Contrato: nº 120/2026
Ata de registro de preço: 72/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA

Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
02	15	un	KIT COMPLETO PARA TRATAMENTO DE . ESGOTO DOMICILIAR CLOACAL PARA RESIDÊNCIA COM 13 CONTRIBUINTES	R$ 20.966,98	R$ 314.504,70

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 7 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:3426EB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Concrett Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva em Escola Municipal de Ensino Fundamental, com área total de 648,00 metros quadrados, a ser construída na EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques, localizada no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, interior do Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada global, com recursos de Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar e contrapartida municipal.
VALOR: R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 08/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 03 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3CDF2B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Brusius Comercio de Instrumentos Musicais Ltda
OBJETO: Aquisição de instrumentos e acessórios para as bandas marciais, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 15.476,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais), pela aquisição dos produtos
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 590/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:171DE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 3.236/2026
Edital de Licitação: 08/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva em Escola Municipal de Ensino Fundamental, com área total de 648,00 metros quadrados, a ser construída na EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques, localizada no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, interior do Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada global, com recursos de Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar e contrapartida municipal.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **CONCRETT LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.994.745/0001-03, ofertante do valor global de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3233F913

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 60/2026, com nova data de abertura prevista para o dia 23 de julho de 2026, às 8h30min,** tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** visando atender a demanda e o cumprimento do calendário oficial de eventos municipais, de caráter cultural, educativo, esportivo, turístico e institucional, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:775B20AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTIO Nº 26/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 03. Pregão Eletrônico nº 07/2026. **Contrato nº 26/2026 celebrado em 07 de abril de 2026 entre o Município de Tupandi e Daiana Vogel Zimmermann Ltda. Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, até 06 de junho de 2026. Prorrogado até 06 de agosto de 2026. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos do Convênio FPE nº 1742/2025 com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Processo Administrativo nº 25/1300-0002072-1**. Valor total do Contrato R$ 94.900,00.**

Tupandi, 07 de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:A1BD0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 PARA INSTALÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA EM POÇO TUBULUAR NA LOCALIDADE DE MORRO DA MANTEIGA NO MUNICÍPIO DE TUPANDI/RS.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 19/2026. **Contrato nº 42/2026 celebrado em 01 de julho de 2026 entre o Município de Tupandi e Água & Terra Projetos Ltda. Vigência: 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema de bombeamento com fornecimento do protocolo de outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão competente, em poço artesiano tubular, localizado na Localidade de Morro da Manteiga, no Município de Tupandi, com recursos do Convênio FPE nº 1849/2023 com a Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Processo Administrativo nº 23/1500-0022803-4**. Valor total do Contrato R$ 72.700,00.**

Tupandi, 07 de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:66491E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, às 8h e 30min do dia 23 de julho de 2026**, que visa o fornecimento de pneus novos para a frota municipal - AC, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** .Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/52452-preg

Tuparendi, 07 de julho de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:50177FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 113/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JULIO CESAR MATTIAZZI, e do outro lado, Jackson Mauricio de Moura Dalla Vecchia Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.791.271/0001-20, enquadrada como Microempresa (ME), com sede na Rua Airton Senna, CEP 98910-000, no Município de Três de Maio/RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**. Contratação de empresa especializada com a finalidade de manutenção de espaço físico da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para posterior implementação de Projeto de Inclusão Produtiva – Cozinha-Escola, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, planta/projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do Pregão Eletrônico n° 27/2026. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 do mesmo diploma legal. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme planilha de custos em anexo. Os preços foram definidos com base na tabela SINAPI, acrescidos de BDI de 24,57%, atendendo aos parâmetros de obras públicas.

Tuparendi (RS), 06 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:393F9C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Classificadas: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA com o total de 440 pontos, ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA com o total de 433 pontos, CONDAO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA com o total de 421 pontos, PUBLICA COMUNICACAO LTDA com o total de 390 pontos, LENCINA PUBLICIDADE LTDA com o total de 368 pontos e INTAL COMUNICACAO LTDA com o total de 358 pontos. Desclassificadas: NHO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. Abre-se o prazo recursal de três dias úteis conforme previsto em Edital.

Venâncio Aires, 07/07/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:73C30C3E

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 8930/2026

CARTA CONTRATO Nº 8924/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada MOTOMECANICA COMERCIAL S/A - FILIAL. Dispensa de Licitação nº 051/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de oitava revisão do veículo Automóvel polo, Placa JDK1A41, Frota 427, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção serviços especializados de Saúde. Valor total: R$ 2.468,07. Data: 07/07/2026.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de contrtação - Nível II

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:78648FAF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 081/2022 – VII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GENTE SEGURADORA S/A. Adita-se o Contrato Administrativo nº 081/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2022, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 19/07/2026, respectivamente até a data de 19/07/2027, mantendo-se valor de R$ 66.778,75 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) anual. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 07/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4622C5C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 107/2024 – V

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 107/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2024, prorrogando prazo de conclusão da obra pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do término de sua execução, em 15/07/2026, prorrogando-o, respectivamente, até 14/08/2026, passando o contrato a viger até 12/11/2026. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 07/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:888B0FDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 051/2026, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de oitava revisão do veículo Automóvel polo, Placa JDK1A41, Frota 427, pertencente à Secretaria de Saúde". Contratada: "MOTOMECANICA COMERCIAL S.A.". Valor: R$ 2.468,07.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/07/2026.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação - Nível II

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:575AADA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206588/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, na nova unidade de Pronto**
Atendimento 24h do município de Xangri-lá. Essencialidade do ar medicinal na unidade de CME, é expressamente obrigatório para a secagem
de
material antes de sua esterilização, tendo obrigatoriedade conforme fiscalização da 18° CRS,
com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 206588/**2026**.

CREDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL DAVID CANABARRO Canoas

2365 00.331.788/0027-58

VALOR: 11.324,68

Xangri-Lá, 07 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:C2DD953E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTE DE CONTRATO Nº 164/2022

Nº 164/2022	TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto o encerramento do Contrato nº 164/2022 a partir de 18/05/2025, considerando o fim da sua vigência e considerando a substituição dos serviços oferecidos.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 200771/2026 e respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	20/05/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:262091C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 133/2026

Nº 133/2026	TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SÉRGIO SONIR MACHADO – ME.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a extinção consensual do Contrato nº 133/2026 a partir de 09/04/2026, considerando a descontinuidade da execução contratual em razão de determinação administrativa superveniente.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 201812/2026 e respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	12/05/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:2E3F284F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 282/2024

Nº282/2024	**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DA BEIRA MAR DE ATLÂNTIDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 282/2024, por culpa exclusiva da Contratada, com fundamento no artigo 137, incisos I (não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos), II (cumprimento irregular de cláusulas e prazos) e VIII (razões de interesse público) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 189321/2025 e seus respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	28/04/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:74C755E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 325/2025

Nº 325/2025	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUMERTZ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA EPP, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a rescisão formal e definitiva do Contrato Administrativo nº 325/2025, originário da Concorrência Eletrônica nº 143/2025, que tinha como escopo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização do Complexo Zé Lamoa – Campo do Guará. Fica extinto, a partir da data de assinatura deste Termo, o vinculo obrigacional principal de execução da referida obra, desobrigando a Contratada de realizar os serviços outrora pactuados e desobrigando o Município Contratante de promover qualquer contraprestação financeira respectiva, restando a área e o objeto inteiramente liberados para que a Administração Pública Municipal adote as medidas cabíveis para nova contratação ou execução direta, a fim de garantir a concretização da política pública esportiva.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 194387/2026 e seus respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	23/02/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:BB6E7347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2970, DE 06 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei n° 2.766, de 18 de março de 2025 que "Cria o Programa e determina a Proibição Gradativa do Uso de Veículos de Tração Animal - VTA no município de Xangri-Lá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 5º da Lei n° 2.766, de 18 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Até o prazo previsto no art. 2º, IV desta lei os animais cadastrados serão avaliados quadrimestralmente (a cada quatro meses) por médico-veterinário designado pelo município."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 9º da Lei nº 2.766, de 18 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Após o final do cumprimento do levantamento cadastral os tutores de Veículos de Tração Animal -VTAS, devidamente inscritos no Programa que tenham cumprido as regras das etapas: - cadastro, - utilização restrita, - emplacamento e bem-estar animal, serão beneficiados por contrapartida a ser definida e regulamentada por lei ordinária específica."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o §2° do Art. 9° da Lei n° 2.766, de 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:EF43DDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO REFERENTE AO PONTO PÚBLICO PAZM Nº 16.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto rescindir o Termo de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário referente ao Ponto Público PAZM nº 16, na forma da Cláusula Décima Quinta.
AMPARO LEGAL	O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 148464/2025 e seus respectivos pareceres.
DATA ASSINATURA	30/01/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8C465F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 237.621,21 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.242, DE 5 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 237.621,21 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.277 de 30/12/2025, **DECRETA:**

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 237.621,21 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
06.182.1033	DEFESA CIVIL	
06.182.1033.2139	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015146 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000.0005	RESTITUIÇÃO SALDOS DE CONVÊNIOS	
747	Outras vinculações de transferências da União	
1015	Defesa Civil	
015573 - 3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.481,21
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.452.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.452.1005.2026	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015438 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000333 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**237.621,21**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		

02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
06.182.1033	DEFESA CIVIL	
06.182.1033.2139	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015148 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.840,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.452.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.452.1005.1050	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
013792 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
747	Outras vinculações de transferências da União	
1015	Defesa Civil	
015539 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.481,21
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000331 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**237.621,21**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4E3AF46E

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 673.805,68 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.240, DE 29 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 673.805,68 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.277 de 30/12/2025,
DECRETA:
Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 673.805,68 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
02.061.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
02.061.0002.2003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000022 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.295,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1004	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000047 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.170,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2010	MANUT. DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015305 - 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.035,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.451.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.451.1005.1052	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015162 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	489.796,00
06	SECRET.AGRICULTURA, IND.COM.,MEIO AMB.	
003	Industria e Comercio	

22.661.1007	DESENVOLV.DE PEQUENOS E MICRO NEGOCIOS	
22.661.1007.1088	ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015172 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000305 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.487,27
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Desporto e Turismo	
15.451.1016	VALORIZACAO E PROMOCAO DO TURISMO	
15.451.1016.1086	REVITALIZAÇÃO PRAÇA MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015166 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000466 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	962,86
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4030	Inverno Gaúcho	
015585 - 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.334,55
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.241.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1026.2103	MANUT. DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1066	SCFV	
000532 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.725,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**673.805,68**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - Superávit financeiro do exercício de 2025 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 625.488,27.
II - Superávit financeiro do exercício de 2025 na fonte 0501- Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 3.295,00.
III - Superávit financeiro do exercício de 2025 na fonte de recursos 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 25.297,41.
IV - Superávit financeiro do exercício de 2025 na fonte de recursos 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 19.725,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D531976C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da Republica, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JAINE B. FIGUR**, inscrita no CNPJ n° 42.743.483/0001-64, com sede na rua José Bonifácio, n.º 565, na cidade de Nova Ramada-RS, neste ato representada pelo Sr. **DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n° 8105047164, CPF n° 027.245.270-03, residente e domiciliado na rua. José Bonifácio, n° 565, bairro Pinhal, na cidade de Nova Ramada-RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2026, assim como em conformidade com as condições do edital e termos da proposta, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objetivo **retificar** a Cláusula 1.1 do Contrato n.º 38/2026, no que se refere aos valores unitários dos serviços, conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOT. R$
1	"Envolvidos pela arte"	HORA	750	**34,50**	25.875,00
2	"Arte Renova"	HORA	750	**34,50**	25.875,00
3	"Brincar: Essência e Convivência "	HORA	350	**77,50**	27.125,00
4	"Memórias Afetivas"	HORA	300	**77,50**	23.250,00
5	"Organizar para Realizar: Educação Financeira"	HORA	150	**79,50**	11.925,00
6	"Aprender e Conectar: Informática"	HORA	150	**44,50**	6.675,00
7	"Aproveitar e Reaproveitar"	HORA	150	**37,50**	5.625,00
8	"Ser de Direitos e de Deveres"	HORA	150	**79,50**	11.925,00
				TOTAL:	**138.275,00**

Cláusula Segunda: DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

JAINE B. FIGUR
CNPJ n° 42.743.483/0001-64
Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D2A46F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2026/7709	ALMERINDA MARTINS DA SILVA	20981085	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2015/7543 - SETOR D, QUADRA 14, FILA 95, Nº2184-A/B TERRENO (2,30m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/3573.
2025/22174	AMERICA ANAIS VELASQUEZ RODRIGUEZ	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA SEPULTAMENTO, CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ.
2026/7709	ANDERSON MARCIO MACHADO	20983489	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2020/8436 - GAVETA Nº 1319 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2020/6977.
2026/7709	CLAUDIA RENATA RIBEIRO GONÇALVES RUTT	20983537	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2020/8476 - GAVETA Nº 1333 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2020/12822.
2026/7709	CLAUDINEI JOSÉ GROSBELLI	20979993	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2005/6020 - GAVETA Nº 1608 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/5822.
2026/7709	CORONA DONDE	20977038	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2005/6025 - SETOR B, QUADRA 08, FILA 60, Nº 1686, TERRENO (2,30m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/5836.
2026/7709	DANIELA DUARTE	20981935	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 2015/7553 - SETOR D, GAVETA 982 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/8890.
2026/7709	DARCI ANTONIO RODRIGUES	20982289	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2015/7569 - SETOR E, QUADRA 16, FILA 105, Nº 2567, TERRENO (3,45m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/9017.
2026/7709	FERNANDO STACHELSKI	20983418	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2020/8434 - GAVETA Nº 1313 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2020/6521.
2026/7722	FLAVIO DICKEL	20999326	R$ 440,13	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2005/6091 - SETOR D, QUADRA 14, FILA 95, Nº 2577, TERRENO (1,84m²) - CONTÍGUO AO TERRENO DO ALVARÁ 2004/4974 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2005/8113.
2026/16421	FRANCIEL KURTZ VILANOVA	21007769	R$ 1495,00	TAXA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE GAVETA MORTUÁRIA - ALVARÁ Nº 9428/2026 - CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ, SETOR D, GAVETA 14.
2025/32615	JANAINA TAMIRES LOPES	-	-	PEDIDO DEFERIDO PARA ISENÇÃO DA TAXA SEPULTAMENTO, CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ.
2026/7709	JOICELENA CZECHOWSKI BELTRAME	20979489	R$ 990,29	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2015/7529 - SETOR E, QUADRA 16, FILA 106, Nº 2594, TERRENO (4,14m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/5510.
2026/7709	JONATAN ESTEVO	20985534	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 2020/8470 - SETOR D, GAVETA 1335 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2020/10562.
2026/6961	JULIANO FELIPE CHAPELETTI	20983174	R$ 1495,00	TAXA DE CONCESSÃO DE GAVETA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ, SETOR D, GAVETA 1745, ALVARÁ 1745. PROCESSO DE CONCESSÃO 2026/6961.
2026/7709	LISIANARA SOARES	20982286	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2020/8426 - TERRENO (2,30m²)SETOR C, QUADRA 12, FILA 070, Nº 1574 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2019/17210.

2026/6712	LUIZ HENRIQUE ZIS	20983317	R$ 1495,00	TAXA DE CONCESSÃO DE GAVETA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PIO XII, NESTE MUNICÍPIO, SETOR F, GAVETA 638. ALVARÁ Nº 9397/2026.
2026/7709	MARCIA DA ROSA	20982081	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 2015/7559 - SETOR D, GAVETA 979 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/8533.
2025/21766	MARIA SALETE RODRIGUES DE GODOIS	-	-	SEEPULTAMENTO DE VALMIR DE GODOI BORGES - CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ.
2026/11699	MIRIAM FATIMA DA SILVA SFREDO	20983413	R$ 1495,00	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, CONFORME LEI 4004/2006, DE GAVETA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO, SETOR D, GAVETA 18. ALVARÁ Nº 9408/2026.
2026/7709	NADIR JOSE SARTURI	20981751	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2015/7551 - SETOR E, QUADRA 15, FILA 90, Nº 2277, TERRENO (2,30m²) - PROCESSO DE CONCESSÃO 2013/12438.
2026/7709	OSMAR ANTONIO RODRIGUES	20983455	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ Nº 2020/8435 - GAVETA Nº 1316 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2020/6523.
2026/7709	SABRINA FONSECA E SILVA	20983515	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 2020/8460 - SETOR D, GAVETA 1341 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2020/12804.
2026/7709	SIBELE ROSANE BERTAGNOLLI	20980416	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2015/7540 - SETOR F, GAVETA 2083 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/6346.
2025/29927	CAMPO LIMPO AGRONEGOCIOS LTDA	20891454	R$ 1361,65	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE – AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA 5852.

Erechim, 08 de julho de 2026.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:5B77FA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP Nº45.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO Nº 293/2026
PERÍCIAS MÉDICAS
Validade: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027

Aos oito dias do mês de julho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 15/2026, REGISTRO DE PREÇOS, para Serviços de Pericias Médicas, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 06/07/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.474.357/0001-81, com sede à R. Cubatão, - SP, CEP 04.013-001, Nº 408, Vila Mariana, nº 408, Bairro: Mariana, CEP 04.013-001, na cidade de São Paulo – SP, Telefone:(69) 99362-1124, email: E-mail: medicandosm.licita@gmail.com, representada pelo Sr. DIONES BRAITENBACH CAVALI, inscrito no CPF sob nº 783.527.382-91 e RG nº 635090661, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Avenida Alphaville, s/n, Bairro Condomínio Alphaville, na cidade de Porto Velho/RO, CEP:76.816-21, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº15.2026, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Perícias Médicas, visando atender a demanda da Administração, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Perícia - Médico do Trabalho/Especialista	Serviço	72	R$900,00	R$64.800,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco------- SICOOB, Agência nº 3325 e Conta Corrente nº---------- 127.414-7, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os serviços deverão ser executados, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Gestor, o Sr. Fabiano Ilha da Luz, ocupando cargo de Secretário da Administração, matrícula nº 1270.0 e do Fiscalizador Nathalia Mattos Renck, ocupando cargo de Chefe do Departamento Pessoal, matrícula nº 1376-5, nomeados através da Portaria nº 16.064, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 07 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº21.474.357/0001-81

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0D92C0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2026

DECRETO Nº 227/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, de 07/07/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	009 - FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0019.0572.0240.2287	FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33390920000000000000	27590001	3017	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27590001	Recursos Vinculados a Fundos -0 Fundo Municipal de Fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação	R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 7 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:FDE80D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2026

DECRETO Nº 228/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.613.658,41 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 08/07/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2189	Cadastro Único e Gestão Bolsa Família BL GBF	33390370000000000000	26602057	3018	140.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26602057	Bolsa Familia/IGD	R$ 140.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 140.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 115.323,16,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2189	Cadastro Único e Gestão Bolsa Família BL GBF	34422520000000000000	26602057	3028	115.323,16
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 115.323,16

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26602057	Bolsa Familia/IGD	R$ 115.323,16
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 115.323,16

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 26.801,56 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0249.2184	Apoio ao CMAS	33390140000000000000	26602057	3019	26.801,56
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 26.801,56

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26602057	Bolsa Familia/IGD	R$ 26.801,56
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 26.801,56

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 78.819,29,00 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E NOVE
CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0249.2192	Manutenção Programa Criança Feliz	34422520000000000000	26602087	3020	78.819,29
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 78.819,29

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26602087	Programa Criança Feliz	R$ 78.819,29
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 78.819,29

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 36.325,74 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E
QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33390370000000000000	26600004	3022	36.325,74
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 36.325,74

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26600004	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PVAC - REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL BÁSICA- MP 1.218/2024	R$ 36.325,74
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 36.325,74

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 763.464,73 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2193	Manutenção do CRAS Zona Sul	33390370000000000000	26600003	3023	22.188,35
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390300000000000000	26600003	3024	490.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390370000000000000	26600003	3025	196.276,38
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	33390390000000000000	26600003	3027	55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 763.464,73

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26600003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PVAC - REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218/2024	R$ 763.464,73
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 763.464,73

Art. 13º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 33.111,23,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0250.2217	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	34422520000000000000	26600003	3026	33.111,23
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 33.111,23

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26600003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PVAC - REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218/2024	R$ 33.111,23
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 33.111,23

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 419.812,7 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33390390000000000000	26004502	3029	275.318,22
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33390300000000000000	26004502	3030	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2276	Vigilância em Saúde	33390360000000000000	26004502	3031	57.500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0260.2261	Manutenção SAE/ DST-Serviços e Atendimentos	33390390000000000000	26004502	3032	36.994,48
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 419.812,70

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26004502	Custeio - Vigilância em Saúde	R$ 419.812,70
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 419.812,70

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 8 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:FF097BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2026

DECRETO Nº 229/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 72.395,88 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 4.895,88 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0113.2177	Funcionamento Licitações e Contratos	34493520000000000000	15000001	3003	4.895,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.895,88

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE	001 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0113.2177	Funcionamento Licitações e	34490520000000000000	15000001	1767	4.895,88

LICITAÇÕES E CONTRATOS	SUBORDINADOS		Contratos				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.895,88

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390320000000000000	26214220	2987	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390300000000000000	26214220	2986	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2189	Cadastro Único e Gestão Bolsa Família BL GBF	33390370000000000000	16602057	3033	52.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 52.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0245.0249.2189	Cadastro Único e Gestão Bolsa Família BL GBF	33390390000000000000	16602057	1934	52.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 52.500,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 8 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:509857F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2026

DECRETO Nº 230/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 41.200,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0249.2216	Apoio e Defesa à Criança e Adolescente	33393390000000000000	16622064	2428	11.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 11.200,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0249.2215	Apoio ao COMDICA	34490520000000000000	16622064	2121	11.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 11.200,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	33390390000000000000	15000040	1096	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0258.2250	Funcionamento SMS	34490520000000000000	15000040	1101	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 8 de Julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0CE2275F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/20256

De 24 de junho de 2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E OS REQUISITOS PARA A AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS COM DEFICIÊNCIA E PARA O RECONHECIMENTO E CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, EXERCIDO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS EM ATIVIDADES COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DOS SEGURADOS, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à avaliação dos beneficiários com deficiência, e o reconhecimento e conversão do tempo de exercício de atividade com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde dos segurados, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Santa Rita, para fins do disposto na Lei Complementar nº 6, de 08 de junho de 2026.

Seção II
Da caracterização da deficiência dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência

Subseção I
Disposições gerais

Art. 2º Considera-se beneficiário com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação.

Subseção II
Da aposentadoria do segurado com deficiência

Art. 3º A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, de que tratam, respectivamente, os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 6, de 2026, ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma deste Decreto, está condicionada à comprovação da condição de segurado com deficiência, na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.
Art. 4º É facultado ao segurado com deficiência optar pela percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência que lhe seja mais vantajosa.

Subseção III
Do reconhecimento da condição de dependente
que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave

Art. 5º O reconhecimento da condição de dependente com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica dessa condição a cada 2 (dois) anos, na forma deste Decreto, para fins do disposto no § 5º do art. 7º da Lei Complementar nº 6, de 2026.
Parágrafo único. A condição do dependente com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado e, quando necessário, ser reavaliada quando da concessão do benefício.

Subseção IV
Da avaliação e comprovação da deficiência

Art. 6º A Avaliação Biopsicossocial da Deficiência é a forma de identificar os beneficiários do Regime Próprio de Previdência que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial, considerando os fatores contextuais que interagem com tais impedimentos obstruindo a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 1º A Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, para fins deste Decreto, será multiprofissional e interdisciplinar, competindo à perícia, realizada pela Junta Médica Oficial e pelo Serviço Social do Município, reconhecer o grau de deficiência, que pode ser leve, moderado ou grave, bem como fixar a data provável do início da deficiência e identificar a ocorrência de variação no seu grau, indicando os respectivos períodos em cada grau.
§ 2º A avaliação multiprofissional e interdisciplinar de que trata o *caput* e § 1º, para fins de integração normativa, utilizará, no âmbito do Município, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§ 3º A avaliação será efetuada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA), observado o instrumento Anexo a este Decreto, que poderá ser objeto de revalidação periódica.
§ 4º A comprovação da deficiência somente se dará depois de finalizadas as avaliações médica e do serviço social, sendo seu grau definido pelo somatório das duas avaliações e sua temporalidade subsidiada pela data do início da deficiência e alterações fixadas pela perícia médica.
§ 5º Com a finalidade de estabelecer a data da deficiência, inclusive quanto ao seu grau e suas possíveis alterações ao longo do tempo, será obrigatório à perícia indicada no § 1º fixar a data provável do início da deficiência e as datas de suas alterações, caso existam, por ocasião da primeira avaliação.
§ 6º A comprovação da deficiência, bem como das datas de seu início e de suas alterações, será instruída por meio de documentos, sendo vedada a prova exclusivamente testemunhal.
§ 7º Serão considerados documentos válidos para embasamento das datas citadas no § 5º todo e qualquer elemento técnico disponível que permita à perícia formar sua convicção.
§ 8º A avaliação do beneficiário com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Subseção V
Do tempo de contribuição do segurado com deficiência em outro regime de previdência

Art. 7º Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição, nessa condição, relativo à filiação ao RGPS, a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), devendo os regimes compensarem-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.
Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput*, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime de previdência deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

Seção III
Do reconhecimento do tempo de serviço público exercido sob condições especiais em atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos
prejudiciais à saúde

Subseção I

Da avaliação e comprovação do tempo especial com efetiva exposição

Art. 8º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 6, de 2026, aplicam-se os requisitos e critérios definidos, neste Decreto, ao segurado do Regime Próprio de Previdência cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.
Art. 9º A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.
§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelo Regime Próprio de Previdência, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver afastado ou licenciado do cargo efetivo.
§ 2º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se:
I - eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e
II - neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 4º Para fins do disposto no *caput*, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:
I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e
III - dos meios de contato ou exposição dos servidores efetivos do Município, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 5º A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual (EPI) tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 18, ainda que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável do Município e constante do documento de comprovação de que trata o art. 14.
§ 6º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério da Previdência Social (MPS), serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 17 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.
§ 7º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.
§ 8º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
Art. 10. Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei Federal nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964, e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.
Art. 11. De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.
Art. 12. A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.
Art. 13. O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial no âmbito do Regime Próprio de Previdência, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;
II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), observado o disposto no art. 15, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 16; e
III - parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 17.

Art. 14. O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do *caput* do art. 13 é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.
Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo setor, órgão ou entidade do Município, responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 9º.
Art. 15. O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional do Município responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.
§ 1º O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.
§ 2º Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei Federal nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.
§ 3º É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o *caput*.

§ 4º Não serão aceitos:
I - laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;
II - laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e
III - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.

§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 10 a 12, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, será considerado o que for estabelecido por outras instituições indicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTE e aos procedimentos adotados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Art. 16. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:
I - laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;
II - laudos emitidos pela Fundacentro;
III - laudos emitidos pelo MTE, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT);
IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional do Município;
b) cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;
c) nome e identificação do servidor do Município responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e
d) data e local da realização da perícia; e

V - demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:
a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT); e
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Art. 17. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de perito médico que integre, de preferência, o quadro funcional do Município, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
I - análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do *caput* do art. 16;
II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e
III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

Art. 18. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:
I - 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;
II - 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e
III - 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.

Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do *caput*, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado (NEN) se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:
I - os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da Norma Regulamentadora - NR-15, aprovado pela Portaria MTb nº 3.214, 8 de junho de 1978, observadas as alterações posteriores; e
II - as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.

Art. 19. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Decreto, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:
I - períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do Município, inclusive férias;
II - licença gestante, adotante e paternidade; e
III - ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.

Art. 20. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 13 e 14, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.
Art. 21. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Decreto não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.
Art. 22. O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas pela Lei Complementar nº 06, de 2026 e por este Decreto.

Subseção II
Do tempo de contribuição do segurado com efetiva exposição
a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde
em outro regime de previdência

Art. 23. Aplica-se ao segurado com tempo de contribuição exercido sob condições especiais em atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, a contagem recíproca do tempo de contribuição, nessa condição, relativo à filiação ao Regime

Geral de Previdência Social (RGPS), a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), devendo os regimes compensarem-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.
Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput*, os períodos reconhecidos como tempo de contribuição em atividade exercida sob condições especiais deverão ser comprovados, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, e discriminados de data a data, sem conversão em tempo comum.

Subseção III
Da conversão de tempo especial com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, exercido até de 12 de novembro de 2019, em tempo comum

Art. 24. Na conversão de tempo exercido até 12 de novembro de 2019, sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo comum, devem ser aplicados os seguintes fatores previstos no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999:

TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES	
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)
DE 15 ANOS	2,00	2,33
DE 20 ANOS	1,50	1,75
DE 25 ANOS	1,20	1,40

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais, de que trata o *caput*, obedecerão ao disposto na legislação em vigor do RGPS na época da prestação do serviço.
§ 2º As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes, deste artigo, aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período até 12 de novembro de 2019.
§ 3º Ao servidor titular de cargo efetivo aplica-se o multiplicador da faixa de tempo a converter de 25 anos do quadro constante do *caput*, ou, excepcionalmente, aplicam-se os multiplicadores das faixas de tempo a converter de 15 (quinze) ou 20 (vinte) anos, se as atividades forem prestadas nas condições especiais relativas a essas faixas.
§ 4º Após a conversão de tempo especial em tempo comum, o período de tempo acrescido em decorrência da conversão não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público e de tempo na carreira ou no cargo efetivo para fins de elegibilidade à aposentadoria voluntaria comum, sendo vedada a soma do tempo comum resultante da conversão a qualquer tempo especial não convertido, bem como a conversão inversa de tempo comum em tempo especial com vistas, em ambos estes casos, à concessão de aposentadoria voluntária especial.
Art. 25. O tempo especial, exercido até 12 de novembro de 2019, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, certificado pelo regime previdenciário de origem, poderá ser convertido em tempo comum para efeitos da contagem recíproca no regime instituidor a qualquer tempo, observado o disposto no art. 24.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24.06.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

ANEXO

ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)

Sumário
Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA
1. Identificação da Avaliação
1.a - Data da avaliação
1.b - Nome completo do avaliador
1.c - Local da avaliação
1.d - Quem prestou as informações
2. Identificação e Caracterização do Avaliado
2.a - Nome completo
2.b - Sexo
2.c - Idade
2.d - Cor ou Raça
2.e - Diagnóstico médico
2.f - Tipo de deficiência
2.g - Funções Corporais Acometidas
3. História Clínica e Social
3.a - História Clínica
3.b - História Social
4. Aplicação do Instrumento (Matriz)
4.a - Pontuação dos níveis de independência
4.b - Identificação das Barreiras Externas
4.c - Aplicação do modelo linguístico Fuzzy

4.d - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total
4.e - Classificação da Deficiência em Leve, Moderada e Grave
5. Formulários
5.a - Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
5.b - Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)
5.c - Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
5.d - Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

Seleção de itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que resulta em 41 Atividades divididas em sete Domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação, Trabalho e Vida Econômica, Socialização e Vida Comunitária).
Determinação de pontuação do nível de independência para cada Atividade, baseada no modelo da Medida de Independência Funcional - MIF, com os níveis de dependência de terceiros agrupados em quatro níveis de pontuação (25, 50, 75 e 100 pontos), visando à facilitação do emprego do instrumento.
Identificação das Barreiras Externas, a partir de fatores externos definidos pela CIF: Produtos e Tecnologia; Ambiente Natural e Mudanças Ambientais feitas pelo ser humano; Apoio e Relacionamentos; Atitudes; Serviços, Sistemas e Políticas.
Elaboração da Folha de Identificação, por meio de um formulário que contempla, a partir das necessidades formais do instrumento e levando em consideração as possibilidades de análise de identificação, com informações sobre Identificação da avaliação; Identificação do avaliado; Identificações da deficiência; Modelo da deficiência.
Elaboração da História Clínica e História Social, a ser preenchida pela perícia médica e a História Social a ser preenchida pelo serviço social têm o objetivo de produzir, de forma consubstanciada, um parecer resumido dos principais elementos relevantes de cada uma das pessoas com deficiência avaliadas. O objetivo é deixar espaço para os profissionais se posicionarem diante da avaliação realizada, utilizando-se de análise técnica dos elementos mais relevantes do ponto de vista da perícia médica e do serviço social.
Elaboração da Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), composta por uma planilha que associa a pontuação para cada atividade à identificação das barreiras externas, e registra a soma dessa pontuação.
Classificação do Grau de Deficiência em Leve, Moderado e Grave, a partir da definição da escala determinada pelo intervalo entre as pontuações mínima e máxima, estipuladas pela aplicação da matriz.

1. Identificação da Avaliação
1.a. Data da avaliação:
- dia, mês e ano.
1.b. Nome completo do avaliador
1.c. Local da avaliação:
- nome do local ou instituição (por exemplo: hospital, posto de saúde, residência, escola, consultório).
- município
- estado
1. d. Assinalar quem prestou as informações
- a própria pessoa: quando é o próprio indivíduo que fornece as informações.
- pessoa de convívio próximo: quando é alguém que, de alguma forma, convive e participa da vida desse indivíduo. Neste caso identificar o informante (exemplo: mãe, irmão, cuidador, amigo). - ambos: quando tanto o próprio como alguém de convívio próximo trazem informações de uma forma equitativa. Quando a maioria das informações é dada por um deles assinalar esta pessoa como o informante.
- outros: quando não ocorrer nenhuma das situações descritas acima. Neste caso também identificar o informante.

2. Identificação e Caracterização do Avaliado
2.a. Nome completo
2.b. Assinalar o sexo
2.c. Idade - Idade em anos completos.
2.d. Cor ou Raça
Leia as opções de cor ou raça para a pessoa e considere aquela que for declarada pelo informante. Caso a declaração não corresponda a uma das alternativas enunciadas, esclareça as opções para que a pessoa se classifique na que julgar mais adequada.
Branca: pessoa que se declarar branca;
Preta: pessoa que se declarar preta;
Amarela: pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.;
Parda: pessoa que se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça;
Indígena - pessoa que se declarar indígena ou índia.
Atenção: Quando a pessoa é incapaz de autodeclarar a sua cor ou raça, o informante deve fazê-lo.
2.e. Diagnóstico Médico (a ser preenchido pelo perito médico)
CID - etiologia: código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) da causa principal que acarreta as alterações das funções e estruturas corporais.
Quando não houver diagnóstico etiológico, assinalar o campo: sem diagnóstico etiológico.
CID - sequela: código correspondente da CID 10 que descreve a(s) sequela(s) ou impedimento(s).
2.f. Tipo de Deficiência (a ser preenchido pelo perito médico)
Assinalar o tipo de deficiência pertinente (lista abaixo). Em caso de associações de deficiências poderão ser assinalados mais de um tipo.
- Deficiência (sensorial) Auditiva
- Deficiência Intelectual/Cognitiva
- Deficiência Física/Motora
- Deficiência (sensorial) Visual
- Deficiência Mental
2.g. Alterações das Funções Corporais (a ser preenchido pelo perito médico)
Assinalar na lista fornecida a função ou funções corporais acometidas no quadro.

3. História clínica e social

3.a. História Clínica
3.b. História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)
4.a. Pontuação do nível de independência das atividades funcionais
As atividades são descritas da seguinte forma:
- Título da Atividade.
- Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.
- O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.
- A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.
- Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.
- A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).
- A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.
O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.
- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).
- A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.
Atenção: Todas as atividades deverão ser pontuadas.

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:
25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.
50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.
75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.
100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b. Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais
A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.
Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.
Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação. Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:
Produtos e Tecnologia
Ambiente
Apoio e Relacionamentos
Atitudes
Serviços, Sistemas e Políticas
Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:
Categoria 1 - Produtos e Tecnologia
Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.
Categoria 2 - Ambiente
Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.
Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos
Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.
Categoria 4 - Atitudes
São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.
Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas
Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c. Aplicação do Método Linguístico Fuzzy
Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):
1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.
O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.
Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõe o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	**Intelectual -Cognitiva/Mental**	**Motora**	**Visual**
Domínios	Comunicação/Socialização	Vida Doméstica/Socialização	Mobilidade/Cuidados Pessoais	Mobilidade/Vida Doméstica
Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer

4.d. Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:
As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pela medicina pericial e serviço social, observada a aplicação do modelo Fuzzy
Dessa forma conforme demonstra o quadro 2:
A Pontuação Total mínima é de 2.050: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).
A Pontuação Total máxima é de 8.200: 100 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

4.e. Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve
Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:
· **Deficiência Grave** quando a pontuação for menor ou igual a 5.739;
· **Deficiência Moderada** quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354;
· **Deficiência Leve** quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584;
· **Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício** quando a pontuação for maior ou igual a 7.585.

5. Formulários
5.a. Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Dados Pessoais do Avaliado:
Nome: _____ NIS/NIT _____
Sexo: F ( ) M ( ) Idade: _____
Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( )
Diagnóstico Médico: CID Causa: _____ Sem diagnóstico etiológico
CID Sequela: _____
Tipo de Deficiência: Auditiva( ) Intelectual/Cognitiva( ) Física/Motora( ) Visual( ) Mental( )
Data do Início do Impedimento: _____/_____/_____.
Data da avaliação:____/_____/_____
Nome do avaliador (SERVIÇO SOCIAL): _____ SIAPE: _____
Local da avaliação (Código da APS): _____
Quem prestou as informações:
( ) própria pessoa ( ) pessoa de convívio próximo ( ) ambos ( ) outros: _____
Data da avaliação:____/_____/_____
Nome do avaliador (MEDICINA PERICIAL): _____ SIAPE: _____
Local da avaliação (Código da APS):_____
Quem prestou as informações:
( ) própria pessoa ( ) pessoa de convívio próximo ( ) ambos ( ) outros: _____

5.b. Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)

1. Funções Mentais:
( ) **Funções Mentais Globais:** consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais(inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
( ) **Funções Mentais Específicas:** atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
( ) **Visão e Funções Relacionadas:** acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
( ) **Funções Auditivas:** detecção, descriminação, localização do som e da fala
( ) **Funções Vestibulares:** relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
( ) Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
( ) **Funções Sensoriais adicionais:** gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
( ) **Voz, articulação, fluência, ritmo da fala**
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
( ) **Funções do Sistema Cardiovascular:** funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial

( ) **Funções do Sistema Hematológico:** produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
( ) **Funções do Sistema Imunológico:** resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
( ) **Funções do Sistema Respiratório:** respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
( ) **Funções do Sistema Digestivo:** ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
( ) **Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino:** funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
( ) **Funções Urinárias:** funções de filtragem, coleta e excreção de urina
( ) **Funções Genitais e Reprodutivas:** funções mentais e fisicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento
( ) **Funções das Articulações e dos Ossos:** mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
( ) **Funções Musculares:** força, tônus e resistência muscular
( ) **Funções dos Movimentos:** reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
( ) **Funções da Pele, pelos e unhas:** protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

5.c. Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

IF-Br: Domínios e Atividades	**Pontuação (INSS)**		**Barreira Ambiental***				
	Serviço Social	Medicina Pericial	P e T	Amb	A e R	At	S S e P
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se/Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se/Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
4. Domínio Cuidados Pessoais							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
5. Domínio Vida Doméstica							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
Total da Pontuação dos Aplicadores							
Pontuação Total							

(*) Legenda:
P e T - Produtos e Tecnologia
Amb - Ambiente
A e R - Apoio e Relacionamentos
At - Atitudes
S S e P -Serviços, Sistemas e Políticas

Instruções básicas:
O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.

Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:
Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.
A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.
O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.
A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.

Atenção:
Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(ao) ser assinalada(s)
A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.
A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios

Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

Deficiência Auditiva
( ) Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU
Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização
( ) A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
( ) Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental
( ) Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU
Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização
( ) Não pode ficar sozinho em segurança.
( ) Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Motora
( ) Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU
Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU
( ) Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
( ) Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.
Deficiência Visual
( ) Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU
Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica
( ) A pessoa já não enxergava ao nascer.
( ) Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B3BAA9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3069/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 14.554,70 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.1002.1.021	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1002.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 550,00
03.02.04.123.1002.1.247	4.4.90.52.00.00.00	2502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500,00
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R$ 4.130,00
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.784,70

05.01.20.128.1007.2.033	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
05.01.20.608.1007.1.036	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 390,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	2502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
04.02.04.331.1002.2.277	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.464,70
09.02.08.244.1024.2.234	3.3.90.48.00.00.00	1500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 6.590,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 07 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8731A939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.201, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**34.474,49**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	916,70
3390590000	PENSÕES ESPECIAIS - 1500	R$	33.557,79
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**176.079,20**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 1500	R$	129.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R$	44.880,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**20.756,05**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	20.756,05
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**34.787,55**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500-1002	R$	34.787,55
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**18.345,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	14.027,33
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.725,10
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	1.593,00
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**520.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	120.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	320.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	80.000,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**1.880.098,22**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	150.554,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	1.300.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	429.543,60
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**68.905,58**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	18.074,50
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	4.460,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1600	R$	90,21
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	9.059,38
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R$	210,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	30.107,70
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	6.903,00

10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**13.569,36**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	13.569,36
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**4.446.211,05**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R$	1.320.430,69
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	2.108.180,36
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	300.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2621	R$	717.600,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**1.869.400,76**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	2.160,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	1.001.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	866.240,76
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**50.760,77**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	366,87
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	6.187,19
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	29.756,71
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	14.450,00
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**52.415,12**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1600	R$	114,88
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1600	R$	67,54
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	52.232,70
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**2.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1621	R$	2.000,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**12.500,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	12.500,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**63.223,80**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	59.559,90
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	3.663,90
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**593.844,88**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1604	R$	3.580,08
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	2.091,14
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	184.847,47
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	6.556,19
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	25.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3101	R$	371.770,00
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**7.477,67**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	477,67
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1600	R$	7.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**3.127,68**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	3.127,68
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**3.152,20**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	3.152,20
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**95.877,93**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.796,93
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	91.081,00
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**396.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	396.000,00
13.392.0107.2212 - Theatro Sete de Abril		**R$**	**120.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	120.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**82.500,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	44.965,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	37.535,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0122.2342 - Controle Ambiental		**R$**	**216,78**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1799-1033	R$	216,78
18.542.0122.2349 - Manejo Vegetal		**R$**	**342.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	342.000,00
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**500.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	500.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		**R$**	**37.400,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R$	37.400,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.202,78**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	5.202,78
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	20.000,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**339,53**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1540-1070	R$	339,53
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**3.346.005,19**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	8.875,60
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	3.334.864,11
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	2.056,83
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	208,65
12.365.0106.2197 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEI		**R$**	**20.357,81**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	322,03
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R$	35,78
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	15.774,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	4.226,00
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**15.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	R$	15.000,00
12.366.0106.2198 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA		**R$**	**26.118,48**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	26.118,48
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		**R$**	**164.566,21**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R$	2.125,90
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1540-1070	R$	1.589,24

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	87.259,17
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	23.591,90
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	R$	50.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**2.199,20**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.199,20
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**6.039,61**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.039,61
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**2.948,24**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	2.031,54
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**916,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	916,70
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**18.824,08**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	3.346,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	478,01
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	15.000,00
08.244.0102.2131 - Acolhimento Institucional - Casa da Acolhida Luciety		**R$**	**15.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	15.000,00
08.244.0104.2152 - Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias		**R$**	**40.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	40.000,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**35.000,00**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	35.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2231 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes		**R$**	**40.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	40.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**70.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	70.000,00
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**134.134,59**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	6.369,26
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	564,51
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	107.200,82
15.451.0122.1058 - Praças, Corredores Verdes e Parques Urbanos		**R$**	**328.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	328.000,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
04.122.0002.2032 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**478,01**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	478,01
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**2.597,73**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	2.597,73
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	4.398,40
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**2.604,59**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.604,59
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**250.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.995.855,67**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**33.557,79**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	33.557,79
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**131.199,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.199,20
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 1500	R$	29.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	100.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.581.500,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	625.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	956.500,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
18.452.0120.2310 - Cemitério Municipal da Boa Vista		**R$**	**20.756,05**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	20.756,05
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**34.787,55**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	34.787,55
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades		**R$**	**18.345,43**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	14.027,33
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	2.725,10
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	1.593,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**771.501,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	771.501,88
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		**R$**	**80.855,58**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	57.331,79
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	11.573,79
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	11.950,00
10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**40.000,00**

3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	40.000,00
10.302.0105.1009 - Construção de Policlínica de Referência Regional de Pelota		**R$**	**1.320.430,69**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	1.320.430,69
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**1.720.760,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	2.160,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	1.001.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	717.600,00
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**35.943,90**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	6.187,19
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	29.756,71
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		**R$**	**52.415,12**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	52.415,12
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**2.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	2.000,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		**R$**	**63.223,80**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	63.223,80
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**3.580,08**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1604	R$	3.580,08
10.331.0105.2177 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**7.477,67**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R$	477,67
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	7.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**3.127,68**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	3.127,68
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**3.152,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	3.152,20
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**91.081,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	91.081,00
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**4.796,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	4.796,93
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**120.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	120.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0122.2347 - Reflorestamento em Área de Interesse Ambiental		**R$**	**250.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	250.000,00
18.541.0122.2348 - Corredores Ecológicos		**R$**	**92.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	92.000,00
18.542.0122.2342 - Controle Ambiental		**R$**	**216,78**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1799-1033	R$	216,78
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**500.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	500.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.202,78**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	5.202,78
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**11.498,89**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	11.498,89
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**2.199,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	2.199,20
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**6.039,61**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	6.039,61
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**65.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	65.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**107.200,82**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	107.200,82
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**6.933,77**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	6.933,77
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana		**R$**	**20.000,00**
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	20.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**2.597,73**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.597,73
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		**R$**	**4.398,40**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	4.398,40
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**2.604,59**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	2.604,59
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**250.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.466.385,12**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2601-3101 no valor de R$ 371.770,00, 2621 no valor de R$ 866.240,76 e 2755 no valor de R$ 82.280,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1540 no valor de R$ 23.591,90, 1540-1070 no valor de R$ 3.452.296,43, 1600 no valor de R$ 3.408.180,36, 1605 no valor de R$ 25.111,10 e 1621 no valor de R$ 300.000,00.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
281/2025	208	10.301.0105.1011	3.3.90.30	R$ 120.000,00
			4.4.90.51	R$ 320.000,00
			4.4.90.52	R$ 80.000,00
087/2025	214	13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 50.000,00
179/2025		13.392.0114.2267	3.3.50.43	R$ 12.055,00
			4.4.50.42	R$ 7.945,00
251/2025			3.3.50.43	R$ 4.910,00
			4.4.50.42	R$ 29.590,00
286/2025		13.392.0107.2210	3.3.50.43	R$ 30.000,00
293/2025				R$ 50.000,00
300/2025				R$ 60.000,00
328/2025				R$ 46.000,00
378/2025				R$ 50.000,00
432/2025		13.392.0114.2267		R$ 13.000,00
434/2025		13.392.0107.2210		R$ 25.000,00
435/2025				R$ 85.000,00
476/2025		13.392.0114.2267		R$ 15.000,00
026/2025	233	12.367.0104.2159	4.4.50.42	R$ 20.000,00
178/2025		12.361.0106.1015	3.3.90.39	R$ 20.000,00
192/2025		12.365.0106.2197	3.3.90.30	R$ 15.774,00
			4.4.90.52	R$ 4.226,00
336/2025		12.367.0104.2159	4.4.50.42	R$ 30.000,00
458/2025		12.365.0106.2200		R$ 15.000,00
045/2025	242	08.243.0109.2231		R$ 40.000,00
275/2025		08.244.0104.2152	3.3.50.43	R$ 20.000,00
395/2025				R$ 20.000,00
163/2025	244	15.451.0122.1058	4.4.90.51	R$ 35.000,00
217/2025				R$ 80.000,00
218/2025				R$ 80.000,00
388/2025				R$ 10.000,00
390/2025				R$ 100.000,00
391/2025				R$ 23.000,00
394/2025		15.121.0120.1038		R$ 70.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de junho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:E95E6779

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA N.º 407/2026 - FUNÇÕES - AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+ - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.550, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA e COORDENADOR, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.550 de 12 junho de 2026 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08 + CR	Ensino Superior Completo em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de Bacharelado em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	30h semanais	R$2.799,95
COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+	04 + CR	Ensino Superior Completo em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou Bacharelado em Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades esportivas e de lazer	30h semanais	R$2.799,95

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.2 O contratado poderá fazer jus ao vale-transporte para fins de locomoção, nos termos da legislação vigente.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	08/07/2026
Período de Inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	09/07/2026 a 15/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da avaliação documental	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado da avaliação documental	A definir

Publicação do Resultado dos Recursos da avaliação documental	A definir
Convocação dos candidatos para avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado dos Recursos das cotas racial e PCD	A definir
Publicação do Resultado Final e Convocação dos candidatos	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 09 de julho até às 23h59 de 15 de julho de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo.
4.5 A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.
4.6 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.7 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.8 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1), os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Atuar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa + nas atividades físicas, esportivas e de lazer; cumprir a carga horária do contrato e atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, operacionalizar e auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Vida Ativa +; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.
5.2 COORDENADOR: Submeter ao superior designado (será um funcionário de carreira da equipe da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ) proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade; submeter ao superior designado proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes nos Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos; manter o superior designado atualizado sobre horários e ações dos agentes; designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do programa; coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo programa Vida Ativa +, inclusive nos feriados e finais de semana; alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do Vida Ativa +; planejar e operacionalizar formações continuadas, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado; manter agenda com reuniões sistemáticas, visando a orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir; encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o superior responsável; participar de reuniões quando convocado; manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o Vida Ativa +; zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes; atuar junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ em todas as atividades e/ou eventos realizados e/ou apoiados por ela; ter noções de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6.1.1.1 Curso de pós-graduação completo na área de Educação Física – 15 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.1.2 Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;
b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.1.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Física, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 20 pontos;
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com data, assinaturas e nome da instituição de ensino;
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino;
6.1.2 COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+
6.1.2.1 Curso de pós-graduação completo na área de Educação Física – 15 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.2.2 Experiência comprovada em coordenação e gestão de pessoas, organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais, nos últimos 5 (cinco) anos – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;

b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.2.3 Cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos a cada curso – máximo 20 pontos;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
7.1.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos;
b) Curso de pós-graduação;
c) Cursos de aperfeiçoamento, realizados nos últimos 05 anos;
7.1.2 COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+
a) Experiência comprovada em coordenação e gestão de pessoas; organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais;
b) Curso de pós-graduação;
c) Cursos de aperfeiçoamento em eventos na área do esporte e do lazer, realizados nos últimos 05 anos;
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar;
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas;
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item;
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis;
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 08 de julho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:6EBE3ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA N.º 408/2026 - FUNÇÕES - AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA, AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES, AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS E AGENTE DE TAEKWONDO - PROGRAMA VIDA ATIVA+

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA, AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES, AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS E AGENTE DE TAEKWONDO, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.550 de 12 junho de 2026 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA	02 + CR	Ensino Superior Completo em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF e experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses como professor(a) de ginástica artística	30h semanais	R$2.799,95
AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES	06 + CR	Ensino Superior Completo em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF e curso de pilates de, no mínimo, 40 (quarenta) horas	30h semanais	R$2.799,95
AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS	08 + CR	Ensino Superior Completo em Educação Física pleno (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou curso de bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF e experiência comprovada de, no mínimo 03 (três) meses como professor(a) de ritmos	30h semanais	R$2.799,95
AGENTE DE TAEKWONDO	02 + CR	Ensino Médio Completo, Faixa Preta em Taekwondo, filiado à Federação Gaúcha de Taekwondo - FGT e Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD e experiência comprovada de, no mínimo 06 (seis) meses como professor(a) de Taekwondo	40h semanais	R$1.789,04

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.441, de 11 de julho de 2025.
1.2 O contratado poderá fazer jus ao vale-transporte para fins de locomoção, nos termos da legislação vigente.
1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site https://www.pelotas.com.br/oportunidades/concursos-estagios.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	08/07/2026
Período de Inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	09/07/2026 a 15/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da avaliação documental	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado da avaliação documental	A definir
Publicação do Resultado dos Recursos da avaliação documental	A definir
Convocação dos candidatos para avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado dos Recursos das cotas racial e PCD	A definir
Publicação do Resultado Final e Convocação dos candidatos	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 09 de julho até às 23h59 de 15 de julho de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo.
4.5 A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.
4.6 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.7 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.8 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1), os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA: Atuar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa+ nas atividades de ginástica artística e demais atividades físicas, esportivas e de lazer oferecidas pela SELJ; cumprir a carga horária do contrato e atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, operacionalizar e auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Vida Ativa+; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas;
5.2 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES: Atuar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa+ nas atividades de pilates e demais atividades físicas, esportivas e de lazer oferecidas pela SELJ; cumprir a carga horária do contrato e atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, operacionalizar e auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Vida Ativa+; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas;
5.3 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS: Atuar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa+ nas atividades de ritmos e demais atividades físicas, esportivas e de lazer oferecidas pela SELJ; cumprir a carga horária do contrato e atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Programa e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, operacionalizar e auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Vida Ativa+; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas;
5.4 AGENTE DE TAEKWONDO: Atuar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa+ e/ou do coordenador responsável pelas atividades de Taekwondo da SELJ; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do programa e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pela secretaria de esporte, lazer e juventude; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, operacionalizar e auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do Vida Ativa+ e/ou do projeto de Taekwondo da SELJ; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições; participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
6.1.1.1 Curso de pós-graduação completo na área de Educação Física – 15 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.1.2 Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;
b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.1.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Ginástica Artística, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com data, assinaturas e nome da instituição de ensino;
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino;
6.1.2 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES
6.1.2.1 Curso de pós-graduação completo na área de Educação Física – 15 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.2.2 Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;
b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.2.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Pilates, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 10 pontos a cada curso – máximo 20 pontos;
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com data, assinaturas e nome da instituição de ensino;

b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino;
6.1.3 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS
6.1.3.1 Curso de pós-graduação completo na área de Educação Física – 15 pontos por curso – máximo 30 pontos;
6.1.3.2 Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;
b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.3.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Ritmos, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 10 pontos a cada curso – máximo 20 pontos;
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com data, assinaturas e nome da instituição de ensino;
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino;
6.1.4.1 AGENTE DE TAEKWONDO
6.1.4.2 Graduação em Educação Física (Licenciatura Plena (ingresso até 15 de outubro de 2005) ou Bacharelado), considerando as situações abaixo descritas para pontuar o máximo de 30 pontos:
a) Graduação completa – 30 pontos;
b) Graduação em andamento, a partir do quinto semestre – 15 pontos;
6.1.4.3 Experiência comprovada como professor de Taekwondo, nos últimos 05 anos - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado;
b) Se no serviço público, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas);
6.1.4.4 Habilitação de Treinadores de Taekwondo da Federação Gaúcha de Taekwondo ou da Confederação Brasileira de Taekwondo, realizados nos últimos 05 anos, concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por certificado – máximo 10 pontos;
6.1.4.5 Cursos de aperfeiçoamento na área de Taekwondo, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 10 pontos;
a) Se da modalidade presencial, através de certificados com data, assinaturas e nome da instituição de ensino;
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
7.1.1 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GINÁSTICA ARTÍSTICA
a) Experiência comprovada como professor/instrutor(a) de ginástica artística, nos últimos 5 anos;
b) Curso de pós-graduação;
c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Ginástica Artística, realizados nos últimos 05 anos;
7.1.2 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PILATES
a) Experiência comprovada como professor/instrutor(a) de pilates, nos últimos 5 anos;
b) Curso de pós-graduação;
c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Pilates, realizados nos últimos 05 anos;
7.1.3 AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RITMOS
a) Experiência comprovada como professor/instrutor(a) de ritmos e/ou dança
b) Curso de pós-graduação
c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Ritmos, realizados nos últimos 05 anos;
7.1.4 AGENTE DE TAEKWONDO
a) Experiência comprovada como professor/instrutor(a) de Taekwondo, nos últimos 05 anos;
b) Graduação completa em Educação Física;
c) Cursos de aperfeiçoamento na área de Taekwondo, realizados nos últimos 05 anos;
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar;
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas;
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item;

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis;
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);
l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 08 de julho de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:E7AD31BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 041/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA. Apresentando como vencedores nos seguintes itens:
ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – 11744

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
007	FITA RIBBON. Fita Ribbon - Fita; Tipo Fita: Ribbon; 110,00 Mm X 74,00 M Cera Preta Uso: Impressora; Material: Cera; Cor: Preto; Comprimento Fita: 74,00 M; Largura: 110,00 Mm; Fornecimento: Rolo Caixa com 10 rolos	CX	300	R$ 78,00

AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
005	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Leitor de Código de Barras - Tipo: de código de barras óptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; garantia: mínima 12 meses; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de digitalização: mínimo de 100 linhas de varredura por segundo; contraste de impressão: pelo menos 20% de diferença mínima de reflexão; capacidade decode: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d.	UN	115	R$ 139,99

AUGUSTO TORRES NEDEL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
011	IMPRESSORA TÉRMICA.	UN	10	R$ 1.419,00

DIOVANA PIRES GIRARDELLO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	SSD SATA DE 480GB.	UN	300	R$ 670,00
002	SSD M.2 2280 PCIE NVME DE 480GB.	UN	130	R$ 675,00
008	SSD SATA DE 480GB.	UN	80	R$ 665,00
009	SSD M.2 2280 PCIE NVME DE 480GB.	UN	30	R$ 720,00

KSC TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
004	IMPRESSORA TÉRMICA.- Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; velocidade de impressão: máximo 4" / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mb sdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra	UN	90	R$ 949,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:DEB721C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 469/2024 do Pregão eletrônico-SRP nº 112/2024 realizada pelo Município de Novo Hamburgo/RS.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 469/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 112/2024, realizada pelo Município de Novo Hamburgo**,** conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Novo Hamburgo, OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada para captação, transmissão, processamento, armazenamento, backup, visualização gestão de eventos e evidências digitais por câmeras, compreendendo locação ...” para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP. **VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 469/2024, 05/11/2025 a 04/11/2026. **DATA DA ADESÃO:** 02/07/2026, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	**Locação Câmera Bullet 4MP**	Unidade	50	R$ 162,30	R$ 8.115,00	R$ 97.380,00
2	**Locação Câmera OCR**	Unidade	12	R$ 802,00	R$ 9.624,00	R$ 115.488,00
3	**Locação Câmera PTZ 360°**	Unidade	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00	R$ 41.760,00
4	**Software VMS (Ponto)**	Unidade	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
5	**Plataforma de Gestão de Alertas**	Unidade	1	R$ 32.800,00	R$ 32.800,00	R$ 393.600,00
6	**Painel de Videowall**	Unidade	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
7	**Locação Decoder**	Unidade	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
8	**Kit Infraestrutura**	Unidade	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00	R$ 69.120,00
9	**Link de Comunicação**	Unidade	44	R$ 600,00	R$ 26.400,00	R$ 316.800,00
10	**Software Análise de Risco**	Unidade	10	R$ 204,89	R$ 2.048,90	R$ 24.586,80
11	**Software Reconhecimento Facial**	Unidade	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 112.227,90**	**R$ 1.346.734,80**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BD3778B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021

23º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2021
PROCESSO N°: 3116/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ROTHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo a instalação de mais 01 (um) ponto de monitoramento, no local abaixo especificado:
• Inclusão a partir do dia 06/07/2026 - **Local 97 – Item 1.3 – Casa de Acolhimento:**
Endereço: Rua La Paz, n° 1181 – Bairro Empresa.
Ficando a tabela referente ao item **1.3** da seguinte forma:
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1.3. do Termo de Referência – até 25 locais - R$ 499,98 mensal				
35	EMEI TIA BETE	DOUTOR LUIS CARNIEL, 4545	SANTA MARIA	EDUCAÇÃO
36	EMEI VOVÓ DOMENICA	RUA CELESTE DOMINGOS DE SOUZA, S/N	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
37	EMEI ALICE MACIEL	RUA ESPIRITO SANTO, 636	SANTA TEREZINHA	EDUCAÇÃO
38	EMEI PROFª VERA MARKS IRIBARRY	RUA MARECHAL FLORIANO, 285	PETRÓPOLIS	EDUCAÇÃO
39	EMEF CALISTO EOLALIO LETTI	RUA CAROLINA BRODBECK, 1440	FOGÃO GAÚCHO	EDUCAÇÃO
40	EMEF 25 DE JULHO	ESTRADA TAQUARA SANTO ANTONIO, S/N	ENTREPELADO	EDUCAÇÃO
41	EMEF 17 DE ABRIL	RUA SANTARÉM, 800	MUNDO NOVO	EDUCAÇÃO
42	EMEF NEREU WILHELMS	RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, 334	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
43	EMEF JOÃO MARTINS NUNES	RUA MEDIANEIRA, 254	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
44	EMEF DR. LAURO HAMPE MULLER	RUA 19 DE MARÇO, 721	CRUZEIRO DO SUL	EDUCAÇÃO
45	MUSEU MUNICIPAL	RUA NELSON RENCK	CENTRO	EDUCAÇÃO
46	SEC DESENOLVIMENTO SOCIAL	RUA ERNESTO ALVES, 2785	CENTRO	DES. SOCIAL
47	UBS GILBERTO DO AMARAL SARAIVA	RUA ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 2436	ELDORADO	SAÚDE
48	POSTO ATENDIMENTO 24 HORAS	RUA DEZESSETE DE JUNHO, 2411	CENTRO	SAÚDE
92	ESPAÇO CULTURAL DA CASA VIDAL	RUA DR. EDMUNDO SAFT, N° 2907	CENTRO	EDUCAÇÃO
94	CAPS I	RUA TRISTÃO MONTEIRO, 899	CENTRO	SAÚDE
95	CAPS I	RUA TRISTÃO MONTEIRO, 931	CENTRO	SAÚDE
96	USINA DE TRIAGEM DO MOQUÉM	ERS 239	LOCALIDADE DE MOQUÉM	MEIO AMBIENTE
97	**CASA DE ACOLHIMENTO**	**RUA LA PAZ, 1181**	**EMPRESA**	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBTOTAL do Item 1.3. - 19 LOCAIS - R$ 9.499,62				

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/07/2026
Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7E744451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.031, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.388.701,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.388.701,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
06.182.0029.2529.0000 – Defesa Civil – PREPARA RS …….... R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (586) … R$ 200.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios

10.301.0107.2527.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11338 ……..… R$ 150.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (583) R$ 150.000,00
10.301.0107.2528.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11222 ……. R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (585) …….. R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (584) R$ 75.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0069.1048.0000 – Convênio FPE 2287/2026 – Ponte Três Saltos Alto R$ 392.275,74
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (587) ……..……. R$ 392.275,74
26.451.0108.1049.0000 – Convênio FPE 14/2026 – Pav. Rua 20 de Março R$ 1.496.425,66
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (588) ……. R$ 1.496.425,66
TOTAL ……..……..……. R$ 2.388.701,40

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual (Fundo a Fundo), conforme Portaria nº 012/SPDC/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Convênio/Parcerias 2287 – CONEXÕES, no valor de R$ 392.275,74 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Convênio FPE 14/2026, no valor de R$ 1.496.425,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); recursos do Fundo Nacional da Saúde para o Incremento Temporário da Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11338, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ee Incremento Temporário da Atenção Primária – Emenda de Comissão – Portaria 11222, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA – Quadriênio 2026 – 2029, Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2026, Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, o seguinte programa e meta:

ÓRGÃO.....: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos						
Código Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física/ Quantidade**	**Próprios**	**Terceiros**	**Total**
0801-016	Construção de Ponte Três Saltos Alto	Construção de Ponte Três Saltos Alto	UN	0,00	392.275,74	392.275,74

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:340C581A

